



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 073/2019

PROCESSO: 028/2020

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Clínica Fácil EIRELI – ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Bruno Araújo Abílio – Sócio da Clínica Fácil EIRELI - ME

DATA DO TERMO ADITIVO: 20 de dezembro de 2019

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:46F44B46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL
DE LICITAÇÃO Nº 037/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1007/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: FJ SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI – CNPJ: 10.700.274/0001-47

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 4º da Lei 13.979/20, Decreto Estadual 29.534 e o Decreto Municipal 22/2020, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim, conforme parecer jurídico, **AutorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NO FORNECIMENTO DE MASCARAS CIRURGICA DESCARTAVEL PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE NAS UNIDADES BASICAS, E HOSPITAL MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da emissão da ordem de compra e entrega total dos insumos, não aceitando o parcelamento da mesma.

BASE LEGAL: art. 4º da Lei Federal 13.979/20, Decreto Estadual 29.534 e o Decreto Municipal 22/2020.

Reconhecimento em 11/05/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 4º da Lei Federal 13.979/20, Decreto Estadual 29.534 e o Decreto Municipal 22/2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico, para a contratação da empresa.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO

CPF nº 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 11/05/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:57D094E9

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO 003/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3635/2018 1º ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 042/2019

TERMO ADITIVO nº 001. Contratação de Empresa pelo regime de empreiteira global. Para execução dos serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA – CONVÊNIO Nº 853024/2017 CONT. RES. Nº 1.045.319-55/2017 – MINISTERIO DO ESPORTE, NA SEDE DESTE MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia celebrado entre o Município de Afonso Bezerra/RN e a Empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.161.390/0001-60, conforme as cláusulas aqui expostas.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura sedia a praça cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510.000, Afonso Bezerra /RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PTS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.161.390/0001-60, estabelecida no(a) Praça Cívica 9 de Junho, nº 94, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP 59.510-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Pedro Travessa de Souza, portador (a) do RG sob o nº. 1606597 ITEP/RN e do CPF sob o nº. 807.244.264-34, residente e domiciliado (a) no(a) Rua Santa Rita de Cássia, nº 37, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP 59.114-115, firmam o presente CONTRATO, com amparo na Licitação Tomada de Preços nº 003/2019 e obediência à Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas condições pactuadas a seguir:

Cláusula Primeira – do Objeto

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder a alteração da cláusula Sétima – do aditamento dos prazos.

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 12 (doze) meses, COM EFEITO RETROATIVO iniciando em 30/12/2019 com encerramento em 31/12/2020, tendo em vista a necessidade, conforme justificativa apresentada pela Empresa, e parecer jurídico acostado nos autos.

Cláusula Segunda – As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanece sem alteração, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Terceira – O presente termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial do Município (FEMURN), e no Diário Oficial da União (DOU), dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraída as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Afonso Bezerra/RN, 30/12/20219.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF nº. 392.181.124-49
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora PTS EIRELI
CNPJ Sob o Nº. 12.161.390/0001-60
PEDRO TRAVESSA DE SOUZA
CPF nº. 807.244.264-34

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:CAFDEA19

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 0171/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49 e a empresa **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.521.182/0001-65 neste ato representada por seu empresário o Sr. Berilo Severo de Medeiros, CPF: 852.486.574-15, pregão presencial

nº 002/2020, Registro de Preços 002/2020, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS TIPO DIESEL COMUM, S-10 E GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.** O presente instrumento tem como objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, do Contrato nº 054/2020, visando o reajuste de acordo com a política de reajuste de preços da PETROBRAS S.A. e consequentemente diminuição da carga tributária, alteração esta que, respectivamente, a empresa **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.182/0001-65 e o Município de AFONSO BEZERRA, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de combustíveis (Diesel S500, S-10 e Gasolina Comum), para o consumo dos veículos da frota desta Prefeitura Municipal, durante o exercício orçamentário. Realiza-se, através do presente termo de apostilamento relativo ao reajuste para Diesel S500, 12,30%(doze virgula trinta) por cento, no valor unitário/lit de R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), atualizado para R\$ 3,543 (três reais, cinquenta e quatro centavos e três milésimos); Diesel S-10, 3,68%(três virgula sessenta e oito) por cento, no valor unitário/lit de R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos), atualizado para R\$ 4,026 (quatro reais, dois centavos e seis milésimos); Gasolina Comum, 14,29%(quatorze virgula vinte e nove) por cento, no valor unitário/lit de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), atualizado para R\$ 4,268 (quatro reais, vinte e seis centavos e oito milésimos), verificados os preços do combustível no cenário atual, assim como, justificativas apresentadas pela empresa e conforme seus fatos e seguindo o; Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, Dos Preços do Contrato nº 054/2020. E após análise e parecer jurídico acostado nos autos do processo, ficam ratificados os preços praticados a partir da assinatura deste termo até o término do contrato original.

Afonso Bezerras/RN, em 12 de maio de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF: 392.181.124-49
Prefeito Municipal
Contratante

Comercio Varejista de Combustiveis e Lubrificantes EIRELI
CNPJ Sob o Nº 28.521.182/0001-65
BERILO SEVERO DE MEDEIROS
CPF: 852.486.574-15
Contratada

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:8CA0C549

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO DE ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3846/2019

Fica **RESCINDIDO**, a Ata de Registro de Preços n.º 003/2020, celebrado entre O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **A W NUNES DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 00.713.399/0001-58, com Inscrição Estadual nº 20.072.599-8, e sede na Rua da Cioba, nº 50, Bairro Vida Nova, Natal/RN, CEP: 59.147-525, representada por seu empresário o Sr. Aldenor Wellington Nunes dos Santos, brasileiro, Solteiro, empresário, portadora de RG nº 797.119 SSP/RN e CPF nº 465.392.554-20, residente Rua da Cioba, nº 50, Bairro Vida Nova, Natal/RN, CEP: 59.147-525, objetivando a Adesão a Ata de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE DR. TEÓDULO**

AVELINO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, conforme a cláusula primeira do instrumento contratual supracitado.

De acordo com o Parecer Jurídico, ratificado pelo Sr. Prefeito Municipal, acostado autos e com base na Lei n.º 8.666/93, pode o mesmo ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da referida Lei. Assim sendo, esta Administração **RESCINDE**, amigavelmente, a Ata de Registro de Preços acima referida.

E, na forma da Lei, ficam desde já todos os interessados **CITADOS**, em todos os termos do presente, para que surtam os efeitos legais e de direito, devendo se manifestarem sobre a adesão – ARP 003-2020, PP 003-2020, através do e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com .

Afonso Bezerra/RN, 12 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF n.º. 392.181.124-49
Pela Contratante
Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:FAE18F46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00021/2020**

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL N°: 00021/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES NOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 25 de Maio de 2020 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Benicio de Paiva, S/N, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 11 de Maio de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:73CADA51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00022/2020**

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL N°: 00022/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT COM PRODUTOS

DE HIGIENE PESSOAL, ENTREGA EMBALADO SACO PLASTICO, PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, NO USO DA PREVENÇÃO DA PROLIFERAÇÃO DA COVID-19, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 19 de Maio de 2020 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Benicio de Paiva, S/N, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 11 de Maio de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F674CA4C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.210, DE 12 DE MAIO DE 2020.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.210, DE 12 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE KITS DE LIMPEZA COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar as pessoas carentes no Município de Alexandria 1(um) Kit de Limpeza domiciliar, desde que presentes os critérios objetivos definidos abaixo e durante o período de enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19, enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

Parágrafo Único– o Kit a que se refere o caput, será formado por 2 litros de água sanitária, 1 litro de detergente líquido, 1 kg de sabão em barra, 500 ml de álcool em gel, 2 sabonetes.

Art. 2º - O benefício fornecido pelo art. 1º será fornecido as pessoas que demonstrarem de forma concomitante o enquadramento em pelo menos dois dos seguintes critérios:

- I - residir no Município de Alexandria, há no mínimo 06 (seis) meses;
- II – estarem inscritas no Cadastro Único para Programas do Governo Federal, com renda per capita familiar não superior a ¼ (um quarto) do salário-mínimo vigente;
- III – Famílias referenciadas ao Centro de Referência de Assistência Social e cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico ou equivalente, antes ou no transcurso do processo de concessão do benefício requerido e demonstrarem a impossibilidade real em arcar, por conta própria, com a manutenção da concessão de alimentos a família.

Parágrafo único – A demonstração de que trata o inciso III, será atestada por equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante documento próprio.

Art. 3º Para fins de distribuição, poderá ser utilizado os cadastros já existentes na rede de proteção do município, desde que presentes os requisitos mencionados no art. 2º.

Art. 4º Com fins a evitar aglomeração, será realizado *in loco* a entrega de tais KIT's.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento ao COVID-19, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5EB211A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 171, DE 04 DE MAIO DE 2020.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **GEISA GEORGIA DE SOUSA LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Subsecretária Municipal de Assistência Social, símbolo CC-02, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 DE MAIO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4773A290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 172, DE 04 DE MAIO DE 2020.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **NAYANNE KELLY CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Educação, símbolo CC-02, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de julho de 2018., revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 DE MAIO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A1D23FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 173, DE 04 DE MAIO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MARGARIDA MAGNA DE ASSIS**, para o Cargo em Comissão de Subsecretária Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-02, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 DE MAIO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FD745814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 174, DE 04 DE MAIO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **GEISA GEORGIA DE SOUSA LIMA**, para o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-02, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 DE MAIO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7F287E18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 175, DE 04 DE MAIO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **NAYANNE KELLY CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-02, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 DE MAIO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D3199DC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 176, DE 04 DE MAIO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCISCA TELES DOS SANTOS**, Matrícula nº 1.441-1, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 5.497-6, referente à diária no período dos dias 05 e 06 de maio de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de maio de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F8E9F774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 177, DE 04 DE MAIO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei 986, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de Alexandria;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.528, ocupante do cargo de Coordenadora

do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 14.513-0, referente à diária no período de 05 e 06 de maio de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de maio de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9208E847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 178, DE 04 DE MAIO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 05 de maio de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de maio de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A16862BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 07 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 179, DE 07 DE MAIO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 09, de 06 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 07 de maio de 2020, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA**, portadora do CPF nº 489.340.974-34, Matrícula n.º 150-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de maio de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:319D29C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, **RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear a Senhora **FABIOLA SOUZA DA ROCHA**, portadora do RG nº 641.266 ITEP-RN e CPF nº 378.975.434-04, para o Cargo Comissionado de Chefe de Praças Culturais, Esportivas de Lazer e de Turismo/CC5, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 12 de maio de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:3DED9257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2020.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - No. 013/2020**, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos de passeio/utilitários, destinados ao transporte de pacientes para consultas nas clínicas e hospitais, para suprir as necessidades**

da **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN**, Onde se-consagraram vencedoras as empresas: **MW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.084.626/0001-40**, foi vencedora dos itens 1; 2; 3; 4 e 5 com o valor global de **R\$ 1.068.520,00 (um milhão sessenta e oito mil quinhentas e vinte reais)** e Empresa: **A & V TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ: 12.045.574/0001-65**, foi vencedora do item 06 com o valor global de **R\$ 253.200,00** (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais). Valor global da licitação **R\$ 1.321.520,00** (um milhão trezentos e vinte e um mil quinhentos e vinte reais).

Apodi/RN, 12 de Maio de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:63F6D34D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2020 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA LÚCIA DOS SANTOS**, matrícula **96.513** para a função de Coordenadora do Centro de Convivência.

Art.2º Conceder, a servidora, acima citada, Gratificação de Representação de Gabinete-GRG FAI-2, para exercício da referida função.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 12 de maio de 2020.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:7FD365CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2020– GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MAIZY KELLY OLIVEIRA SOUSA**, matrícula **09.366** para a função de coordenadora de Educação Especial.

Art.2º Conceder, a servidora, acima citada, Gratificação de Representação de Gabinete-GRG FAI-2, para exercício da referida função.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2020.

Em Arez/RN, 12 de maio de 2020.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:E8788360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2020 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora ANA IRIS DE CARVALHO DE LIMA, matrícula 82071, da função de Secretária da Escola Municipal João Guió, designando a mesma, para a **função** de Secretária na Creche Maria Aparecida.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2020.

Em Arez/RN, 12 de maio de 2020.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:DE96FBE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2020 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDUARDO LIMA DE MENEZES**, matrícula 09.567 para a **função** de Secretário da Escola Municipal João Guió.

Art.2º Conceder, ao servidor, acima citado, Gratificação de Representação de Gabinete-GRG FA-2, para exercício da referida função.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2020.

Em Arez/RN, 12 de maio de 2020.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:14DF5BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR**, no qual declarou a empresa **CAVALCANTE & CIA LTDA EPP** (CNPJ: 10.655.938/0001-01), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 18.689,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e nove reais)**.

Arez/RN, 12 de maio de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:AED6ED18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, junto a **RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, CPF/CNPJ Nº: 13.165.472/0001-46, com o Valor Global de R\$ 16.749,00 (dezesseis Mil, Setecentos e quarenta e nove Reais), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA**, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 11 de Maio de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

JANE KELLY DA SILVA VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:F181CAFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA EM RUAS DO CONJUNTO CINDERELA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 20010001/2020, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município; e,

Considerando todas as informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: **03.268.510/0001-32**, por ter apresentado o valor global de **R\$ 712.115,58 (setecentos e doze mil e cento e quinze reais e cinquenta e oito centavos)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 12 de maio de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:99963A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010001/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA EM RUAS DO CONJUNTO CINDERELA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 20010001/2020, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município; e,

Considerando todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.268.510/0001-32, por ter apresentado o valor global de R\$ 712.115,58 (setecentos e doze mil e cento e quinze reais e cinquenta e oito centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 12 de maio de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:8651B02B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 016/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ/MF Nº12.120.272/0001-04.*

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr^a **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no

CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ/MF nº 12.120.272/0001-04, com sede na Rua Doutor Abelardo Calafange, nº 1824, Bairro Nova Descoberta, CEP: 59.056.480, cidade Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 403.342 – SSP/RN, e do CPF nº 201.550.004-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, com fundamento legal na lei federal nº 8666/93 (com suas alterações), Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato *à contratação de pessoa jurídica especializada visando à prestação serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial em atendimento às necessidades da prefeitura Municipal de Baraúna/RN*, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência deste contrato será prorrogado por 03 (três) meses, no período compreendido entre 31 de dezembro a 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração do Termo de aditivo, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS
CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna-RN, 30 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Consórcio Público Intermunicipal Do Rio Grande Do Norte
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

*Republicado por motivo de correção.

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:42FCF4F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 016/2019***

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ/MF Nº 12.120.272/0001-04.*

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**,

inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr^a **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ/MF nº 12.120.272/0001-04**, com sede na Rua Doutor Abelardo Calafange, nº 1824, Bairro Nova Descoberta, CEP: 59.056.480, cidade Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 403.342 – SSP/RN, e do CPF nº 201.550.004-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, com fundamento legal na lei federal nº 8666/93 (com suas alterações), Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato *à contratação de pessoa jurídica especializada visando à prestação serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial em atendimento às necessidades da prefeitura Municipal de Baraúna/RN*, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência deste contrato será prorrogado por 90 (noventa) dias, no período compreendido entre 31 de março a 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração do Termo de aditivo, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna-RN, 31 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Consórcio Público Intermunicipal Do Rio Grande Do Norte
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

*Republicado por motivo de incorreção.

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B3E493D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 46/2020

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000081, parte integrante do Processo nº 1344/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO JOSE DE ASSIS 13901265449,

CNPJ: 30.032.054/0001-08 referente à Serviços de pequenos reparos em alvenaria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as necessidades dos prédios públicos municipais, pelos valores de: Item 01- QTD 250 Valor Unit: R\$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 12 de maio de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:3DA14BAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 47/2020

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000082, parte integrante do Processo nº 1353/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da UNILUB ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 25.089.945/0001-52 referente à Contratação de empresa para aquisição de óleos e lubrificantes para uso na frota de veículos do município de Boa Saúde/RN, pelo valores de: Item 01 QTD 3 Valor Unit: R\$ 225,00; Item 02 QTD 3 Valor Unit: R\$ 215,00; Item 03 QTD 1 Valor Unit: R\$ 210,00; Item 04 QTD 1 Valor Unit: R\$ 2.250,00; Item 05 QTD 1 Valor Unit: R\$ 350,00; Item 06 QTD 3 Valor Unit: R\$ 285,00; Item 07 QTD 1 Valor Unit: R\$ 2.250,00; Item 08 QTD 4 Valor Unit: R\$ 280,00; Item 09 QTD 2 Valor Unit: R\$ 170,00; Item 10 QTD 5 Valor Unit: R\$ 160,00; Item 11 QTD 2 Valor Unit: R\$ 260,00; Item 12 QTD 2 Valor Unit: R\$ 230,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 12 de maio de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:F59EDE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RESCISÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2020.

Pelo presente instrumento de distrato, o MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN (CNPJ 08.142.655/0001-06), resolve, UNILATERALMENTE (cláusula 12ª, 12.2 “a”- Contrato n. 39/2020), rescindir o Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 04/2020, Notificações expedidas, art. 5º, LV, CF. Aplicação dos arts. 78, I e V e 79, I, Lei n. 8.666/93. Autorização art. 79, §1º, Lei n. 8.666/93. Rescisão pela não entrega dos produtos.

Boa Saúde (RN), 12 de maio de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
PMBS.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:056BC9EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2020

PP: 06/2019. OBJETO DO ADITAMENTO: Quantitativo de 25% dos itens do contrato, totalizando R\$ 16.781,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e um reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** T. C. A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.796.231/0001-47. **DATA:** 12/05/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Félix e Tony César Ananias Cardoso.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:539A4348

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1418 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 18/2019 - **CONTRATO Nº 49**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ: 14.022.963/0001-09

OBJETO: Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 52/2019 do PP 18/2019 referente aos serviços de locação de veículos de médio e grande porte com ou sem condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal.

ITENS CONTRATADOS: 10 – 12 mês à R\$ 6.000,00.

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/05 à 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Jorgean Melo;

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:F428B5FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1418 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 18/2019 - **CONTRATO Nº 50**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.504.202/0001-94

OBJETO: Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 53/2019 do PP 18/2019 referente aos serviços de locação de veículos de médio e grande porte com ou sem condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal.

ITENS CONTRATADOS: 13 – 244.754 km à R\$ 1,79.

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/05 à 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Kerginaldo Medeiros de Araújo Junior

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:44F81309

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1418 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 18/2019 - **CONTRATO Nº 51**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.623.973/0001-26

OBJETO: Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 54/2019 do PP 18/2019 referente aos serviços de locação de veículos de médio e grande porte com ou sem condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal.

ITENS CONTRATADOS: 03 – 78 diárias à R\$ 199,00; 05- 90 diárias à 275,00; 08- 184 diárias à 149,00 e 12- 100 diárias à 395,00.

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/05 à 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Mário Cesar Fernandes Canuto de Carvalho

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:495FE03F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1418 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 18/2019 - **CONTRATO Nº 52**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.052.876/0001-51

OBJETO: Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 55/2019 do PP 18/2019 referente aos serviços de locação de veículos de médio e grande porte com ou sem condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal.

ITENS CONTRATADOS: 06 – 200 diárias à R\$ 300,00.

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/05 à 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Paulo Ricardo Marques Guedes

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:4887DF0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1418 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 18/2019 - **CONTRATO Nº 53**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: T. C. A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.796.231/0001-47

OBJETO: Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 56/2019 do PP 18/2019 referente aos serviços de locação de veículos de médio e grande porte com ou sem condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal.

ITENS CONTRATADOS: 01- 14.004 km à 1,99; 02 – 27.283 km à 1,99; 9 meses à 3.780,00; 9 meses à 4.490,00 e 4 meses à 2.495,00.

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/05 à 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Tony César Ananias Cardoso

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:752C2813

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a quem interessar, que estará realizando a Tomada de Preço nº 001/2020, do tipo **EMPREGADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, dia 29/05/2020 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, Centro, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **“Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: JOÃO ALVES DA SILVA, MARIA ALVES PINHEIRO, JOÃO PAULINO DA SILVA E PROFESSOR FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, todas localizadaS na zona urbana do município de Bom Jesus/RN”**. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (na página eletrônica da PMBJ/RN), um link via plataforma **YouTube** para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O edital poderá ser adquirido até 01 dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 12 de maio de 2020

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:49191FA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº
002/2020**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, dia 27/05/2020 às 09h:00m, cujo objeto é o Registro de Preço para Prestação de Serviços de Locação de Estações de trabalho (compreendendo: Desktops – Tipos 01, 02 e 03; Notebooks – Tipos: 01, 02 e 03; Estabilizador de Tensão) e Locação de Impressoras e Serviços de Reprografias, para o município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00h.

Bom Jesus/RN, 12 de maio de 2020

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:039F2DF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2020**

RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

No Extrato de Contrato Proveniente do Termo de Dispensa Nº **025/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição de nº 2269, em 12/05/2020, na pág. 01 referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTE NO CONCERTO E MANUTENÇÃO, INCLUSIVE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS, NAS IMPRESSORAS DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** em seu **EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA Nº 025/2020:**

ONDE SE LÊ:

“**VALOR GLOBAL:R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais).”.

LEIA-SE:

“**VALOR GLOBAL:R\$ 16.590,00** (dezesseis mil, quinhentos e noventa reais).”.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D4B6C0B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 028/2020 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PLACAS EM
ALUMÍNIO PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS POSTES DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2020.04.17.0002

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2020, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de Preço para possível aquisição de placas em alumínio para a identificação dos postes de iluminação pública.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 26/05/2020 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 12 de maio de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:86F9ACC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0576/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0576/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010 -SSP/RN			
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO -6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Marciel Fabio de Araújo, que recebeu alta da Liga Contra o Câncer (CECAN), em Natal/RN, no dia 08.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/05/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:E884A676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0577/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0577/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93 RG: 1.464.124-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luciano Paulino Cardoso, para retorno de Ortopedia no Hospital Memorial, em Natal/RN. No dia 08.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/05/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:E1705570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0578/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0578/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010 -SSP/RN			
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar exames de COVID-19 do Município de Caicó/RN, do (a) paciente Maria do Socorro Soares Gomes, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 09.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/05/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:647D5578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0579/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0579/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	195363-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Klingner Pereira da Silva, para realizar procedimentos na CECAN, em Natal/RN, no dia 11.05.2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:718C2806

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0580/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0580/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Nadir Rejane França, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 11.05.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	11/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:1D8A67E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0581/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0581/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Nadir Rejane França, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 11.05.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:09A6374F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 249 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **ISABEL CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF nº 703.779.284-53, do cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Regulação, Marcação de Consultas, Exames e Internação, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0157CB17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 250 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 057.605.284-16, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Regulação, Marcação de Consultas, Exames e Internação, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BE10142F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 767, DE 12 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos do Decreto 760 de 22 de abril de 2020, que trata da suspensão do atendimento presencial aos cidadãos no Centro Administrativo, e reforça os termos do Decreto 749, de 24 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 56 inciso V e pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12.

DECRETA:

Art. 1º. A prorrogação dos efeitos do Decreto 760 de 22 de abril de 2020, que prorrogou os efeitos do Decreto 749/2020, na integralidade de todos os seus termos, pelo período de 15 (quinze) dias, adiáveis, sucessivamente, conforme a necessidade, seguindo determinações da Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 2º. Os atendimentos permanecem mantidos de forma eletrônica, em cada setor, através dos endereços eletrônicos informados a seguir:

1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – atendimento^{semececaico@gmail.com};
 2. Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – tesourariapmc2014@bol.com.br;
 3. Secretaria Municipal de Planejamento – atendimento.semplan@gmail.com ;
 4. Secretaria Municipal de Turismo – sedetur.cultura@gmail.com ;
 5. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – atendimento^{semthas@gmail.com};
 6. Secretaria do Gabinete – atendimento^{gabineteaico@gmail.com};
 7. Controladoria Geral – atendimento^{controladoriaaico@gmail.com};
 8. Secretaria Municipal de Administração
- h.1)** Almoxarifado – atendimento^{almoxarifado@gmail.com} ;
h.2) Arquivo Geral – atendimento^{arquivo.geral@gmail.com} ;
h.3) Departamento de Recursos Humanos – atendimento^{rhpmcaico@gmail.com} ;
h.4) Folha de Pagamento – atendimento^{rhpmcaico@gmail.com} ;
h.5) Junta Militar – jsm020caico@gmail.com ;
- h.6)** Patrimônio – atendimento^{patrimoniocaico@gmail.com} ;
h.7) Protocolo – atendimento^{protocolocaico@gmail.com} ;
h.8) Setor de Informática – depinfocaico@gmail.com.

Art. 3º. Este Decreto surte efeitos a partir do dia 11 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Caicó/RN, 12 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4CA3EFBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
07/2020-**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar Conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência -**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 13/05/2020 das 08h00min até às 09h00min do dia 25/05/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 25/05/2020, às 09h01min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 25/05/2020.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, situada à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: setordelicitaopmcr@hotmail.com.

Campo Redondo/RN, 13 de maio de 2020.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:E3CE967F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430010/2020 ***

Secretaria Municipal de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 430010/2020 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 016/2020 para à contratação de serviços notariais e de registro junto ao Caraúbas Cartório Ofício Único de Notas, junto à Empresa: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56**, localizado à Praça Reinaldo Pimenta, nº 94, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59.780-000 com fulcro do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56**, visando prestar os serviços notariais e de registro, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

O caso em pauta é a contratação de Serviços de Cartório, como registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao Município; e a Administração Pública deve enquadrá-la na legislação para celebrar o Contrato; decorre que, em razão de existir um único Cartório neste Município que presta os serviços requisitados pela Secretaria de Governo; inviabilizando a competição, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para a emissão de matrículas e registro de imóveis do Município.

A inviabilidade da competição fica clara, no caso em tela, face existir em nosso Município apenas um Cartório. O doutrinador Jessé Torres Pereira Filho assevera que “licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição.” Quando a Administração visa à aquisição de um bem ou a contratação de um determinado serviço, irá pesquisar no mercado empresas que atenderão a sua necessidade.

Portanto, quando houver inviabilidade de competição, em razão do bem ou serviço possuir singularidade de fornecimento, desde que, devidamente comprovada sua exclusividade, a contratação direta poderá ser efetivada.

Face ao exposto, DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56**, no valor global estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme tabela de valores apresentada.

Caraúbas/RN, 11 de maio de 2020.

JOIRA PRISCILA TARGINO DE OLIVEIRA

Sub-Secretária Municipal de Governo

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:65E7C725

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430010/2020*

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56**, no valor global estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente ao SERVIÇO pleiteado pela Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços notariais e de registro em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Caraúbas, para o ano de 2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. JOIRA PRISCILA TARGINO DE OLIVEIRA, Sub-Secretária Municipal de Governo de

Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 11 de maio de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:14800F4B

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 054/2020-GP

SÚMULA: *Institui e designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 317027/2020, Pregão Eletrônico nº 016/2020 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Servidor para atuar como Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 317027/2020, Pregão Eletrônico nº 016/2020, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de combustíveis diversos, gás liquefeito de petróleo (GLP), lubrificantes, agente redutor (ARLA), filtros e afins.

Art. 2º - Fica designado a atuar como fiscal de contrato o competente servidor:

I – CÍCERO ADRIANO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.089.854-60, com matrícula funcional nº 5025, lotado no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Cultura;

Art. 3º - Cientifique o servidor acerca da designação, bem como todas as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de maio de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E131B9FF

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 053/2020-GP

SÚMULA: *Designa servidores para composição da Comissão Especial de Licitações do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a **Comissão Especial de Licitação (CEL)** com a função de realizar os procedimentos administrativos relativos à fase interna e externa do credenciamento, que tem por objeto a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a prestação de serviços à secretaria de Políticas do Campo e Meio Ambiente do Município de Caraúbas/RN relativos à Implantação de 42 Sistemas Bioágua Familiar (SBF) de reuso de água cinza, como alternativa para a produção de alimentos e redução da contaminação

ambiental (saneamento básico simplificado) nos quintais das famílias agricultoras de Caraúbas, os seguintes servidores:

I – GIRLEUDO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.131.234-46, membro e Presidente da CEL;

II – GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 969.676.094-91, com matrícula funcional nº 554, membro da CEL;

III – MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, membro da CEL; e,

IV – RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 778.147.624-72, Secretário da CEL.

Art. 2º As decisões da Comissão serão tomadas com a presença da totalidade dos seus membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 3º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º A Secretária da Comissão caberá, sem poder decisório junto à CEL, a execução dos trabalhos atinentes à redação de atas, auxílios em consultas em sites governamentais e privados, auxiliar à CEL quando da análise de documentos e diligências, preparação de mapas comparativos de classificação, organização e manutenção de arquivos atualizados da Comissão.

Art. 5º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de maio de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:623451CC

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 76/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e ineqüívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o

artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): L. A. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ 26.683.873/0001-30 **Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 214002/2020 ref. processo nº 417/2020, no valor de R\$ 10.967,80.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3C7D1A16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508009/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços Nº 002/2020 – Processo Administrativo Nº 508009/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, no dia 01 de junho de 2020, às 09h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo *email eletrônico*: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 12 de maio de 2020

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:79EC27AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, inscrita no CPF nº **358.128694-72** residente a Avenida Antônio Basílio, 751 Praia de Muriu, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 415007/2020 datado em 15/04/2020 de valor R\$ **1.440,00** (Mil e quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.115 datada em 15/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 11 de maio de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E25D1C9B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **MARIA JOELMA SANTANA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº **031.983.494-86** residente a Rua Manoel Alves de Assis, 93, Planalto, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 414015/2020 datado em 14/04/2020 de valor R\$ **1.920,00** (Mil e novecentos e vinte reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.096 datada em 14/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 11 de maio de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8DD8D260

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16

municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços: **ALYNE SANTOS TORRES DA COSTA GOMES**, inscrita no CPF nº **054.163.004-00** residente a Rua Maria Jose Lira, 670, Panatis II, Natal /RN, referente ao Empenho nº 429002/2020 datado em 28/04/2020 de valor **R\$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de nº 1312418 datada em 28/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 11 de maio de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:18EDDD92

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes medicamentos psicotrópicos são de extrema necessidade para garantir os atendimentos dos pacientes que fazem uso contínuos dos referidos medicamentos, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos ao tratamento dos mesmos;

CONSIDERANDO sobre tudo que aquisição de medicamentos psicotrópicos para os pacientes atendidos pela farmácia básica da secretaria de saúde, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que é atendida pela Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente

relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de medicamentos psicotrópicos para os pacientes atendidos pela farmácia básica da secretaria de saúde, para o fornecedor: **PHOSPODONT LTDA** inscrito no CNPJ nº **04.451.626/0001-75**, localizada na Av. Ayrton Senna, Capim Macio 4148 CEP: 59.080-100, Natal/RN, referente ao Empenho nº 1023008/2020, datado em 23/10/2019 de valor **R\$ 12.029,20** (Doze mil vinte e nove reais e vinte centavos), correspondente a Nota Fiscal nº 206080 datada em 28/10/2019.

Ceará-Mirim/RN, 12 de maio de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4B84DD9E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviços de manutenção e conserto da Máquina de Lavar Roupas do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves é de extrema necessidade para garantir a higienização das roupas de cama e lençóis utilizados pelos pacientes internados no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviços de manutenção e conserto da Máquina de Lavar Roupas irá garantir a normalidade das atividades do setor de Lavanderia do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira, para que não haja danos a população que é atendida pelo Hospital Municipal.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria de Saúde junto ao Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de manutenção e conserto da Máquina de Lavar Roupas do Hospital Municipal DR. Percilio Alves, para o fornecedor: **E BERNADO DE SOUZA ME** inscrito no CNPJ nº **14.908.465/0001-50**, localizada na Rua Doutor Ernani Cabral, 1668, Candelária CEP: 59.064-220, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 416001/2020, datado em 16/04/2020 de valor **R\$ 13.060,00** (Treze mil e sessenta reais), correspondente a Nota Fiscal n.º 0978 datada em 28/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 12 de maio de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FAD485D6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo material de expediente indispensáveis para o para o normal funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para manter a normalidade no atendimento aos Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelas Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de expediente para manter normal funcionamento das Unidades Básicas de Saúde Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **RADIANY F MALHEIRO ME**, inscrito no CNPJ nº **21.656.342/0001-29**, localizada na Av. Professor Clementino Câmara, 216, Boa Esperança - CEP: 59140-340, Parnamirim /RN, referente ao Empenho n.º 212001/2020 datado em 12/02/2020 no valor de **R\$ 3.604,60** (Três mil e seiscentos e quatro reais e sessenta centavos), correspondente a Nota Fiscal n.º 2638 datada em 17/02/2020.

Ceará-Mirim/RN, 11 de maio 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2508397D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de tendas, palco e fechamento para atender a demanda dos serviços externos desta secretaria, pelo fato do Município não dispor de estruturas de eventos para o normal funcionamento de suas atividades;

CONSIDERANDO sobre tudo que a locação de tendas, palco e fechamento, em razão da necessidade dos eventos promovidos pelas escolas municipais, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos as atividades da mesma.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer prejuízos as atividades escolares;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de tendas, palco e fechamento, para o fornecedor: **J R DA CUNHA - ME**, inscrito no CNPJ nº 13.443.673/0001-68, localizada na Avenida Pedro Lopes de Araújo, 41, Valadão - Macau/RN, referente aos Empenhos n.º, 911001/2019, 802001/2019 e 719002/2019, datado em 11/09/2019, 02/08/2019 e 19/07/2019 em 11/09/2019, totalizando o valor **R\$ 2.275,00** (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais), referente às Notas Fiscais n.º 0000000402 (R\$ 1.386,20), 0000000369 (R\$ 480,00) e 0000000386

(R\$ 480,00), datadas de 04/08/2019, 22/08/2019. Pregão Presencial nº 004/2019. Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação.

Ceará Mirim, 12 de Maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:47C00DF9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços técnicos de processamento e envio de declaração para Caixa Econômica Federal, necessária para individualização nas contas vinculadas dos respectivos empregados, ex-empregados titulares dos valores a títulos de FGTS;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município e conseqüentemente aos seus empregados;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços técnicos para atendimento da individualização do FGTS dos empregados indispensável ao desenvolvimento destas ações, para o Prestador de Serviços: **CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX**, inscrito no CNPJ nº 02.398.628/0001-12, localizada na Av. Antoine de Saint Exupery, 1003 – loteamento San Vale, Pitimbu CEP: 59.066-430 – Natal/RN,

referente aos Empenhos n.º 320001/2020, de 20/03/2020, referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 1796, de 30/03/2020, no valor de **R\$ 12.610,10** (doze mil, seiscentos e dez reais e dez centavos). Pregão Presencial nº 37/2019. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 12 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:474D0D06

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO sobre a necessidade de aquisição de combustível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito à fiscalização de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo à disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor:

COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 124.001/2020, datado em 24/01/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 0000000112, datada de 24/04/2020, no valor de **R\$ 492,98** (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)

Dispensa Emergencial nº 006/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 12 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AFE381D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Senhor Cauby Paulo de Araújo Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis a implementação das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **COMBUSTIVEIS E DERIVADOS POTIGUARA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 124.001/2020, datado em 24/01/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 0000000116, datada de 24/04/2020, no valor de **R\$ 5.837,64** (cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), Dispensa Emergencial nº 006/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 12 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

CAUBY PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A854BEEE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EXTRATO CONTRATO 004

Extrato do Contrato nº 004/2020
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM PREVI – CNPJ: 19.897.478/0001-94.

CONTRATADA: FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIRELI – CNPJ: 12.658.085/0001-89

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de estudos técnicos para aferir a situação do equilíbrio financeiro e atuarial exigidos nos Artigos 1º e 9º, da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, Artigo 5º, incisos II, XVI, alíneas “b” e “i” da Portaria MPS 204 de 10 de julho de 2008, e Artigos 8º e 9º da Portaria MPS 402 de 10 de dezembro de 2008, para preenchimento e emissão de Demonstrativo de Resultado de Reavaliação Atuarial – DRAA dentro dos limites e padrões previstos na Portaria MPS 403, de 10 dezembro de 2008 e Portaria MF 464, de 19 de novembro de 2018 referente aos exercícios de 2020, ano base 2019. Além de serviços de consultoria no apoio técnico.

Vigência: De 17/01/2020 A 31/12/2020.

Valor contratado: R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)

Fundamentação: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Ceará Mirim/RN, 17 de janeiro de 2020.

LUIS ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA
Diretor Presidente - P/Contratante

LEILA MÁRCIA LEITE
Sócia Administradora – P/Contratada.

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:981C6A82

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EXTRATO CONTRATO 007

Extrato do Contrato nº 007/2020
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94

Contratada: JOÃO MARIA VARELA ME - CNPJ: 02.635.439/0001-16

Objeto: Locação de impressora.

Valor do Contrato: R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)

Vigência: Início: 20/01/2020 - Término: 31/12/2020

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Ceará Mirim/RN, 20 de fevereiro de 2020

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente

JOÃO MARIA VARELA
Socio Administrado

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:67953974

SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ-MIRIM/RN, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.28/68, inscrito no CNPJ sob nº 08.120.370/0001-74, com sede na Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, e-mail: saacmbr@yahoo.com.br, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 567.288-ITEP/RN e do CPF nº 523.161.224-34, com endereço na Praça Monsenhor Celso Cicco, nº 158, Centro, Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020, , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO E PASTILHAS DE TRICLORO DE 200 GRAMAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, DESTINADOS AS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL, Pregão nº 002/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	CNPJ/MF
BIDDEN COMERCIAL LTDA	36.181.473/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pastilhas tricloro de 200 gramas	RS 3,30	RS 52.140,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará Mirim/RN, 06 de maio de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Bidden Comercial LTDA

CNPJ: 36.181.473/0001-80

MABEL ANDRUSIEVICZ

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:BC98CB6B

SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 PROCESSO Nº 146/2020

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado através da portaria de nº 077/2020 de 28/02/2020, torna público que realizará **no dia 2 de junho de 2020, às 10:00horas, na Sede do SAAE**, localizado na Rua General João Varela, nº. 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, CEP nº. 59.570-000, o **PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 VISANDO A AQUISIÇÃO DE QUADRO DE COMANDO COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA ATIVAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA DE ATÉ 250CV DESTINADO A ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DE CEARÁ MIRIM**, nos termos do edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fito de atender as necessidades do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN, no endereço acima mencionado, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00hs), ou através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 12 de maio de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:DB3C5F5B

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 032/2020

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: UNIVERSO EPI COM. DE EQUIP. PROT. INDIVIDUAL EIRELI, CNPJ Nº 21.852.418/0001-05, que **CONSISTIRÁ** na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESTINADOS A SEGURANÇA DOS SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NO SETOR OPERACIONAL, COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, no importe de **R\$ 15.137,40 (Quinze mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos)**.

Ceará Mirim/RN, 12 de maio de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:A83CE812

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.
Contratada:UNIVERSO EPI COM. EQUIP. PROT. INDIVIDUAL EIRELI CNPJ:21.852.418/0001-05.
Valor Global: R\$ 15.137,40 (Quinze mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos).
Unidade Orçamentária
Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);
Projeto/Atividade –2062 (Manutenção das atividades do SAAE).
Elemento de Despesa – 339030 (Material de consumo).
Fonte de Recursos – 100 (recurso ordinário);
Vigência: 12/05/2020 a 31/12/2020
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Gestor de contrato
João Clauber de Oliveira Costa
Matricula 2.025.914
Assinaturas:
Pela Contratante, MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS (Diretor Geral).
Pela Contratada, DIOGENES FERREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:F156ED85

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 033/2020

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: TECSUPRY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 09.098.503/0001-16, que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR INSTALADOS, COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ MIRIM**, no importe de **R\$ 10.733,80 (Dez mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**.

Ceará Mirim/RN, 12 de maio de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:B0E02CB0

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.
Contratada: TECSUPRY COMERCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORA EIRELI CNPJ: 09.098.503/0001-16.
Valor Global: R\$ 10.733,80 (Dez mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
Unidade Orçamentária
Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);
Projeto/Atividade –2062 (Manutenção das atividades do SAAE).
Elemento de Despesa – 339039 (Outros serviços de terceiros PJ).
Fonte de Recursos – 100 (recurso ordinário);
Vigência: 12/05/2020 a 31/12/2020
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Gestor de contrato
João Clauber de Oliveira Costa
Matricula 2.025.914
Assinaturas:
Pela Contratante, MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS (Diretor Geral).
Pela Contratada, DELUZIA OLIVEIRA DE CARVALHO VARELA.

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:00A7E5BF

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 034/2020

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: TECSUPRY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 09.098.503/0001-16, que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ MIRIM**, no importe de **R\$ 13.201,60 (Treze mil, duzentos e um reais e sessenta centavos)**.

Ceará Mirim/RN, 12 de maio de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:97292062

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.
Contratada: TECSUPRY COMERCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORA EIRELI CNPJ: 09.098.503/0001-16.
Valor Global: R\$ 10.733,80 (Dez mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
Unidade Orçamentária
Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);
Projeto/Atividade –2062 (Manutenção das atividades do SAAE).
Elemento de Despesa – 339039 (Outros serviços de terceiros PJ).
Elemento de Despesa – 449052 (Equipamentos e material permanente).
Fonte de Recursos – 100 (recurso ordinário);
Vigência: 12/05/2020 a 31/12/2020

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Gestor de contrato

João Clauber de Oliveira Costa
Matricula 2.025.914

Assinaturas:

Pela Contratante, MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS (Diretor Geral).

Pela Contratada, DELUZIA OLIVEIRA DE CARVALHO VARELA.

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:8F1C84CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**, no dia 28 de maio de 2020 às 10:00 (dez horas), objetivando a **contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS ENTRE OS SISTEMAS – SICONV; ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2020.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:5D5B8EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**, no dia 29 de maio de 2020 às 10:00 (dez horas), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE); ACOMPANHAMENTOS DOS CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2020.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:A271BBEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 063/2020-GP, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr. **MARCELLO JOSE DE ARAÚJO REGO**, portador do CPF de nº 702.715.744-61, Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURIDICO– CC3**, Junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social SEMTHAS.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 12 de maio de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:5A18E5B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de rede wireless para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da Administração. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **VITOR VINICIO DE OLIVEIRA 70240224426**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 17.997.771/0001-06, com endereço na Rua Cel. Manoel Osorio, 285 – Centro – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 11050002/2020, com nota fiscal de número 31106274, no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), para atender as demandas da Secretaria Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 11 de maio de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:B0F817A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de rede wireless para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da Administração. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor VITOR VINICIO DE OLIVEIRA 70240224426, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 17.997.771/0001-06, com endereço na Rua Cel. Manoel Osorio, 285 – Centro – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 11050003/2020, com nota fiscal de número 31106281, no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), para atender as demandas da Secretaria Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 11 de maio de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:FICA16F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2020- FICA EXONERADO DO CARGO
COMISSONADO DE “SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA” O SENHOR HÉLCIO RODRIGUES DOS
SANTOS**

Portaria nº 037/2020- GP Em, 04 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo comissionado de “Secretário Municipal de Agricultura” da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, o senhor Hércio Rodrigues dos Santos, portador do CPF/MF Nº 256.867.658-20 e RG: 001.577.418 SSP/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7B022D94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2020- FICA NOMEADO PARA OCUPAR O
CARGO DE “SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA” O SENHOR EMANUEL MESSIAS CORTEZ
DE FARIAS,**

Portaria nº 038/2020- GP Em, 04 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de “Secretário Municipal de Agricultura” da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, o senhor Emanuel Messias Cortez de Farias, portador do CPF/MF 807.036.664-87.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C5DE2516

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039 /2020 NOMEA HÉLCIO RODRIGUES DOS
SANTOS**

Portaria nº 039 /2020- GP Em, 04 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, o senhor Hércio Rodrigues dos Santos, portador do CPF/MF Nº 256.867.658-20 e RG: 001.577.418, para o cargo/função de comissão de “Assistente Técnico Pecuário e Agropecuário”-CC4, junto a Secretaria de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7BDF2291

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **BONFIM BEZERRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os 13 de maio de 2020 e 11 de junho de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 12 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de Maio de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:4EBCA9B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2020 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 018/2020**

CONTRATO N.º: 14/2020

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: JOSE CARVALHO DE BESSA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 18/2020

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da sede do serviço de vigiância municipal.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 16 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 20/04/2020 à 19/04/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de abril de 2020

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:C830DEBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 012/2020**

Aos 12 dias de maio do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito

no CNPJ sob n.º 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, n.º 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 043/2020, cujo objetivo fora a formalização do Registro de preço para eventual e gradativo serviço de hospedagem, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei n.º 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à Registro de preço para eventual e gradativo serviço de hospedagem, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De

acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviço e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MARIA FRANCINETE TRAJANO02269676467			
CNPJ: 13.914.789/0001-38	TELEFONE: 84 9 9147-1339	E-MAIL: netadobar@hotmail.com	
ENDEREÇO: Rua Cipriano Lopes Galvão, 322, centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000			
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Francinete Trajano			

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Hospedagem em apartamento individual com ar condicionado, banheiro, frigobar e televisão e café da manhã.	DIÁRIA	200	49,71	9.942,00
02	Hospedagem em apartamento duplo com ar condicionado, banheiro, frigobar e televisão e café da manhã.	DIÁRIA	50	79,53	3.976,50
03	Hospedagem em apartamento triplo com ar condicionado, banheiro, frigobar e televisão e café da manhã.	DIÁRIA	50	99,42	4.971,00
VALOR TOTAL: R\$					18.889,50

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia conforme ordem cronológica e após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Empresa:

MARIA FRANCINETE TRAJANO002269676467

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:E0EC9269

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 040/2017**

Onde lê-se Vigência 01/05/2020 à 30/04/2020

Leia-se : Vigência 01/05/2020 à 30/04/2021

Cruzeta, 28 de abril de 2020

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:406274F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
019/2017**

PROCESSO N° 032/2017

TOMADA DE PREÇO N° 005/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CNPJ: 08.106.510/0001-50

CONTRATADA: **A. O. S SOFTWARE LTDA ME** CNPJ: 11.385.898/0001-80. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 01/05/2020 à 28/02/2021. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante. **A. O. S SOFTWARE LTDA ME** - Contratado.

Cruzeta/RN, 28 de abril de 2020.

*Publicado por Incorreção

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:D4E3C245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ01.568.077/0019-54

Objeto: Serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços da saúde pública municipal.

Nota de Empenho n° 102.016/2020

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção dos serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços da saúde pública

municipal, necessário ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão na prestação do citado serviço, objeto este essencial para a manutenção da Saúde Pública, por ser a contratada responsável pela coleta e transporte do lixo hospitalar;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais n° 63534; 64219/2020 liquidadas em 02/04/2020 e 04/05/2020** totalizando um valor de **R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).**

Cruzeta/RN, 11 de Maio de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:9DD1F907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: EDVAN BORGES DE SOUZA -ME, inscrito no CNPJ03.936.626/0002-83

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADORES, FLUXÔMETROS E UMIDIFICADORES.

Nota de Empenho n° 302002; 406005/2020

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção no fornecimento dos itens objeto da Ata de Preço celebrada com o fornecedor acima qualificado, em especial oxigênio medicinal, necessário ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para os atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no presente momento de Calamidade Pública decorrente do COVID-19;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao

fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento dos itens objeto de contrato e/ou ata celebrado com o fornecedor, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 1335 liquidada em 05/03/2020 e 1353/2020**, liquidada em 08/04/2020, no valor de **R\$ 6.252,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais)**.

Cruzeta/RN, 12 de Maio de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:E833A5E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.929, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Exonera a pedido, a servidora Susana Estelita Correia de Lima Costa, do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 43, 44 e 192 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 5.606/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Susana Estelita Correia de Lima Costa**, matrícula nº 1230-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme art. 192 da Lei Complementar nº 07/2006 Regime (Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7E6120FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0292, DE 11 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº. 07/2006, que trata sobre readaptação com base no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando os autos do processo protocolado sob nº 1.720/2020;

Considerando o laudo médico pericial e o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, nos autos do processo acima epigrafado;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR, a servidora **Maria Aparecida Alves de Medeiros**, matrícula 2296-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com exercício laboral no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Currais Novos (Cessão – Portaria nº 153/2020) devendo exercer suas atribuições como MENSAGEIRO(A), de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor do parecer jurídico deste município.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10-M54.5.

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EE9B2F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 012/2020 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 12 DE MAIO DE 2020.

Ima. Sra.
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 40.998.734/0001-26

Considerando que o Contrato nº 01.038.2017 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.998.734/0001-26, que em sua Cláusula Décima Primeira estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na Cláusula Décima quarta estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando a Cláusula Décima, das condições de entrega dos serviços:

10.2 - Prestar atendimento por telefone e acesso remoto;

Considerando que o chamado foi aberto dia 17/04/2020, às 14:43.

Considerando que foi encaminhada uma mensagem solicitando uma inclusão no sistema, a qual não chegou até o presente momento a obter uma resposta.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o serviço solicitado ou justifique o atraso na prestação do serviço, indicando inclusive novo prazo para cumprimento do solicitado, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência. Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D821D19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 431/2020
PROCESSO PMCN Nº 2.006 /2020 PROTOCOLO PMCN Nº
4.923/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA PROD. E EQUIP. DIAGNOSTICO LTDA inscrita no CNPJ: 13.160.859/0001-00 com sede na Rua Jaguariri 1.250, Barro Vermelho, Natal/RN, com a finalidade de adquirir 20 TESTE RÁPIDO ANTI COVID-19 IgG E iGm, PARA DIAGNÓSTICO DO NOVO CORONAVÍRUS (KIT C/ 10 TESTES), pelo valor do kit de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 30 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:ACBA0D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 432/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.874/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
4.841/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa RDF DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73 com sede na Rua Interventor Mario Camara 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir: 20 Camas hospitalares com grade, rodízio, acompanhada de colchão, elevação por manivela e suporte para soro pelo valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 27 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:79062A02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 434/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.650/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
3.190/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PFA SERVICE EIRELI ME inscrita no CNPJ: 22.819.950/0001-85 com sede na Rua das Encyclias, 45, Emaus, Parnamirim/RN CEP 59.148-773, com a finalidade de adquirir:

8 Recarga de Gás Oxigênio1m³, pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais);

12 Recarga de gás Oxigênio 3m³, pelo valor unitário de 90,00 (noventa reais).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 12 de Maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:AE352456

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 433/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.935/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
4.476/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa PHOSPÓDONT LTDA inscrita no CNPJ: 04.451.626/0003-37 com sede na Avenida Ayrton Senna, Capim Macio, Natal/RN CEP 59.080-100, com a finalidade de adquirir:

03 Válvulas com fluxômetro para oxigênio, pelo valor unitário de R\$ 567,34 (quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos);

03 umidificadores para oxigênio com frasco e máscara, pelo valor unitário de R\$ 67,51 (sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 07 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:B32975C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
024/2020**

OBJETO: Aquisição de equipamentos, objetivando equipar a sala de estabilização da unidade básica de saúde deste município com a finalidade de prestar os primeiros socorros em pacientes durante o enfrentamento da emergência de saúde pública (covid-19).

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando o Estado de calamidade Pública, conforme decreto Municipal de nº 05/2020, Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 e ao Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisição de equipamentos,

objetivando equipar a sala de estabilização da unidade básica de saúde deste município com a finalidade de prestar os primeiros socorros em pacientes durante o enfrentamento da emergência de saúde pública (covid-19). Conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração que é de emergência na Saúde Pública.

Doutor Severiano – RN, 07 de maio de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:76E636B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
024/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor da aquisição junto a empresa E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 03.633.939/0001-81, LOCALIZADA NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 520, TIROL, NATAL/RN, CEP 59.020-510, destinado à aquisição de equipamentos, objetivando equipar a sala de estabilização da unidade básica de saúde deste município com a finalidade de prestar os primeiros socorros em pacientes durante o enfrentamento da emergência de saúde pública (covid-19). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso IV, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, e no decreto Municipal de nº 05/2020, Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 e ao Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 08 de maio de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:05AE7C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 024/2020

CONTRATO Nº 2020.0161.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 03.633.939/0001-81, LOCALIZADA NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 520, TIROL, NATAL/RN, CEP 59.020-510

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, OBJETIVANDO EQUIPAR A SALA DE ESTABILIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO COM A FINALIDADE DE PRESTAR OS PRIMEIROS SOCORROS EM PACIENTES DURANTE O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (COVID-19).

VALOR TOTAL: R\$ 7.910,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DO OBJETO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2020 E SERÃO CUSTEADAS COM OS SEGUINTE RECURSOS FINANCEIROS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2090 – CORONA VÍRUS COVID - 19 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 44905200 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 13 DE MAIO DE 2020 A 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E5581AC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 91

Portaria Nº. 91/ 2020 Encanto / RN, Em 11 de maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a partir desta data a senhora **Francisca Aparecida da Silva**, brasileira, Portadora do **CPF Nº 064.901.614-94**, **RG Nº 002.440.752 SSP/RN**, para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenadora de Inspeção Sanitária, junto a Secretaria Municipal Saúde deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:A6BB024B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 90

Portaria Nº 90 / 2020 / GP / PME Encanto – RN, 11 de maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de **30 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **08 / 06 / 2018 a 08 / 06 / 2019**, a servidora **KELINA CRIGINA SOARES SALDANHA**, Matrícula Nº 162396-0, ocupante do Cargo de Assistente Social do Centro Referencial de Assistência Social - CRAS, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

SMAS, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir do dia **13 / 05 / 2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:9A6E41DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DA CPL Nº 94**

Portaria Nº. 94/ 2020 Encanto / RN, Em 12 de maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitação- CPL:

- 1-**Presidente:** Fabiano Ferreira Alves
2-**Membro:** Maria Lucigleice Alves de Oliveira
3- **Membro:** Maria Josivânia Nato da Silva

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:06D29000

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 95**

Portaria Nº. 95/ 2020 Encanto / RN, Em 12 de maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, a partir desta data, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico):

Pregoeiro: Fabiano Ferreira Alves

Membros da Equipe de apoio:

- 1-**Membro:** Maria Lucigleice Alves de Oliveira
2- **Membro:** Maria Josivânia Nato da Silva

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:237AA0DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL**

44-EQUADOR (EXECUTIVO)			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		Bimestre: 03/2020 - 04/2020	
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS I (I)	200.000,00	0,00	200.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.243.001,32	216.746,88	9.026.254,44
Investimentos	8.888.201,32	86.828,59	8.801.372,73
Inversões Financeiras	64.800,00	0,00	64.800,00
Amortização da Dívida	290.000,00	129.918,29	160.081,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituição			
Financeira			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.243.001,32	216.746,88	9.026.254,44
RESULTADO P/ APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	9.043.001,32	216.746,88	8.826.254,44

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.021), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/05/2020 e hora de emissão: 15:07:11.
NOTA: 1- Operações de Créditos descritas na CF, art.167 inciso III.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONTE PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:DF36CF1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2020-SMARH EM, 12 DE MAIO DE 2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA GÓIS no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA GÓIS cargo de ASG pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/05/2020 a 31/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 12 de Maio de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F944ACB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105010/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105010/2020
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 5.660,93
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F54247BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105011/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105011/2020
Objeto: Aquisição de Diesel S10
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 3.350,01
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D33454F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104090/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104090/2020
Objeto: Serviço de Conserto das Instalações Hidráulicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: Stenio Câmara de Oliveira Amorim (037.110.084-45)
Valor Total Julgado: R\$ 7.789,47
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B1A65407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104091/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104091/2020

Objeto: Serviços de confecção de lençóis e cortinas para a unidade básica de saúde.

Contratado: Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)
Valor Total Julgado: R\$ 1.293,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A2FF6356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104092/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104092/2020
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R\$ 6.315,78
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4097B0CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104093/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104093/2020
Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Troca de Óleo dos Ônibus Escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)
Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9E937487

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 –
SEGUNDA CHAMADA – DESERTO

O pregoeiro deste município de Frutuoso Gomes/RN torna público o resultado do pregão nº 002/2020 – SEGUNDA CHAMADA - DESERTO, tipo menor preço por item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de combustíveis para o consumo das diversas secretarias da prefeitura municipal, realizado no dia 12 de maio de 2020 as 14:00 horas, onde constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante para a sessão e que não houve nenhuma oferta de lances para os itens do edital, ficando portanto a licitação DECLARADA DESERTA, com base nos termos da Ata da Sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 12/05/2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BF768401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2019

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Frutuoso Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Divulgar resultado de Proposta de Preços conforme segue abaixo relacionadas e justificativas contidas em ata anexo ao processo:

EMPRESA	SITUAÇÃO	VALOR R\$
Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanísticas Eireli	HABILITADO	220.828,75
Construmais – Construções e Serviços Eireli -ME	HABILITADO	223.460,85
AB Construções e Serviços Ltda-EPP	HABILITADO	224.548,34
ATR Viana Construtora Ltda	HABILITADO	224.685,50

Fica declarada vencedora do certame a empresa Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanismo Eireli com valor global de R\$ 220.828,75 (Duzentos e vinte mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), podendo o certame a seguir com homologação e adjudicação por parte da autoridade competente.

Frutuoso Gomes/RN, em 12 de maio de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AF0E9BD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE
INSTALAÇÃO**

DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE
AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR

Os Senhores Prefeitos dos Municípios de Galinhos, Jandaíra e Pedro Avelino, todos com os Protocolos de Intenções ratificados por leis municipais específicas e nos termos do §1º da Cláusula 1ª do Protocolo de Intenções, CONVOCAM pelopresente Edital todos os interessados para participarem da Assembleia Geral de Instalação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR, que ocorrerá **apenas com a presença dos Prefeitos Municipais**, sito Rua Capitão Vicente de Brito, s/nº Guamaré-RN, **etransmitida virtualmente (visando prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - o Covid-19)** para a população interessada, através do *Facebook/prefeitura de guamare e do Instagram/prefeitura de guamarern*, a ser realizada no **dia 18 de maio de 2020**, com início marcado para às **09h00min**, em primeira convocação, ou em segunda convocação às **09h30min**, com 50% +1 dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções, ou seja, no mínimo 02(dois) Municípios com leis ratificadas, conforme Cláusula 67 e seguintes do Protocolo de Intenções e da legislação vigente, para deliberarem e apreciarem a seguinte ORDEM DO DIA:

1º. Instalação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR;

2º. Leitura e aprovação dos Estatutos Sociais do Contrato de Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária- Sim Sertão e Mar;

3º. Eleição e posse da Diretoria Executiva (Presidente e Vice-Presidente).As chapas deverão ser apresentadas até o final do expediente do dia útil anterior ao da eleição, dirigida ao endereço eletrônico:consorciosimsertaoemar@gmail.com.

O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN.

Guamaré(RN), 12 de maio de 2020.

Município De Galinhos	FRANCINALDO SILVA DA CRUZ Prefeito Municipal CPF/MF nº 041.995.564-00
Município De Jandaíra	MARINA DIAS MARINHO Prefeita Municipal CPF/MF nº 058.436.154-80
Município De Pedro Avelino	JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO Prefeito Municipal CPF/MF nº 596.825.744-04

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7D4E88E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/2020**

O Município de Goianinha, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 26 de Maio de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preços Nº 012/2020, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E INSUMOS AGRÍCOLAS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.goianinha.rn.gov.br; P.E. SRP nº.012/2020, Processo Adm. Nº. 233/2020 – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Maiores informações pelo e-mail: comissao2019pmg@gmail.com ou pregoeiro.pmg@hotmail.com

Goianinha/RN, 12 de maio de 2020.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:BC9D7899

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 02 de junho de 2020, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADÁLIA DIAS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO GUARIBA, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), conforme prevê o Decreto Municipal 1137/2020, será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: comissao2019pmg@gmail.com e também no site do Município no endereço: <http://goianinha.rn.gov.br/transparencia/>. Maiores informações: Fone: (84)3243-3926.

Goianinha/RN, 12 de maio 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:F0EFAE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/2019**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase das propostas de preços, referente à Tomada de Preços 007/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DO ATERRO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, conforme contrato Repasse nº 873848/2018/ME/CAIXA, celebrado entre a União Federal-Ministério do Esporte e o Município A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga CLASSIFICADA pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório: 1ª colocada: a empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI- CNPJ: 30.500.281/0001-20, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Município no valor global de R\$190.964,05 (cento e noventa mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos) e desclassificadas as empresas MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ: 24.839.909/0001-04, pelo descumprimento do item “6”, subitem 6.1.5.7, a empresa JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ: 31.890.755/0001-32, pelo descumprimento do item “6”, subitens 6.1.5.7 e 6.1.5.8, a empresa CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ: 18.715.796/0001-54 pelo descumprimento do item “6”, subitens 6.1.5.7, 6.1.5.8, a empresa RENASCENÇA E EMPREENDIMENTOS EIRELI LT/ CNPJ: 08.487.196/0001-00 pelo descumprimento do item “6”, subitem 6.1.2.2, 6.1.2.5 e 6.1.5.8 e a empresa H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 01.233.506/0001-03 pelo descumprimento do item “6”, subitem 6.1.2.4. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. Os autos do referido processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). Solicitações de informações sobre o referido processo, também poderão ser encaminhadas via email: comissao2019pmg@gmail.com, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 12 de maio de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:513F5145

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

O Município de Goianinha, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que às **09h00min do dia 28 de maio de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.goianinha.rn.gov.br; P.E. nº.17/2020, Processo Adm. Nº. 72/2020 – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Maiores informações pelo e-mail: pregoeiro.pmg@hotmail.com

Goianinha/RN, 12 de maio de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAUJO.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:00D0424B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase das propostas de preços, referente à Tomada de Preços 010/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEDO, MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS: FRANCISCO ALVES, REGINALDO LISBOA E RUA MANOEL FÉLIX, NOS BAIROS DO MATADOURO NOVO, NOVA BATALHA E CENTRO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga CLASSIFICADAS pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório: 1ª colocada: a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Município no valor global de R\$ 107.991,64 (cento e sete mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) e como 2ª colocada a IM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07.188.930/0001-60 com o valor global de R\$ 129.930,29 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta reais e vinte e nove centavos) e desclassificadas as empresas MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ: 24.839.909/0001-04, pelo descumprimento do item “6”, subitem 6.1.5.7, a empresa JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ: 31.890.755/0001-32, pelo descumprimento do item “6”, subitens 6.1.5.7 e 6.1.5.8, CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ: 18.715.796/0001-54 pelo descumprimento do item “6”, subitens 6.1.5.7, 6.1.5.8, RENASCENÇA E EMPREENDIMENTOS EIRELI LT/ CNPJ: 08.487.196/0001-00 pelo descumprimento do item “6”, subitem 6.1.2.2, 6.1.2.5 e 6.1.5.8, e H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 01.233.506/0001-03 pelo descumprimento do item “6”, subitem 6.1.2.4, ANJOS ENGENHARIA EIRELI - EPP - CNPJ: 19.678.703/0001-00, pelo descumprimento do item “6”, subitens 6.1.5.7, 6.1.2.5 e 6.1.5.8, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73 pelo descumprimento do item “6”, subitens 6.1.5.7 e 6.1.5.8, AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83, pelo descumprimento do item “6”, subitem 6.1.5.8. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. Os autos do referido processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). Solicitações de informações sobre o referido processo, também poderão ser encaminhadas via email: comissao2019pmg@gmail.com, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 12 de maio de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:ED3564FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2020

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. DANIELA DA SILVA SOUZA, o qual é reconhecidamente carente.

Contratado.....: JOAO MARIA DA SILVA

Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Contratos e Compras e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 04/05/2020.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

Código Identificador:880A0189**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 293/2020**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família do Senhor. ANTONIO BARBOSA DE LIMA NETO, o qual é reconhecidamente carente.

Contratado.....: ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA

Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Contratos e Compras e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 04/05/2020.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

Código Identificador:8EDA0C2E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇOS Nº 1/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, nomeada pela Portaria Nº 9/2020, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que, a empresa Dantas Construções e Serviços EIRELI - ME – CNPJ nº 30.706.798/0001-52, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação do Processo Licitatório nº 20302/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 1/2020, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para prestação de serviços pavimentação, drenagem superficial e sinalização de trecho da Rua Vereador Clóvis Carlos de Menezes e Travessa Sete de Setembro, localizada na zona urbana de Governador Dix-sept Rosado/RN, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, APRESENTAR AS CONTRA RAZÕES AO RECURSO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados. A peça recursal e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro – Governador Dix-sept Rosado/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 12 de maio de 2020.

FRANCISCO DÁRIO DE MORAIS JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior

Código Identificador:074CB1F0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
15/2020**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 41601/2020, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE SAÚDE (UNIDADE MISTA), CENTRO DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) PARA O ANO DE 2020, com abertura marcada para o dia 26 de maio de 2020 (terça-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 14 de maio de 2020, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicita@gmail.com).

Governador Dix sept Rosado 12 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior

Código Identificador:0EC90D35**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 12/2020**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 41301/2020, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2020, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de Máquinas Agrícolas/Veículos Pesados, incluindo Operadores, manutenção, transporte, para execução de serviços de Recomposição de Diversos Trechos de Estradas Vicinais e Recuperação das passagens molhadas no município de Governador Dix-Sept Rosado, com abertura marcada para o dia 14 de maio de 2020 (quinta-feira) às 11:15 horas (Horário de Brasília). **FICA ADIADO “SINE DIE”**, motivado pela necessidade de alteração do Edital. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 12 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior

Código Identificador:9368882E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 4, Caput da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

PROCESSO: 42301/2020**OBJETO:** Aquisição de EPI's para atender as condições de trabalho da equipe de saúde do município tendo em vista a as precauções necessárias no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.**PROCESSO:** 42301/ 2020**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Dix- sept Rosado**CONTRATADO(s):** Atrativo Soluções Administrativas CNPJ: 33.853.517/0001-82**VALOR R\$:** 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)

Governador Dix-Sept Rosado (RN), 23 de abril de 2020

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Dário de Morais Junior
Código Identificador:35D1F348

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 4, Caput da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

PROCESSO: 41402/2020**OBJETO:** Aquisição de EPI's para atender as condições de trabalho da equipe de saúde do município tendo em vista a as precauções necessárias no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Dix- sept Rosado**CONTRATADO(S):** M A Carlos CNPJ: 24.359.119/0001-13**VALOR R\$:** 5.000,00 (cinco mil reais)

Governador Dix-Sept Rosado (RN), 14 de abril de 2020

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Dário de Morais Junior
Código Identificador:FD55B1A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 4, Caput da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisição de EPI's para atender as condições de trabalho da equipe de saúde do município tendo em vista a as precauções necessárias no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.**PROCESSO:** 40301/2020**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Dix- sept Rosado**CONTRATADO(S):** W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.212.250/0001-49**VALOR R\$:** 661,00 (seiscentos e sessenta e um reais)

Governador Dix-Sept Rosado (RN), 03 de abril de 2020

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Dário de Morais Junior
Código Identificador:C4D4EAB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 4, Caput da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

PROCESSO: 40101/2020**OBJETO:** Aquisição de Epis para atender as condições de trabalho da equipe de saúde do município tendo em vista a as precauções necessárias no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado**CONTRATADO(S):** Vittamed Comercial LTDA. CNPJ: 25.285.618/0001-76**VALOR R\$:** 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Governador Dix-Sept Rosado (RN), 01 de abril de 2020

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Dário de Morais Junior
Código Identificador:7965A212

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 58/2017.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04

Contratada: FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ 11.608.118/0001-13**Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 58/2017.**Data de Assinatura:** 30 de abril de 2020**Prazo de Vigência:** 04 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2012 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 9/2017

Prefeitura Municipal De Governador Dix Sept Rosado
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Pelo Fundo Municipal De Saúde
FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
Gestora do FMS

Pelo Fundo Municipal De Assistência Social
ANTÔNIA LARISSA DE MACEDO VALE
Gestora do FMAS

Francisco Vivaldo Jacome De Oliveira EIRELI
FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA NETO
Contratado

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:D613F3E1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PENALIDADE REFERENTE AO CONTRATO
2/2019

AVISO DE PENALIDADE

Declaração de Inidoneidade - Período de 02 (dois) Anos. Empresa: MAXICASA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. Fundamentação Legal: Contrato Administrativo 2/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018, cumulado com o Art. 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Antônio Freire de Souza Filho, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, torna público o resultado do processo administrativo movido em desfavor da empresa MAXICASA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 03.278.968/0001-72, em razão da situação de inadimplência da referida empresa, no que tange às cláusulas do Contrato nº 02/2019, firmado em de 04 de janeiro de 2019, para execução dos serviços de Prestação de serviços na conclusão da 1ª etapa do Ginásio de Esportes no Município de Governador Dix-sept Rosado/RN, conforme a Tomada de Preços nº 3/2018, conforme decisão proferida pela autoridade competente e após de oportunizado o acesso à ampla defesa e ao contraditório, sendo fixada a sanção de declarar inidônea a empresa pelo prazo de 02 (dois) anos, ficando desde já impedida de licitar e contratar com a administração pública municipal, a contar da publicação. Em cumprimento à ordem exarada, a empresa será igualmente inscrita no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. Importante destacar que a presente penalidade se aplica de igual forma a outras empresas que eventualmente figurem como proprietário no quadro societário da Sra. Rafaela Maria Medeiros de Souza, inscrita no CPF sob o nº. 074.897.864-01, nos termos do Acórdão nº 2.218/2011 do Tribunal de Contas da União. Após a inclusão no sistema e da efetivação da presente publicação a cópia do processo integral estará imediatamente disponível para vista na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de maio de 2020

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:630ACF1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2020

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 024/2020 - Processo Administrativo nº 2061/2020 - Originado pelo Memorando nº 2061/2020 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura que objetiva a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Continuados de Implantação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação - SIGEDUC, Solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao Município de Guamaré/RN, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 25 DE MAIO DE****

2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sextas das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

GUAMARE / RN, 12 de Maio de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:2BE91BB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA
DECISÃO DE HABILITAÇÃO E AGENDAMENTO DE
SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – TOMADA DA PREÇOS Nº
001/2020

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise do recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ n. 97.519.353/0001-34, **DECIDIU**, à unanimidade de seus membros, em conhecer do recurso interposto por preencher os requisitos de admissibilidade, para no mérito DAR-LHE provimento, reformando a decisão de habilitação outrora proferida nos seguintes termos:

- **HABILITADAS** a participar da fase seguinte do certame as empresas TLM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI / 33.227.320/0001-38; L&L ENGENHARIA LTDA EPP / 16.667.638/0001-10; BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA ME / 09.235.353/0001-45; SETE CONTRUÇÕES EIRELI / 24.372.340/0001-01; CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS / 18.715.796/0001-24; MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 24.839.909/0001-04; CONSTRUTORA DANTAS LTDA / 97.519.353/0001-34; e ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERICIAS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP / 13.348.041/0001-15; face o atendimento das condições editalícias pertinentes ao conteúdo do Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação) e

- **INABILITADAS**, as empresas MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA / 19.503.944/0001-00; face o não-cumprimento do disposto no Subitem 5.3.5.1 – Outras Certidões e/ou Declarações – Letras “a, e, f, i, j e k” documentos sem assinatura; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI / 09.254.081/0001-20, face o não-cumprimento do disposto no Subitem 5.3.2.3 letra “a”, haja vista que não foi apresentada documentação que o profissional pertence ao quadro de Responsáveis Técnicos da empresa, conforme verificação dos acervos técnicos acima citado pelo setor de engenharia; e JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI ME / 09.195.778/0001-78, face o não-cumprimento do disposto no Subitem 5.3.3 - Qualificação Econômica e Financeira – Letra “a” e face o não-cumprimento do disposto no Subitem 5.3.5 – Outras Certidões e/ou Declarações – Letra “d”.

O inteiro teor da decisão encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência: <http://guamare.rn.gov.br/licitacoes/>, bem

como podem ser solicitados pela plataforma Guamaré Digital no endereço <https://guamare.rn.gov.br/>, no link “Governo Digital” “protocolo”, direcionando a solicitação para comissão permanente de licitação. Ainda serão atendidos pedidos enviados para o e-mail cpl.guamare@gmail.com com a devida identificação do interessado e requerente.

A sessão para abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE NO 02) das empresas HABILITADAS ocorrerá no dia 18 de maio de 2020, às 09H00MIN, no prédio da Secretaria de Esporte, situado na Rua Aratuá, nº 8 - 1º andar (vizinho à Câmara Municipal), tendo em vista dispor de um espaço maior sendo possível manter um distanciamento seguro entre os participantes. Desde já informa que não será permitida a entrada de licitante sem máscaras de proteção.

Por fim, informamos que em razão da suspensão do atendimento ao público, quaisquer esclarecimentos serão prestados exclusivamente através do telefone: (84) 99982-3647 e nos canais acima mencionados (e-mail e protocolo digital).

Guamaré (RN), 12 de maio de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:DB57000E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

Processo nº: 2.908/2020

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN.

CNPJ 01.502.746/0001-66

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM ATENÇÃO À SAÚDE, PARA COMPOR O BANCO DE PRESTADORES, CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS ENGLOBANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 04 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; SUB-GRUPO 05: CIRÚRGIA DO APARELHO DA VISÃO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 05: – CONJUNTIVA, CÔRNEA, CÂMARA ANTERIOR, ÍRIS, CORPO CILIAR E CRISTALINO, ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS”, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a “Cláusula Sexta” do presente contrato, para em seguida, prorrogar por mais 08 (oito) meses.

Prazo Aditado: 08 (oito) meses, com início em 02 de junho de 2020 até o dia 01 de fevereiro de 2021;

Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante). CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN, CNPJ 01.502.746/0001-66, sendo representada neste ato pelo Sr. VALBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA. (Contratada).

Guamaré/RN, 08 de maio de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3EB6B8B0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: ATOSS – ATENÇÃO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS - **CNPJ:** 23.805.022/0001-24;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AÇÕES EDUCATIVAS E ASSISTENCIAIS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA/PLANEJAMENTO FAMILIAR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, I DA LEI FEDERAL NO 8.666/93;

PROCESSO: 2943/2020;

VIGÊNCIA: DE 06 DE JUNHO DE 2020 A 05 DE JUNHO DE 2021.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS);

FIRMADO EM: 06/05/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: ALINE CRISTINA NUNES DA COSTA - CPF Nº. 078.285.714-02

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:08291182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - CMAS *

RESOLUÇÃO Nº 004/2020*

Certifica a continuidade dos serviços da Proteção Social Especial da Política Municipal de Assistência Social durante o ano de 2018 no município de Guamaré/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na 1ª Reunião Extraordinária de 2020 deste Conselho, realizada no dia 14 de abril de 2020, após deliberação e análise em plenária dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, no que concerne a Proteção Social Especial dentro da política do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Certificar a continuidade dos serviços da Proteção Social Especial da Política Municipal de Assistência Social durante o ano de 2018 no município de Guamaré/RN, concernente ao PAEFI, MSE e Unidade de Acolhimento.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 14 de abril de 2020.

JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

*Publicado por incorreção

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:96CB7037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0034/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
 CNPJ: 08.158.800/0001-47.
 CONTRATADA: GEANE ANGELICA SANTOS CRUZ
 CPF Nº 107.082.134-99
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM. SUBSTITUINDO A SERVIDORA EFETIVA, MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA, DEVIDO SEU AFASTAMENTO EM FACE DA RECENTE CLASSIFICAÇÃO, PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DAS GESTANTES COMO GRUPO DE RISCO VULNERÁVEL AOS EFEITOS DA CONTAMINAÇÃO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).
 FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013
 VIGÊNCIA: 11 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
 DATA DE ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:6C90F2E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2019 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 005/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2020

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. **CONTRATADA:** CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº. 01388/2017 – FUNASA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11/05/2020 a 10/05/2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 320.077,83 (TREZENTOS E VINTE MIL SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2020.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:EBDE56AE

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº. 000001/2020 AVISO DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Tomada de Preço nº. 000001/2020
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o disposto no §3º. do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, comunica que a empresa M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 02.823.335/0001-35), interpôs recurso administrativo contra a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação na Ata de Julgamento da Documentação de Habilitação das empresas participantes, com resultado publicado no dia 29 de abril de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. A peça recursal e demais documentos pertinentes ao certame em comento, serão disponibilizados, por meio de solicitação no e-mail adjunto adm@hotmail.com, devendo as empresas interessadas em apresentar contrarrazões ao recurso, observar o disposto no §3º. do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2020.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:63D5B4F1

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº. 000003/2020 AVISO DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Tomada de Preço nº. 000003/2020
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o disposto no §3º. do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, comunica que a empresa INOVE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 11.283.528/0001-31), interpôs recurso administrativo contra a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação na Ata de Julgamento da Documentação de Habilitação das empresas participantes, com resultado publicado no dia 04 de maio de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. A peça recursal e demais documentos pertinentes ao certame em comento, serão disponibilizados, por meio de solicitação no e-mail adjunto adm@hotmail.com, devendo as empresas interessadas em apresentar contrarrazões ao recurso, observar o disposto no §3º. do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2020.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5EE42A0E

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº. 000002/2020 AVISO DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Tomada de Preço nº. 000002/2020
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o disposto no §3º. do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, comunica que a empresa INOVE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 11.283.528/0001-31), interpôs recurso administrativo contra a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação na Ata de Julgamento da Documentação de Habilitação das empresas participantes, com resultado publicado no dia 05 de maio de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. A peça recursal e demais documentos pertinentes ao certame em comento, serão disponibilizados, por meio de solicitação no e-mail adjunto adm@hotmail.com, devendo as empresas interessadas em apresentar contrarrazões ao recurso, observar o disposto no §3º. do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2020.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F580F6CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº049/2020 – GS.**

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) férias ao servidor ANTONIO EUDIMAR GURGEL DE SALES e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder ao servidor ANTONIO EUDIMAR GURGEL DE SALES, ocupante do cargo público de **DIGITADOR**, matrícula nº 4, *lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Sede da Prefeitura*, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de abril de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº072/2020 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:47FA9CEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 140/2020 - GP**

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o Abono de Permanência, a servidora OZELITA BORGES DA SILVA TEIXEIRA, Professora do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de maio de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:55634B33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
89/2020.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
89/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MASCARA DE PROTEÇÃO- FACE SHIELD PARA PROTEÇÃO E COMBATE AO COVID19.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 89/2020 – Processo n.º 1.166/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de maio de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:7CF7A95E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 203.148/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.402.647/0001-54; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Abril de 2020; **VIGÊNCIA:** 30 de Abril de 2020 e termo final em 30 de Abril de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Emmanuel Inácio de Lima Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.405.954-19 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 30 de Abril de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:4E5D648E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 12 DE MAIO DE 2020**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO a necessidade de compor uma comissão para cumprimento do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.527, de 08 de maio de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir e nomear para Comissão de Análise de Apuração de Dúvidas e/ou Sugestões, os seguintes membros:

NOME DO REPRESENTANTE	VÍNCULO
Artur Martins de Azevedo	Contador
Rejane Maria de Azevedo Medeiros	Secretária Municipal de Administração

Art. 2º - A comissão designada no Art. 1º ficará responsável pela análise de dúvidas e sugestões, de forma específica, para o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 08 de maio de 2020 e, tão somente, enquanto perdurarem os efeitos do Decreto Municipal nº 1.527, revogadas as demais disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9C11200D

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e da Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 103, de 23 de abril de 2020, resolve:

HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2020, publicado em 12 de maio de 2020, para preenchimento de vagas do Cargo de Fisioterapeuta estabelecido pela Lei Municipal nº 1.001, de 26 de junho de 2015 e os Autos do Processo Judicial nº 08.00627.50.2019.8.20.5117.

Para que não se alegue desconhecimento deste ato, faz baixar o presente informativo que será publicado no Endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN (<http://jardimdoserido.rn.gov.br/>) portal da Transparência – Pagina Recursos Humanos ; no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

LISTA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO :

Classificação	Nome do candidato	Inscrição	Nota obtida
1º	Lucivânia de Medeiros Freitas	004	5,4
2º	Thaysa Dantas de Souza	003	4,5
3º	Mayara da Cunha Brito	005	3,9
4º	Lailma Cavalcanti Gomes	001	2,9
5º	Artemis de Holanda Monte	002	2,9

Jardim do Seridó-RN, 13 de maio de 2020

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:36DEEA41

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM
DO SERIDÓ
ERRATA DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

ONDE SE LÊ :
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

PASSA A LER:
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2020.

MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS
Assistente Previdenciário

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:3FEED8FD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM
DO SERIDÓ
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2020**

ONDE SE LÊ : TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

PASSA A LER: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2020.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:51251158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 689/2020-GP**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO MARCO ZERO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Marco Zero da Cidade de João Câmara/RN, localizado na Rotatória da Praça Antônio Justino de Souza, entre a Igreja Católica de Nossa Senhora de Fátima e a Estação da Rede Ferroviária.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará por Decreto a construção do Marco Zero, bem como definirá suas coordenadas geográficas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá o Poder Executivo lançar concurso público para a escolha do melhor design para a construção do Marco Zero.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 07 de maio de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:57615033

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 690/2020-GP**

Institui o Dia Municipal do Vaqueiro no Município de João Câmara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Vaqueiro, a ser comemorado no dia 21 de fevereiro, anualmente.

Art. 2º - A data homenageia o saudoso José Soares da Câmara, um dos maiores incentivadores da vaquejada.

Art. 3º - A data a que se refere o artigo 1º fará parte do calendário de eventos do município.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá promover a divulgação do “Dia Municipal do Vaqueiro”, realizando torneios, provas e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 07 de maio de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:61FAFD4E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 691/2020-GP**

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM -, com a finalidade de indicar, promover e desenvolver, além de propor e reivindicar dos órgãos públicos, a implementação, em âmbito municipal, de políticas e ações que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade, dignidade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, sociais, econômicas, educacionais e culturais do município.

Art. 2º - O Conselho é órgão consultivo, deliberativo, formulador, executor e fiscalizador, com autonomia administrativa e financeira.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será formado por 30 (trinta) mulheres com reconhecida atuação na luta em defesa dos direitos das mulheres, sendo 15 (quinze) conselheiras titulares e 15 (quinze) conselheiras suplentes, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, tendo a seguinte composição:

I - 01 (uma) representante do Poder Executivo;

II - 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

III - 01 (uma) representante de órgãos oficiais estaduais com atuação no município;

IV - 01 (uma) representante de órgãos federais com atuação no município;

V - 01 (uma) representante da área de saúde;

VI - 01 (uma) representante da área de educação;

VII - 01 (uma) representante da área de cultura;

VIII - 01 (uma) representante da área de comunicação social;

IX - 01 (uma) representante do Poder Legislativo;

X - 01 (uma) representante da instituição de ensino superior existentes no município;

XI - 01 (uma) representante das organizações comunitárias de idosos;

XII - 01 (uma) representante de órgãos comunitários;

XIII - 01 (uma) representante de programas de voluntariado;

XIV - 01 (uma) representante do setor empresarial do município;

XV - 01 (uma) representante da área jurídica.

Parágrafo Único - Cada órgão, instituição, movimento e entidade representada indicará o nome de suas representantes, sendo estas titular e suplente, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto, organicamente, por uma Diretoria eleita dentre seus membros e por um Conselho Deliberativo, formados por seus membros.

Art. 5º - A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituída por uma Presidente, uma Vice-Presidente, uma 1ª Secretária, uma 2ª Secretária e uma Tesoureira, eleitas dentre as Conselheiras, pela maioria dos votos, em assembleia especialmente convocada para este fim.

Art. 6º - O Conselho Deliberativo será composto pelas Conselheiras Titulares, sendo presidido pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 7º - Todas as propostas apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão encaminhadas ao Conselho Deliberativo para análise, discussão, deliberação e votação.

Parágrafo Único - As propostas serão aprovadas pela maioria dos votos das Conselheiras Titulares.

Art. 8º - As Conselheiras Titulares membros do Conselho Deliberativo terão direito a voz e a voto e as Conselheiras Suplentes o direito a voz.

Parágrafo Único - As Conselheiras Suplentes terão direito a voto nos casos de substituição ou representação da titular.

Art. 9º - A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher presidirá todas as reuniões, sendo responsável pela organização, condução e coordenação dos trabalhos, tendo assegurado o direito a voz e exercerá o direito do voto apenas em caso de empate.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão públicas e delas poderão participar quaisquer pessoas na qualidade de convidados, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 10º - Em casos de afastamentos legais, ausências, impedimentos ou desvinculação do órgão representativo, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será substituída pela Vice-Presidente até o final do mandato.

Art. 11º - O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo será de 2 (dois) anos, admitida uma única reeleição por igual período.

Art. 12º - A posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será dada pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Lei, e nos mandatos seguintes, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da eleição.

Art. 13º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I- Formular diretrizes, promover, desenvolver e apoiar ações, debates, estudos, campanhas e projetos que visem à defesa dos direitos da mulher, o combate à violência e a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher;

II- Propor e reivindicar da Administração Pública Direta e Indireta a implementação de programas e políticas públicas de defesa dos direitos da mulher, de combate à violência e à discriminação da mulher, acompanhar e fiscalizar sua execução;

III- Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;

IV- Promover intercâmbio e firmar convênios e parcerias com organismos nacionais e estrangeiros, públicos e particulares, com o objetivo de implementar políticas, ações e programas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

V- Receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;

VI- Fixar as diretrizes gerais das políticas públicas municipais direcionadas à mulher através da Conferência Municipal;

VII- Manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;

VIII- Divulgar as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no Diário Oficial do Município;

IX- Elaborar, apresentar e divulgar através de publicação no Diário Oficial do Município, o plano anual, o relatório anual das atividades desenvolvidas e as contas anuais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Art. 14º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá requisitar servidores de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, sem prejuízo de sua remuneração e demais direitos e vantagens.

Art. 15º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o Fundo Especial do Conselho dos Direitos da Mulher, destinado a gerir recursos e financiar as atividades do Conselho.

Parágrafo Único. O Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será um Fundo Especial, de natureza contábil, a crédito do qual serão alocados todos os recursos, orçamentários e extra orçamentários de qualquer natureza, destinados a atender às necessidades do Conselho, inclusive quanto a saldos orçamentários.

Art. 16º - A estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão fixados em Regimento Interno, aprovado por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 07 de maio de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:7B4C1819

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 692/2020-GP

Institui o 'Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família', e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o "Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família", voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva dos Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo Único - A implementação das ações do "Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família" será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando desde já autorizado a realização de parceria com outros órgãos públicos e privados por meio de convênio.

Art. 2º - São diretrizes do "Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família":

I - prevenir e combater as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;

II - divulgar e promover os serviços que garantem a proteção e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;

III - promover o acolhimento humanizado e a orientação de mulheres em situação de violência por Agentes Comunitários de Saúde especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

Art. 3º - O "Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família" será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde que assumirá as funções voltadas à coordenação, planejamento, implementação e monitoramento do Projeto.

Art. 4º - O "Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família" será executado através das seguintes ações:

I - capacitação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde envolvidos nas ações;

II - impressão e distribuição da Cartilha "Mulher, Vire a Página" e/ou outros materiais relacionados ao enfrentamento da violência doméstica, em todos os domicílios abrangidos pelas equipes do Projeto;

III - visitas domiciliares periódicas pelos Agentes Comunitários de Saúde nos domicílios abrangidos pelo Projeto, visando à difusão de informações sobre a Lei Maria da Penha e os direitos por ela assegurados;

IV - orientação sobre o funcionamento da rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica no Município;

V - realização de estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

Parágrafo Único - O Projeto poderá promover, ainda, a articulação das ações definidas neste artigo com outras políticas desenvolvidas em âmbitos federal, estadual e municipal.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 07 de maio de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:2705032F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor VITTOR M. S. DE MELO –ME, CNPJ; 09.634.465/0001-79. referente a nota de liquidação n.º 308/2020, datada de 05/05/2020, do empenho n.º 430002/2020, no valor de R\$ 19.153,00 (Dezenove mil cento cinquenta três reais), referente nota fiscal n.º 001470/2020. O referido pagamento refere-se a aquisição de confecções de materias gráficos em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de confecções de materias gráficos em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde..

, Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de abril de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:A7C57B24

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN referente a nota de liquidação n.º327/2020, datada de 11/05/2020, do empenho n.º 401005/2020, no valor de R\$23.197,58 (Vinte três mil cento noventa sete reais e cinquenta oito centavos), referente nota fiscal n.º 0003964. O referido pagamento refere-se a realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de maio de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:F4A70D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 49/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ZONA FRIA REFRIGERAÇÃO**, CNPJ: 22.834.133/0001-04, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E CONserto DE REFRIGERADORES, FREEZERS, GELÁGUAS E BEBEDOUROS, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SETORES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no valor de **R\$ 17.400,00, (dezesete mil e quatrocentos reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 06 de março de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:AF48A86A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.262/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: ZONA FRIA REFRIGERAÇÃO

Processo nº 49/2020 - Dispensa nº 1.262/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E CONserto DE REFRIGERADORES, FREEZERS, GELÁGUAS E BEBEDOUROS, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SETORES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA

Contratante

ZONA FRIA REFRIGERAÇÃO

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:F838B5CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 33/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ASYS GESTÃO E PROJETOS LTDA**, CNPJ: 23.890.216/0001-75, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGENS DO TIPO SPT, PARA SIMPLES RECONHECIMENTO, PRETENDENDO ALCANÇAR OS 17M DE PROFUNDIDADE OU ATÉ ENCONTRAR O SUBSTRATO ROCHOSO. SERVIÇO A SER REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO VARELA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, no valor de **R\$ 2.572,46, (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6E7E4399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 823/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: ASYS GESTÃO E PROJETOS LTDA

Processo nº 33/2020 - Dispensa nº 823/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGENS DO TIPO SPT, PARA SIMPLES RECONHECIMENTO, PRETENDENDO ALCANÇAR OS 17M DE PROFUNDIDADE OU ATÉ ENCONTRAR O SUBSTRATO ROCHOSO. SERVIÇO A SER REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO VARELA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.

VALOR: R\$ 2.572,46 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA

Contratante

ASYS GESTÃO E PROJETOS LTDA

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:45E7C85D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.738/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratado: MIGUEL PINHEIRO DE LIMA

Processo nº 62/2020 - Dispensa nº 1.738/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E CONserto NAS CARTEIRAS UNIVERSITÁRIAS PERTENCENTES AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA

Contratante

MIGUEL PINHEIRO DE LIMA

Contratado

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5AB73D60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 62/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do senhor **MIGUEL PINHEIRO DE LIMA, CNPJ: 077.231.484-53, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E CONserto NAS CARTEIRAS UNIVERSITÁRIAS PERTENCENTES AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA**, no valor de **R\$ 9.000,00, (nove mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 23 de abril de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:A6698067

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055 DE 11 DE MAIO DE 2020**

PORTARIA Nº 055 DE 11 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE O PLANO DE TRABALHO E ENSINO EM REGIME ESPECIAL CRIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência e a Nota emitida pelo Conselho Nacional de Educação, de 18 de março de 2020, sobre a realização de aula não presenciais na rede pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.639, de 22 (vinte e dois) de abril de 2020, e Decreto Municipal nº 013/2020 que prorrogam até o dia 31 (trinta e um) de maio a suspensão das aulas em todo o Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação (CEE), junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), que dispõe sobre o Regime Excepcional e Transitório, de Atividades Escolares do Rio Grande do Norte, dispondo do Guia Prático para Gestores Educacionais do Território Potiguar, organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 005 de 21 de março de 2020, que prorroga as medidas restritivas para combate e prevenção ao coronavírus (COVID-19) no município de José da Penha/RN e dá outras providências;

CONSIDERANDO o parecer 0001/2020 do Conselho Municipal de Educação do Município de José da Penha/RN, que analisou o Plano de

Trabalho e Ensino elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

RESOLVE:

Art. 1º Torna efetivo e de eficácia plena o parecer 0001 de 15 de abril de 2020 emitido pelo Conselho Municipal de Educação do Município de José da Penha/RN.

Parágrafo Único. Tornam-se efetivas as medidas tomadas pela secretaria municipal de educação de acordo com o parecer do Conselho Municipal, desde sua data de promulgação.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação e Desporto reorganizar o Planejamento escolar, referente a atividades e dias letivos observados os seguintes itens:

I – Orientar as instituições de ensino integrantes da Rede Municipal de Educação de José da Penha/RN, a reorganizar o Planejamento Curricular, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio do inciso IX do Art. 3 da LDB, Lei nº. 9394/1996 e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº. 934 de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 hora de atividades.

II - No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

III - A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Trabalho e Ensino, conduzido pela Secretária Municipal de Educação e Desporto, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas enquanto vigorar a suspensão das aulas presenciais, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

IV - A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza como ensino a distância.

V - O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

a) a participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

b) a avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de nivelamento da aprendizagem dos estudantes, revisão dos conteúdos e das atividades realizadas;

VI - Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências indicadas, com a execução acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

a) Apresentar justificativa à Secretaria Municipal de Educação e Desporto juntamente com plano de reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

b) Assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o cumprimento de carga horária mínima anual;

c) Acrescer, se necessário, o número de aulas/dias para cumprimento da carga horária exigida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E53937C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2020**

LICITAÇÃO DESERTA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 (LICITAÇÃO DESERTA)

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2020, às 14h00min, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constituída pela Portaria Nº: 002/2020, para, na forma do edital Pregão Presencial nº 027/2020 – PP, da Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial 027/2020, cujo o objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral adicionado em sais, em garrafão de 20 litros, para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais deste município. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epigrafe, O Pregoeiro, Declarou LICITAÇÃO DESERTA. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes.

José da Penha/RN, 05 de maio de 2020

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Equipe de Apoio

ALCIMAR FONTES DE ARAUJO

Equipe de Apoio

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

RAYSSA MAIA COSTA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:782FD205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
02040001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DESTINADO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O**

LABORATÓRIO MUNICIPAL VEREADOR AFONSO PAULO DE ARAÚJO.

CONSIDERANDO a impugnação quanto á especificações dos itens e necessidade de remessa do processo para a secretaria municipal de saúde,

FICA SUSPENSA, a sessão de Pregão Eletrônico designada para o dia 13 de maio de 2020, às 14:00 horas.

Jucurutu/ RN, 11 de Maio de 2020.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:5A605AF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125, DE 12 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA Nº 125, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARIA DAS GRAÇAS ALVES NUNES SANTOS**, por motivo de aposentadoria Especial de Professor, conforme benefício nº. 101.101.191-05, do cargo de PROFESSOR I-A PFI-F, matrícula nº 1098-7, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à **30 de abril de 2020**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 12 de maio de 2020.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:E06322A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126, DE 12 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA Nº 126, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARIA ILZA NERY**, por motivo de aposentadoria Especial de Professor, conforme benefício nº. 101.101.257-05, do cargo de PROFESSOR II-A PFII-F, matrícula nº 1186-0, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à **30 de abril de 2020**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 12 de maio de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B7B72FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127, DE 12 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 127, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de falecimento, o Servidor Público Municipal **CLEDILSON AUGUSTO DE ARAÚJO**, que era ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 1675-6, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 12 de maio de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3B4BD844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128, DE 12 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 128, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de falecimento, o Servidor Público Municipal **ERIVAN FERNANDES DE FREITAS**, que era ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 1514-8, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à **20 de junho de 2018**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 12 de maio de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:94BA90E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 1610001/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

CONSIDERANDO, o pedido de cancelamento do compromisso assumido pela empresa promitente contratada DROGAFONTE LTDA (CNPJ nº 08.778.201/0001-26) no que concerne ao item 2292 - AZITROMICINA, 40MG/ML 15ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida empresa comprovou a impossibilidade de entrega do medicamento devido a suspensão da fabricação do mesmo pelo Laboratório Medquímica Indústria Farmacêutica Ltda;

CONSIDERANDO, por fim, que de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 110/2019 em seu item 7.1 “o registro de preços poderá ser parcialmente ou totalmente cancelada quando [...] por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização”;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

REVOGAR o compromisso assumido na Ata de Registro de Preço nº 111/2019 pela empresa promitente contratada DROGAFONTE LTDA (CNPJ nº 08.778.201/0001-26) no que concerne EXCLUSIVAMENTE ao item 2292 - AZITROMICINA, 40MG/ML 15ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 11 de maio de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:53512425

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 032/2020

Ref. Processo Administrativo MJ nº 29040002/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação de Assessoria Técnica para Secretaria Municipal de Saúde.**

TERMO DE DISPENSA Nº 032/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA (CNPJ 36.224.052/0001-99)** no valor global de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de Assessoria Técnica para Secretaria Municipal de Saúde**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 06 de Maio de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:2E219A41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA 01 - 2020**

Justificativa nº 001/2020 – GP

**Descumprimento da Ordem Cronológica de Pagamentos
Decreto Municipal Nº 017/2017
Jundiá/RN**

Em Cumprimento, no que diz no Decreto Nº 017/2017 – GP, em seu § 2º, “O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas”.

Justificamos a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços mecânicos é essencial para o desenvolvimento das atividades de manutenções dos veículos diariamente do município, é necessário que os serviços estejam em funcionamento para atendimento das demandas da saúde, em tempos de pandemias do CORONA VIRUS.

Tipo de Serviço: Serviços Mecânicos, para manutenção da frota municipal;

Valor: R\$ 2.410,00 (Dois mil, quatrocentos e dez reais).

Fonte de Recurso: 1001

Credor: Hudson Luiz de Carvalho

Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Jundiá/RN, 11 de maio de 2020

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito de Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:1DA1751A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/2020 - GP**

DE 30 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **Exonerada** a Sra. **LETICIA BRENDA DE SOUZA SILVA** do cargo comissionado de Secretária Adjunto Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:AF6CE3CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025/2020 - GP**

DE 30 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **Nomeado** o Sr. **JOSE ROBERTO DE SOUZA ALVES**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Adjunto Municipal da Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:ED0DB8E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026/2020 - GP**

DE 30 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **Nomeada** a Sra. **LETICIA BRENDA DE SOUZA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de COORDENADORA TÉCNICA CC-2, na Secretaria Municipal da Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:F02B66D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027/2020 - GP**

De 30 de abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. **EXONERAR** do cargo de “**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO/CC4**”, da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **MARCILIO MEIRELES DE LIMA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:4BEF7832

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028/2020 - GP**

DE 30 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **EXONERADA** do cargo de “**COORDENADOR SETOR ADM. FINANCEIRO/CC2**”, da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **FERNANDA MOREIRA DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:8A0BC0F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029/2020 - GP**

DE 30 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**COORDENADOR SETOR ADM. FINANCEIRO/CC2**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **MARCILIO MEIRELES DE LIMA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:334CC765

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2020**

De 04 de maio de 2020

Flexibiliza as medidas restritivas temporárias para o enfrentamento da Emergência e Calamidade em Saúde Pública de Importância Internacional

decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Jundiá/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

CONSIDERANDO a competência concorrente do município de Jundiá – RN prevista no art. 23 da Constituição Federal para aplicar as medidas da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, de acordo com a realidade local;

CONSIDERANDO o prescrito nos Decretos Municipais de nos. 008, 13 e 14/2020;

CONSIDERANDO que, diante das medidas preventivas de saúde pública adotada pelo Poder Público de Jundiá – RN, nenhum caso de COVID-19 foi identificado no Município;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de quarentena e isolamento social estipulada pelo Decreto Estadual n.º 29.604/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam autorizados a funcionar no Município de Jundiá – RN academias de ginásticas e similares, mediante atendimento das seguintes condições:

- a) Somente serão permitidos a entrada de 5 (cinco) usuários por horário no estabelecimento, com distanciamento de 02 (dois) metros;
- b) Todos os funcionários e usuários devem estar usando máscaras;
- c) Equipamentos devem ser higienizados após seu uso com álcool a 70% e/ou hipoclorito, disponibilizando também no espaço álcool em gel para os usuários;
- d) Ficam proibidos de frequentar academias de ginásticas e similares funcionários e usuários que estiverem apresentando quaisquer sintomas relacionados a COVID-19;
- f) Os proprietários devem seguir todas as normas de segurança e higiene.

Art. 2º -O descumprimento do disposto no artigo 1º deste Decreto sujeita os infratores às penalidades previstas na legislação em vigor, bem como a suspensão de suas atividades.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 04 de maio de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:EFFA8F7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 051/2020-GP.**

Exonera Controlador Geral do Município.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ALAN JONES MEDEIROS DE MORAES brasileiro, portadora do CPF nº 039.582.184-31, do cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 12 de maio de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos

Código Identificador:759CC85C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 052/2020-GP.**

Nomear Secretário Municipal de Saúde.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. ALAN JONES MEDEIROS DE MORAES brasileiro, portadora do CPF nº 039.582.184-31, ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 13.878.637/0001-27, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 12 de maio de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos

Código Identificador:FCCB1223

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 029/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1554/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO, COM SEDE NA RUA LULA GOMES, 508, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000 - CPF: 736.566.074-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 86.190,00 (OITENTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO e 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MAIO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Pela Contratante,

NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO

Pelo Contratado,

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:D4ADC0CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - TP Nº 001/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 06.984.317/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA REFERENTE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERONCIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 1008 – RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES – **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS e 11250000 – TRANSFERÊNCIA DE CONV. DE REPASSE VINCULADO A EDUCAÇÃO; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias a partir da data da emissão da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ 470.323,75 (quatrocentos e setenta mil trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MAIO DE 2020.

Contratante,

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratada,

ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:38853B0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP Nº 002/2020**

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, REALIZADA EM 24/03/2020, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ACORDO COM O PROJETO PADRONIZADO TIPO I NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONSTRUTORA J V A LTDA - ME - CNPJ: 07.062.694/0001-30, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01: TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 498.502,04 (quatrocentos e noventa e oito mil quinhentos e dois reais e quatro centavos).

LAGOA NOVA/RN, 11 DE MAIO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F76FC380

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 002/2020**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, QUE TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ACORDO COM O PROJETO PADRONIZADO TIPO I NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:**

CONSTRUTORA J V A LTDA - ME - CNPJ: 07.062.694/0001-30, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01: TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 498.502,04 (quatrocentos e noventa e oito mil quinhentos e dois reais e quatro centavos).

LAGOA NOVA/RN, 11 DE MAIO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E6B3008F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TP
Nº 002/2020**

Processo Administrativo nº 0739/2020
Tomada de Preços nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME** para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do edital de licitação. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 07h às 12h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 12 de MAIO de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:DD259F49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
- TP Nº 003/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, designada pela portaria nº 0163/2020, torna público o julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 003/2020, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA ROTATÓRIA DE SANT'ANA NO ENTRONCAMENTO DA RN 041 COM A RN 087, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.** Com isso, torna classificada e vencedora do certame a Proposta de Preços da empresa: 01 - **CONSTRUTORA J V A LTDA ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30) com o valor global de R\$ 60.644,04 (sessenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos). Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93. Os autos encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:523B14AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE "MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.

CONTRATADAS: ANTÔNIO FAGNER BARBOSA 09109089403 - CNPJ: 32.989.194/0001-96, CICERO EUFRASIO VIEIRA DA SILVA - CNPJ: 36.902.961/0001-39, EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUC - CNPJ: 10.465.480/0001-10, EULLEN VALDIR SANTOS DE MATOS 70209917423 - CNPJ: 33.545.947/0001-37, JARIANY LARISSA DA SILVA ARAÚJO 06265736450 - CNPJ: 30.860.916/0001-82, MARIA BEATRIZ DA SILVA SANTOS - CNPJ: 34.665.353/0001-22, MARIA JOSÉ QUEIROZ BASILIO - CNPJ: 36.898.816/0001-21.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: UNIDADES ORÇAMENTARIAS: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2024 -

MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA. 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

ANTÔNIO FAGNER BARBOSA 09109089403 - CNPJ: 32.989.194/0001-96, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de R\$ 36.420,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte reais).

CICERO EUFRASIO VIEIRA DA SILVA - CNPJ: 36.902.961/0001-39, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de R\$ 36.420,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte reais).

EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUC - CNPJ: 10.465.480/0001-10, saiu vencedor nos itens: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36; totalizando o valor de R\$ 1.026.540,00 (um milhão, vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais).

EULLEN VALDIR SANTOS DE MATOS 70209917423 - CNPJ: 33.545.947/0001-37, saiu vencedor nos itens: 14, 17; totalizando o valor de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil, quinhentos reais).

JARIANY LARISSA DA SILVA ARAÚJO 06265736450 - CNPJ: 30.860.916/0001-82, saiu vencedor nos itens: 25, 26; totalizando o valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil, quinhentos reais).

MARIA BEATRIZ DA SILVA SANTOS - CNPJ: 34.665.353/0001-22, saiu vencedor no item: 28; totalizando o valor de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).

MARIA JOSÉ QUEIROZ BASILIO - CNPJ: 36.898.816/0001-21, saiu vencedor nos itens: 27; totalizando o valor de R\$ 19.590,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO: 12 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE MAIO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B4AF8CAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA
NOVA/RN.**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA
NOVA/RN.**

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (07/05/2020), às nove horas (9h) em primeira convocação e em segunda convocação iniciando a assembleia às nove horas e trinta minutos (9h30), reuniu-se os membros do Conselho Municipal de Educação no pátio da Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra situada à Rua João Bezerra Galvão, quatrocentos e cinquenta e três (453). A presidente Maria de Lourdes Miguel iniciou com a leitura da ordem do dia: 1º (primeiro) Deliberar e avaliar as ações planejadas pela Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino nas diferentes modalidades(Educação Infantil, Ensino Fundamental anos

iniciais e finais, educação de Jovens e Adultos) no período de pandemia CORONAVÍRUS (COVID-19), 2º(segundo) Discutir sobre os profissionais da educação que não estão cumprindo com as atividades laborais (homes offices) e/ou o uso de várias estratégias de ensino não presenciais para os alunos da rede, 3º(terceiro) Propor medidas aos profissionais que não estão obedecendo as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação(LDB), Plano de Carreira e Remuneração do Magistério e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais 4º(quarto) Discutir entrega de kits de alimentação escolar e de higiene para os alunos inscritos na bolsa família, e emitir parecer normatizando-os de acordo com os decretos estabelecidos pelos entes federados (Federal, Estadual e Municipal). A presidente falou sobre a responsabilidade do Conselho Municipal de Educação que é imprescindível nesse período de pandemia na tomada de decisões referente às aulas não presenciais, aos planos de ações com uso das tecnologias explicitadas na competência 05 (cinco) da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Mediante as discussões apresentadas nas videoconferências realizadas pelos: Conselho Nacional de Educação, (CNE), Conselho nacional dos Secretários de Educação (Consed), a união dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), Conselho Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN e apresentação do Guia Prático Para Gestores Educacionais (Estratégias de aprendizagens remotas) e o Guia para pais e responsáveis do Núcleo de Educação da Infância (NEI) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Educação das Infâncias em Tempo de Isolamento Social pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN para que os planos de ações pedagógicas contemple atividades remotas utilizando várias estratégias de ensino (vídeos educativos,vídeosaulas, plataforma virtuais, redes sociais, programa de televisão ou rádio, materiais didáticos impressos) , Os Planos de Ações Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Escolas , professores e Atividades dos alunos serão colocados na Plataforma do Conviva Educação, aqueles alunos que não dispões de internets celulares, as atividades pedagógicas impressas serão entregues as famílias, incentivando o resgate dos valores e as competências sócios emocionais, estabelecendo o vínculo entre família e escola. Necessitamos de parceria de outras entidades em regime de colaboração para se inteirar nesse processo de ensino não presencial, incentivando a participação das famílias de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, Conselho Tutelar, secretaria de ação social (CRAS), Secretaria de Saúde (agentes comunitários e de endemias), Conselho Municipal dos Direitos da criança e adolescente (CMDSA). Com relação aos profissionais de educação, (professores, e demais funcionários) que não estão cumprindo com suas funções, fica determinado pelo referido conselho que os mesmos serão convocados pelos diretores no prazo máximo de setenta e duas horas (72), não comparendo serão notificados sob medidas administrativas (processo disciplinar) instituídas pela Lei 002/2007 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Capítulo V das penalidades, Art. 186 e 187 e o art. 44 e anexos I da Lei nº409/2009 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público. Para os alunos às atividades pedagógicas serão entregues aos pais e /ou responsáveis nas escolas, atendendo as recomendações da OMS (Organização Mundial de Saúde), evitando aglomerações e com uso de EPIS (Equipamento de Proteção Individual) na data prevista dos kits (Alimentação e higiene), (semanal e/ou quinzenal), e para aqueles que não puderem se deslocar até a escola será entregue em casa por meio do serviço delivery (uso de motos e outros...). será estabelecido o cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas , em razão da Pandemia da COVID-19, determinação do Conselho Nacional de Educação, (CNE), levando em consideração o atendimento dos objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento das competências e habilidades a serem alcançados pelos estudantes em circunstâncias excepcionais provocadas pela pandemia. Decisão do Conselho Pleno: APROVADO por unanimidade. Por não haver mais nada a tratar, depois de lida e aprovada por todos os presentes e assistentes, achada em conformidade, a presente ata vai assinada por mim que secretariei e transcrevi MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ e pelos demais presentes e assistentes.

Lagoa Nova/RN, 07 de maio de 2020.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CA19FF15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 MEDICAMENTOS
PSICOTRÓPICOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADAS: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.379.154/0001-95; CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA EPP - CNPJ: 26.436.406/0001-05; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR. 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS. 1214 - FUNDO A FUNDO CUSTEIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 7, 19, 20; perfazendo o valor de 7.185,00 (Sete mil, cento e oitenta e cinco reais);

CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA EPP - CNPJ: 26.436.406/0001-05, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 6, 8, 10, 13, 17, 18; perfazendo o valor de 21.360,00 (Vinte e um mil, trezentos e sessenta reais);

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 5, 12, 15, 21; perfazendo o valor de 37.620,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais);

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: 12 DE MAIO DE 2020 A 12 DE MAIO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE MAIO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:5458022F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2020 - SRP - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020-SRP, REALIZADO EM 06/05/2020 A SABER:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 7, 19, 20; perfazendo o valor de 7.185,00 (Sete mil, cento e oitenta e cinco reais);

CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA EPP - CNPJ: 26.436.406/0001-05, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 6, 8, 10, 13, 17, 18; perfazendo o valor de 21.360,00 (Vinte e um mil, trezentos e sessenta reais);

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 5, 12, 15, 21; perfazendo o valor de 37.620,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais);

LAGOA NOVA/RN, EM 12 DE MAIO DE 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:30B0C039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2020 - SRP. MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - SRP COM INÍCIO 17 DE ABRIL DE 2020, REALIZADO EM 06 DE MAIO DE 2020 (QUARTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 7, 19, 20; perfazendo o valor de 7.185,00 (Sete mil, cento e oitenta e cinco reais);

CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA EPP - CNPJ: 26.436.406/0001-05, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 6, 8, 10, 13, 17, 18; perfazendo o valor de 21.360,00 (Vinte e um mil, trezentos e sessenta reais);

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 5, 12, 15, 21; perfazendo o valor de 37.620,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais);

LAGOA NOVA/RN, EM 12 DE MAIO DE 2020

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:8CB6BFFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2020 - SRP - MOBÍLIA PARA ATENDER AS ESCOLAS DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA
NOVA/RN.**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-SRP, REALIZADO EM 11/05/2020 A SABER:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

INDÚSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ EIRELI - CNPJ: 11.295.284/0001-07, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3 E 4; perfazendo o valor de 267.020,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e vinte reais);

LAGOA NOVA/RN, EM 12 DE MAIO DE 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregociro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:DD8C830B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2020 – SRP. MOBÍLIA PARA ATENDER AS ESCOLAS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE
LAGOA NOVA/RN.**

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - SRP COM INÍCIO 02 DE ABRIL DE 2020, REALIZADO EM 11 DE MAIO DE 2020 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

INDÚSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ EIRELI - CNPJ: 11.295.284/0001-07, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3 E 4; perfazendo o valor de 267.020,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e vinte reais);

LAGOA NOVA/RN, EM 12 DE MAIO DE 2020

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:8D8C3468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2020. MOBÍLIA PARA ATENDER AS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ EIRELI - CNPJ: 11.295.284/0001-07.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90-52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. - FONTE DE RECURSO: RECURSO 10010000 ORDINÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

INDÚSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ EIRELI - CNPJ: 11.295.284/0001-07, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3 E 4; perfazendo o valor de 267.020,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e vinte reais);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 DE MAIO DE 2020 A 12 DE MAIO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE MAIO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10.
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:31052A4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.751.754 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 083.185.674-20, DOMICILIADO NA RUA ARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO, Nº 11, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 04 DE MAIO DE 2020 A 03 DE MAIO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 04 DE MAIO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4638D5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): PALOMA JAYONARA ARAÚJO GUIMARÃES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.194.794 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 017.573.734-70, DOMICILIADA NO SÍTIO CHÃ DE ESPINHEIRO, Nº 6822, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 12140000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 07 DE MAIO DE 2020 A 06 DE MAIO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 07 DE MAIO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C015DC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,

CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.334.227 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 053.510.504-55, DOMICILIADA NA RUA CICERO PRIMO DA SILVA, Nº58, ANTÔNIO ACIOLE, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 12140000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 08 DE MAIO DE 2020 A 07 DE MAIO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 08 DE MAIO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B69CFF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARIA LURDISMAR APRÍGIO NOBRE, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.434.497 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 966.431.414-87, DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO CANDIDO DE MACÊDO, Nº490, ANTÔNIO ACIOLE, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 12140000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 04 DE MAIO DE 2020 A 03 DE MAIO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 04 DE MAIO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:33C3D361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): FRANCISCO FERNANDES DE MACÊDO, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 119.186 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 130.732.814-87, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ FERREIRA DA COSTA, Nº 72, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MÉDICO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

VALOR: R\$ 11.865,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 07 DE MAIO DE 2020 A 06 DE MAIO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 603, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 07 DE MAIO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:28BB0126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): JOSÉ DE ARIMATÉA BEZERRA, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 166.277 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 057.033.364-49, DOMICILIADO NA RUA PREFEITO MARIANO GUIMARÃES, Nº 528, PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MÉDICO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

VALOR: R\$ 11.865,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 08 DE MAIO DE 2020 A 07 DE MAIO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 603, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 08 DE MAIO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:5C7FB7BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 82/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA INSCRITO NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN

CONTRATADA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ: 20.590.555/0001-48, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418, BAIRRO CRISTO REI, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, CEP: 85.602-510.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE – PMAQ; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO; 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 1042 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO;

2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR: R\$ 101.099,40 (CENTO E UM MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 24 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE ABRIL DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:644A84EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 78/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA INSCRITO NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN

CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, INSCRITA NO CNPJ: 07.055.280/0001-84, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO AEROPORTO, NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN, CEP: 59.607-240.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE – PMAQ; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO; 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 2038 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR: R\$ 43.996,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA: 22 ABRIL DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE ABRIL DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:8087D966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº604/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº604/2020 Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2020.

“Regulamenta a utilização de máscaras e o Decreto Estadual de nº 29.668 de 04 de maio de 2020, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que compete ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ações de Vigilância Sanitária, com a finalidade de promover, recuperar e manter a saúde da população, através do controle e fiscalização;

CONSIDERANDO que é dever do Município, da coletividade e dos indivíduos, promover medidas de saneamento, respeitando, no exercício de suas atividades, as determinações legais, as regulamentações, as recomendações, as ordens e as vedações ditas pelas autoridades competentes;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde recomenda a utilização de máscaras pela população em geral baseada na Nota Informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, que afirma que a utilização de tais EPI's é uma das formas eficazes de impedir a disseminação e transmissão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação emanada do Estado do Rio Grande do Norte de utilização de máscaras artesanais pela população em geral contida no Decreto nº 29.634 de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população lagoanovense;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve adotar todas as providências necessárias para fins de conter a propagação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e proteger de forma adequada a saúde e a vida da população lagoanovense;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 29.534, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 29.541, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 29.668 de 04 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 593 de 24 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, o uso obrigatório de máscaras, durante o deslocamento pelo território municipal para a realização de qualquer espécie de atividade.

Parágrafo único - Os estabelecimentos privados cujas atividades estão permitidas pelo Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020, e Decretos Estaduais subsequentes que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pela referida pandemia, deverão tomar as providências necessárias para o cumprimento do estabelecido no presente Decreto pelos seus funcionários, colaboradores e clientes, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local, sem a utilização do Equipamento de Proteção Individual previsto no *caput* do presente artigo.

Art. 2º - O descumprimento das disposições contidas no presente Decreto, sujeitará o infrator, Pessoa Física ou Jurídica, as penalidades da Lei, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como apreensão, interdição e emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e cível.

Parágrafo único – Para a aplicação da multa de que trata este Decreto, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na mediada de sua culpabilidade.

Art. 3º - Fica determinado no âmbito do Serviço Público Municipal, a obrigatoriedade do uso de máscaras, durante a execução das respectivas atribuições inerentes aos cargos e funções públicas.

Parágrafo único - O não atendimento no disposto no *caput* do presente artigo sujeitará os servidores públicos municipais às penalidades disciplinares previstas no Estatuto do Servidor Público desta municipalidade.

Art. 4º - A obrigatoriedade de utilização do Equipamento de Proteção Individual contida no presente Decreto, se dará pelo período de 30 (trinta) dias, contados da edição do presente ato normativo, possibilitada a prorrogação.

Parágrafo único - Recomenda-se que a população em geral faça uso das máscaras artesanais, reservando o uso das máscaras cirúrgicas tão somente aos profissionais de saúde.

Art. 5º – Ficam autorizadas às Secretarias Municipais de Saúde; Meio Ambiente; Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico; Finanças; Administração e Recursos Humanos; Agricultura, Abastecimento e Pecuária; Assistência Social; Obras, Serviços e Mobilidade Urbana e Educação a adoção de medidas necessárias ao cumprimento do presente decreto, inclusive com solicitação de apoio à polícia militar e polícia civil.

Art. 6º – O descumprimento do presente Decreto fica sujeito as penalidades dispostas no Art. 22 do Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020.

Art. 7º - De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19) no contexto mundial e nacional, fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

Art. 8º - Ficam prorrogadas até o dia 24 de junho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 9º - Ficam prorrogadas até o dia 24 de junho de 2020 as medidas de saúde previstas no *caput* do art. 5º do Decreto Municipal de nº 594/2020, que trata sobre as visitas aos pacientes internados no HMGAf, se 50% (cinquenta por cento) ou mais dos leitos estiverem ocupados.

Art. 10º - Os passageiros e a tripulação de quaisquer veículos automotores de localidades em que houve registro de casos da COVID-19, que desembarquem no território de Lagoa Nova/RN estão submetidos ao isolamento social domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias, mesmo que não apresentem qualquer sintoma relacionado à doença.

Parágrafo primeiro – Em se tratando de visitante não residente no Município de Lagoa Nova/RN, o isolamento social de que trata o *caput* será cumprido no local em que esteja hospedado.

Parágrafo segundo – Não se exigirá dos profissionais que prestam serviço a prefeitura de Lagoa Nova/RN, concursados ou contratados, o isolamento supracitado para que não se tenha um colapso nos serviços essenciais prestados a população, no entanto além da obrigatoriedade de utilizarem os EPI's enquanto estiverem em território lagoanovense, deverão ser monitorados regularmente pela vigilância sanitária em conjunto da vigilância epidemiológica.

Art. 11º - O Decreto Municipal nº 600/2020, de 22 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º...

...

IV – Garantir a disponibilização suficiente de máscaras de proteção aos funcionários, sendo obrigatória sua utilização durante o serviço, inclusive quando em entrega em domicílio.”.

Art. 12º - A divulgação dolosa de informação ou notícia falsa (*fake News*) sobre epidemias, endemias ou pandemias, por meio eletrônico ou similar será considerada descumprimento de medidas de saúde para os fins de aplicação de multa, sem prejuízo da responsabilização penal e civil.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reiterando os termos do Decreto Municipal nº 591/2020, Decreto Municipal nº 592/2020 e Decreto Municipal nº 593/2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BA851E1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO AOS INTERESSADOS JULGAMENTO DE PROPOSTA
DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4586/2019**

O presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lajes/RN, torna público que aos 11 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove 2020, às 10h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações situada no prédio da Prefeitura Municipal, Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, onde presentes se encontram Paulo Ricardo Tavares, Francisca Rejane da Silva Moreira e Abel Lameque da Silva Damasceno, nomeados através da Portaria Nº 007/2020-GP, provenientes da Licitação - Tomada de Preços Nº 001/2020, destinada a Contratação de empresa

devidamente habilitada para execução dos serviços de construção de 10 (Dez) Unidades Habitacionais - Zona Urbana do Município de Lajes/RN, através do Projeto Habitacional “Morada Cidadã - uma casa por mês”, do governo municipal. Após análise e Parecer Técnico do setor de engenharia, de acordo com o registrado em ata da sessão do certame no dia 31 de março, PASSAMOS AOS RESULTADOS:

H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03, apresentou o item 1.3 – fundações, subitem 1.3.1 e no Item 1.4 – estrutura, subitem 1.4.1 a composição de preços do **CONCRETO ARMADO PARA PILAR, VIGA E LAJES. Fck 15MPa**, inclusiva lançamento. O preço unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), ficou se constatado que nessa composição de preços não consta o insumo “Aço”. Este insumo na composição preço é o que caracteriza o concreto “armado”, representando na composição um percentual significativo no valor global do serviço. A consequência deste fato, é que, o valor unitário a menor nestes dois subitens, interfere diretamente no valor global da proposta. Também foi constatado que os valores utilizados para mão de obra estão com valores unitários divergentes em algumas composições como: composição de preço de “verga de concreto”, o valor para hora do “SERVENTE”, o valor de R\$ 3,00 (três) reais/hora, para o “PEDREIRO”, o valor unitário de R\$ 4,00 (quatro) reais/hora. Também foi constatada divergência nas composições de “EMBASAMENTO COM TIJOLO CERÂMICO DE CIMENTO E AREIA TRAÇÃO 1.1.6”, o valor utilizado foi de R\$ 6,91 (seis reais e noventa e um centavos) e “PEDREIRO” o valor de R\$ 8,12 (oito reais e doze centavos). Fica registrado que segundo a Convenção Coletiva de Trabalho – SINDUSCON/RN, para o biênio 2019/2020, o salário para as categorias “Servente” é de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) e para o “Pedreiro, Eletricista, Carpinteiros, e outros”, é de R\$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos), por hora/trabalho. Diante do exposto, fica **DECLASSIFICA** proposta de preço da empresa H&M Construções LTDA.

CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ: 12.161.390/0001-60, apresentou planilha, cronograma, composição do BDI e Encargos Sociais todas as peças técnica devidamente assinada por profissionais habilitado, com o valor total de R\$ 250.008,90 (duzentos e cinquenta mil oito reais e noventa centavos), estando **CLASSIFICADA**, por cumprir todos os itens de acordo com o descrito no instrumento convocatório.

CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97, apresentou planilha, cronograma, composição do BDI e Encargos Sociais todas as peças técnica devidamente assinada por profissionais habilitado, com valor global apresentado de R\$ 272.141,90 (Duzentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e noventa centavos), apresentou a composição de BDI utilizando-se do valor de 2% (dois por cento), não sendo este valor compatível com a legislação municipal cujo valor estipulado é de 3% (três por cento), sendo (50% sobre 60% que é o percentual de mão de obra estipulado na lei, para mão de obra). Diante do relato, fica **DECLASSIFICA** proposta de preço da empresa **CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA**.

CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.286.707/0001-90, apresentou planilha, cronograma, composição do BDI e Encargos Sociais todas as peças técnica devidamente assinada por profissionais habilitado, com valor global apresentado de R\$ 280.875,40 (Duzentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), estando **CLASSIFICADA**, por cumprir todos os itens de acordo com o descrito no instrumento convocatório. Tudo conforme Parecer Técnico do Setor de engenharia do município, assinado pelo Sr. Ailton Rodrigues da Silva, Eng. Civil. CONFEA 210514817 4. Diante disso, promulgamos o seguinte resultado: **DECLASSIFICADAS** as empresas H&M CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 01.233.506/0001-03 e CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97, por deixarem de cumprir o instrumento convocatório. **CLASSIFICADAS** a empresa Construtora PTS EIRELI - CNPJ: 12.161.390/0001-60 e CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.286.707/0001-90, seguindo a seguinte ordem classificatória: 1º

lugar - Construtora PTS EIRELI, CNPJ: 12.161.390/0001-60, com o valor total de R\$ 250.008,90 (duzentos e cinquenta mil oito reais e noventa centavos) e 2º **lugar** - CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.286.707/0001-90 com valor global apresentado de R\$ 280.875,40 (Duzentos e oitenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). Em seguida a comissão nada registrando, foi lavrado a presente Ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião às 12h00min.

Lajes/RN, 11 de Maio de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES.

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:38C72D90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
- COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 196/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **25/05/2020, segunda-feira**, na Praça Monsenhor Vicente de Paula, nº 660, Centro, Lajes/RN – **Auditório da Secretaria da Secretaria Municipal de Saude**, às 09hs00min., o recebimento e abertura dos envelopes de “**Proposta e Habilitação**”, através do Pregão Presencial nº 012/2020, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES E PITOS DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DOINMETROE NORMAS DAABNT”**,. Informa ainda, que o Edital estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/licitacoes-2020> a partir do dia **14/05/2020**, mas podendo ser consultado por email: cpllajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 12:00, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 12 de maio de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:7723EEFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 103/2020**

Processo de Despesa nº: 115/2020.

Espécie: Dispensa. nº 103/2020.

Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Contratante: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.

Contratado: Daniezia Tereza da Silva Lima.

Objeto: Serviço de confecção de Mascaras de tecidos personalizada destinada a campanha nacional de combate a exploração sexual a crianças e adolescente junto com a prevenção da pandemia do Novo Corona Vírus (Covid-19) no município de lajes Pintadas;

Valor Total: R\$ 2.440,00, (dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06 .031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO

Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Unidade Orçamentária: 09 .031 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

Ação: 2063 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Lajes Pintadas/RN, 12 de maio de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:1B67C822

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CANCELAMENTO DO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, AVISA a todos agricultores que protocolaram seus envelopes com HABILITAÇÃO e PROJETOS DE VENDAS da Chamada Pública nº 001-CP/2020, QUE ESTA CANCELADA A REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES SUPRACITADOS, MOMENTO EM QUE OCORRERIA A CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES ORA MARCADA E PUBLICADA PARA O DIA 13/05/2020. A mesma foi Cancelada por motivos superiores, visto ser inviável a realização do evento e obedecendo restritamente todas as normas de segurança em saúde. Para tanto fica por tempo indeterminado, devido a COVID 19, A realização do ato de Classificação e divulgação da presente chamada pública nº 001-CP/2020. A qual fica na possibilidade de haver, será publicado e informado a todos os cadastrados o local, data e horário.

NORMA LÚCIA DIÓGENES ALVARENGA

Secretária Municipal de Educação e Desportos de Marcelino Vieira-RN.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:B4327183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020 – CME DE 12 DE
 MAIO DE 2020**

Dispõe sobre regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Marcelino Vieira, atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo do Estado e Municipal com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCELINO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 144/2003, em atenção à situação de emergência na Saúde Pública do Rio Grande do Norte e visando reforçar as medidas preventivas de contenção da propagação tomadas pelas autoridades sanitárias estaduais, pelo Governo do Estado e Governo Municipal;

I. considerando que há um grupo, especial e transitório, constituído pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, União de Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/RN, Secretaria Municipal de Educação de Natal- SME e Sindicato das Escolas Particulares do RN - SINEPE/RN, para assessorar, na área da Educação, o Comitê Governamental de Gestão da Emergência em Saúde Pública, instituído pelo Decreto Estadual nº 29.521, de 16 de março de 2020, com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) e esta Secretaria recebe orientações da UNDIME//RN;

II. considerando o amparo na fundamentação legal e normativa inicialmente apresentada;

III. considerando a manutenção da suspensão das atividades escolares presenciais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

IV. considerando a autorização legal, em caráter excepcional, para a oferta de aulas não presenciais, na modalidade de distância, durante o período emergencial, enquanto perdurar a situação mais crítica de disseminação da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

V. considerando a possibilidade legal de adequação do calendário escolar às peculiaridades de excepcionalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar as instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

Art. 2º No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Art. 3º A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas, observando as seguintes recomendações:

I. na Rede Municipal de Ensino, a reorganização do planejamento curricular será elaborada e compartilhada com suas unidades de ensino;

§ 1º Este recurso de continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, *em stricto sensu*, como ensino a distância;

§ 2º O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixada em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

I.a participação dos alunos de cada ano/série, a observância dos componentes curriculares e as formas de acompanhamento, conforme indica o artigo 2º desta normativa;

II. número de alunos de cada ano/série e percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

§ 3º A avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

§ 4º Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SME:

I. promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

II. assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas anuais para o ensino fundamental, nos termos do art. 24, *caput*, inciso I, bem como do art. 31, *caput*, ambos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme disciplina a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020;

III. implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a Escola;

V. acrescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo.

Art. 4º A reposição de aulas na Educação Infantil dar-se-á somente de forma presencial, facultando-se à escola decidir, em caráter de excepcionalidade e observando o que recomenda o Conselho Nacional de Educação, em nota emitida em 18 de março de 2020, sobre as atividades desenvolvidas durante o período de suspensão das atividades presenciais.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de Marcelino Vieira, 12 de maio de 2020.

CONSELHEIRAGEONEIDE MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:7980A802

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOTA TÉCNICA Nº 001

Área: Educação.

Título: Dispõe sobre regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação do Município de Marcelino Vieira, atendendo às decisões de isolamento social definidas pelos Governos do Estado e do Município com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

Referências: Decretos Municipais Nº 59, de 18 de março de 2020 e Nº 062, 03 de abril de 2020; Decreto Estadual Nº 29583; Instrução Normativa Nº 01/2020 – CCC/SEEC – RN, de 05/04/2020; Nota Técnica CTE-IBR Nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado.

Introdução

Este é um documento que faz parte da oficialização do ensino remoto por meio de tecnologia da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, que visa atender a necessidade de aprendizagem dos estudantes matriculados na rede municipal de educação durante a suspensão das aulas presenciais, devido ao isolamento social implantado neste período de combate à pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19).

Apontamos as explicações e esclarecimentos necessárias para compreensão dos documentos que garantem a legalização da proposta de práticas pedagógicas que serão desenvolvidas nas unidades escolares, como forma de continuidade do ano letivo, com participação de professores, alunos e família em atividades para serem realizadas em casa.

Temos a preocupação de apresentar as propostas, de acordo com as especificidades da oferta educacional que dispomos, pondo em evidência as providências e atividades destinadas para suprir a necessidade de aprendizagem dos nossos alunos, organizando meios para substituir as aulas presenciais.

Proposta de atendimento educacional em atividades remotas

A rede municipal de ensino de Marcelino Vieira apresenta uma realidade diversificada com atendimento educacional em modalidades e etapas que requerem um olhar atento, optando por estratégias que atendam às condições, conforme suas especificidades de aluno, ambiente, localidade e possibilidades didáticas. Assim, indicamos as formas que consideramos adequadas para nosso ensino:

I EDUCAÇÃO DO CAMPO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) E EJA.

1 - Criar um e-mail coletivo para monitoramento das atividades para envio e recebimento de material didático, textos, apostilas, livros (interação entre professor e coordenador) mediação compartilhada para execução dos planos de aula dos professores.

- 2 - Reunião de Diretores e Professores via Grupo de WhatsApp;
- 3 - Usar ferramenta do WhatsApp como interação de pais, alunos, professores;
- 4 - Usar o livro didático;
- 5 - Usar o caderno do próprio aluno para realizar atividades, deixando a verificação para o retorno das aulas presenciais.
- 6 - Gravar vídeos com contação de história e outros assuntos pertinente a modalidade de ensino/turma/ano;
- 7 - Usar apostila semanal conforme planejamento professor/coordenador/diretor de núcleo;
- 8 - Sistema volante para entrega de atividade

II - EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

- 1 - Criar um e-mail coletivo para monitoramento das atividades para envio e recebimento de material didático, textos, apostilas, livros (interação entre professor e coordenador) mediação compartilhada para execução dos planos de aula dos professores
- 2 - Usar ferramenta do WhatsApp como interação de pais, alunos e professores;
- 3 - Grupo de whatsapp com os coordenadores e professores como forma de comunicação/planejamento para atender as especificidades da educação infantil
- 4 - Envio de atividades fotocopiadas;
- 5 - Cada professor criar um grupo com os pais
- 6 - Youtube
- 7 - Usar caderno com mediação dos pais
- 8 - Gravar vídeos aulas com assuntos pertinentes a modalidade de ensino/turma/ano;

III - ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) – ZONA URBANA

- 1 - Criar um e-mail coletivo para monitoramento das atividades para envio e recebimento de material didático, textos, apostilas, livros (interação entre professor e coordenador) mediação compartilhada para execução dos planos de aula dos professores
- 2 - Usar ferramenta do WhatsApp como interação de pais, alunos e professores;
- 3 - Envio de atividades fotocopiadas;
- 4 - Usar livro didático;
- 5 - Usar o caderno do próprio aluno para realizar atividades, ficando a verificação a ser realizada com o retorno das aulas presenciais; entrega volante.
- 6 - Gravar vídeos aulas com assuntos pertinentes a modalidade de ensino/turma/ano;
- 7 - Usar instagram; Youtube

IV - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) E EJA – ZONA URBANA

- 1 - Utilização do Google Classroom - (Google Sala Aula);
- 2 - Usar as mídias sociais; como forma de interação entre pais, alunos e professores;
- 3 - Usar livro didático;

- 4 - Usar o caderno do próprio aluno para realizar atividades, ficando a verificação a ser realizada com o retorno das aulas presenciais;
 5 - Gravar vídeos aulas com assuntos pertinentes a modalidade de ensino/turma/ano;
 6 - Usar rádio local

O monitoramento será de responsabilidade da coordenação e direção escolar, enviando relatório periodicamente para Secretaria Municipal de Educação.

Para realizar as práticas aqui apontadas, devemos observar que:
 A seleção metodológica caberá a cada escola, propondo a utilização das tecnologias de informação e comunicação, conforme sugestão dada pelos próprios profissionais, em consulta realizada previamente:

Apostilas/coordenador/professor

Grupos de WhatsApp

Vídeo conferência

Live privada no Instagram

Grupos em redes sociais

Quiz, sala de aula invertida

Vídeo aulas

Livro didático

Jogos educativos

Historinhas infantis, leituras

E-mail

Youtube

Textos impressos

Atividades xerocadas

Atividades digitais

Google docs.

Fotos das atividades no grupo do WhatsApp com os pais para os mesmos transcreverem

Google Forms

Plataforma Conviva

Para efeito de registro e comprovação de horas, o professor precisa apresentar seu plano com a informação do total de horas/aulas destinadas para as atividades planejadas. Para finalizar o processo, é necessário que seja registrada a atividade realizada pelo aluno na escola ou Secretaria Municipal de educação e registrar no portal do conviva com o retorno dos alunos em 75%;

Os planos de aula dos professores deverão ser inseridos na Plataforma Conviva, na seção Ferramenta para Gestão, como meio de comprovação de horas trabalhadas como ensino remoto mediado pela tecnologia. Isso será de responsabilidade de cada escola, com acesso pela senha do diretor escolar.

3- Considerações Finais

Apresentamos os meios de trabalho necessários para desenvolvermos atividades remotas, utilizando diferentes estratégias e atendendo as especificidades que nossa rede de ensino apresenta, tendo a preocupação de permitir a todos os alunos a oportunidade de continuar sua aprendizagem, mesmo diante de atividades realizadas em casa.

É importante destacar que esta é uma providência que devemos tomar para superar as dificuldades que se apresentam devido ao afastamento dos alunos das aulas presenciais, pela obrigatoriedade estabelecida pelo isolamento social, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

Diante disso, esta nota técnica estabelece os esclarecimentos de modo geral das atividades que a rede municipal de ensino de Marcelino Vieira pretende implantar junto com suas unidades de ensino. Para maior detalhamento das ações que atenderão as necessidades de aprendizagem dos alunos e as práticas desenvolvidas pelos profissionais de educação, exporemos o **plano de ação** da Secretaria Municipal de Educação, com todo o planejamento dedicado à sistematizar as atividades remotas, com o uso das tecnologias para implantação de todo o processo de ensino para este momento de ausência de aula presencial nas escolas.

NORMA LUCIA DIÓGENES ALVARENGA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:793EA7B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 20200316002.**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE POSTAGENS E ENCOMENDAS - CORREIOS.

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

CNPJ: 34.028.316/0001-03

VALOR R\$: 129.996,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

Maxaranguape/RN, 24 de abril de 2020.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito de Maxaranguape

* Republicado por incorreção

Publicado por:
 Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:26A6E2F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
 ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público no que concerne ao resultado do julgamento quanto à fase de julgamento das **PROPOSTAS** do **PROCESSO LICITATÓRIO** nº 73/2020, **TOMADA DE PREÇOS** Nº **002/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes ao capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com sinalização horizontal e vertical de diversas ruas no Município de Montanhas/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital, que a empresa AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.999.591/0001-52, apresentou tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 8.11 do edital, e art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, está aberto prazo para contrarrazões.

Montanhas/RN, 11 de maio de 2020.

LUÍZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL – PMM/RN

Portaria nº 002/2020

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D7FAB476

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

MARIA DAS DORES PESSOA – ME - CNPJ: 01.492.534/0001-45, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor estimado de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, com um percentual de desconto de 7% (Sete por cento) para cada ITEM.

Montanhas/RN, 12 de maio de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:64B442F4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000059/2020

PROCESSO Nº 88/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000059/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: VICTOR KLINSMAN ROCHA SILVA 01712305409
CNPJ: 25.453.409/0001-94
OBJETO: Aquisição de máscara em TNT e Kit hospitalar em TNT, que serão oferecidos aos profissionais as condições de atender a população, durante a pandemia do Coronavírus - COVID-19.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2147 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19); **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de maio de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D2A2A7BC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000059/2020

PROCESSO Nº 88/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: VICTOR KLINSMAN ROCHA SILVA 01712305409
CNPJ: 25.453.409/0001-94
OBJETO: Aquisição de máscara em TNT e Kit hospitalar em TNT, que serão oferecidos aos profissionais as condições de atender a população, durante a pandemia do Coronavírus - COVID-19.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de maio de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FE548E2B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000060/2020

PROCESSO Nº 89/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000060/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO NOVA SAVEIRO ROBUST, DE PLACA QGW-4D75/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.
VALOR GLOBAL: R\$ 645,99 (Seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2041 – Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complexidade; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de maio de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C82E7DB8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000060/2020

PROCESSO Nº 89/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO NOVA SAVEIRO ROBUST, DE PLACA QGW-4D75/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.
VALOR GLOBAL: R\$ 645,99 (Seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de maio de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D631E851

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000014/2020

PROCESSO Nº 90/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 04.770.238/0001-57**OBJETO:** SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO NOVA SAVEIRO ROBUST DE PLACA QGW-4D75/RN, PARA REVISÃO OBRIGATORIA NA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 712,80 (Setecentos e doze reais e oitenta centavos).**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2041 – Teto Mun. de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complex.; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de maio de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C0BF7DF9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000014/2020

PROCESSO Nº 90/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 04.770.238/0001-57**OBJETO:** SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO NOVA SAVEIRO ROBUST DE PLACA QGW-4D75/RN, PARA REVISÃO OBRIGATORIA NA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 712,80 (Setecentos e doze reais e oitenta centavos).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de maio de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:830D5692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 28 de maio de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Construção da sede da MONTEPREV no município de Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 006/2020 publicado em 01 de abril de 2020 onde em seu inciso IV destaca:

IV - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mail: gabinete@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções. Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000 e e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 13 de maio de 2020.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:27C22F72

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 28 de maio de 2020, às 11:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Construção da escola municipal Ana Gonzaga no distrito do Retiro município de Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 006/2020 publicado em 01 de abril de 2020 onde em seu inciso IV destaca:

IV - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mail: gabinete@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções. Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000 e e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 13 de maio de 2020.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:536BF839

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que

estará realizando no dia 29 de maio de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no município de Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 006/2020 publicado em 01 de abril de 2020 onde em seu inciso IV destaca:

IV - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mail: gabinete@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções. Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000 e e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 13 de maio de 2020.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0AE05ED6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº25/2020 - GP**

Exonera Supervisor (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **ANDERSON VICTOR MELO DE LIMA**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR ESCOLAR**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de Março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Abril de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:454EB574

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº28/2020 - GP**

Exonera Supervisor (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **ANDRE ALVES DE LIMA**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR ESCOLAR**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de Março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Abril de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4D28304D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº29/2020 - GP**

Exonera Supervisor (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **FELIPE VEIGA LOPES BARBOSA**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR ESCOLAR**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de Março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Abril de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:926B4370

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº30/2020 - GP**

Exonera Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **LUAN CARLOS DA SILVA DANTAS**, do cargo em comissão de **subcoordenador**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de Março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Abril de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FF31E5BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº31/2020 - GP**

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **LUAN CARLOS DA SILVA DANTAS**, para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE COMPRAS E MATERIAL**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Abril de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BC53327B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº26/2020 - GP

Exonera Supervisor (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **JULIANE RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR ESCOLAR**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Abril de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6DBB0D6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº36/2020 - GP

Exonera Vice Diretor (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **LÍDIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, do cargo em comissão de **VICE - DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL OLGA LAMARTINE PAIVA**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de Fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 04 de Maio de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:820160F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº37/2020 - GP

Nomeia Diretor (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **LÍDIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALUÍSIO LAMARTINE PAIVA**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 04 de Maio de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9E3D2591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº38/2020 - GP

Exonera Diretor (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **RIVÂNIA CRISTINA BARBOSA DE AZEVEDO**, do cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALUÍSIO LAMARTINE PAIVA**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 04 de Maio de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7BB68FBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº39/2020 - GP

Nomeia Vice Diretor (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **RIVÂNIA CRISTINA BARBOSA DE AZEVEDO**, para exercer o cargo em comissão de **VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL IARANDIR DE AGUIAR**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 04 de Maio de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FD4EB2E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 0003/2020

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2020 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NO INÍCIO DA LADEIRA DO SÍTIO MAGALHÃES, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, Torna público que após a análise dos documentos apresentados chegou-se a seguinte conclusão: **LICITANTES HABILITADOS: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75 e LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI - CNPJ: 34.808.943/0001-67 – LICITANTES INABILITADOS: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.769.351/0001-43.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 22/05/2020, às 11:00H, no mesmo local da primeira reunião. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 3694-0006. Email: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras/RN - PB, 12 de maio de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:09D9AE04

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 0002/2020

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2020 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA para prestar serviços na execução de pavimentação em paralelepíedros, em via pública da travessa Manoel Figueiredo, da cidade de Monte das Gameleiras/rn. A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, Torna público que após a análise dos documentos apresentados chegou-se a seguinte conclusão: **LICITANTES HABILITADOS: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.769.351/0001-43; – MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75 e LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI - CNPJ:**

34.808.943/0001-67. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 22/05/2020, às 09:00H, no mesmo local da primeira reunião. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 3694-0006. Email: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras/RN - PB, 12 de maio de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:304F0D50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100 DE 08 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº. 100 DE 08 DE MAIO DE 2020

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 248 de 07 de maio de 2007 e inciso I do art. 1º da Lei de alteração nº 292/2011 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS do FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB conforme abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo (Secretaria Municipal de Educação)

Suplente: Marcia Valeriano Rodrigues da Silva

II - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Josefa Felix da Silva
Suplente: Amarilis Leonardo Fernandes

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Paulo da Costa
Suplente: Hudson Corsino

IV - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Margarida Rodrigues de Araújo
Suplente: Cícera Pinheiro Felix do Nascimento

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de maio de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9E823A40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no *Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20*, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa RODOLFO VIEIRA DA SILVA 06972805430 – CNPJ: 36.346.785/0001-04, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LAVATÓRIO DE MÃOS PORTÁTIL, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM REVESTIMENTO EM CHAPA DE PS, COM SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA LIMPA E SUJA, INCLUINDO TORNEIRA, PIA, PORTA PAPEL TOALHA E PORTA SABONETE LÍQUIDO, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 12 de maio de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:137491C3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 2020051105

Modalidade de Licitação: 051201 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LAVATÓRIO DE MÃOS PORTÁTIL, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM REVESTIMENTO EM CHAPA DE PS, COM SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA LIMPA E SUJA, INCLUINDO TORNEIRA, PIA, PORTA PAPEL TOALHA E PORTA SABONETE LÍQUIDO, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Contratado e Valor Total Julgado: RODOLFO VIEIRA DA SILVA 06972805430 – CNPJ: 36.346.785/0001-04, com o valor total de R\$ 6.000,00.

Base legal: *Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20*.

Olho D'Água do Borges/RN, 12 / 05 / 2020.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:F70D0EF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROCESSO MOB/RN Nº
069/2020**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de Maio de 2020, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Pavimentação à Paralelepípedo com Drenagem Superficial e Calçadas em diversas ruas do Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirijam-se a sede da Prefeitura

Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053, licitacoesobrn@gmail.com, http://licitafacil.tce.rn.gov.br/.

Ouro Branco/RN, 12 de maio de 2020

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:4BDCA2AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2020**

DECRETO Nº 013/2020.

Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica de enfrentamento e prevenção da Corona vírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “Novo Corona vírus (SARS-Cov-2)” responsável pelo surto de 2019/2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia do Corona vírus pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo “Novo Corona vírus (SARS-Cov-2)”, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e - o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do “Novo Corona vírus (SARS-Cov-2)”;

Resolve

Art. 1 - Fica instituída a Comissão técnica de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus no âmbito do Município de Paraú.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade de promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do COVID-19, a partir da notificação, monitoramento e manejo clínico (local ou via regulação dos casos ocorridos em Paraú).

Art. 3º A comissão será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde

Art 4º. A comissão será composta pelos seguintes membros

Maria Katiana Moura Aquino

Andriério Lopes Pereira Sobrinho

Rafânia Cristina Jacome Fernandes

Giulia Valeska Aquino de Medeiros

Antonia Gisele Xavier Ramos

João Marcos Nunes Ribeiro

Antonio Jailton Nobrega

Tulio Cesar Xavier Brito

Analice Verissimo Cunha

Art.5º Compete a Comissão Técnica:

I - propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização, combate, controle da corona vírus;

II – Atualizar dados técnicos e observacionais conforme emissões de notas oficiais dos serviços de registro e evolução do quadro geral do COVID-19, com a finalidade de promover divulgação de dados precisos.

III – Acompanhar a efetividade do suporte laboratorial na realização dos diagnósticos dos casos conforme fluxograma de manejo clínico preconizado pela Secretaria Estadual de Saúde.

IV – Fiscalizar a garantia do atendimento resolutivo na rede assistencial local ao nível de atenção básica visando cuidados iniciais, acompanhamento e devida regulação para hospitais de referência mediante necessidades clínicas.

V – Monitorar a busca ativa de casos nos locais confirmados visando reduzir o contato social e familiar a fim de rastrear, mapear, e definir condutas para acompanhamento e prevenção dos casos identificados com apoio da vigilância sanitária, Estratégias Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e de combate a endemias.

VI – Divulgar boletins epidemiológicos para determinação do tamanho da área afetada, caracterização de casos notificados/suspeito-confirmados para fins de monitoramento do histórico global do município e análise das mudanças/melhora a partir da ampliação das medidas de prevenção e controle, com o propósito de reduzir a transmissão e a morbimortalidade pelo COVID – 19.

Art. 6 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 11 de Maio de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:2E4C608D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 264/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 12 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:B394B4DA

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 265/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:0B00A702

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO
AMBIENTE E DA PESCA
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
JUSTIFICATIVA 007/2020**

**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
JUSTIFICATIVA 007/2020**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

Assim sendo, considerando que foi necessária a manutenção das cercas do aterro controlado tendo em vista que parte da cerca foi danificada sendo de extrema necessidade manter este local protegido evitando a entrada de terceiro, manutenção da estrutura do viveiro de mudas municipal, melhoramento no telhado da sede da secretaria, limpeza da parede do açude público do povoado Santo Antônio e poda das árvores em vias públicas. Problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justificam-se os seguintes pagamentos:

Empenho nº 430002/2020, no valor de R\$ 2.753,10 (dez mil setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos) ao fornecedor JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO- ME, CNPJ:

30.609.542/0001-27, com nota fiscal de número 072. Vencedor do serviço de pedreiro no Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP.

Empenho nº 430003/2020, no valor de R\$ 434,70 (quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos) ao fornecedor JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO- ME, CNPJ: 30.609.542/0001-27, com nota fiscal de número 071. Vencedor do serviço de pedreiro no Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP.

Empenho nº 430006/2020, no valor de R\$ 1.577,00 (um mil quinhentos e setenta e sete reais) ao fornecedor F CÂNDIDO DOS SANTOS-ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 135. Vencedor do serviço de mão de obras eventual, Pregão Presencial 38/2019, Registro de Despesa nº 199/2019-PMP.

Empenho nº 430005/2020, no valor de R\$ 1.577,00 (um mil quinhentos e setenta e sete reais) ao fornecedor F CÂNDIDO DOS SANTOS-ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 136. Vencedor do serviço de mão de obras eventual, Pregão Presencial 38/2019, Registro de Despesa nº 199/2019-PMP.

Empenho nº 401006/2020, no valor de R\$ 1.015,00 (um mil e quinze reais), ao fornecedor Giliardi Francisco de Oliveira, CNPJ: 33.888.369/0001-31, com nota fiscal de número 09. Vencedor do serviço de mão de obra de poda de árvores no Pregão Presencial 32/2019, Registro de Despesa nº 175/2019-PMP.

Publique-se.

Parelhas/RN 12 de maio de 2020

PAULO ROBERTO VALENTIM

Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.

Matrícula 120859-4

Publicado por:

Marcos Sena de Medeiros

Código Identificador:AA73DC99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

Assim sendo, considerando que devido à escassez de mão de obra, presente nesta secretaria e o grande aumento na demanda de serviços de limpezas e higienizações nas vias públicas neste município, o problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o seguinte pagamento:

Empenho nº 401010/2020, no valor de R\$18.841,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e um reais) ao fornecedor F CÂNDIDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 137. Vencedor do Pregão Presencial 38/2019, Registro de Despesa nº 199/2019-PMP, no item Serviços Braçais.

Publique-se.

Parelhas/RN, 12 de maio de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros

Código Identificador:DCD03BB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

Assim sendo, considerando que os calçamentos de alguns logradouros públicos encontravam-se bastante danificados, foi necessário fazer a retirada, reparo e reposição do mesmo; realizar a limpeza; como também o serviço de manutenção em prédios públicos e construção de novos na referida cidade. Problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justificam-se os seguintes pagamentos:

Empenho nº 401008/2020, no valor de R\$6.654,74 (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, sessenta e quatro centavos) ao fornecedor F CÂNDIDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 138. Vencedor do Pregão Presencial Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP, no item Serviços de calceteiro.

Empenho nº 401009/2020, no valor de R\$ 10.143,00 (dez mil, cento e quarenta e três reais), ao fornecedor JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO- ME, CNPJ: 30.609.542/0001-27, com nota fiscal de número 070. Vencedor do serviço de mão de obra de pedreiro e auxiliar incluso, no Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP.

Publique-se.

Parelhas/RN, 12 de maio de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros

Código Identificador:89EE0476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o serviço de Limpeza de Fossas sépticas deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os municípios, conforme Lei Complementar nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, Art. 18.

É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de:

“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada. O referido serviço faz-se necessário para residências localizadas na zona urbana e zona rural que não possuem saneamento básico, ligadas a rede geral da CAERN.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 401004/2020, no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais), ao Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, CPF: 129.874.684-15, referente ao pregão presencial nº 14/2016, registro de despesa nº 4/2016, referente ao serviço prestado no mês de abril/2020.

Publique-se.

Parelhas/RN, 12 de maio de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros

Código Identificador:40DD3351

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o serviço de coleta de resíduos sólidos deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os municípios, conforme Lei Complementar nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, Art. 18.

É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem o fornecimento do serviço da coleta de resíduos sólidos.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 401006/2020, no valor de R\$ 16.340,00 (dezesseis mil, trezentos e quarenta reais) a S.P. DA SILVA ME, CNPJ: 20.156.525/0001-28, com nota fiscal de número 096 referente ao pregão presencial nº 61/2019, CONTRATO Nº 43/2019, referente aos serviços prestados no mês de abril/2020;

Empenho nº 401005/2020, no R\$7.300,00 (sete mil, trezentos reais), a FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS JÚNIOR ME, CNPJ: 20-148-931/0001-49, com nota fiscal de número 008, referente ao pregão presencial nº 61/2019, CONTRATO Nº 44/2019, referente aos serviços prestados no mês de abril/2020;

Empenho nº 401005/2020 no valor de R\$8.096,00 (oito mil, noventa e seis reais), ao JAILSON DE OLIVEIRA PEREIRA ME, CNPJ: 35.471.559/0001-84, com nota fiscal de número 006, referente ao pregão presencial nº 61/2019, CONTRATO Nº 45/2019, referente aos serviços prestados no mês de abril/2020.

Publique-se.

Parelhas/RN, 12 de maio de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros

Código Identificador:5E2FD4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 170/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo indicados para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, representantes de Entidades Governamentais e Não-Governamentais:

Do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

-Cynthia Cibele Roque Lima de Medeiros– Titular
- Maraisa Tallyta Silva Dantas– Suplente

Secretaria Municipal de Educação;

-Francineide Maria de Araújo– Titular
-Ivanilton de Andrade França– Suplente

Secretaria Municipal de Saúde;

-Edilene Silva do Nascimento – Titular
-Edinete Gomes dos Santos - Suplente

Secretaria Municipal de Finanças;

-Sancleid Bezerra da Silva – Titular
-Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva- Suplente

Secretaria Municipal de Planejamento;

-Gilson de Azevedo Pereira Titular
-Katienny Bezerra da Silva– Suplente

Coordenação da Mulher.

-Gislaine Simara dos Santos Souza– Titular
-Maria Elany Vieira Santos– Suplente

Sociedade Civil:

Entidades ou Organizações de Assistência Social do Município;

-Sandra Carla do Nascimento Silva – Titular
-Leonardo Dantas Marcolino– Suplente

-Dolores Martins de Souza– Titular

-Aline da Silva Oliveira– Suplente

Trabalhadores que atuam na área de Assistência Social;

-Lígia Mariane Costa Soares de Medeiros– Titular

-Jordania Najara Domingos Felix– Suplente

-Jucilene da Costa Barbosa Da Silva– Titular

-Evânia da Costa Trigueiro– Suplente

Usuários dos Serviços de Assistência Social.

-Jenerlandia Maria da Silva– Titular

-Jocasta Santana de Lima– Suplente

-Terezinha Roque dos Santos– Titular

-Manuela Etelvina de Holanda– Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2020, revogando-se a Portaria de nº 646/2017, de 07 de dezembro de 2017.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:26F32DE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”* e tendo em vista que o serviço de comunicação é considerado um serviço essencial no momento atual em que estamos vivenciando, pois as ações ao combate ao Covid 19 estão sendo publicadas através dos meios de comunicação deste município.

Considerando que este Município através do Decreto nº012/2020, de 20 de março de 2020 decretou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus).

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 405001/2020, com nota fiscal de número 0146, no valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) a empresa: FUNDAÇÃO ANGELO AUGUSTO FERNANDES – ME, CNPJ 11.212.023/0001-86.

Publique-se.

Parelhas/RN, 12 de maio de 2020..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3AA0DCDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”* e tendo em vista que o serviço de comunicação é considerado um serviço essencial no momento atual em que estamos vivenciando, pois as ações ao combate ao Covid 19 estão sendo publicadas através dos meios de comunicação deste município.

Considerando que este Município através do Decreto nº012/2020, de 20 de março de 2020 decretou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus).

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço

essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 413004/2020, com nota fiscal de número 0180, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) a empresa: JOSE RICARDO DE ARAUJO -ME, CNPJ 16.677.211/0001-01.

Publique-se.

Parelhas/RN, 12 de maio de 2020..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:7F36833D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”* e tendo em vista que o serviço de comunicação é considerado um serviço essencial no momento atual em que estamos vivenciando, pois as ações ao combate ao Covid 19 estão sendo publicadas através dos meios de comunicação deste município.

Considerando que este Município através do Decreto nº012/2020, de 20 de março de 2020 decretou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus).

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 413003/2020, com nota fiscal de número 5534, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) a empresa: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA, CNPJ 08.385.353/0001-69.

Publique-se.

Parelhas/RN, 12 de maio de 2020..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:56453D4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO PP 005**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 Processo Licitatório Nº 25042020/03**

Pregão Presencial Nº 005/2020

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 001.03.05/2019 de 02 de Maio de 2019, pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa(s) para o fornecimento de Materiais de Expediente em geral, visando atender demandas junto as Secretarias Municipais, desta Cidade de Passagem-RN, no dia **22.05.2020**, às **09:00** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: passagem.cpl@gmail.com

Passagem-RN, 12 de Maio de 2020

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:78C46619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 20180082

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180082

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.255.865/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da cláusulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos do Pregão Presencial nº **005/2018**, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**1 - DO OBJETIVO**

– O presente Termo Aditivo objetiva a alteração na duração contratual por um período de 12 (doze) meses, com valor Global de R\$ 269.575,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais), nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações prevista para o exercício de 2020, já estabelecidos no contrato original

classificação orçamentária;

Atividade 0901.206050112.2.075

Manutenção da Sec. Mun. De Agricultura e Outros

3.3.90.39.19

Valor Total R\$ **269.575,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor na data de 16/05/2020 à 13/05/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato 20180082 e da Ata de Registro de Preços, e suas alterações vinculada e suas alterações anteriores, inclusive os valores praticados.

CLAUSULA QUINTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 13 de Maio de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Contratante

O REI DO CAMINHÃO EIRELI – ME

CNPJ Sob o Nº 21.255.865/0001-79

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G:

NOME:

R.G

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:ABB1E836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 20180073

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180073

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.559.664/0001-50, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da cláusulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos do Pregão Presencial nº **005/2018**, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**1 - DO OBJETIVO**

– O presente Termo Aditivo objetiva a alteração na duração contratual por um período de 12 (doze) meses, com valor Global

de **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações prevista para o exercício de 2020, já estabelecidos no contrato original

classificação orçamentária;

Atividade 0901.206050112.2.075

Manutenção da Sec. Mun. De Agricultura e Outros

3.3.90.39.19

Valor Total **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor na data de 16/05/2020 à 13/05/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato 20180073 e da Ata de Registro de Preços, e suas alterações vinculada e suas alterações anteriores, inclusive os valores praticados.

CLAUSULA QUINTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 13 de Maio de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Contratante

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME

CNPJ Sob o Nº 18.559.664/0001-50

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G:

NOME:

R.G

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:6FBAA767

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 20180074**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
20180074**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.559.664/0001-50, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da cláusulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos do Pregão Presencial nº **005/2018**, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1 - DO OBJETIVO

– **O presente Termo Aditivo objetiva a alteração na duração contratual por um período de 12 (doze) meses, com valor Global de R\$ 101.400,00 (cento e hum mil e quatrocentos reais), nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações prevista para o exercício de 2020, já estabelecidos no contrato original

classificação orçamentária;

Atividade 0702.103010428.2.042

Manutenção da Sec. Mun. De Saúde e Outros

3.3.90.39.19

Valor Total **R\$ 101.400,00 (cento e hum mil e quatrocentos reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor na data de 16/05/2020 à 13/05/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato 20180074 e da Ata de Registro de Preços, e suas alterações vinculada e suas alterações anteriores, inclusive os valores praticados.

CLAUSULA QUINTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 13 de Maio de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal
Contratante

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME

CNPJ Sob o nº 18.559.664/0001-50

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G:

NOME:

R.G

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:CBE3684E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 20180075**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180075

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.559.664/0001-50, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da cláusulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos do Pregão Presencial nº **005/2018**, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**1 - DO OBJETIVO**

– O presente Termo Aditivo objetiva a alteração na duração contratual por um período de 12 (doze) meses, com valor Global de R\$ 31.100,00 (trinta e hum mil e cem reais), nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações prevista para o exercício de 2020, já estabelecidos no contrato original

classificação orçamentária;

Atividade 0802.082440487.2.067

Manutenção do Fundo Mun de Assistência Social e Outros
3.3.90.39.19

Valor Total R\$ 31.100,00 (trinta e hum mil e cem reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor na data de 16/05/2020 à 13/05/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato 20180075 e da Ata de Registro de Preços, e suas alterações vinculada e suas alterações anteriores, inclusive os valores praticados.

CLAUSULA QUINTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 13 de Maio de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal
Contratante

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME

CNPJ Sob o nº 18.559.664/0001-50

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G:

NOME:

R.G

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:6FB6D220

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2020 – GABINETE DO PREFEITO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Senhora **VANIA MIRANDA DE MACEDO**, CPF: **807.131.734-91**, da **Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC**.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 12 de Maio 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:E4A3EEC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2020.**

Nomeia os Membros da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC – no âmbito do Município de Pedra Grande/RN e dão outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Nova **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC**.

COORDENADOR: O Senhor. **EDINALDO DE ARAUJO FERREIRA**, Portador do CPF Nº: **812.777.334-49**

SECRETÁRIA: A Senhora. **LEONETE ROSENO DO NASCIMENTO**, CPF: **813.453.054-00**

SETOR TÉCNICO: A Senhora. **RAYANE KARINA DE LIMA TEIXEIRA**, CPF: **048.493.924-66**.

SETOR OPERATIVO: O Senhor. **GILVAN BARBOSA DA SILVA JUNIOR**, CPF: **124.946.914-78**

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Pedra Grande/RN, 12 de maio de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:05E63947

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 -
HABILITAÇÃO

Ata do Pregão Presencial nº 009/2020 – Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios destinados as secretarias municipais – **Análise dos documentos de habilitação.**

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, a partir das 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 016/2017. Referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020. Inicialmente foram aferidas todas as certidões emitidas via internet e impresso todos os comprovantes, passou-se a conferir os demais documentos, ao final pode-se constatar que a empresa: **COMERCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ: 16.874.662/0001-20**, apresentou todos os documentos perante as condições do edital, estando a mesma HABILITADA, perante as condições do edital, dando continuidade, o Pregoeiro declara vencedora e adjudicatária do certame a empresa: **COMERCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ: 16.874.662/0001-20**, valor final global de **R\$ 440.541,26 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)**.

O pregoeiro facultou a palavra, não havendo impedimentos. O encerramento deu-se às 15h05min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, e comissão de apoio.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F986C4A2

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS - PP 009/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS

Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 009/2020

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios destinados as secretarias municipais.

Empresa Vencedora:

COMERCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ: 16.874.662/0001-20.

Valor global: A empresa vencedora apresentou o seguinte valor global final:

• **COMERCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ: 16.874.662/0001-20** valor global final de **R\$ 440.541,26 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)**.

Data: 12 de maio de 2020.

Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:5330879F

CPL
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

DESPACHO

Pregão Presencial nº 009/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através de seu Parecer do dia 12 de maio de 2020, indicou-se como vencedora da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 009/2020, a empresa: **COMERCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ: 16.874.662/0001-20** valor global final de **R\$ 440.541,26 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)**, para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios destinados as secretarias municipais, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá homologar o resultado.

Pedra Preta/RN, em 12 de maio de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:EEBE885F

CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 -
CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES
VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ata do Pregão Presencial nº 010/2020 – AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e Habilitação.

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 016/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seus respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceram as empresas: **KIREI TECNO LAB EIRELI, CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80**, aqui representada pelo Sr. José Benedito de Oliveira Miranda, Identidade nº 717.485 SSP/RN, CPF nº 282.241.084-49 e **PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75**, aqui representada pelo Sr. Victor Johnson dos Anjos Pino, identidade 002.070.809 ITEP/RN, CPF: 073.619.704-43, após análise dos credenciamentos pode-se constatar que estão aptos a participar do certame, inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, logo após passa-se para os licitantes rubricarem as propostas, encontrando-se inicialmente o seguinte valor de: **KIREI TECNO LAB EIRELI, CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80**, valor global da proposta **R\$ 1.341.389,90 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**, e **PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75** com o valor global de **R\$ 2.000.812,20 (dois milhões, oitocentos e doze reais e vinte centavos)**, após a análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, após toda negociação foi possível chegar ao seguinte valor de **KIREI TECNO LAB EIRELI, CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80**, valor final global da proposta **R\$ 1.137.137,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil, cento e trinta e sete reais)** e **PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75**, com o valor final global de **R\$ 125.267,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais)**, tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação das empresas, **KIREI TECNO LAB EIRELI, CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80**, e **PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75**, e após análise de todos os documentos constatou-se que as mesmas encontram-se **HABILITADAS** perante as condições do edital, em ato contínuo o pregoeiro declarou como vencedoras do certame as empresas, **KIREI TECNO LAB EIRELI, CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80**, valor final global da proposta **R\$ 1.137.137,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil, cento e trinta e sete reais)** e **PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75**, com o valor final global de **R\$ 125.267,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais)**.

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 13h45min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA
Kirei Tecnolab EIRELI
CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80

VICTOR JOHNSON DOS ANJOS PINO
Phospodont LTDA
CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:250DA06E

CPL
QUARTO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS
003/2018

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.08.2018 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, COM O SEGUINTE OBJETO: – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA PADRÃO FNDE SALDO REMANESCENTE, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na Av. Presidente Café Filho, nº 1090, Praia do Meio, Natal/RN – CEP: 59.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº **08.571.366/0001-22**, neste ato representado pela Sra. STEPHANIE COSTA FONTES, residente e domiciliada à Vila Gerda Maria, 1493, apt. 306, residencial Antônia Lopes, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59053-106, portadora da cédula de identidade de nº 1.847.372 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 011.644.864-46, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da tomada de preços nº 003/2018 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 20.08.2018:

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Fica aditivado em 180 (cento e oitenta dias) o prazo para execução da obra, o novo prazo será de 16 de fevereiro a 16 de agosto de 2020.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 14 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA	STEPHANIE COSTA FONTES
Prefeito Municipal	Empresária
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:4B2A4213

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301016/2020

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **FABIO FERNANDES DA CUNHA - ME**, inscrito no CNPJ: 14.906.443/0001-50, sediada na Rua José Nestor de Gouveia, nº 93, Alto da Maternidade, Pedro Avelino-RN, CEP: 59.530-000, com valor total de **R\$ 16.100,00 (DEZESSEIS MIL E CEM REAIS)**, referente contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de toner, destinados a Secretaria Municipal de Administração deste município de Pedro Velho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 11 de março de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:9BD964BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301016/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
Contratada(O): FABIO FERNANDES DA CUNHA -ME
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de toner, destinados as Secretarias Municipal deste município de Pedro Velho/RN
Valor Total: **R\$ 16.100,00 (DEZESSEIS MIL E CEM REAIS)**
Programa de Trabalho: Exercício 2020
Unidade Orçamentária: 13.001- Sec. Municipal de Tributação
Projeto Atividade: 2006 – Manut. das Ativ. da Sec. Muni. De Tributação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fontes: 10010000

Base legal **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 026/2020**
Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II
Vigência: 11/03/2020 a 31/12/2020
Data da assinatura: 11 de março de 2020

Publicado por:
Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:400A2FD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301017/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301017/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **KLENILSON FREIRE DA SILVA**, inscrito no CNPJ. **24.473.396/0001-52**, localizada na Rua Capitão José da Penha, Nº 573, Centro, Nova Cruz -RN, com valor global de **R\$ 17.210,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)**, referente a aquisição de câmeras de monitoramento, acessórios e instalação do sistema, para aparelhamento da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com a finalidade desproporcionar segurança aos munícipes e visitantes do Município de Pedro Velho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 18 de março de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:AA5DC551

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
014/2020

TERMO DE ANULAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, através de sua Prefeita Constitucional, Dejerlane Macedo, no uso de suas atribuições legais, resolve **ANULAR** o presente procedimento, que tem por objeto a *“Locação de imóvel para funcionamento do anexo da Administração, para atendimento ao público em geral e da Orquestra Filarmônica Municipal Professor Laércio dos Santos”*.

De início, ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, os quais autorizam a administração anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegal.

Assim, verificado a existência de vício, incumbe a Administração anular o procedimento, com o objetivo de pôr término ao procedimento ilegal.

Com supedâneo no art. 53, da Lei Federal 9.784/99 o qual afirma: “Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.” Decido que fica **ANULADO** o presente procedimento, atendendo assim o interesse público.

Tendo em vista a anulação do procedimento, não deverá ser realizado qualquer repasse proveniente deste processo, desde a sua origem.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Velho/RN, 12 de maio de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:056D8213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2020 GAB, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a revogação da portaria 157/2020 de 08 de Maio de 2020 torna-se sem efeito.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e da lei 8.666/93, 21/06/93.

RESOLVE

Art. 1º. Revoga-se e torna-se nulo a portaria 157/2020 de 08 de Maio de 2020 publicado no diário oficial dos municípios do estado do RN no dia 11/05/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 12 de Maio de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:7FAAA6CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2020 GAB, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de FLAVIO MEIRELES DOS SANTOS, para o cargo de provimento Comissionado de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **FLAVIO MEIRELES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG: 002651990 SSP/RN, CPF (MF): 111.038.704-08, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 12 de Maio de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:A2962304

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 91, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços e o instituto da "Carona" do Município de Pedro Velho/RN, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei orgânica deste Município,

CONSIDERANDO que o Sistema de Registro de Preços encontra previsão expressa no art. 15, da Lei 8666/93;

CONSIDERANDO que segundo o art. 14, §3º, da Lei 8666/93, o Sistema de Registro de Preços deve ser regulamentado mediante Decreto, para atender às peculiaridades de cada região; e

CONSIDERANDO que o Sistema de Registro de Preços é uma importante ferramenta que tem por objetivo realizar o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratação futura.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços visando à prestação de serviços e aquisição de bens no âmbito da Administração municipal, e obedecerá às normas fixadas neste decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigacional em que são averbados os órgãos participantes, os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as quantidades e condições a serem observadas nas futuras contratações;

III - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração responsável pelo gerenciamento do SRP;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

V - Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 4º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência ou pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

CAPÍTULO II

Seção I
Do órgão gerenciador

Art. 5º Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo e promover a adequação dos respectivos projetos básicos, quando se referir a serviços, encaminhando para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

III - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

IV - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

V - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços.

VII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

Art. 6º O Órgão Gerenciador será composto por 1 (um) Presidente e 2 (dois) membros devidamente nomeados mediante Portaria do Prefeito Municipal, que deverão cumprir com o disposto na Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e ao estipulado neste Decreto.

Seção II

Do órgão participante

Art. 7º Caberá ao Órgão Participante:

I - manifestar interesse em participar do SRP, informando ao Órgão Gerenciador a sua estimativa de consumo e suas pretensões quanto às especificações técnicas ou quanto ao projeto básico, conforme o caso;

II - assegurar que todos os atos para sua inclusão no SRP estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - manifestar ao Órgão Gerenciador sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV - manter-se informado sobre o andamento do SRP, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

V - indicar o gestor do contrato;

VI - conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do artigo 20 deste decreto, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos.

CAPÍTULO III

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Art. 8º Mediante solicitação, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha

participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, mediante consulta do órgão gerenciador e observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º As adesões à Ata de Registro de Preço não poderão exceder o número máximo de 5 (cinco) órgãos participantes, cabendo ao órgão gerenciador realizar o controle das adesões.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 9º O município de Pedro Velho poderá aderir Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, respeitando às normas estabelecidas pelo respectivo ente federativo, e, na sua ausência, as previstas neste Decreto.

Art. 10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado de certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor do SRP.

CAPÍTULO IV

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Art. 11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano.

§ 1º Os contratos de prestação de serviços contínuos, bem como o de aquisição de bens decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital respectivo, e na Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

Art. 13. Havendo preços registrados e, firmado na Ata de Registro de Preços, a solicitação de material ou requisição de compra instruirá o processo para efetivar a contratação por meio de termo próprio, denominado Ata de Registro de Preços, precedido de nota de empenho.

Art. 14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado ao detentor do preço registrado, preferência em igualdade de condições.

Parágrafo único. O exercício do direito de preferência previsto neste artigo dar-se-á quando a Administração optar por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, caso o preço cotado seja igual ou superior ao registrado, hipótese em que o detentor do registro terá assegurado o direito de fornecer o objeto.

CAPÍTULO V DA LICITAÇÃO

Art. 15. O edital de Licitação para Registro de Preços contemplará, pelo menos:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a quantidade estimada a serem adquiridas, por item;

III - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

IV - o prazo de validade do registro de preço;

V - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VI - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

VII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas; e

VIII – minuta da ata de registro de preços como anexo.

§ 1º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 16. O edital poderá admitir, como critério de classificação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, manutenções e outros similares.

Parágrafo único: A administração poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado a viabilidade técnica e econômica, de forma a possibilitar maior competitividade, observados, neste caso, dentre outros aspectos, a quantidade mínima e o prazo e local de entrega.

Art. 17. Homologado o resultado da licitação, o órgão gestor, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 18. A contratação com fornecedores registrados, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de solicitação feita ao órgão gestor do registro de preços, da liberação contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ato similar.

CAPÍTULO VI DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 19. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º O fornecedor que mantiver preços registrados na forma deste Decreto fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para a concorrência de registro de preços.

§ 2º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gestor promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na Ata de Registro de Preço.

§ 3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou o equilíbrio econômico financeiro da Ata devidamente fundamentado, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.

§ 1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§ 2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela unidade encarregada do controle do Sistema de Registro de Preços e pela assessoria jurídica do órgão gestor.

§ 3º A unidade encarregada do controle do sistema a que se refere o parágrafo anterior, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§ 4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

Art. 21. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:

I- unilateralmente pela Administração quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;

c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e

f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II- por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

§ 1º O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

I- correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e

II- publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), por uma vez ou afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.

§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 22. Compete ao órgão gestor o acompanhamento do desempenho dos fornecedores e instauração de processo, visando a aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade do licitante ou fornecedor contratado em decorrência do registro de preços, nos termos da legislação própria.

§ 1º Para o acompanhamento do desempenho dos fornecedores, os órgãos da Administração deverão encaminhar relatórios regulares com exposição clara e comprobatória de sua atuação.

§ 2º Para aplicação das penalidades referidas no "caput" deste artigo, o órgão gestor deverá adotar medidas necessárias ao processo administrativo regular, notificando o fornecedor a apresentar defesa prévia, instruindo o expediente com as provas necessárias ao exame da situação e relatório conclusivo, para julgamento do Presidente do órgão gestor.

CAPÍTULO VIII DA PUBLICAÇÃO

Art. 23. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), trimestralmente, e disponibilizado em meio eletrônico para orientação

da Administração, procedimento este do órgão gestor, devendo constar obrigatoriamente:

I- o material ou gênero com o respectivo preço registrado;

II- o fornecedor; e

III- o prazo de validade do registro.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços por ele regulamentado, a forma de apuração do preço de mercado, para fins da concorrência ou pregão, para registros de preços e do sistema de controle será realizada mediante a média de no mínimo 3 (três) propostas de preço.

Parágrafo único. Em qualquer caso, seja para efeito de registro de preço ou para efetivação de ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços, o preço ofertado não poderá ser maior que o indicado como preço de mercado.

Art. 25. O órgão gestor executará a pesquisa de preços para o monitoramento e manutenção do Banco de Dados respectivo, diretamente ou através de empresa contratada ou conveniada, devendo conter as variações ocorridas no interstício de uma pesquisa e outra e, ainda, as variações dos últimos 12 (doze) meses.

§ 1º A pesquisa de preços de que trata este artigo deverá integrar o processo respectivo e o Sistema de Controle do Registro de Preços.

§ 2º A pesquisa será trimestral, podendo ser realizada em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim o exigir, com vistas ao melhor acompanhamento do controle do sistema.

Art. 26. Todo órgão que trabalha com itens padronizados e sujeitos a registro de preços, deverá solicitar o órgão gestor, via protocolo, a instauração do competente procedimento, devendo sua solicitação ser instruída com documentos abaixo, os quais serão atuados em processo administrativo, obedecendo, ainda, ao planejamento do plano anual de consumo conforme determinado neste Decreto.

I- a requisição de compras respectiva, com perfeita caracterização do produto desejado, seus padrões de qualidade e indicação, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, e/ou titular da respectiva pasta; e

II- justificativa da necessidade e aplicação, com indicação dos prazos, locais e datas para entrega dos bens.

Art. 27. Os procedimentos licitatórios realizados anteriormente a publicação deste decreto, ficam recepcionados e passam a observar as suas disposições.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Pedro Velho/RN, 12 de Maio de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:DB7EF296

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 024/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - RESULTADO DA LICITAÇÃO/
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº 024/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE DIVERSOS TIPOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras as empresas licitantes: **L E PNEUS LTDA** - CNPJ: 08.576.605/0001-37, dos itens: 6, 10, 14, 24, 29, 35, 41, 42; totalizando o valor global estimado em **R\$ 278.014,00** (duzentos e setenta e oito mil e quatorze reais). **NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 13.151.333/0001-63, dos itens: 1, 2, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 30, 31, 32, 33; totalizando o valor de **R\$ 202.578,00** (duzentos e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais). **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ: 10.449.378/0001-20, dos itens: 3, 4, 5, 7, 8, 9, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 34, 36, 37, 38, 39, 40; totalizando o valor de **R\$ 164.424,00** (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN: 24/04/2020.

JOAO LUIZ DA LUZ BEZERRA
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:7AA846A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: LICITAÇÃO Nº 025/2020 –
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: LICITAÇÃO Nº 025/2020 –
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
043/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, torna público que a licitação Nº 019/2019 na modalidade pregão presencial marcada para o dia **12/05/2020 às 09h30min.** **OBJETO:** contratação de empresa para terceirização dos serviços de locação de equipamento de Raio X, com mão de obra e insumos inclusos, equipamento esse que será instalado no Hospital Municipal Levani de Freitas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pendências/RN, foi declarada **DESERTA** em virtude da ausência de licitantes interessados em participar do certame. **EM, 12/05/2020.**

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.
 Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:69F985ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL: (LICITAÇÃO Nº 023/2020 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 039/2020).

RESULTADO FINAL: (LICITAÇÃO Nº 023/2020 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 039/2020).

A Comissão Permanente de Licitação do Município Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, torna público o resultado final da

licitação, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA RUA ZÉ BEM BEM, NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.** **LICITANTE VENCEDORA: MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61.** **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 329.478,44** (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Pendências/RN. 12/05/2020.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:1E9E0CE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 023/2020 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 023/2020 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA RUA ZÉ BEM BEM, NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação para o objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação a empresa vencedora do certame; **MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61**, com proposta global correspondente a de R\$ 329.478,44 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserve-se a administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Pendências/RN. 12/05/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:5750175A

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 024/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 024/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE DIVERSOS TIPOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que

foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora das empresas: **L E PNEUS LTDA** - CNPJ: 08.576.605/0001-37, dos itens: 6, 10, 14, 24, 29, 35, 41, 42; totalizando o valor global estimado em **R\$ 278.014,00** (duzentos e setenta e oito mil e quatorze reais). **NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 13.151.333/0001-63, dos itens: 1, 2, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 30, 31, 32, 33; totalizando o valor de **R\$ 202.578,00** (duzentos e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais). **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ: 10.449.378/0001-20, dos itens: 3, 4, 5, 7, 8, 9, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 34, 36, 37, 38, 39, 40; totalizando o valor de **R\$ 164.424,00** (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Pendências/RN, 24/04/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:12777891

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº 024/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 024/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE DIVERSOS TIPOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

Ficam convocados os representantes das empresas: **L E PNEUS LTDA** - CNPJ: 08.576.605/0001-37, **NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 13.151.333/0001-63, e **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ: 10.449.378/0001-20, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinarem a ata de registro de preços e o contrato, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 24/04/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:3312A0C0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020*:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** ALEXANDRE MAGNO M. DA S. BRITO - ME, CNPJ nº.

05.020.693/0001-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ÉTICO, GENÉRICO E SIMILAR, com base no maior desconto percentual constantes na tabela de preços de medicamentos, PMC – Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA”. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **ASSINATURAS EM** 06/04/2020. **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Alexandre Magno Moraes da Silva Brito, CPF nº 049.657.494-99.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:0C2CE3C3

GABINETE DO PREFEITO

*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020.

***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020.

Tendo em vista a publicação da LEI nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4º da referida lei.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADO: ALEXANDRE MAGNO M. DA S. BRITO – ME, CNPJ Nº 05.020.693/0001-06.

OBJETO: Aquisição emergencial de material médico-hospitalar com EPI's para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), no Hospital Materno Infantil Levani de Freitas e UBS no município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.666,20 (Trinta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Art. 4º da Lei 13.979/2020.

RATIFICAÇÃO: Em 01/04/2020, Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:65C97361

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020*:** (Dispensa de Licitação nº 015/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** ALEXANDRE MAGNO M. DA S. BRITO – ME, CNPJ Nº 05.020.693/0001-06. **OBJETO:** Aquisição emergencial de material médico-hospitalar com EPI's para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), no Hospital Materno Infantil Levani de Freitas e UBS no município de Pendências/RN. Tendo em vista a publicação da LEI nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4º da referida lei. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.666,20 (Trinta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 01/04/2020 a 30/04/2020, podendo ser aditivado justificadamente em caso de necessidade. **ELEMENTO DE DESPESA:** ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 – Material de Consumo. **ASSINATURAS EM 01/04/2020.**
 Prefeitura Municipal de Pendências-RN, Prefeito Flaudivan Martins Cabral.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:59AA45EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020.

Tendo em vista a publicação da LEI nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4º da referida lei.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADO: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 03.633.939/0001-81.

OBJETO: Aquisição de material permanente hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), no Hospital Materno Infantil Levani de Freitas município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.530,00 (cem mil, quinhentos e trinta reais)

BASE LEGAL: Art. 4º da Lei 13.979/2020.

RATIFICAÇÃO: Em 12/05/2020, Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:665D6E52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020: (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº 03.633.939/0001-81.

OBJETO: Aquisição de material permanente hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), no Hospital Materno Infantil Levani de Freitas município de Pendências/RN. Tendo em vista a publicação da LEI nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4º da referida lei. **VALOR GLOBAL: R\$ 100.530,00** (cem mil, quinhentos e trinta reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, podendo ser aditivado justificadamente em caso de necessidade. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.** ASSINATURAS EM 12/05/2020.

Prefeitura Municipal de Pendências-RN,
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL.
 Prefeito

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:D403B85B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (DISPENSA Nº 10/2020)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que homologa o resultado da Dispensa nº 10/2020 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura de contratado nos termos do artigo 64 da Lei 8666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Pilões/RN, 12 de abril de 2020.

CÍCERO SABINO NETO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:47BF481B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
RESULTADO TP 01

RESULTADO PROPOSTA TP 001/2020

O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO-RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica o público em geral, o resultado da análise e julgamento das propostas, referente à Tomada de Preços nº. 001/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação e drenagem superficial da rua Júlia Quirino, localizada na cidade de Poço Branco-RN. A Comissão declara VENCEDORA do certame com a proposta de R\$ 429.656,94 (Quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) a empresa IM ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.189.930/0001-60. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), nos dias úteis no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação – CPL de Poço Branco – RN, das 08:00h às 14:00h.

Poço Branco-RN, 08 de Maio de 2020

FABIO FRANCISCO VIANA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador:1A6F674E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
AVISO PP 09

AVISO REFERENTE AO PREGÃO 09/2020-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que tendo em vista alteração no Termo de referência do Pregão Presencial nº 009/2020, com objeto de formação de Registro de Preços para locação de um veículo tipo micro-ônibus com capacidade para 30 lugares, sem condutor, fica remarcado para o dia 25.05.2020 às 10:00 horas. O edital e seus anexos poderá ser solicitado através do e-mail pblicitacoes@outlook.com e também na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00 horas.

Poço Branco-RN, 12 de Maio de 2020.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:76F80CC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE REMANEJAMENTO Nº 44, DE 01 DE ABRIL
DE 2020

DECRETO Nº 44, DE 01 DE abril DE 2020*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 439 de 15/04/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº439, de 15 de abril de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 01 de abril de 2020

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

Ficha:24 04.122.0002.2119.0000 GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTR 39.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 39.000,00

DECRETO Nº 44, DE 01 DE abril DE 2020**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

Ficha: 21 04.122.0002.2119.0000 GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTR -9.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 22 04.122.0002.2119.0000 GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTR -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 23 04.122.0002.2119.0000 GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTR -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -39.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:0B4740A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30040002/20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): LAC – Laboratório de Análises Clínicas Citológicas e Serviços Ltda ME, CNPJ. 09.142.263/0001-00

Valor Global: R\$ 17.590,09 (dezesete mil quinhentos e noventa reais e nove centavos);

OBJETIVO: Contratação de empresa, para realização de exames laboratoriais, no atendimento às necessidades futuras desta Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 06 de maio de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

LAC – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ. 09.142.263/0001-00

Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:738EBC6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12050001/20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Francisco Antonio Brasão - CPF. 379.256.604-49

Valor Global: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de pintura de letreiro de identificação, na fachada das instalações do Conselho Tutelar deste município, situado na Rua 7 de Setembro, nº 61, Centro, Pureza/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 12 de maio de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

FRANCISCO ANTONIO BRASÃO

CPF. 379.256.604-49

Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C70099F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVITE ESCLARECIMENTO**

Prezado Senhor,
José de Nicodemo Ferreira Júnior.

A fim de instruir os processos 002905/2018-TC e 3076/2018-TC, convidamos Vossa Senhoria a comparecer dia 15 de Maio de 2020 as 09:00, na sala de Administração da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, perante a Comissão de Tomada de Contas instituída pela Portaria nº 29 de 2020, a fim de prestar esclarecimentos quanto aos fatos contidos no processo acima mencionado.

Rafael Fernandes, RN 08 de Maio de 2020.

Atenciosamente,

JOSÉ NERY FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

FRANCISCO CLEIDSON GOMES BATISTA
Membro

ALDEMIR BOSCO DE NEGREIROS
Secretário da Comissão de TC

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:FD39A0F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 006/2020**

DECRETO Nº 006/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Artigo 37 e seguintes, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de prevenção à infecção e propagação do Vírus em ambientes de enorme circulação.

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID -19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte, bem como a notificação de um caso no Município de Riacho da Cruz/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no

âmbito da Câmara Municipal de Riacho da Cruz. A mesa da Câmara Municipal, resolve prorrogar até 31 (trinta e um) de maio de 2020 este ato ou até que novo ato disponha em contrário.

Art. 2º Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Riacho da Cruz os vereadores, servidores, assessores de entidades e órgãos públicos, representantes de instituições, e empregados que prestam serviços no âmbito deste Poder Legislativo e quem, por justificativa, necessitar do ingresso para tratar de questões urgentes, salvo situações excepcionais autorizadas pela Presidência.

Art. 3º Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Riacho da Cruz de eventos coletivos não-diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.

Parágrafo Único. Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, Audiências Públicas, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitaçõ institucional e outros eventos coletivos que poderiam vir a ocorrer.

Art. 4º Os vereadores, servidores e demais colaboradores que estiverem em locais onde houve infecção por Coronavírus (COVID-19), constantes da lista de Ministério da Saúde, estarão afastados do exercício de suas atividades, por até 14 (quatorze) dias, a partir do seu reingresso.

§ 1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação imediata ou, no caso dos parlamentares, à Presidência.

§ 2º A Presidência deverá tomar as providências necessárias ao monitoramento do estado de observação do servidor ou colaborador.

§ 3º Em situações extremas, o afastamento do servidor ou colaborador poderá ocorrer sob o regime excepcional de teletrabalho, no qual a chefia imediata estabelecer, de comum acordo com o afastado, a metodologia deste trabalho remoto, que se encerrará tão logo a condição que o ensejou não mais subsista.

Art. 5º A Presidência, poderá vir a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato, inclusive a redução temporária das jornadas de trabalho.

Art. 6º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Riacho da Cruz/RN, 12 de maio de 2020

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cláudio Uberlane de Sa
Código Identificador:688DDD6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - PP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 020/2020 - PP

Processo Administrativo nº 0000004050001/2020

O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às 09h00min do dia 26 de Maio de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **Aquisição de tintas e toners diversos para impressoras, destinados ao atendimento de necessidades de Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a

realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 12 de Maio de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:4A39BEF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2020

RESULTADO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2020

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público, que após parecer emitido pela Assessoria Jurídica, devidamente ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito, decidiu dar Provimento ao recurso administrativo impetrado pela empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99, e negar as Contra razões impetradas pela empresa PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES EIRELI –EPP – CNPJ: 06.089.757/0001-80, referente a licitação: Tomada de Preços nº 001/2020, onde objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MUROS, FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS, CALÇADAS, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, REVESTIMENTO CERÂMICO, PINTURA COM VERNIZ EM MADEIRA, GRADIS, ATERRO, GRANITO E ESQUADRIAS, NA NOVA ESCOLA DA LOCALIDADE DE ZUMBI, NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN,** retificando o resultado da fase de habilitação, tornando a empresa Recorrente ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME devidamente habilitada no presente certame. Fica apazada a abertura dos envelopes nº 02 – Propostas de Preços das licitantes habilitadas para o próximo dia 15 de maio de 2020, às 10:00 horas.

Rio do Fogo/RN, 12 de maio de 2020.

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:356CD123

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2020, MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 29 de maio de 2020, às 10:00 horas, **objetivando:** Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação na

sede deste Município, bem como realizar os serviços de tapa buracos, no distrito de Zumbi e também na sede deste Município de Rio do Fogo/RN, o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 12 de maio de 2020.

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:AAE10294

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
007/2020 DO RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
E FINAL DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
007/2020
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E FINAL
DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público, que após parecer emitido pela Assessoria Jurídica, devidamente ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito, decidiu dar Provimento ao recurso administrativo impetrado pela empresa PNEUS SHOP LTDA – CNPJ: 09.524.685/0001-40, referente a licitação : Pregão Presencial com Registro de Preços nº 007/2020, onde objetiva a aquisição de pneus originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos das diversas secretarias deste município, Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN, ficando desta forma as licitantes vencedoras conforme inicialmente dos itens arrematados : Licitante “A” – RAMON F DE OLIVEIRA –ME – CNPJ: 32.759.332/0001-40, item 05,06,14 e 18 e Licitante “D” – PNEUS SHOP LTDA, itens 01,02,03,04,07,08,09,10,11,12,13,15,16,17,20,21,22,23,24,25 e 26. O item 19 foi declarado fracassado, por não atingir nenhuma licitante devidamente habilitada.

Rio do Fogo/RN, 12 de maio de 2020

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:69158C5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 0011/2020 PP. Objeto: Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN. conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI - CNPJ: 04.768.789/0001-86, com sede na R JOSE DE ALENCAR, 373, ALTO DA CONCEICAO, Mossoró/RN; JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 07.501.584/0001-28, com sede na AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, 1200, SANTA DELMIRA, Mossoró/RN; DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - CNPJ: 20.048.814/0001-03, com sede na R NISIA FLORESTA, 136, ALTO DA CONCEICAO, Mossoró/RN; JOSE WILSON DE

ALMEIDA DANTAS - CNPJ: 09.638.554/0001-93, com sede na R PADRE NEGREIROS, 1050, CENTRO, Potiretama/CE, com os seguintes valores UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI - CNPJ: 04.768.789/0001-86, com o valor total de R\$ 81.301,28; JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 07.501.584/0001-28, com o valor total de R\$ 155.085,40; DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - CNPJ: 20.048.814/0001-03, com o valor total de R\$ 92.137,00; JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS - CNPJ: 09.638.554/0001-93, com o valor total de R\$ 83.686,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal - Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 08/05/2020.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0775C699

CHEFIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 749/2020

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 467.652,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 467.652,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	11 - Atenção Básica em Saúde	
AÇÃO	2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000,00
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	235.652,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
Total R\$	407.652,00	

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	15 - Média e Alta Complexidade - MAC	
AÇÃO	2.74 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00

Total R\$	60.000,00
Total R\$	467.652,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio de Incrementos temporários da Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 3º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 710/2019 de 24 de dezembro de 2019, e do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de maio 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3F488DF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 146/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa J I C DE CARVALHO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.439.791/0001-25, cujo o objeto é referente aquisição emergencial de produtos de gêneros alimentício, para suplementar os kits de alimentação, regulamentos pela Lei Federal nº 13.987/2020, que autoriza a distribuição de gêneros alimentícios da merenda escolar, durante o período de suspensão das atividades em sala de aulas na rede pública de ensino, em razão de Pandemia do COVID-19.
DISPENSA Nº146/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 185/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: J I C DE CARVALHO ME - CNPJ Nº: 09.439.791/0001-25.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .081 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2158 - Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 91.256,87 (noventa e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

SANTA CRUZ/RN, 06/05/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:7A33DF19

GABINETE CIVIL**DECRETO Nº 1869/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão ao respectivo projeto/atividade, nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na tabela II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA**Secretaria Municipal de Educação**

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.081 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1048 - Construção, ampliação e Reforma de Escolas
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor/RS	RS 50.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 11200000 - Transferência do Salário Educação
Valor Total RS	50.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Tabela II

Unid. Orçamentária	2.081 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1048 - Construção, ampliação e Reforma de Escolas
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor/RS	RS 50.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação
Valor Total RS	50.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:0A62F988

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 672/2020

Portaria de diária nº 672/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária com pernoite a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, para resolução de demandas pertinentes ao município junto diversos órgãos da administração pública, no dia 14 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de maio de 2020.

SAUL CAVALCANTI DE MACEDO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:64C0196F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 119/2020-GP

Portaria Nº 119/2020-GP

Dispõe sobre nomeação de servidor municipal para função de Supervisor de Obras do município de Santana do Matos-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor municipal, Sr. Artur Ruan da Silva Pereira, matrícula nº 2299, servidor efetivo deste município, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Obras no âmbito do município de Santana do Matos, com as seguintes atribuições:

Fiscalizar as Obras Públicas do Município;
Realizar Elaboração de Planilhas Orçamentárias;
Elaborar Projetos Arquitetônicos, Estruturais e Complementares;
Gerenciamento das Obras Públicas Municipais.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Santana do Matos/RN, 11 de maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:16B62205

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017, ORIUNDO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO 010/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 1313/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2019

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2019**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
016622	Óleo Diesel S10	LT	R\$ 3,94
016621	Óleo Diesel S500	LT	R\$ 3,79
016620	Gasolina Comum	LT	R\$ 4,44

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
016622	Óleo Diesel S10	LT	6,34%	R\$ 3,69
016621	Óleo Diesel Comum S500	LT	6,59%	R\$ 3,54
016620	Gasolina Comum	LT	4,95%	R\$ 4,22

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 05 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:99CBBD19

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO - REF. PROCESSO ADM. MSM/ RN Nº 1313/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **CONSIDERANDO** a solicitação da apuração do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em referência, no que concerne ao preço da Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10. **AUTORIZO** a atualização do valor unitário dos itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
016622	Óleo Diesel S10	LT	6,34%	R\$ 3,69
016621	Óleo Diesel Comum S500	LT	6,59%	R\$ 3,54
016620	Gasolina Comum	LT	4,95%	R\$ 4,22

Recomposição de valores para os preços praticados na Bomba do Estabelecimento Comercial.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2019**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**.

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 05 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F7E443D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO 510/2020

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 510/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 876/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 90.000,00
Sub-Total:	R\$ 90.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 90.000,00

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
02.003.04.126.0007.2276.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
02.003.04.126.0007.2276.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
02.003.04.122.0003.2008.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00
02.003.04.123.0052.2210.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
02.003.04.125.0003.2204.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 40.000,00
Sub-Total:	R\$ 90.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 90.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 08 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeito(a) Municipal
Município de Santana do Matos

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:B8806BC6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 120/2020– GP**

Santana do Matos/RN, 12 de maio de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA LUIZA DAMASCENO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial - ASSEMARK, lotada no Gabinete da Prefeita, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:01420CBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO 03040006/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 03040006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE SERRALHERIA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA ME**, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 no valor total de R\$ 294.620,00.

Santana do Seridó/RN, 06 de maio de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:80787263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 03040006/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 03040006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, que objetiva o **REGISTRO DE**

PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE SERRALHERIA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA ME – CNPJ Nº 18.559.346/0001-90**, no valor total de R\$ 294.620,00. Homologado em 06/05/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal PMSS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:AD3B0DD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 03040006/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA ME**, inscrita pelo CNPJ nº 18.559.346/0001-90, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 no valor total de R\$ 194.620,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE SERRALHERIA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 06 de maio de 2020,

HUDSON PEREIRA DE BRITO

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa

LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA ME

P/ Fornecedor – Promitente Contratado.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0A9E28B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR
005/2020LOA**

DECRETO Nro 00005/20, de 02 de Abril de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.765,20 (Cinquenta Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00563/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.765,20 (Cinquenta Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$50.765,20 (Cinquenta Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 02 de Abril de 2020

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/20 de 02 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02 03.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0006 2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	165,20
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			165,20
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			20.000,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0103 2.072	Manut.da Sec.Mun.de Assist.Soc.,Habit.e Trabalho		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	3.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			3.500,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.000,00
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.600,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/20 de 02 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
21 302 0070 2.055	Custeio das Atividades da Média e Alta Complexidade-MAC		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	16.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			27.100,00
TOTAL GERAL			50.765,20

Santana do Seridó, 02 de Abril de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/20 de 02 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0026 2.030	Custeio do FUNDEB 60%-Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			50.765,20
TOTAL Fundo Municipal de Educação			50.765,20
TOTAL GERAL			50.765,20

Santana do Seridó, 02 de Abril de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção

Código Identificador:CFA06D6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 04050097/2020 – FMS

DISPENSA Nº 017/20 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: SANBRIS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. CNPJ: 41.001.645/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIs e EPCs DESTINADOS A PREVENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO COMBATE AO COVID 19 POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.660,20 (seis mil seiscentos e sessenta reais e vinte centavos)

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 12/05/2020 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 12/05/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:4336D3F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 007/2020 BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN**

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RESOLUÇÃO TCE/RN N.º032/2016

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, coleta de lixo, assistência social, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS para o município de Santo Antônio/RN, para o POSTO LAGOA DANTA LTDA – POSTO SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.940.467/0002-19, conforme quadro abaixo:

DOC. FISCAL	DATA EMISSÃO	VALOR RS	SECRETARIA
0000000135	08/05/2020	9.583,82	Sec. de Assistência Social
0000000137	08/05/2020	103.531,94	Sec. de Transportes
0000000136	08/05/2020	63.956,60	Sec. de Saúde

Registre-se,
Publique-se.
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 12 de Maio de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:5057E411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 AVISO
DE CORREÇÃO DA RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de SANTO ANTÔNIO faz publicar que em matéria publicada em 28 de abril nº 2260 no Diário Oficial dos Municípios FERMURN, no extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2020**. OBJETO: Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção da Vila Olímpica da cidade de Santo Antônio-RN. Onde se lê: Valor global da primeira e segunda etapa R\$ 296.889,00 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais). Torne-se a Lê: Valor global da primeira e segunda etapa R\$ 296.888,91 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).

Santo Antonio-RN, 30 de abril de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

VIVA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 30.637.302/0001-36

Contratada

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:E69485A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO 1º TERMO
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 08050001/2019 PE/SRP
Nº 013/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CNPJ:08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: CONDOR TURISMO LTDA

CNPJ:02.964.393/0001-89

OBJETO:Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de passagens aéreas para o município Santo Antônio/RN

BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93.

VALOR TOTAL:R\$ 2,00 (dois reais)

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2020 à 08 de maio de 2021.

Santo Antônio/RN, em 07 de maio de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:625C4C2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O secretario municipal de administração de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa HS CONSULTORIA ASSESSORIA E CONTABILIDADE MUNICIPAL, CNPJ: 21.558.668/0001-29, para O presente Termo tem por objeto Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para realizado nos setores Administrativo, Financeiro e Contábil da Cidade de Santo Antônio/RN, nas especificações constantes do Anexo deste Termo de Referência, no valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 12/54/2020

JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:5C8B6D46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 003/2020**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº PE 007 do Pregão Eletrônico nº 007/2019 da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, para atendimento das diversas unidades Administrativas do Município de São Bento do Norte/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal São Bento do Norte/RN, inscrito no CNPJ nº 08.114.514/0001-80.

Contratado: JOSE ANTONIO NUNES NETO - ME, inscrita no CNPJ: 19.844.338/0001-58.

Valor Global: R\$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais).

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 231.

Dotação Orçamentária: Unidade: 02001,02002, 02006, 02007, 02008, 02009, 02010, 02011, 02.019, 02.020, 02.021, 02023
Projeto/Atividade: 2002, 2003,2013, 2018, 2019, 2023, 2024, 2026, 2036, 2041, 2049, 2057, 2059.
Fonte: 10010000, 11110000, 1211000,
Elemento de Despesa: 33.90.39.

Vigência: 22/04/2020 à 31/12/2020.

Data de Assinatura: 30/04/2020.

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:D021FFCC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
025/2020

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de São Bento do Norte, através da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Consultoria Tributária Especializada junto à Secretaria Municipal de Finanças, com vistas à instauração de procedimento fiscal específico (Auditorias, supervisão, acompanhamento e controle fiscal), junto a **grandes obras** executadas no Município de **SÃO BENTO DO NORTE-RN**, visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN, proporcionando a efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao Município e o incremento na arrecadação municipal.

FAVORECIDO.....: CF CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL EIRELLI/CNPJ: 27.172.319/0001-50.

VALOR: O valor deste contrato é composto de honorários sobre o êxito, isto é, sobre o resultado financeiro decorrente do serviço prestado, indicado através de porcentagem sobre o benefício direto auferido pelo município, seja na recuperação de receitas ou no aumento da arrecadação municipal, relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). Na espécie, o contratado fará jus ao recebimento da remuneração de **R\$ 0,20 (Vinte centavos de real)** à cada **R\$ 1,00 (um real)** de ISSQN recuperado na arrecadação municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, Inciso II, §1º c/c art. 13, V, c/c art. 26, § único, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, na qualidade de Ordenador de Despesas.

São Bento do Norte/RN, 11 de maio de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:DCED6B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/CMS-SBN/RN/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Bento do Norte/RN, 15 de Abril de dois mil e vinte.

APROVA O PLANO DE CONTIGENCIA E AÇÃO PARA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.080 e com a Lei 8.142 em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Aprovar o **PLANO DE CONTIGENCIA E AÇÃO PARA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS (COVID – 19)**

Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Norte/RN, 15 de Abril de 2020.

NUZIA INÁCIO DA SILVA

Vice – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5D2A57B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 441/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA **CNPJ/CPF:** 24.523.276/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Pulverizadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN. Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19; Considerando o teor do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, e do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020; Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19; A Prefeitura Municipal de São Fernando-RN, em data de 20 de março de 2020, também decretou situação de emergência, acompanhando os decretos estaduais, para enfrentamento da Pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, como citada inicialmente, diante disso várias medidas administrativas temporárias para enfrentamento de emergência em saúde pública foram tomadas, mediante a expedição do Decreto Municipal n.º 0255/2020. Esta aquisição dar-se em virtude dos referidos pulverizadores serem utilizados para desinfecção das Unidades Básicas de Saúde, como demais repartições deste município, no que diz respeito ao combate e prevenção ao covid-19, contribuindo assim para que os servidores possam desempenhar suas atividades sem riscos a sua saúde, e dos usuários. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 1.367,00 (Um mil e trezentos e sessenta e sete reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.**DATA DA ASSINATURA:**12 de Maio de 2020. **Vigência:**12 de Maio de 2020 a 12 de Junho de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FRANCISCO TORRES FILHO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 12 de Maio de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:D38A4E02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO DA LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da autoridade superior o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional, torna público o resultado do julgamento de recurso administrativo impetrado pela empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME CNPJ/MF Nº 35.662.667/0001-34 a qual foi considerada inabilitada em certame realizado no dia 28/04/2020 as 08:30 da manhã pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Encaminhou-se processo administrativo a Procuradoria Geral deste Município para julgamento a qual manifestou pela manutenção da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, por entender, pelo princípio da vinculação do edital, a não apresentação de declaração prevista no edital do mesmo tornaria a mesma inabilitada, e, o atestado de capacidade técnica não atende ao objeto da licitação. Dessa forma, considerando parecer da Procuradoria fica a empresa INABILITADA.

São Francisco do Oeste/RN, 12 de maio de 2020

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:45DFF597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

GABINETE DA PREFEITA**LEI Nº 814/2020 ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 169, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1977, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Travessa denominada de “Travessa Luiz Agatângelo Neto”, passa a denominar-se de “Rua Expedicionário Luiz Agatângelo Neto”.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal deverá dar publicidade à presente Lei, comunicando os Órgãos pertinentes acerca da alteração da denominação da Rua.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi – RN, em 07 de maio de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:8EF9E528

GABINETE DA PREFEITA**LEI Nº 815/2020 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO PERCENTUAL DE 40% AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ESTEJAM ENVOLVIDOS DIRETAMENTE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES INFECTADOS PELA COVID-19.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a efetuar o pagamento do adicional de insalubridade no percentual de 40% aos profissionais da área da saúde, que estejam envolvidos diretamente no atendimento e no tratamento dos pacientes infectados pela COVID-19, no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN.

Parágrafo único. A percepção do percentual de que trata o caput deste artigo deverá ser observada também em relação aos motoristas de ambulância que estejam vinculados às atividades de combate à COVID-19.

Art. 2º. O percentual de que trata o caput do artigo 1º será aplicado sobre a remuneração básica dos servidores públicos, e poderá ser pago quando da confirmação do primeiro caso de COVID-19 no Município, se estendendo pelo tempo que vigorar o estado de calamidade pública, provocado pela pandemia.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi – RN, em 09 de maio de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:E331F6BE

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 082/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de 06 (seis) lavatórios de mãos para atender às necessidades do Município no combate ao coronavírus, com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020.

NOME DO CREDOR: RODOLFO VIEIRA DA SILVA 06972805430, inscrita no CNPJ sob o nº 36.346.785/0001-04, perfazendo o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:DFA329A7

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 080/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de 5.000 (cinco mil) máscaras de proteção em malha para distribuição entre a população local, como medida de combate à disseminação do coronavírus, com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020.

NOME DO CREDOR: ARTE MALHAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.289.024/0001-17, perfazendo o valor total de R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:8369D287

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº028/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA VITÓRIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **CARLA REGINA DE FARIAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 001477807-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 032.752.354-94, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **VITÓRIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.462.805 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 020.995.414-00, domiciliado na Rua Antônio Bezerra Fernandes, 530, Ari de Pinho, Acari/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de julho de 2020, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2020, Dotação 06.10.301.0008.0201.2021– Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo - Variável /Fundo Municipal de Saúde. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) por mês, mais adicional de insalubridade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
 - b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
 - c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
 - d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 12 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

CARLA REGINA DE FARIAS
 Secretária Municipal da SESAD

VITÓRIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

VITÓRIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.462.805 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 020.995.414-00, domiciliado na Rua Antônio Bezerra Fernandes, 530, Ari de Pinho, Acari/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 12 de maio de 2020.

.....
 Contratado(a)

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A3B155E3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 098/2020,08 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **AUDILEIDE OLIVEIRA FONSECA SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	08 de maio de 2020	150,00	150,00

R\$ 150,00

(X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de maio de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de maio de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FFC34884

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 099/2020, 08 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MÉRCIO GABRIEL DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Enfermeiro

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	08 de maio de 2020	200,00	200,00

R\$ 200,00

(x)100%

() 50%

() 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 11 de maio de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de maio de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:A5460485**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02014/2020**

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. **Luis Marcos Alves da Costa**, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2020, fundamentado no art.4º da Lei 13.979/2020 e MP 926/2020.

São Miguel/RN, 12 de maio de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:30599103**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 062/2019**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro, São Miguel/RN, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. José Gaudêncio Diógenes Torquato, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade n. 003121782 SSP/RN e do CPF n. 199.228.684-15, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404, inscrita no CNPJ/MF nº 33.380.206/0001-43, estabelecida na cidade de Caicó/RN, Rua Maria Vale, 542, Bairro Penedo, neste ato representada por Emanuel Pacífico da Silva, Carteira de Identidade RG nº 002366795 SSP/RN e CPF 054.70.074-04, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de relógio eletrônico e bobina termossensível, conforme termo de referência.

1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, ficando rescindida a partir de 12/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Conforme solicitação (pág. 295), pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Miguel-RN, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

São Miguel/RN, 12 de maio de 2020.

Município de São Miguel/RN

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Emanuel Pacifico da Silva 05470207404

EMANUEL PACIFICO DA SILVA

CNPJ: 33.380.206/0001-43

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:8A962240**SETOR DE COTAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2020 –
COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, visando DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é Aquisição de lavatórios de mão portátil para instalação em pontos estratégicos, de maior aglomeração de pessoas no município de São Miguel/RN, conforme especificações contida no termo de referência.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas, até o dia 15 de maio de 2020, as 10h00min, onde será verificado a menor proposta para a contratação e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no Termo de Referência, no caso da proposta vencedora.

O Termo de Referência e Projeto Básico encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 12 de maio de 2020.

DAVI SILVA SOUZA

Orçamentista

Publicado por:

Davi Silva Souza

Código Identificador:DE0D1225**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15040002/2019
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.
CONTRATADA: F. A. B. ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL EIRELI. – CNPJ: 23.361.094/0001-20**

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil Pública Municipal (contábil, financeira, orçamentária, patrimonial), visando assessoramento ao Poder Executivo (administração direta), FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social (administração indireta).

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 08/04/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Republicação por incorreção

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:8C8A683E

em plataforma totalmente WEB, com instalação, importação de dados, treinamento e manutenção do sistema.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 07/05/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Republicação por incorreção

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:46974FC7

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 029/2020**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO a situação de emergência internacional relacionada à pandemia de Covid-19 (novo coronavírus), e tendo em vista as sucessivas quedas de receitas já existentes e as perspectivas de baixas de recursos;

CONSIDERANDO também a necessidade de continuação de serviços realizados através de sistemas especializados para cumprimento de deveres legais e constitucionais junto aos órgãos de fiscalização e transparência;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Trata-se de necessidade de pagamentos que não puderam ser realizados no período definido tendo em vista que a situação atual exige controle de gastos por causa da perda de receitas que já vinham sendo diminuídas com as sucessivas baixas de repasses e considerando que há a disponibilidade atual para atualizar tais pagamentos, torna-se fundamental a diminuição da fila de espera considerando que os serviços prestados por empresas de software são essenciais, visto que são por esses instrumentos digitais que o Poder Público Municipal informa aos órgãos de fiscalização e controle sobre a execução orçamentária e contábil; gerencia a contabilidade municipal e seus setores correlatos; além de informar ao cidadão sobre as despesas públicas municipais, através do Portal da Transparência.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica para as seguintes especificações:

**

EMPRESA: A. O. S. SOFTWARE LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000025/17 – PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

ORIGEM DOS RECURSOS: OGM

NOTA FISCAL: 0000005885

VALOR: R\$ 2.800,00

**

São Paulo do Potengi/RN, 12 de maio de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09050001/2019
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.**

Contratada: GUTEMBERG F. DE OLIVEIRA. – CNPJ: 08.236.940/0001-96

Objeto: contratação de empresa para serviços de limpeza de fossas sépticas destinados às famílias carentes localizadas em áreas do município, que não atendidas com a estrutura de saneamento.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 30/04/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Republicação por incorreção

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:47A04F11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10050001/2019
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019**

Contratado: José Fernandes de Macedo – CPF: 037.985.548-89.

Objeto: Locação de imóvel para garagem da frota dos veículos do município.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 30/04/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Republicação por incorreção

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:50219948

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08050001/2018
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.**

Contratada: HELLEN M. MACIEL COSTA - ME. – CNPJ: 22.345.635/0001-63

Objeto: serviços de Licenciamento e direito de uso de software de Tributação, Arrecadação Municipal e nota fiscal eletrônica integrados

JAIME JOSÉ DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:EAE31730**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes para a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, MARIA VÊNUS CAVALCANTE DE ARAUJO, CPF 330.619.554-53 e para o SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SIDNEY SARAIVA MAIA, CPF 123.791.664-04, para realizarem as transações referentes a Conta Corrente 36.763-x, Agência 0984-9, como:

Emitir Cheques;

Abrir Contas de Depósito;

Autorizar Cobrança;

Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições;

Receber, Passar Recibo e dar Quitação;

Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes

Requisitar Talonários de Cheques;

Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações;

Retirar Cheques Devolvidos;

Endossar Cheque;

Sustar/Contra - Ordenar Cheques;

Cancelar Cheques;

Baixar Cheques;

Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;

Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;

Efetuar Saques – Conta Corrente;

Efetuar Saques BB – Poupança;

Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;

Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;

Solicitar Movimentação de no Contas Exterior;

Efetuar Movimentação Financeira no RPG;

Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasse Recursos;

Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro;

Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;

Solicitar Saldos/Extratos de CRE;

Emitir Comprovantes;

Efetuar Transferência para mesma Titularidade;

Encerrar Contas de Depósito;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de maio de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:930AA722**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** A.A. DE S. WANDERLEY.**CNPJ:** 04.279.658/0001-35.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.****NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**SÃO PEDRO/RN, EM 12 DE MAIO DE 2020.****MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:F3667BF7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ARTIGO 24 – INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** SELVAGEM SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS.**CNPJ:** 23.633.603/0001-26.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES PÚBLICOS, VISANDO A DESINFECÇÃO DE LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA DIMINUIR A POSSIBILIDADE DE CONTÁGIO DO VÍRUS COVID-19 – NOVO CORONA VÍRUS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN. .**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.****NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**SÃO PEDRO/RN, EM 12 DE MAIO DE 2020.****MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:C2795923**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** NALDIMAR MONTEIRO DE LIMA 80735797404**CNPJ:** 34.352.517/0001-61..**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE WEBSITE, SERVINDO DE CANAL ESTRATÉGICO PARA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

VIA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR MENSAL: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), **PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

VIGÊNCIA: DE 02 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato de contrato deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

SÃO PEDRO/RN, EM 12 DE MAIO DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:92DA111A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 12/2020 CANCELA A LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A SERVIDORA MARIA CRISTIANE BERNARDO DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar a Licença Prêmio concedida a servidora MARIA CRISTIANE BERNARDO DE ARAÚJO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASG, readaptada, matrícula nº 3387, inscrita no CPF sob o nº 040.829.544-90, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade de servidores da saúde para atuarem no enfrentamento e combate a pandemia da COVID-19 em nosso município.

Art. 2º. A referida licença foi concedida através da Portaria de Concessão de Licença Prêmio nº 03/2020, datada de 10/02/2020 e publicada no Diário Oficial do Município, no dia 12/02/2020, Edição 2209, Código Identificador BC3A7606.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos práticos a data da publicação da Portaria citada no art. 2º.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de março de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:F183230C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 13/2020 EMENTA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos novos membros representantes do Poder Público e representantes indicados pela Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 9.131/1995 e Lei Municipal nº 809/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para ocuparem a função de Conselheiros do Conselho Municipal de Educação – CME, do município de São Tomé/RN.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

José Miguel de Menezes Júnior (Titular)

Onélia Fernandes de Lucena (Suplente)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Damião Furtado de Araújo (Titular)

Andreza Raphaela Moura (Suplente)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elizane de Oliveira Ribeiro (Titular)

Milene Neves da Silva (Suplente)

REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL AMARO CAVALCANTE

Suanny Maiza Bezerra Furtado (Titular)

Francisco Silva Medeiros (Suplente)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Geovana Soares da Silva Fernandes (Titular)

José Rodrigues da Silva Júnior (Suplente)

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Aradir de Souza Faustino (Titular)

Géria Maria de Lima (Suplente)

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES

Josefa Amaro de Lima (Titular)

Irinea da Silva Medeiros (Suplente)

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Douglas de Araújo Silva (Titular)

Maria José da Silva (Suplente)

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Francileide Bezerra da Cruz (Titular)

Juliana da Silva Galvão (Suplente)

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Jordana Gomes de Oliveira (Titular)

Franciete Alves da Silva (Suplente)

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em 12 de maio de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:BAFB136A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
014/2020 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr. JOÃO CESARIO DE OLIVEIRA, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 3140, inscrito no CPF sob o nº 316.667.284-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 1996 a 2000 e seu período de gozo será entre 12 de maio e 09 de agosto do ano de 2020.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 12 de maio de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8995BC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017020302

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.008.003/0001-50, com sede na Praça Antônio Assunção, representado por ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, Secretária de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SEBASTIÃO FÉLIX DA SILVA, inscrito(a) no CPF 145.834.611-00, com sede na avenida, centro, São Tomé-RN, CEP 59400-000, representada por SEBASTIÃO FÉLIX DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 12 de abril de 2020 até 30 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0602.101220006.2.083 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 12 de Abril de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 12.008.003/0001-50

Contratante

SEBASTIÃO FÉLIX DA SILVA

CPF 145.834.611-00

Contratado(a)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:7B91FA15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 007/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). Marcia Mayara Nunes de Medeiros, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 007/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Veículo TIPO VAN 16 (DEZESSEIS) LUGARES (15+01), 0 KM, MOTOR 2.0 (DIESEL S10), (PRIMEIRO EMPLACAMENTO, INCLUÍDO) com no mínimo as seguintes características: COR: BRANCA; Ano/modelo: 2019/2020; Altura: 2,50 metros; Motorização: mínima de 127 CV, seis marchas a frente e uma a ré; Combustível: Diesel S10 (capacidade mínima do tanque de combustível: 90 lt); Capacidade passageiros: 16 lugares (15+1); 03 (portas); Tipo de direção: elétrica/hidráulica; Ar condicionado (na cabine e compartimento de passageiros); Trava, vidro, alarme com acionamento a distância; Cambio manual; Tipo de chave de acionamento: Chave canivete com telecomando; Tacógrafo digital; Freios ABS; Airbag duplo; Apoios de cabeça; Cintos de segurança; Banco do motorista com ajuste de altura; Sistema de som completo, rádio, CD-Player MP3, USB e Conexão Bluetooth; Rodas em aço estampado 16", e pneus 215/75; Película protetora nos vidros traseiros e laterais de acordo com as normas estabelecidas pela resolução nº 254/2007, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Obs: DEVE VIR ACOMPANHADO DO VEÍCULO: Manual de Operação; Manual de Reparação (manutenção); Todos os acessórios obrigatórios (macaco/chave de rodas/triângulo/pneu de estepe); Todos os itens obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro.

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:24

Homologado para: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, C.N.P.J. nº 40.757.908/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 158.900,000 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos Reais).

SÃO VICENTE/RN 12 DE MAIO DE 2020

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A81503CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 CONTRATO 20200173

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ 40.757.908/0001-69

OBJETO.....: aquisição de um veículo tipo van 16 (dezesesseis) lugares (15+01), 0 km, motor 2.3 (diesel s10), ano/modelo 2019/2020 (primeiro emplacamento, incluído), destinado a Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL.....: R\$ 158.900,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.302.0014.1.032 - Aquis. de Veículos e Equip - MAC, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48.

VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO portador do(a) CPF Nº 438.941.004-00 (ASSINADO POR PROCURAÇÃO)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5468D7F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 12 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE REGIME EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO, DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES VINCULADAS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E, ATENDENDO ÀS DECISÕES DE ISOLAMENTO SOCIAL DEFINIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO COM O FIM DE EVITAR E COMBATER O AVANÇO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil; a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; a Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016; a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020; a Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Estadual nº 7.897, de 20 de dezembro de 2000; o Decreto Estadual 29.512, de 13 de março de 2020; o Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020; o Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020; o Decreto Estadual nº 29.556, de 24 de março de 2020; o Decreto Estadual n. 29.583, de 01 de abril de 2020; a Resolução CNE/CEB nº 3/2018, de 8 de novembro de 2018; a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria do MEC n. 345, de 19 de março de 2020; a Nota de Orientação Normativa e de Procedimentos expedida por este Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, em 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Parecer nº 001/2020, datado de 04 de maio de 2020, expedido pelo Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar as instituições vinculadas a rede municipal de ensino a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

Art. 2º No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, instituições vinculadas a rede municipal de ensino deverão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Parágrafo único. As instituições vinculadas a rede municipal de ensino deverão promover a inclusão de outros membros das famílias, além dos pais dos estudantes, para orientá-los na realização das atividades remotas, visando, assim, facilitar o processo de ensino-aprendizagem;

Art. 3º A reorganização do planejamento curricular ocorrerá por meio de um Plano de Atividades Remotas, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

§ 1º Essa metodologia de ensino não presencial, não se caracteriza, *em stricto sensu*, como ensino a distância;

§ 2º O tempo de atividade não presencial será computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixada em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, cujas atividades serão controladas e comprovadas, observando-se os seguintes critérios:

I - a participação dos alunos de cada ano/série, a observância dos componentes curriculares e as formas de acompanhamento, conforme indica o artigo 2º desta portaria;

II - número de alunos de cada ano/série e percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

§ 3º A avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

§ 4º Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, as escolas municipais deverão adotar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, as providências a seguir indicadas:

I - promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

II - assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas anuais para o ensino fundamental, nos termos do art. 31, caput e inciso II da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme disciplina a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020;

III - implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a Escola;

IV - acrescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo.

§ 4º Os docentes deverão agir com compromisso e zelo profissional, seguindo sempre as orientações das escolas municipais, sobretudo no que se refere a assiduidade no envio das atividades, nos plantões de dúvidas e nas reuniões virtuais convocadas, uma vez que, as atividades remotas estão sendo excepcionalmente contadas como horas letivas, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo irá acompanhar a execução do Plano de Atividades Remotas, cujos conteúdos deverão ser salvos em arquivos PDF em pastas individuais nos computadores dos docentes e supervisores pedagógicos de cada instituição de ensino, juntamente com registros fotográficos e outras

formas de comprovação da execução das atividades escolares não presenciais.

Art. 5º A reposição de aulas na Educação Infantil dar-se-á somente de forma presencial.

Parágrafo único. As instituições pertencentes a rede municipal de ensino que oferecem educação infantil deverão promover atividades remotas, com ênfase na ludicidade e no tempo da brincadeira na infância, como recurso indispensável para a continuação do vínculo da escola com a criança e a família.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 12 de maio de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:96D037ED

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços M. GUEDES DUARTE EPP (CNPJ: 16.888.577/0001-11) referente ao **empenho estimativo nº 02010002**, datado em 02/01/2020, conforme nota fiscal nº 1664 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais, como também operacionalização dos sistemas de processamento de dados, o Município terá prejuízos com a paralização desses serviços, tais como: inadimplência junto aos Ministérios gestores dos Contratos de Repasses no âmbito do Governo Federal, por falta de acompanhamento e prestação de contas; multas por desobediência de prazos e novas prorrogações. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:11762516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 74/2020-FMS, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor

unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2020, totalizando o valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de abril de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

ELIENE MARLENE DANTAS ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde
CPF 968.929.944-15

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2AC420C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 75/2020-FMS, DE 12 DE MAIO DE 2020.**

Concede diária(s) a GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 781, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2020, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de maio de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:17CED741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 76/2020-FMS, DE 12 DE MAIO DE 2020.**

Concede diária(s) a MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA**, Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais

e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2020, totalizando o valor de R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de maio de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:88F29D98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 77/2020-FMS, DE 12 DE MAIO DE 2020.**

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **02 (duas) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2020, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e sessenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de maio de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6BE2305B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 78/2020-FMS, DE 12 DE MAIO DE 2020.**

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas

com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2020, totalizando o valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de maio de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:76179E20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 79/2020-FMS, DE 12 DE MAIO DE 2020.**

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2020, totalizando o valor de R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de maio de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:897A736A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 81/2020-FMS, DE 12 DE MAIO DE 2020.**

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **02 (duas) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da

função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2020, totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de maio de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4D063065

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 82/2020-FMS, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2020, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de maio de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:96A9FBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 83/2020-FMS, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2020, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de maio de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DB47AC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 84/2020-FMS, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIA de 1/3 (um terço)** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2020, totalizando o valor de R\$ 379,16 (trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de maio de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5705E8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 85/2020-FMS, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat.

809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Pecem/CE, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2020, totalizando o valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de maio de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E2D4E485

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2020-ADM/RH**

Exonera o cargo comissionado de Subcoordenador de Informática.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DAYSON BRUNO GUNDIM DE SOUZA**, Mat. nº 00001008, nomeado através da portaria nº 114 /2019, em 03 de junho de 2019, do cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE INFORMÁTICA.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 114/2019, de 03 de junho de 2019, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 11 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D7AD5716

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2020-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidora Municipal, adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde ao requerimento protocolado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora adiante nominada, ocupantes de cargo efetivo, lotada na Unidade de Saúde do Sítio Quinquê, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000334	Paula Ferreira Soares	01/03/2019 a 01/03/2020	06/05/2020 a 04/06/2020

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:115CC937

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2020-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares ao Servidor Municipal, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000466	Jerônimo Esdralins de Araújo	01/02/2019 a 01/02/2020	12/05/2020 a 10/06/2020

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4A1AAFF2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2020-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ocupante de cargo comissionado, adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ao requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora adiante nominada, ocupante de cargo comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referentes ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000883	Gisleângela de Lacerda Costa Silva	01/02/2018 a 01/02/2019	11/05/2020 a 09/06/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DA SILVA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F30ACED8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2020 – ADM/RH**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS AO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, SR. HERIBERTO ALVES COSTA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020 que dispõe sobre a situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a Covid-19 (Novo Coronavírus),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de afastamento das atividades presenciais ao ocupante de cargo efetivo, Sr. **HERIBERTO ALVES COSTA**, Mat. Nº 0000888, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA, visto que trata-se de servidor público com idade superior a 60 (sessenta) anos, **hipótese prevista no inciso I, do § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020.**

§1º As atividades laborativas vinculadas as funções do cargo devem ser executadas de forma remota, utilizando-se, para tanto, os meios tecnológicos disponíveis.

§2º Compete a chefia imediata delegar atribuições, orientar suas execuções e fiscalizar o cumprimento das metas estipuladas.

§3º A autorização de afastamento das atividades presenciais será caçada automaticamente nas seguintes hipóteses:

I - extinção dos motivos que embasaram o deferimento do pedido;
II - término do estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19);

Art. 2º Não se aplicam os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior na hipótese de a execução das funções do cargo ser incompatível com a forma de trabalho à distância, ficando assegurado ao servidor

público o direito ao afastamento presencial e a garantia da segurança individual e coletiva.

Art. 3º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 26 de março de 2020.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 08 de maio de 2020.

Publique-se,

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FDB5CBF9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2020 – ADM/RH**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS AO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, SRA. RICHELIER OLIVEIRA DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020 que dispõe sobre a situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a Covid-19 (Novo Coronavírus),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de afastamento das atividades presenciais ao ocupante de cargo efetivo, Sra. **Richelier Oliveira dos Santos**, Mat. Nº 0000344, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo ocupante de cargo efetivo de ASG, visto que trata-se de servidor público e **apresenta sinais ou sintomas decorrentes de doença imunodeficientes, crônicas ou graves, hipótese prevista no inciso II, do § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020.**

§1º As atividades laborativas vinculadas as funções do cargo devem ser executadas de forma remota, utilizando-se, para tanto, os meios tecnológicos disponíveis.

§2º Compete a chefia imediata delegar atribuições, orientar suas execuções e fiscalizar o cumprimento das metas estipuladas.

§3º A autorização de afastamento das atividades presenciais será caçada automaticamente nas seguintes hipóteses:

I - extinção dos motivos que embasaram o deferimento do pedido;
II - término do estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19);

Art. 2º Não se aplicam os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior na hipótese de a execução das funções do cargo ser incompatível com a forma de trabalho à distância, ficando assegurado ao servidor público o direito ao afastamento presencial e a garantia da segurança individual e coletiva.

Art. 3º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 06 de março de 2020.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 08 de maio de 2020.

Publique-se,

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:48DE181A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2020-ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de
SUBCOORDENADOR DE INSUMOS
HOSPITALARES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 002/2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a Competência Geral dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Senhor DAYSON BRUNO GUNDIM DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador do CPF nº 069.668.944-86, para assumir o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE INSUMOS HOSPITALARES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de maio de 2020.

Publique-se e Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4B292ECA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
196/2020-ADM/RH**

Que presta **DAYSON BRUNO GUNDIM DE SOUZA**, na forma abaixo:

Aos onze dias do mês de maio de 2020, compareceu o(a) Sr(a): DAYSON BRUNO GUNDIM DE SOUZA, por ter sido nomeado para o cargo de SUBCOORDENADOR DE INSUMOS HOSPITALARES, pela PORTARIA nº 196/2020, de 11 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente, 11 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

DAYSON BRUNO GUNDIM DE SOUZA

Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1370140C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2020-ADM/RH**

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso I da Lei Complementar nº 043/2019,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, ao servidor municipal, GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO, exercente do cargo de MOTORISTA, mat. nº 0000781, em razão de ter completado o período aquisitivo de 1.825 dias no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:20D04206

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2020-ADM/RH**

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 10%, ao Servidor Municipal, JOSÉ FAUSTINO DA SILVA, exercente do cargo de MOTORISTA, mat. nº 0000783, em razão de ter completado o período aquisitivo de 3.650 dias de efetivo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:27233394

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2020-ADM/RH**

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso I da Lei Complementar nº 043/2019,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, ao servidor municipal, JOSÉ MEDEIROS LIMA, exercente do

cargo de MOTORISTA, mat. nº 0000787, em razão de ter completado o período aquisitivo de 1.825 dias no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:004400AE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 188/2020-ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso I da Lei Complementar nº 043/2019,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, ao servidor municipal, JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA, exercente do cargo de MOTORISTA, mat. nº 0000784, em razão de ter completado o período aquisitivo de 1.825 dias no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:781547AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 189/2020-ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso I da Lei Complementar nº 043/2019,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, ao servidor municipal, PEDRO JULIÃO DA SILVA, exercente do cargo de MOTORISTA, mat. nº 0000786, em razão de ter completado o período aquisitivo de 1.825 dias no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:432C5A38

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 190/2020-ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso I da Lei Complementar nº 043/2019,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, ao servidor municipal, RONALDO SALVIANO SILVA, exercente do cargo de MOTORISTA, mat. nº 0000785, em razão de ter completado o período aquisitivo de 1.825 dias no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BA033EB3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 197/2020-ADM/RH

Concede a progressão funcional a Professora Municipal, adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 14 § 1º ao 7º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010- **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO;** **CONSIDERANDO**, o parecer jurídico favorável à efetivação da progressão funcional, emitido pela Procuradoria Geral do município;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão funcional de um nível para outro superior a Servidora Municipal **JOELIA KRISTIANE BATISTA ALVES**, exercente do cargo de PROF. I NÍVEL 2 CLASSE “A”, Mat. nº 0000909, conforme nova habilitação no curso de Especialização em **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA**, totalizando a carga horária em 630 horas/aula, para o nível “PMN3”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10DCF123

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2020 – ADM/RH

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS AO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, SRA. JEOMAN EVANGELISTA BARROS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020 que dispõe sobre a situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a Covid-19 (Novo Coronavírus),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder autorização de afastamento das atividades presenciais à ocupante de cargo efetivo, Sr. **JEOMAN EVANGELISTA BARROS**, Mat. Nº 000016, lotado no CRAS, ocupante de cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, visto que trata-se de servidor público que **apresenta sinais ou sintomas decorrentes de doença imunodeficientes, crônicas ou graves, hipótese prevista no inciso II, do § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020.**

§1º As atividades laborativas vinculadas as funções do cargo devem ser executadas de forma remota, utilizando-se, para tanto, os meios tecnológicos disponíveis.

§2º Compete a chefia imediata delegar atribuições, orientar suas execuções e fiscalizar o cumprimento das metas estipuladas.

§3º A autorização de afastamento das atividades presenciais será caçada automaticamente nas seguintes hipóteses:

I - extinção dos motivos que embasaram o deferimento do pedido;
II - término do estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19);

Art. 2º Não se aplicam os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior na hipótese de a execução das funções do cargo ser incompatível com a forma de trabalho à distância, ficando assegurado ao servidor público o direito ao afastamento presencial e a garantia da segurança individual e coletiva.

Art. 3º A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 23 de março de 2020.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 12 de maio de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D504734C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2020 – ADM/RH

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS AO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, SRA. MARIA DA GUIA ARAÚJO SOUZA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020 que dispõe sobre a situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a Covid-19 (Novo Coronavírus),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder autorização de afastamento das atividades presenciais ao ocupante de cargo efetivo, Sra. **Maria da Guia Araújo Souza**, Mat. Nº 0000146, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo ocupante de cargo efetivo de ASG, visto que trata-se de servidor público e **apresenta sinais ou sintomas decorrentes de doença imunodeficientes, crônicas ou graves, hipótese prevista no inciso II, do § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020.**

§1º As atividades laborativas vinculadas as funções do cargo devem ser executadas de forma remota, utilizando-se, para tanto, os meios tecnológicos disponíveis.

§2º Compete a chefia imediata delegar atribuições, orientar suas execuções e fiscalizar o cumprimento das metas estipuladas.

§3º A autorização de afastamento das atividades presenciais será caçada automaticamente nas seguintes hipóteses:

I - extinção dos motivos que embasaram o deferimento do pedido;
II - término do estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19);

Art. 2º Não se aplicam os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior na hipótese de a execução das funções do cargo ser incompatível com a forma de trabalho à distância, ficando assegurado ao servidor público o direito ao afastamento presencial e a garantia da segurança individual e coletiva.

Art. 3º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 04 de maio de 2020.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 12 de maio de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:65911F65

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2020 – ADM/RH

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS À OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, SRA. DIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020 que dispõe sobre a situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a Covid-19 (Novo Coronavírus),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder autorização de afastamento das atividades presenciais à ocupante de cargo efetivo, Sra. **DIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Mat. Nº 0000792, lotada na Unidade do ESF I Josefa Alves dos Santos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo efetivo de ENFERMEIRA, visto que trata-se de servidor público que **encontra-se gestante, hipótese prevista no inciso IV, do § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020.**

§1º As atividades laborativas vinculadas as funções do cargo devem ser executadas de forma remota, utilizando-se, para tanto, os meios tecnológicos disponíveis.

§2º Compete a chefia imediata delegar atribuições, orientar suas execuções e fiscalizar o cumprimento das metas estipuladas.

§3º A autorização de afastamento das atividades presenciais será caçada automaticamente nas seguintes hipóteses:

I - extinção dos motivos que embasaram o deferimento do pedido;
II - término do estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19);

Art. 2º Não se aplicam os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior na hipótese de a execução das funções do cargo ser incompatível com

a forma de trabalho à distância, ficando assegurado ao servidor público o direito ao afastamento presencial e a garantia da segurança individual e coletiva.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 12 de maio de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6821A87C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2020 – ADM/RH**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS AO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, SRA. MARINEIDE BALBINO DE MEDEIROS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020 que dispõe sobre a situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a Covid-19 (Novo Coronavírus),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder autorização de afastamento das atividades presenciais ao ocupante de cargo efetivo, Sra. **MARINEIDE BALBINO DE MEDEIROS**, Mat. Nº 0000116, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO visto que trata-se de servidor público e **apresenta sinais ou sintomas decorrentes de doença imunodeficientes, crônicas ou graves, hipótese prevista no inciso II, do § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020.**

§1º As atividades laborativas vinculadas as funções do cargo devem ser executadas de forma remota, utilizando-se, para tanto, os meios tecnológicos disponíveis.

§2º Compete a chefia imediata delegar atribuições, orientar suas execuções e fiscalizar o cumprimento das metas estipuladas.

§3º A autorização de afastamento das atividades presenciais será caçada automaticamente nas seguintes hipóteses:

I - extinção dos motivos que embasaram o deferimento do pedido;
II - término do estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19);

Art. 2º Não se aplicam os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior na hipótese de a execução das funções do cargo ser incompatível com a forma de trabalho à distância, ficando assegurado ao servidor público o direito ao afastamento presencial e a garantia da segurança individual e coletiva.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 11 de maio de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CCA02406

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 05**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 05**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro - Senador Georgino Avelino/RN –
CEP: 59168000((84)3248-0100 CNPJ/MF 08.168.478/0001-37

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E SUSPENSÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS QUE TERÃO OS TRABALHOS SUSPENSOS TEMPORARIAMENTE.

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Senador Georgino Avelino, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12.

Considerando que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte tem decretado a suspensão das aulas;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Senador Georgino Avelino/RN;

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e demais organizações competentes, que sejam de competência da Administração Pública Municipal, no âmbito do Município de Senador Georgino Avelino/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensas, no âmbito do Município :

I – por prazo que será norteado pelos decretos emanados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, com efeitos retroativos ao dia 09 de abril de 2020, a realização de aulas em todo o sistema público municipal de educação;

II –por prazo que será norteado pelos decretos emanados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a realização de evento em lugares públicos ou privados que possa implicar aglomerações de pessoas e dependam da atuação do poder de polícia administrativa municipal.

Parágrafo único. Mediante a expedição de atos administrativos próprios aos Secretários Municipais competentes pelas áreas de atuação municipal identificadas no caput deste artigo, os prazos estipulados no caput deste artigo poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, enquanto permanecer, consoante a orientação das autoridades de saúde pública competentes, o atual estado de risco à

saúde pública desencadeado pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Pessoas idosas ou que apresentem histórico de doenças preexistentes, notadamente respiratórias, e capazes de agravamento mediante contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) deverão evitar, sempre que possível, sair de casa ou manter contato com pessoas que possam ter permanecido fora do Município recentemente ou que tenham contraído o Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Sempre que possível, o atendimento público nas unidades de saúde pública municipal deverá ser realizado de modo a evitar a aglomeração de pessoas, principalmente quando envolver o atendimento das pessoas indicadas no caput deste artigo.

Art. 4º Em razão da suspensão das aulas por determinação do estado do RN, os contratos temporários com a secretaria de educação ficam suspensos temporariamente até o retorno das atividades escolares.

Art 5º - Fica mantido os contratos temporários com todos os servidores da saúde pública podendo o município contratar emergencialmente de acordo com a necessidade e disponibilização de recursos financeiros para efetivas contratações.

Art 6º - ficam mantidos todos os contratos com as demais secretarias municipais, e os cargos de vigilância dos prédios da educação.

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, mesmo antes dos prazos estipulados no art. 2º deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino, em 12 de maio de 2020.

STELA BARBOSA SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:83B5A264

GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO. Contratado: CARLOS JOAQUIM DE SANTANA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de imóvel localizado na Rua Santo Antônio, Nº 22, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar desta Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. Fundamentação Legal: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 6.649 de 16/05/1979 e a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, principalmente o disposto do artigo 24 Inciso X, como também o artigo 57 Inciso II da mencionada Lei. Processo licitatório Dispensa de Licitação nº 016/2017.

STELA BARBOSA DE SENA

P/ Contratante.

CARLOS JOAQUIM DE SANTANA

P/ Contratada.

Senador Georgino Avelino/RN, 08/01/2020.

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:6F207EA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 139/2020 - GP.

PORTARIA Nº 139/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LILIANNY MICHELLE MENDONÇA DE SOUZA**, Matrícula nº 479-1, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo de Coordenador(a) Geral Contábil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, trinta (30) dias Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 15/05/2020 a 13/06/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de maio de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:0696D6A6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 021/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 021/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Suspende por tempo indeterminado a visitação pública na unidade de conservação municipal denominada formação geológica Serra Caiada.

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando a condição de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), reconhecida por meio da Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
Considerando os termos da Recomendação nº 004/2020, de 21 de abril de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº 29.668, de 04 de maio de 2020, que prorroga e atualiza as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências; e
Considerando a suspensão das visitas públicas nas Unidades de Conservações Federais, estabelecida pelo INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio, por meio da Portaria nº 277, de 22 de março de 2020, de 22 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a visitação pública na unidade de conservação municipal denominada formação geológica Serra Caiada, por tempo indeterminado, a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º. Aquele que infringir as disposições deste Decreto poderá ser advertido mediante notificação e, se reincidir, receber aplicação de multa no valor correspondente a 5% do salário mínimo vigente à época do fato, podendo ainda ser processado por Crime Contra a Saúde Pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de até um ano de detenção, e multa.

§1º As multas definidas no *caput* deste artigo serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada.

§2º Caso não adimplidas no prazo legal, as referidas multas serão inscritas na Dívida Ativa do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 11 de maio de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:1F575C43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 025-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 025/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de mascaras de proteção individual em tecido tricoline dupla face com filtro em TNT gramatura 80 e mascara de proteção individual sem filtro para proteção dos profissionais de saúde que estão a frente do combate a pandemia causada pelo COVID-19, pelo valor de R\$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 23 de Abril de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:DCDCA1DE

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 025-2020**

CONTRATO Nº.....: 20200041

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 025/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: SL FARDAMENTOS

OBJETO.....: Aquisição de mascaras de proteção individual em tecido tricoline dupla face com filtro em TNT gramatura 80 e mascara de proteção individual sem filtro para proteção dos profissionais de saúde que estão a frente do combate a pandemia causada pelo COVID-19

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0210.103010026.2.048 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.400,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Abril de 2020 a 29 de Maio de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Abril de 2020

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:8E984510

**CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 025-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDOMUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de mascaras de proteção individual em tecido tricoline dupla face com filtro em TNT gramatura 80 e mascara de proteção individual sem filtro para proteção dos profissionais de saúde que estão a frente do combate a pandemia causada pelo COVID-19

Contratado.....: SL FARDAMENTOS
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 23 de Abril de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:BC0FAB37

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 025-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SL FARDAMENTOS, referente à Aquisição de mascaras de proteção individual em tecido tricoline dupla face com filtro em TNT gramatura 80 e mascara de proteção individual sem filtro para proteção dos profissionais de saúde que estão a frente do combate a pandemia causada pelo COVID-19.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 23 de Abril de 2020

LORENA DE MORAIS RODRIGUES

Sec Mun de Saúde

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:7A165E44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2020

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal do Cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor **Geraldo Carolino Bezerra Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 002.671.751 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 072.013.724-16 do cargo de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 30 de abril de 2020.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 30 de abril de 2020, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/05/2020, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:38BD8926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias à Servidor Público Municipal ocupante do cargo de Agente Administrativo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao senhor **IVALDELSON JOSE DE SOUZA**, portador do RG 221.712.730 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 041.422.014-50, ocupante da função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Serra de São Bento/RN, relativas ao período aquisitivo de 04/05/2018 a 03/05/2019, a serem gozadas no período de 30 (trinta) dias contados a partir de 13/05/2020 a 12/06/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 12 de maio de 2020.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 12 de maio de 2020, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 12/06/2020, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:315F5DE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 143/2020

PORTARIA Nº: 143/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÉ SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	João Pessoa-PB	11 de maio de 2020	100,00		50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a João Pessoa-PB, no(s) dia(s) 11 de maio de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de maio de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:C48D2F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito de Serrinha/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de

março de 2020, bem assim a renovação de medidas através dos Decretos Estaduais de n.º 29.583/2020 e 29.634/2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19); Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e no âmbito deste município,

DECRETA:

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com a Organização Mundial de Saúde, (OMS), pela União, por meio do Ministério da Saúde, ou pelo Estado do Rio Grande do Norte e demais organizações competentes, que sejam de competência da Administração Pública Municipal, no âmbito do Município de Serrinha/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Fica estabelecido, a partir de 06 de maio de 2020 e por tempo indeterminado, para todas as pessoas que se encontrarem ou adentrarem no Município de Serrinha, o uso obrigatório de máscaras sobre o nariz e boca, a serem utilizadas sempre que circularem no perímetro municipal, especialmente:

I – em todos os espaços públicos;

II – nos equipamentos de transportes de pessoas (individuais ou coletivos);

III – estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. As máscaras caseiras deverão ser confeccionadas conforme as orientações da Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Serrinha/RN:

I – até o dia 31 de maio de 2020, a realização de aulas em todo o sistema municipal de educação, público ou privado;

II – até o dia 20 de maio de 2020, a mobilização ou realização de quaisquer atividades coletivas, eventos de quaisquer naturezas, em lugares públicos ou privados, que possa implicar aglomerações de pessoas, independente de necessidade da atuação do poder de polícia da Administração Pública.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal,

Art. 5º. Ficam revogados os Decretos Municipais nº. 010/2020 e nº. 016/2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2020.

Serrinha/RN, 08 de maio de 2020.

*Repulca-se por incorreção.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:9D81C5BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0008-2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DESTA MUNICÍPIO, COM DESTINO A UNIDADES DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS PINTOS, PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS - R\$ 16.110,00; GENILDO CARNEIRO DA SILVA - R\$ 17.937,00; JANDERSON RAULINO DE QUEIROZ - R\$ 10.890,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 12 de Maio de 2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:B912FA7E

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 61/2020.

O(A) DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº. 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 1 (Uma) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO A NÍVEL I do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr(a), JOSÉ MARCOS DE QUEIROZ, com matrícula 247212, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/04/2020.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde

CPF: 050.925.424-11

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A28E1DEB

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 55/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 3 (três) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 06/04/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:17E5F0CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2020.

O(A) ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 3 (Três) diária(s) a(o) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCISCO EDILSON SILVA, com matrícula 142005, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diárias para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/04/2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:ABB9E866

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 56/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Angicos/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 06/04/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3E4AB377

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 64/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 2 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/04/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5FC50CA6

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 65/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (Uma) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/04/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2BD93BDA

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 76/2020.**

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 2 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 17/04/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C6CEA1FF

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 70/2020.**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (Uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, com matrícula 201829, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/04/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1F35A995

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 77/2020.**

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 2 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 17/04/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AEC81BFA

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 72/2020.**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (Uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, com matrícula 201829, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Areia Branca, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/04/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:01FFEB21

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 71/2020.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (Uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, com matrícula 201829, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/04/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D3E29E3A

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 73/2020.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (Uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, com matrícula 201829, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/04/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:51E7CB33

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 75/2020.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 2 (Duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, com matrícula 201829, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/04/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6F441988

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 74/2020.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 2 (Duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, com matrícula 201829, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/04/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E56F84FB

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 78/2020.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 2 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a),

FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, com matrícula 201829, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 27/04/2020

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:779F8F76

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE OBRAS - PORTARIA 69-2020

O(A) LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (um) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE E URBANISMO deste município, Sr(a), JENI GALDINO DOS SANTOS, com matrícula 180201, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diárias para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/04/2020.

LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS

Secretario de Obras e Meio Ambiente
CPF: 174.882.748-06

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B879BA2F

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE OBRAS - PORTARIA Nº 68/2020.

O(A) LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 9 (Nove) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE E URBANISMO deste município, Sr(a), JENI GALDINO DOS SANTOS, com matrícula 180201, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diárias para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/04/2020

LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS

Secretario de Obras e Meio Ambiente
CPF: 174.882.748-06

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:18DD0C44

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE OBRAS - PORTARIA Nº 57/2020.'

O(A) DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 3 (três) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com matrícula 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diárias para Natal a serviço desta repartição. Conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/04/2020.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 050.925.424-11

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A4EB03F3

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 58/2020.

O(A) DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com matrícula 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diárias para Natal a serviço desta repartição. Conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/04/2020.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 050.925.424-11

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CC0EBB4F

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 59/2020.

O(A) DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com matrícula 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diárias para Mossoró a serviço desta repartição. Conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/04/2020.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 050.925.424-11

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E9087616

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA 60-2020

O(A) DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com matrícula 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diárias para Juazeiro a serviço desta repartição. Conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/04/2020.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 050.925.424-11

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4C4648F8

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 66/2020.

O(A) DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 12 (Doze) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B-NÍVEL IV do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr(a), ANTÔNIO SABINO NETO, com matrícula 711998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diárias para Natal/RN, conforme relatório de viagem e portaria em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 14/04/2020.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 050.925.424-11

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:08F995DE

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 67/2020.

O(A) DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B-NÍVEL IV do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr(a), ANTÔNIO SABINO NETO, com matrícula 711998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diárias para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem e portaria em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 14/04/2020.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 050.925.424-11

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7579AE45

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 62/2020.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 6 (Seis) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCENILDO VICENTE DA SILVA, com matrícula 201730, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Alexandria, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/04/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:52C713BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017019504**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, Contratado: CLÉBIA GAMA MARINHO, inscrito(a) no CPF 041.732.594-09, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo objetiva a alteração para redução de 25% ao valor do contrato, sendo a redução do valor contratual de R\$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais) nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de valor total Contrato a ter o valor total de R\$ 48.375,00(quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais), pelo período de 09/04/2020 até 30/06/2020.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Abril de 2020;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

CLÉBIA GAMA MARINHO

CPF 041.732.594-09
Contratado(a)

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:2AEB6DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017015706**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, Contratado: MARLICE

LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF 897.619.444-68, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo objetiva a alteração para redução de 25% ao valor do contrato, sendo a redução do valor contratual de R\$ R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de valor total Contrato a ter o valor total de R\$ 55.500,00(cinquenta e cinco mil, quinhentos reais), pelo período de 09/04/2020 até 30/06/2020.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Abril de 2020;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

CPF 897.619.444-68
Contratado(a)

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:24804C04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019001702**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, Contratado: CONTRATANTE, e PRAXEDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito(a) no CNPJ 26.759.864/0001-85, representada por EVANDRO DE FREITAS PRAXEDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo objetiva a alteração para redução de 25% ao valor do contrato, sendo a redução do valor contratual de R\$ 7.027,50 (sete mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de valor total Contrato a ter o valor total de R\$ 105.412,50(cento e cinco mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), pelo período de 09/04/2020 até 30/06/2020.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Abril de 2020;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

PRAXEDES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 26.759.864/0001-85
Contratado(a)

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:0625709C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020 - PMSN/RN

Dispõe de nomeação e posse de servidor para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do

resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR E DAR POSSE, ao Senhor **DANIELSON DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, maior, capaz, inscrito no CPF/MF nº 092.947.064-86 e portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 002.876.726 - SSP/RN, residente e domiciliado na Serra do Doutor, nº 615, Zona Rural, Campo Redondo/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de Maio de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, 12 de Maio de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:BBFA7CC4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 048/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020 - PMSN/RN

Dispõe de nomeação e posse de servidor para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR E DAR POSSE, ao Senhor **ERICK ANDERSON DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, inscrito no CPF/MF nº 097.817.084-92 e portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 003.103.008 - SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Severino Bezerra, nº 72, Paraíso, Santa Cruz/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de Maio de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, 12 de Maio de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:B4D8E238

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 048/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **LUIZ PEDRO TEIXEIRA NETO**, CPF nº 018.022.104-31 d o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 08 de maio de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:F59F30A4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 047/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **WILSON FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 057.498.054-76 d o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 08 de maio de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:8321166F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

GABINETE DA PREFEITA

DEFINE O PLANO DE AÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS REMOTAS, CRIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – ORIENTADO PELO GUIA PRÁTICO PARA GESTORES EM TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN.

Portaria nº 042/2020

Define o Plano de Ação de Atividades Educacionais Remotas, criado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – Orientado pelo Guia Prático para Gestores em toda a Rede Municipal de Ensino do Município de Tenente Ananias/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Publicação do Decreto Estadual nº 29584, de 23 de abril, bem como o decreto municipal nº 019, de 17 de março de 2020, que prorroga até o dia 31 (trinta e um) de maio a suspensão das aulas, O Conselho Estadual de Educação (CEE), junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) que publicaram através do Diário Oficial do Rio Grande do Norte, a instrução Normativa nº 01/2020, que dispõe sobre o Regime Excepcional e Transitório, de Atividades Escolares não presenciais nas instituições de Ensino, Integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, dispondo do Guia Prático para Gestores Educacionais do Território Potiguar, organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, atendendo as decisões de isolamento social, definidas pelo Governo do Estado, com fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID19).

RESOLVE :

I – Orientar as instituições de Ensino integrantes da Rede Municipal de Ensino, a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX DO Art.3º da LDB, lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art.206 da constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades .

II. No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens ,adotando variados recursos didáticos ,múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino aprendizagem ,durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais .

III. A reorganização do Planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Ação de Atividades Educacionais Remotas, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

IV. A continuidade pedagógica com atividades não presenciais ,não se caracteriza ,como ensino a distância .

V. O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

a) a participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75%(setenta e cinco por cento)dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular ;

b) a avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas será feita presencialmente ,no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

VI. Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SMEC:

promover a reorganização do calendário escolar ,a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

assegurar, quando do retorno às atividades presenciais ,o direito ao mínimo de 1600 horas anuais, do ensino regular e ensino tempo integral;

garantir a reposição das horas suspensas para cumprir os respectivos projetos de tempo integral no retorno às aulas ,no caso das unidades escolares que oferecem esse regime, em seu percentual mínimo de 75%(setenta e cinco por cento);

implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade de cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais ,orientadas desde a escola;

acrescer ,se necessário ,o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando ,entre outras estratégias, o sábado como dia letivo.

médiate as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Tenente Ananias /RN ,foram organizadas Estratégias de Atividades Remotas para a Rede Municipal de Ensino ,por segmentos conforme Plano de Ação de Atividades Educacionais Remotas.

Esta portaria de instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 11 de maio de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto

Código Identificador:8CBA5FB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 027/2020

Interessado:Secretaria Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Assunto: Locação de Bem Imóvel Urbano para o Funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Tenente Laurentino Cruz/RN

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

CONSIDERANDO que o Município não possui Prédios próprios para atender as necessidades da Secretaria e seus departamentos.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta Unidade 002 – Sub-função – 122 - Elemento de Despesa 33.90.36 – Outros serviços de terceiro – Pessoa física, no orçamento vigente do exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) que será pago em 10 (dez) parcelas mensais de 700,00 (setecentos reais) após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação devidamente acompanhada da ordem de serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS E RECEITAS TRIBUTARIAS.**

05. Fica autorizado a contratação com o Sra. Amanda de Souza Medeiros, inscrita no CPF nº 075.566.874-06, para a Locação de Bem

Imóvel Urbano para o Funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme o memorando Nº 296/2019-SMAS.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de março de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

MARLUCE PEREIRA LIMA

Sec. Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:0CB7AC61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 040/2020**

PROCESSO LICITATORIO Nº 617/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: CLINICA TIROL S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 40.998.429/0002-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR + PELVE BACIA), em caráter de urgência para atender a uma paciente internada na Unidade Mista de Saúde de Tibau do Sul – RN.

JUSTIFICATIVA: A Secretária Municipal de Saúde de Tibau do Sul - RN, no cumprimento de suas atribuições e deveres, justifica a necessidade da referida contratação, tendo em vista, ter em uma de suas unidades a paciente MARLEIDE MARINHO, com indicação de tratamento oncológico, conforme receituário médico anexado neste processo, sendo imprescindível e com a máxima urgência, a realização deste procedimento, uma vez que a rede municipal de saúde não dispõem do aparato técnico, tampouco os equipamentos necessários para realizá-lo. A não realização desde procedimento impossibilita ao médico o diagnóstico correto do quadro de saúde da paciente, podendo agravar ainda mais seu estado e, portanto pede-se a urgência na contratação do serviço.

VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 09.001 - Secretaria Municipal de Saúde.

PROJ. ATIVIDADE: 2059 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita.

FONTE: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 de maio de 2020.

Tibau do Sul, 08 de maio de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:2522BAE6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058/2020 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058/2020 – GP/GMTS

Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Provimento Efetivo no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que seu Artigo 29 e considerando ainda requerimento do(a) servidor(a);

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar, a pedido, a partir do dia 07 de maio de 2020, nos termos da Lei, o(a) servidor(a):

BIANCA FARIAS DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 060.151.174-35, matrícula 11142, do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 12 de maio de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:B0334505

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – PROC. ADMINIST.

MTB/RN Nº 1901223099/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – PROC. ADMINIST.

MTB/RN Nº 1901223099/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** **ÍTALO DANTAS08634537404**; **OBJETO:** Registro de Preços para possível locação gradativa de Estrutura destinada a realização de eventos tradicionais e comemorativos do município de Timbaúba dois Batistas/RN; **VALIDADE DA ARP:** 29 de Abril a 31 de dezembro de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 21.316,00 (vinte e um mil e trezentos e dezesseis reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Ítalo Dantas - Promitente Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 29 de Abril de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:5EA48838

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1901223099/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1901223099/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **SM DANTAS SANTOS-ME**; OBJETO: Registro de Preços para possível locação gradativa de Estrutura destinada a realização de eventos tradicionais e comemorativos do município de Timbaúba dos Batistas/RN; **VALIDADE DA ARP:** 29 de Abril a 31 de dezembro de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.437,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte e sete reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Francisco de Assis Santos - Promitente Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 29 de Abril de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A73AEF57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº058/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020**

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Francisca de Souza Neta para a função de Fiscal e Gestora de Contratos do município de Umarizal-RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Francisca de Souza Neta**, CPF Nº 034.512.734-03, RG Nº001.719.275, para a função de Fiscal e Gestora de Contratos do município de Umarizal-RN.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita.

Umarizal-RN, em 12 de maio de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sabino Nogueira da Costa Neto
Código Identificador:CA6D6C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº059/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a destituição do Sr. Pedro Ubiratan de Paiva da função de representante da Secretária Municipal de saúde no conselho municipal de saúde de Umarizal-RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Destitui o Senhor **Pedro Ubiratan de Paiva**, CPF Nº837.767.024-00, RG Nº 1.064.046, da função de representante da Secretária Municipal de saúde no conselho municipal de saúde de Umarizal-RN.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 12 de maio de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sabino Nogueira da Costa Neto
Código Identificador:FA380577

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº060/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a destituição do Sr. Ravel Duarte Belarmino da função de representante da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no conselho municipal de saúde de Umarizal-RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Destitui o Senhor **Ravel Duarte Belarmino**, CPF Nº052.977.864-52, RG Nº 303.557-7, da função de representante da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no conselho municipal de saúde de Umarizal-RN

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 12 de maio de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sabino Nogueira da Costa Neto
Código Identificador:E4F3797F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº061/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a destituição do Sra. Bianca Andrade da Costa da função de representante da

Estratégia de Saúde da Família (ESF) no conselho municipal de saúde de Umarizal-RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Destitui a Senhora **Bianca Andrade da Costa**, CPF Nº107.103.424-38, RG Nº 223.868-7, da função de representante da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no conselho municipal de saúde de Umarizal-RN

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 12 de maio de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sabino Nogueira da Costa Neto
Código Identificador:10D9318F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº062/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a destituição do Sra. Ana Paula de Sousa da função de Secretária Executiva no conselho municipal de saúde de Umarizal-RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Destitui a Senhora **Ana Paula de Sousa**, CPF Nº076.339.354-13, RG Nº 2655.272, da função de Secretária Executiva no conselho municipal de saúde de Umarizal-RN

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 12 de maio de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sabino Nogueira da Costa Neto
Código Identificador:E3C8482F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO A ADESÃO A ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 03/2020 DO PREGÃO Nº 06/2020 – SRP – LUCRÉCIA/RN

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA a ADESÃO a ATA do Registro de Preços 03/2020 do Pregão nº 06/2020 – SRP – **Registro de Preços realizado no Município de Lucrécia/RN**, que tem por objeto: Registro de Preço para futura Aquisição contínua e gradual de medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades

básicas de saúde hospitalar e Farmácia Básica deste município. O valor do futuro contrato é de **R\$ 412.581,30 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos); referente aos itens:** 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 38, 42, 44, 48, 49, 51, 53, 54, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 75, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 93, 95, 96, 98, 99, 105, 106, 107, 112, 114, 116, 117, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 137, 138, 139, 146, 148, 149, 153, 154, 155, 156, 160, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 181, 182, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 197, 198, 199, 203, 206, 207, 209, 210, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 237, 238, 241, 244, 248, 250, 251, 253, 254, 255, 257, 259, 261, 262, 263, 264, 268, 269, 270, 274, 275, 276, 277, 282, 283, 284, 286, 289, 293, 294, 296, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 311, 312, 318, 319, 322, 323, 324, 327, 328, 329, 332, 334, 335, 340, 343, 345, 349, 350 E 354 do pregão acima já descrito que por se tratar de UM REGISTRO DE PREÇO Poderá o poder público administrativo do município de Venha-Ver/RN, adquirir apenas o quantitativo efetivamente demandado pela população do município de Venha-Ver/RN e realizar os pagamentos conforme o fornecimento dos produtos adquiridos.

Venha-Ver/RN, 12/05/2020.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:43258E52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO CARONA

EXTRATO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – SRP

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 013/2019, originada do Pregão Presencial nº 008/2019, da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, pelo método CARONA, para Aquisição de Material e Equipamento Odontológico, tendo como fornecedor a empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.511.020/0001-43.

Prazo de Vigência: 10/04/2020 a 31/12/2020

Vera Cruz-RN, em 10 de Abril de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:953D69DC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO CARONA

EXTRATO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SRP/PMSJM

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 012/2019, originada do Pregão Presencial nº 012/2019, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibú-RN, pelo método CARONA, para Aquisição de veículo tipo Ambulância, tendo como fornecedor a empresa **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92.

Prazo de Vigência: 05/05/2020 a 31/12/2020

Vera Cruz-RN, em 05 de Maio de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: B255D493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE CONTINUIDADE TP 001/2020**

**AVISO DE CONTINUIDADE
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público aos interessados que fica estabelecido para o dia **19/05/2020, às 09:00** horas, continuidade da Sessão Pública, para abertura do Envelope 02 – Proposta que trata a **Tomada de Preço nº 001/2020**, visando contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação e Drenagem superficial da Rua Maceió, situada no município de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Bem como comunica aos interessados Negativa aos Provedimentos dos Recursos, mantendo-se a decisão da Comissão de Licitação.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 12 de Maio de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: 11CC2B4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2020-GAB**

GABINETE DA PREFEITA

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07

PORTARIA Nº 033 /2020 – GAB, de 08 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas Remotas no município de Vila Flor/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso das atribuições legais e conforme a Portaria de nº 343, de 17 de Março de 2020 Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam substituídas as aulas presenciais das escolas Municipais de Vila Flor, RN, por atividades remotas (Aulas On-line e Cadernos de atividades organizadas pelos professores escolares), em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - O período de autorização de que trata o caput será de até trinta dias, prorrogáveis, a depender de orientação do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde estaduais, municipais e distrital.

Art. 3º - Será de responsabilidade das instituições a definição das disciplinas que poderão ser substituídas, a disponibilização de ferramentas aos alunos que permitam o acompanhamento dos conteúdos ofertados bem como a realização de avaliações durante o período da autorização de que trata o caput.

Art. 3º - As atividades acadêmicas suspensas deverão ser integralmente repostas para fins de cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 4º - As instituições poderão, ainda, alterar o calendário de férias, desde que cumpram os dias letivos e horas-aula estabelecidos na legislação em vigor.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador: DE735085

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 014/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa para realização dos Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 7.168,00 (Sete mil cento e sessenta e oito reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado a contratação de **JOSÉ RONIFRAN PEREIRA DE MEDEIROS - JR MANUTENÇÃO - ME**, CNPJ sob o Nº 33.842.903/0001-79, com sede na Rua Jarino Tinoco, 428, Letra A, Bugi, Florânia/RN, para realização dos Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 763/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 12 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:B733D561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 506/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE**

ARAÚJO, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 11 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de maio de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:97F3A879

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – PNAE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3893/2019 ATA DE RESULTADO FINAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015. RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, QUE SUPRA AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Aos doze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte (12.05.2020), às 08h30min no prédio sede da Prefeitura Municipal, situado à Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN, Setor de Licitação, conforme publicação no diário oficial FEMURN, no dia 12/02/2020, reuniram-se a Presidente da comissão e membros infra-assinados, para análise de documentos acostados aos autos pela **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO SÃO MANOEL – CNPJ Nº 07.022.125.0001-61**, após análise do mesmo pela procuradoria, a comissão deferiu o referido recurso e publicou no dia 31/03/2020 no diário oficial-FEMURN, e dado o prazo legal de cinco dias, foi recebido as contrarrazões via e-mail da **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA - CNPJ: 11.807.951/0001-93**, tendo o mesmo sido encaminhado para a procuradoria, onde a mesma opinou para possível diligência junto ao órgão competente – “Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, o que por final poderá comprovar a ordem de preferência da proposta de preços da recorrida”. Salvo, após análise do documento diligenciado a comissão chegou a conclusão de que a **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO SÃO MANOEL – CNPJ Nº 07.022.125.0001-61** não se enquadra como beneficiária da Reforma Agrária, declarando no caso empate de projetos de venda, visto isso, a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA - CNPJ: 11.807.951/0001-93**, permanece como vencedora do item 5 (carne bovina), nos termos do artigo 25, §5 da resolução nº 004/2015 do FNDE C/C item 5.4 do edital. Permanecendo assim o quadro abaixo dos vencedores:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA					
Identificação do agricultor(a) familiar.	Produto	Unid.	Quant	Preço Unit.	Valor Total
CNPJ nº 17.336.790.0001-83	Banana Pacovan	KG	2.000	R\$ 2,96	R\$ 5.920,00
DAP SDW1733679000010902200957.	Carne Caprina	KG	600	R\$ 13,38	R\$ 8.032,50
	Carne Bovina	KG	1.250	R\$ 20,75	R\$ 25.937,50
	Coentro	MOL	900	R\$ 0,89	R\$ 801,00
	Frango Caipira	KG	772	R\$ 18,77	R\$ 14.490,44
	Melancia	KG	1500	R\$ 1,64	R\$ 2.460,00
	Melão	KG	1500	R\$ 2,66	R\$ 3.990,00
	Pimentão Verde	KG	100	R\$ 4,71	R\$ 471,00
	Polpa Acerola	KG	400	R\$ 8,69	R\$ 3.476,00
	Polpa Cajá	KG	1200	R\$ 9,06	R\$ 10.872,00
	Polpa Manga	KG	500	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00
	Tomate	KG	750	R\$ 4,31	R\$ 3.232,50
VALOR TOTAL R\$ 84.017,94					

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA/RN					
Identificação do agricultor(a) familiar.	Produto	Unid.	Quant	Preço Unit.	Valor Total
CNPJ nº 11.807.951-0001-93.	Batata Doce	KG	200	2,71	R\$ 542,00
DAP SDW1180795100012707161030.	Carne Bovina	KG	1.250	R\$ 20,75	R\$ 25.937,50
	Cebola	KG	700	R\$ 4,09	R\$ 2.863,00
	Coentro	MOL	900	R\$ 0,89	R\$ 801,00
	Frango Caipira	KG	1.228	R\$ 18,77	R\$ 23.049,56
	Mamão	KG	1.500	R\$ 2,18	R\$ 3.270,00
	Macaxeira	KG	500	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
	Pimentão Verde	KG	100	R\$ 4,71	R\$ 471,00
	Polpa Acerola	KG	400	R\$ 8,69	R\$ 3.476,00
	Polpa Goiaba	KG	1500	R\$ 8,49	R\$ 12.735,00

	Tomate	KG	750	RS 4,31	RS 3.232,50
VALOR TOTAL RS 77.772,56					

VALOR GLOBAL DO CERTAME R\$ 161.790,50 (Cento e sessenta e um mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Posteriormente encaminhamos para só então adjudicar o objeto da licitação e o resultado para a homologação do excelentíssimo senhor prefeito. Tendo a comissão declarado encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Afonso Bezerra/RN 12/05/2020.

ADRIANA RODRIGUES BEZERRA

Presidente da Comissão

SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA

Membro da Comissão

MARIA VERÔNICA AVELINO

Membro da Comissão

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:A29288D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

APrefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da frota de veículos (pesados/leves e motocicletas) pertencente a este Município, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: comprapmangicos@gmail.com

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

Setor de compras

Angicos/ RN, 12 de Maio de 2020.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	CAMARA DE AR 100/80-19. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	4
2	CAMARA DE AR 1000-20. FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação do INMETRO	UND	62
3	CAMARA DE AR 110/90-17. FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação do INMETRO	UND	12
4	CAMARA DE AR 12.4-24. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	6
5	CAMARA DE AR 14.9-24. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	18
6	CAMARA DE AR 1400/24. FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação do INMETRO	UND	16
7	CAMARA DE AR 18.4-30. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	6
8	CAMARA DE AR 18.4-34. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	12
9	CAMARA DE AR 18.9-34. FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação do INMETRO	UND	6
10	CAMARA DE AR 275/18. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	14
11	CAMARA DE AR 60/100-17. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	4
12	CAMARA DE AR 7.50-16. FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação do INMETRO	UND	12
13	CAMARA DE AR 80/100-14. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	4
14	CAMARA DE AR 80/100-18. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	4
15	CAMARA DE AR 90/90-18. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	18
16	CAMARA DE AR 900-20. fabricação nacional, Com selo de aprovação pelo INMETRO	UND	24
17	PNEU 100/80-19. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	4
18	PNEU 1000-20, MINIMO 16 LONAS, MODELO CT52. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	62
19	PNEU 110/90-17. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	12
20	PNEU 12.4-24 AGRICOLA, TUBE TYPE, mínimo 10 lonas, fabricação nacional, Com selo de aprovação pelo INMETRO	UND	2
21	PNEU 12.5/80-18, tube type, NINIMO 12 LONAS. FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação do INMETRO	UND	12
22	PNEU 14.9-24, MODELO R1, MINIMO 8 LONAS, FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação do INMETRO	UND	12
23	PNEU 1400/24, MODELO G2/L2, 16 LONAS, tube type, FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação do INMETRO	UND	12
24	PNEU 17.5-25, FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO R3, COM NO MINIMO 16 LONAS, Com selo de aprovação do INMETRO	UND	6
25	PNEU 175/70R13, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	16
26	PNEU 175/70R14, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	26
27	PNEU 18.4-30, AGRICOLA, mínimo 10 lonas, fabricação nacional, com selo de aprovação pelo INMETRO	UND	2
28	PNEU 18.4-34, COM NO MINIMO 10 LONAS, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	12
29	PNEU 185/60R15, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	8
30	PNEU 185/70R14, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	16
31	PNEU 19.5-24, FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO G2/L12, COM NO MINIMO 12 LONAS, Com selo de aprovação do INMETRO	UND	6
32	PNEU 195/65R15, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	16
33	PNEU 20.5-25, COM NO MINIMO 12 LONAS, FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO L3, Com selo de aprovação do INMETRO	UND	8
34	PNEU 205/60R15, FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação do INMETRO	UND	16
35	PNEU 205/70R15, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	8
36	PNEU 215/75R17.5 FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MINIMO 16 LONAS, com selo de aprovação do INMETRO	UND	12
37	PNEU 225/75R16, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	8
38	PNEU 275/18, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	14
39	PNEU 275/80R22.5 FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MINIMO 16 LONAS, Com selo de aprovação do INMETRO	UND	22
40	PNEU 60/100-17, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	4

41	PNEU 7.50-16, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MINIMO 10 LONAS, Com selo de aprovação do INMETRO	UND	12
42	PNEU 7.00-16, CT52, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MINIMO 8 LONAS, com selo de aprovação do INMETRO	UND	8
43	PNEU 80/100-14, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	4
44	PNEU 80/100-18, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	4
45	PNEU 90/90-19 (DIANTEIRO, MOTO BROS), FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	8
46	PNEU 90/90-18, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	16
47	PNEU 900-20, MODELO CT52, COM NO MINIMO 16 LONAS, Fabricação nacional, Com selo de aprovação pelo INMETRO	UND	12
48	PROTETOR ARO 20, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	86
49	PROTETOR ARO 16, FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação do INMETRO	UND	12
50	PNEU 6.50-16, MODELO CT52, COM NO MINIMO 6 Lonas, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	14
51	CAMARA DE AR 700-16, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	8
52	CAMARA DE AR 90/90-19, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	6
53	CAMARA DE AR 6.50-16, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	UND	14

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:FB53D5DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 021/2020 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 021/2020, o Pregoeiro, Sr. Roberth Batista de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

98 - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
10	3802 - ESPANADOR DE PENA DE AVESTRUZ CABO DE MADEIRA 60CM COM DETALHE EM PLASTICO E ACO	UN	FAISÃO	152	32,00	4.864,00
19	3839 - MANGUEIRA PARA BOTTÃO DE GAS 1 METRO	UN	PELFINOR	98	8,00	784,00
25	3723 - AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO 60X85 CM COM LOGOTIPO DA P.M.C.	UN	FLANEBERG	314	6,50	2.041,00
51	3859 - SALEIRO PLASTICO DE PAREDE	UN	ERCAPLAST	39	3,00	117,00
67	3744 - BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO 11L	UN	JBS	46	7,00	322,00
68	3745 - BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO COM 17L	UN	JBS	45	26,00	1.170,00
71	3747 - CACAROLA DE ALUMINIO 9,8L	UN	FORTALEZA	29	40,00	1.160,00
101	3803 - ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMINIO	UN	ABC	40	4,00	160,00
122	3831 - LENCOL DE SOLTEIRO 100% ALGODAO	UN	CACA	350	24,00	8.400,00
123	3830 - LENCOL PARA COLCHAO DE CASAL C/ ELASTICO COR BRANCO 150 FIOS 100% ALGODAO	UN	CACA	200	26,00	5.200,00
125	3835 - MAMADEIRA 160 ML FRASCO EM POLICARBONATO C/ CAPUZ, ROSCA E DISCO POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE	UN	KUKA	150	10,50	1.575,00
126	3836 - MAMADEIRA 240ML FRASCO EM POLICARBONATO C/ CAPUZ, ROSCA E DISCO POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE	UN	KUKA	150	13,50	2.025,00
127	3837 - MAMADEIRA 50ML FRASCO EM POLICARBONATO C/ CAPUZ, ROSCA E DISCO POLIPROPILENO, BICO SILICONE	UN	KUKA	150	8,80	1.320,00
129	3843 - PANO DE XIXI 60X80 TECIDO FLANELA LISO MACIO 100% ALGODAO C/ 03 UNID	PAC.	CACA	100	29,60	2.960,00
140	3855 - REDE 1,80 M EM TECIDO DE ALGODAO (SOLASOL, GABARDINE)	UN	ARTESANAL	10	32,00	320,00
141	3856 - REGULADOR DE GAS VAZAO 2KG / HORA DE GAS GLP	UN	ALIANÇA	37	42,00	1.554,00
148	3866 - TOALHA DE BANHO 66 X 1.35 100% ALGODAO (ADULTO)	UN	CACA	200	16,89	3.378,00
150	3869 - TOALHA P/ ROSTO BRANCA TAM 45 X 80	UN	CACA	250	5,89	1.472,50
151	3870 - TORNEIRA PARA FILTRO DE CERAMICA PLASTICA	UN	CIPLA	100	9,80	980,00
157	3885 - CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVAS - 50 L.	UN	GIOTO	40	64,00	2.560,00
TOTAL						42.362,50

1479 - H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	3765 - CESTO TELADO PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 60L	UN	MERCOPLAST	125	27,60	3.450,00
5	3766 - CHALEIRA DE ALUMÍNIO 02L	UN	BALDUINO	63	25,50	1.606,50
6	3767 - CHALEIRA DE ALUMÍNIO 04L	UN	BALDUINO	53	31,78	1.684,34
7	3770 - COLHER DE SOPA INOX	UN	UTIL BAZAR	1.316	1,80	2.368,80
8	3783 - COPO DE VIDRO LISO 200ML	UN	NADIR	548	1,64	898,72
9	3795 - ESCORREDOR PLASTICO P/ PRATO	UN	PLASMONT	49	7,50	367,50
14	3823 - GARRAFA TERMICA PARA CAFE DE 1 LITRO	UN	INVICTA	59	19,65	1.159,35
15	3820 - GARRAFA TERMICA PARA CAFE DE 1.8 LTS (PRESSÃO)	UN	INVICTA	57	70,90	4.041,30
16	3832 - LIXEIRA COM PEDAL VOL 15L (BANHEIROS) PLASTICA	UN	PLASMONT	211	17,88	3.772,68
18	3838 - MANGUEIRA DE JARDIM DE 30M	UN	PLASTMAR	57	58,50	3.334,50
20	3850 - PORTA TALHER C/ TAMPA	UN	PLASMONT	42	9,95	417,90
22	3874 - XICARA GRANDE DE VIDRO C/ PIRES - 240 ML	UN	UTIL BAZAR	284	7,20	2.044,80
28	3738 - BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LTS COM HASTE DE TRANSPORTE	UN	POLYUTIL	155	7,50	1.162,50
29	3746 - BULE DE ALUMINIO 3L	UN	BALDUINO	44	39,00	1.716,00
30	3750 - CACAROLA Nº 32 DE ALUMINIO POLIDO	UN	BALDUINO	63	59,80	3.767,40
34	3761 - CAMBURAO DE ALUMINIO Nº 43 POLIDO	UN	BALDUINO	11	151,60	1.667,60
35	3758 - CAMBURAO DE ALUMINIO POLIDO 60L	UN	BALDUINO	36	185,55	6.679,80
42	3787 - CUSCUZEIRA Nº 30 EM ALUMINIO POLIDO	UN	BALDUINO	69	66,00	4.554,00
43	3796 - ESCORREDOR PARA ARROZ DE ALUMINIO Nº 50	UN	BALDUINO	47	58,90	2.768,30
44	3800 - ESCUMADEIRA DE ALUMINIO Nº10	UN	BALDUINO	64	9,99	639,36

60	3735 - BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 3,5 LTS	UN	MERCOPLAST	85	3,20	272,00
62	3722 - BALDE PLASTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE	UN	PLASMONT	100	7,48	748,00
63	3740 - BANDEJA PLASTICA DIM 480X320X25MM	UN	POLYUTIL	80	14,50	1.160,00
64	3741 - BANDEJA PLASTICA 47 CM	UN	MILPLAST	90	14,00	1.260,00
69	3748 - CACAROLA DE ALUMINIO Nº32	UN	BALDUINO	60	57,75	3.465,00
70	3749 - CACAROLA Nº 26 DE ALUMINIO POLIDO	UN	BALDUINO	55	43,00	2.365,00
72	3752 - CACAROLA DE ALUMINIO POLIDO Nº 18	UN	BALDUINO	20	29,90	598,00
73	3756 - CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº 22 POLIDO	UN	BALDUINO	18	29,50	531,00
74	3757 - CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº 30 POLIDO	UN	BALDUINO	19	79,00	1.501,00
75	3759 - CAMBURAO DE ALUMINIO POLIDO Nº 26	UN	BALDUINO	25	60,90	1.522,50
76	3760 - CAMBURAO DE ALUMINIO POLIDO Nº30	UN	BALDUINO	35	79,00	2.765,00
80	3763 - CANECA EM POLIPROPILENO DE 270ML	UN	POLYUTIL	180	2,35	423,00
83	3773 - COLHER DE SOBREMESA POLIPROPILENO	UN	POLYUTIL	150	1,20	180,00
88	3784 - COPO PLASTICO POLIPROPILENO 180ML	UN	PLASMONT	1.800	1,40	2.520,00
89	3785 - CUSCUZEIRA MEDIA N 18 EM ALUMINIO POLIDO	UN	BALDUINO	39	22,88	892,32
92	3792 - DEPOSITO PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 60L	UN	MERCOPLAST	70	26,50	1.855,00
93	3791 - DEPOSITO PLASTICO COM TAMPA DE 90 LTS	UN	MERCOPLAST	64	45,00	2.880,00
94	3790 - DEPOSITO PLASTICO PARA COMIDA COM TAMPA 2 LTS	UN	PLASMONT	90	4,98	448,20
95	3788 - DEPOSITO PLASTICO PARA SABAO	UN	PLASMONT	54	3,20	172,80
96	3793 - DEPOSITO PLASTICO QUADRADO C/ 03 UNID	CX	PLASMONT	70	8,35	584,50
97	3794 - ESCORREDOR PLASTICO P/ ARROZ	UN	PLASMONT	50	3,88	194,00
98	3797 - ESCORREDOR PLASTICO P/ MASSA	UN	PLASMONT	50	5,40	270,00
102	3806 - FACA INOX P/ SOBREMESA	UN	UTIL BAZAR	380	2,30	874,00
103	3807 - FACA P/ COZINHA DE 7 POLEGADAS INOX	UN	UTIL BAZAR	70	9,98	698,60
105	3809 - FITA CREPADA BRANCA 19MMX20M (FRALDA)	UN	EUROCEL	100	5,00	500,00
109	3813 - FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº14 S/ TAMPA	UN	BALDUINO	35	7,70	269,50
110	3814 - FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº16 S/ TAMPA	UN	BALDUINO	34	8,90	302,60
114	3821 - GARRAFA PLASTICA P/ AGUA COM TAMPA BOCA LARGA CAPACIDADE 1.75L	UN	MILPLAST	84	5,90	495,60
116	3824 - JARRA DE PLASTICO C/ TAMPA FILTRA GELO DIM. 238X194X282 M - VOLUME TOTAL 4 LITROS	UN	PLASMONT	72	11,30	813,60
117	3825 - JARRA DE PLASTICO P/ SUCO DE 2 LITROS	UN	PLASMONT	70	6,50	455,00
118	3826 - JARRA DE PLASTICO P/ SUCO DE 4 LITROS C/ TAMPA	UN	PLASMONT	40	10,12	404,80
120	3828 - JARRA PARA AGUA DE VIDRO 1,5 LITRO C/ TAMPA	UN	INVICTA	45	18,95	852,75
130	3725 - PEGADOR DE ROUPA EM PLASTICO COM 12 UND	PCT	DICASA	200	2,55	510,00
137	3851 - POTE HERMETICO PARA MANTIMENTOS 5 PECAS FREEZER E MICROONDAS	CX	PLASMONT	50	19,15	957,50
156	3886 - CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVAS - 25 L.	UN	PLASMONT	40	38,00	1.520,00
161	3880 - LIXEIRA QUADRADA DE PLASTICO COM PEDAL 15 LTS.	UN	PLASMONT	40	20,45	818,00
TOTAL						84.180,62

1480 - LPK LTDA (00.535.560/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	3724 - CESTO PARA LIXO DE PLASTICO TELADO SEM TAMPA 10L	UN	ARQUIPLAST	135	2,89	390,15
26	3732 - BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 20 LTS	UN	ARQUIPLAST	88	8,39	738,32
27	3736 - BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 50 LTS	UN	ARQUIPLAST	36	21,89	788,04
45	3799 - ESCUMADEIRA INOX 28CM PEQUENA	UN	KE HOME	68	7,19	488,92
52	3861 - TACAS PARA AGUA VIDRO 300MLC/ 06 UNID	CX	NADIR	87	21,99	1.913,13
55	3729 - ABRIDOR DE GARRAFA INOX	UN	KE HOME	25	5,44	136,00
56	3730 - ABRIDOR DE LATA inox	UN	KE HOME	20	4,24	84,80
58	3731 - BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 15 LTS	UN	ARQUIPLAST	75	5,99	449,25
59	3734 - BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 18 LTS	UN	ARQUIPLAST	75	7,27	545,25
61	3737 - BALANCA DIGITAL ELETRONICA DE ALTA PRECISAO (1 GRAMA A 10 KG)	UN	KE HOME	55	64,89	3.568,95
66	3743 - BICO PARA MAMADEIRA 100% SILICONE EMB. C/ 02 UND	UN	NEOPAN	150	15,25	2.287,50
85	3779 - CONCHA INOX TERRINA	UN	KE HOME	40	7,94	317,60
139	3854 - RALADOR DE VERDURAS 4 FACES INOX	UN	KE HOME	34	12,99	441,66
145	3863 - TAMBOR DE BORRACHA P/ LIXO COM TAMPA 50 LTS (PRETO)	UN	JAGUAR	107	36,00	3.852,00
155	2739 - CESTO PARA LIXO DE PLASTICO TELADO SEM TAMPA 10L	UN	ARQUIPLAST	30	2,89	86,70
TOTAL						16.088,27

1481 - RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3739 - BANDEJA INOX PARA 6 COPOS 23CM X 30 CM	UN	EURO	72	10,47	753,84
3	3879 - CESTO PARA LIXO INOX 20 LTS. COM TAMPA	UN	POLYUTIL	50	11,45	572,50
11	3805 - FACA DE MESA INOX	UN	TOK	1.446	1,93	2.790,78
12	3817 - GARFO DE MESA INOX	UN	TOK	886	1,79	1.585,94
13	3882 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2.2L AÇO INOX (PRESSÃO)	UN	INVICTA	14	98,90	1.384,60
24	3883 - XICARA PEQUENA DE VIDRO C/ PIRES	UN	WHETON	176	5,90	1.038,40
37	3772 - COLHER DE SOBREMESA INOX	UN	TOK	306	1,10	336,60
39	3775 - COLHER GRANDE INOX	UN	TOK	570	2,62	1.493,40
40	3777 - COLHER PARA ARROZ EM INOX	UN	TOK	83	6,60	547,80
47	3815 - FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº24 EM ALUMINIO POLIDOS S/ TAMPA	UN	DESTAK	39	21,90	854,10
48	3840 - PAINEL DE PRESSAO 11 LTS	UN	BALDUINO	62	50,00	3.100,00
50	3726 - SABONETEIRA COM TAMPA PLASTICA TAMANHO 121X81X43CM	UN	PLASVALE	98	2,80	274,40
53	3862 - TACHO GRANDE 100 LTS ALUMINIO	UN	BALDUINO	23	120,00	2.760,00
57	3733 - BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 09 LTS	UN	PLASVALE	75	3,99	299,25
65	3742 - BANHEIRA INFANTIL 22L	UN	IN BRAZIL	100	19,90	1.990,00
81	3769 - COADOR P/ SUCO PLASTICO	UN	LUMAR	80	4,50	360,00
82	3771 - COLHER DE MADEIRA 44CM	UN	MC	65	7,50	487,50
86	3781 - CONCHA PEQUENA EM POLIPROPILENO 180ML	UN	TOK	60	9,50	570,00
100	3801 - ESCUMADEIRA PEQUENA DE ALUMINIO 28CM	UN	BALDUINO	59	6,00	354,00
106	3810 - FORMA DE BOLO REDONDA EM ALUMINIO POLIDO Nº24	UN	DESTAK	29	12,00	348,00
107	3811 - FORMA DE PUDIM EM ALUMINIO 22CM	UN	DESTAK	70	11,50	805,00
111	3816 - FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº28 C/ TAMPA	UN	BALDUINO	35	29,50	1.032,50
112	3819 - GARFO DE SOBREMESA INOX	UN	TOK	280	2,00	560,00
113	3818 - GARFO INOX P/ REFEICAO	UN	TOK	1.160	1,99	2.308,40
115	3822 - GARRAFA TÉRMICA P/ AGUA DE 12 LITROS C/ TORNEIRA	UN	INVICTA	65	113,50	7.377,50
128	3841 - PAINEL DE PRESSAO 04 LTS	UN	DESTAK	25	31,00	775,00

131	3844 - PEGADOR INOX P/ MASSA	UN	BRAVINOX	30	5,10	153,00
132	3845 - PENEIRA DE POLIPROPILENO E TELA DE POLIESTER DE 19CM	UN	MERCOPLAST	34	2,90	98,60
138	3852 - PRATO EM POLIPROPILENO SEM ABA	UN	POLYUTIL	1.600	1,65	2.640,00
142	3857 - RELOGIO DE PAREDE FORMATO CIRCULAR	UN	RIO DE OURO	51	23,00	1.173,00
144	3860 - TABUA P/ CARNE PLASTICA 22CM X 40CM INODORO E ATOXICO	UN	AMILPLAST	40	6,00	240,00
147	3865 - TOALHA C/ CAPUZ INFANTIL 70X90 100% ALGODAO	UN	CHARMOZINHO	100	12,00	1.200,00
159	3884 - COLHER DE CHÁ INOX	UN	MARTINAZZO	80	1,40	112,00
160	3881 - COLHER DE SOPA DE POLIPROPILENO	UN	POLYUTIL	100	4,30	430,00
TOTAL						40.806,11

1482 - R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (13.165.472/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
17	3833 - LIXEIRA COM TAMPAS BASCULHANTE P/ PIA INOX 14L	UN	JAGUAR	137	25,00	3.425,00
21	3853 - PRATO EM VIDRO RAIO 22X32 CM	UN	NADIR	1.474	3,70	5.453,80
31	3751 - CACAROLA Nº 40 DE ALUMINIO POLIDO	UN	BALDUINO	23	103,00	2.369,00
32	3753 - CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº 38 POLIDO	UN	BALDUINO	27	97,00	2.619,00
33	3754 - CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº 43 POLIDO	UN	BALDUINO	32	130,00	4.160,00
36	3768 - CHALEIRA DE ALUMINIO 7,5L	UN	BALDUINO	65	49,50	3.217,50
41	3780 - CONCHA PEQUENA DE ALUMINIO 12CM DE DIAMETRO	UN	BALDUINO	53	7,40	392,20
49	3842 - PANELA DE PRESSAO DE 20 LTS	UN	NIGRO	36	390,00	14.040,00
84	3778 - CONCHA GRANDE DE ALUMINIO 250GR	UN	BALDUINO	29	8,30	240,70
90	3786 - CUSCUZEIRA Nº 22 EM ALUMINIO POLIDO	UN	BALDUINO	55	30,00	1.650,00
134	3847 - PLACA PARA BOLO DE ALUMINIO Nº 03	UN	BALDUINO	24	20,00	480,00
152	3871 - TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 2 LITROS	UN	NADIR	20	27,00	540,00
153	3872 - TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 3 LITROS	UN	NADIR	30	31,00	930,00
TOTAL						39.517,20

1483 - SILVENINA UNIFORMES LTDA (18.386.337/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
77	3876 - CALCINHA INFANTIL ALGODAO TAM P	UN	DNA	300	5,59	1.677,00
78	3877 - CALCINHA INFANTIL TAM M	UN	DNA	300	5,59	1.677,00
79	3878 - CALCINHA INFANTIL TAM G	UN	DNA	300	5,59	1.677,00
108	3812 - FRALDA EM TECIDO 100% ALGODAO NA COR BRANCA C/05 UNID TAM 65X65 CM	PAC.	PAPI	300	19,97	5.991,00
TOTAL						11.022,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 07 de maio de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:57B8ECAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 021/2020 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
RADIANY F MALHEIRO	1	BANDEJA INOX PARA 6 COPOS 23CM X 30 CM	UN	EURO	72	10,47	753,84
LPK LTDA	2	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO TELADO SEM TAMPAS 10L	UN	ARQUIPLAST	135	2,89	390,15
RADIANY F MALHEIRO	3	CESTO PARA LIXO INOX 20 LTS. COM TAMPAS	UN	POLYUTIL	50	11,45	572,50
H. C. CORDEIRO	4	CESTO TELADO PLASTICO COM TAMPAS CAPACIDADE 60L	UN	MERCOPLAST	125	27,60	3.450,00
H. C. CORDEIRO	5	CHALEIRA DE ALUMINIO 02L	UN	BALDUINO	63	25,50	1.606,50
H. C. CORDEIRO	6	CHALEIRA DE ALUMINIO 04L	UN	BALDUINO	53	31,78	1.684,34
H. C. CORDEIRO	7	COLHER DE SOPA INOX	UN	UTIL BAZAR	1.316	1,80	2.368,80
H. C. CORDEIRO	8	COPO DE VIDRO LISO 200ML	UN	NADIR	548	1,64	898,72
H. C. CORDEIRO	9	ESCORREDOR PLASTICO P/ PRATO	UN	PLASMONT	49	7,50	367,50
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	10	ESPANADOR DE PENA DE AVESTRUZ CABO DE MADEIRA 60CM COM DETALHE EM PLASTICO E ACO	UN	FAISÃO	152	32,00	4.864,00
RADIANY F MALHEIRO	11	FAÇA DE MESA INOX	UN	TOK	1.446	1,93	2.790,78
RADIANY F MALHEIRO	12	GARFO DE MESA INOX	UN	TOK	886	1,79	1.585,94
RADIANY F MALHEIRO	13	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2.2L AÇO INOX (PRESSÃO)	UN	INVICTA	14	98,90	1.384,60
H. C. CORDEIRO	14	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 1 LITRO	UN	INVICTA	59	19,65	1.159,35
H. C. CORDEIRO	15	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 1.8 LTS (PRESSÃO)	UN	INVICTA	57	70,90	4.041,30
H. C. CORDEIRO	16	LIXEIRA COM PEDAL VOL 15L (BANHEIROS) PLASTICA	UN	PLASMONT	211	17,88	3.772,68
R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	17	LIXEIRA COM TAMPAS BASCULHANTE P/ PIA INOX 14L	UN	JAGUAR	137	25,00	3.425,00
H. C. CORDEIRO	18	MANGUEIRA DE JARDIM DE 30M	UN	PLASTMAR	57	58,50	3.334,50
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	19	MANGUEIRA PARA BOTAÇÃO DE GAS 1 METRO	UN	PELFINOR	98	8,00	784,00

H. C. CORDEIRO	20	PORTA TALHER C/ TAMPA	UN	PLASMONT	42	9,95	417,90
R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	21	PRATO EM VIDRO RAI0 22X32 CM	UN	NADIR	1.474	3,70	5.453,80
H. C. CORDEIRO	22	XICARA GRANDE DE VIDRO C/ PIREs - 240 ML	UN	UTIL BAZAR	284	7,20	2.044,80
RADIANY F MALHEIRO	24	XICARA PEQUENA DE VIDRO C/ PIREs	UN	WHETON	176	5,90	1.038,40
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	25	AVENTAL PARA COZINHA EM PLASTICO 60X85 CM COM LOGOTIPO DA P.M.C.	UN	FLANEBERG	314	6,50	2.041,00
LPK LTDA	26	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 20 LTS	UN	ARQUIPLAST	88	8,39	738,32
LPK LTDA	27	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 50 LTS	UN	ARQUIPLAST	36	21,89	788,04
H. C. CORDEIRO	28	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LTS COM HASTE DE TRANSPORTE	UN	POLYUTIL	155	7,50	1.162,50
H. C. CORDEIRO	29	BULE DE ALUMINIO 3L	UN	BALDUINO	44	39,00	1.716,00
H. C. CORDEIRO	30	CACAROLA Nº 32 DE ALUMINIO POLIDO	UN	BALDUINO	63	59,80	3.767,40
R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	31	CACAROLA Nº 40 DE ALUMINIO POLIDO	UN	BALDUINO	23	103,00	2.369,00
R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	32	CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº 38 POLIDO	UN	BALDUINO	27	97,00	2.619,00
R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	33	CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº 43 POLIDO	UN	BALDUINO	32	130,00	4.160,00
H. C. CORDEIRO	34	CAMBURAO DE ALUMINIO Nº 43 POLIDO	UN	BALDUINO	11	151,60	1.667,60
H. C. CORDEIRO	35	CAMBURAO DE ALUMINIO POLIDO 60L	UN	BALDUINO	36	185,55	6.679,80
R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	36	CHALEIRA DE ALUMINIO 7,5L	UN	BALDUINO	65	49,50	3.217,50
RADIANY F MALHEIRO	37	COLHER DE SOBREMESA INOX	UN	TOK	306	1,10	336,60
RADIANY F MALHEIRO	39	COLHER GRANDE INOX	UN	TOK	570	2,62	1.493,40
RADIANY F MALHEIRO	40	COLHER PARA ARROZ EM INOX	UN	TOK	83	6,60	547,80
R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	41	CONCHA PEQUENA DE ALUMINIO 12CM DE DIAMETRO	UN	BALDUINO	53	7,40	392,20
H. C. CORDEIRO	42	CUSCUZEIRA Nº 30 EM ALUMINIO POLIDO	UN	BALDUINO	69	66,00	4.554,00
H. C. CORDEIRO	43	ESCORREDOR PARA ARROZ DE ALUMINIO Nº 50	UN	BALDUINO	47	58,90	2.768,30
H. C. CORDEIRO	44	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO Nº10	UN	BALDUINO	64	9,99	639,36
LPK LTDA	45	ESCUMADEIRA INOX 28CM PEQUENA	UN	KE HOME	68	7,19	488,92
RADIANY F MALHEIRO	47	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº24 EM ALUMINIO POLIDOS S/ TAMPA	UN	DESTAK	39	21,90	854,10
RADIANY F MALHEIRO	48	PANELA DE PRESSAO 11 LTS	UN	BALDUINO	62	50,00	3.100,00
R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	49	PANELA DE PRESSAO DE 20 LTS	UN	NIGRO	36	390,00	14.040,00
RADIANY F MALHEIRO	50	SABONETEIRA COM TAMPA PLASTICA TAMANHO 121X81X43CM	UN	PLASVALE	98	2,80	274,40
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	51	SALEIRO PLASTICO DE PAREDE	UN	ERCAPLAST	39	3,00	117,00
LPK LTDA	52	TACAS PARA AGUA VIDRO 300MLC/ 06 UNID	CX	NADIR	87	21,99	1.913,13
RADIANY F MALHEIRO	53	TACHO GRANDE 100 LTS ALUMINIO	UN	BALDUINO	23	120,00	2.760,00
LPK LTDA	55	ABRIDOR DE GARRAFA INOX	UN	KE HOME	25	5,44	136,00
LPK LTDA	56	ABRIDOR DE LATA inox	UN	KE HOME	20	4,24	84,80
RADIANY F MALHEIRO	57	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 09 LTS	UN	PLASVALE	75	3,99	299,25
LPK LTDA	58	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 15 LTS	UN	ARQUIPLAST	75	5,99	449,25
LPK LTDA	59	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 18 LTS	UN	ARQUIPLAST	75	7,27	545,25
H. C. CORDEIRO	60	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 3,5 LTS	UN	MERCOPLAST	85	3,20	272,00
LPK LTDA	61	BALANCA DIGITAL ELETRONICA DE ALTA PRECISAO (1 GRAMA A 10 KG)	UN	KE HOME	55	64,89	3.568,95
H. C. CORDEIRO	62	BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE	UN	PLASMONT	100	7,48	748,00
H. C. CORDEIRO	63	BANDEJA PLASTICA DIM 480X320X25MM	UN	POLYUTIL	80	14,50	1.160,00
H. C. CORDEIRO	64	BANDEJA PLASTICA 47 CM	UN	MILPLAST	90	14,00	1.260,00
RADIANY F MALHEIRO	65	BANHEIRA INFANTIL 22L	UN	IN BRAZIL	100	19,90	1.990,00
LPK LTDA	66	BICO PARA MAMADEIRA 100% SILICONE EMB. C/ 02 UND	UN	NEOPAN	150	15,25	2.287,50
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	67	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 11L	UN	JBS	46	7,00	322,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	68	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO COM 17L	UN	JBS	45	26,00	1.170,00
H. C. CORDEIRO	69	CACAROLA DE ALUMINIO Nº32	UN	BALDUINO	60	57,75	3.465,00
H. C. CORDEIRO	70	CACAROLA Nº 26 DE ALUMINIO POLIDO	UN	BALDUINO	55	43,00	2.365,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	71	CACAROLA DE ALUMINIO 9,8L	UN	FORTALEZA	29	40,00	1.160,00
H. C. CORDEIRO	72	CACAROLA DE ALUMINIO POLIDO Nº 18	UN	BALDUINO	20	29,90	598,00
H. C. CORDEIRO	73	CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº 22 POLIDO	UN	BALDUINO	18	29,50	531,00
H. C. CORDEIRO	74	CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº 30 POLIDO	UN	BALDUINO	19	79,00	1.501,00
H. C. CORDEIRO	75	CAMBURAO DE ALUMINIO POLIDO Nº 26	UN	BALDUINO	25	60,90	1.522,50
H. C. CORDEIRO	76	CAMBURAO DE ALUMINIO POLIDO Nº30	UN	BALDUINO	35	79,00	2.765,00
SILVENINA UNIFORMES LTDA	77	CALCINHA INFANTIL ALGODAO TAM P	UN	DNA	300	5,59	1.677,00
SILVENINA UNIFORMES LTDA	78	CALCINHA INFANTIL TAM M	UN	DNA	300	5,59	1.677,00
SILVENINA UNIFORMES LTDA	79	CALCINHA INFANTIL TAM G	UN	DNA	300	5,59	1.677,00
H. C. CORDEIRO	80	CANECA EM POLIPROPILENO DE 270ML	UN	POLYUTIL	180	2,35	423,00
RADIANY F MALHEIRO	81	COADOR P/ SUÇO PLASTICO	UN	LUMAR	80	4,50	360,00
RADIANY F MALHEIRO	82	COLHER DE MADEIRA 44CM	UN	MC	65	7,50	487,50
H. C. CORDEIRO	83	COLHER DE SOBREMESA POLIPROPILENO	UN	POLYUTIL	150	1,20	180,00
R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	84	CONCHA GRANDE DE ALUMINIO 250GR	UN	BALDUINO	29	8,30	240,70
LPK LTDA	85	CONCHA INOX TERRINA	UN	KE HOME	40	7,94	317,60
RADIANY F MALHEIRO	86	CONCHA PEQUENA EM POLIPROPILENO 180ML	UN	TOK	60	9,50	570,00
H. C. CORDEIRO	88	COPO PLASTICO POLIPROPILENO 180ML	UN	PLASMONT	1.800	1,40	2.520,00
H. C. CORDEIRO	89	CUSCUZEIRA MEDIA N 18 EM ALUMINIO POLIDO	UN	BALDUINO	39	22,88	892,32
R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	90	CUSCUZEIRA Nº 22 EM ALUMINIO POLIDO	UN	BALDUINO	55	30,00	1.650,00
H. C. CORDEIRO	92	DEPOSITO PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 60L	UN	MERCOPLAST	70	26,50	1.855,00
H. C. CORDEIRO	93	DEPOSITO PLASTICO COM TAMPA DE 90 LTS	UN	MERCOPLAST	64	45,00	2.880,00
H. C. CORDEIRO	94	DEPOSITO PLASTICO PARA COMIDA COM TAMPA 2 LTS	UN	PLASMONT	90	4,98	448,20
H. C. CORDEIRO	95	DEPOSITO PLASTICO PARA SABAO	UN	PLASMONT	54	3,20	172,80
H. C. CORDEIRO	96	DEPOSITO PLASTICO QUADRADO C/ 03 UNID	CX	PLASMONT	70	8,35	584,50
H. C. CORDEIRO	97	ESCORREDOR PLASTICO P/ ARROZ	UN	PLASMONT	50	3,88	194,00
H. C. CORDEIRO	98	ESCORREDOR PLASTICO P/ MASSA	UN	PLASMONT	50	5,40	270,00
RADIANY F MALHEIRO	100	ESCUMADEIRA PEQUENA DE ALUMINIO 28CM	UN	BALDUINO	59	6,00	354,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	101	ESPRESSADOR DE ALHO EM ALUMINIO	UN	ABC	40	4,00	160,00
H. C. CORDEIRO	102	FACA INOX P/ SOBREMESA	UN	UTIL BAZAR	380	2,30	874,00
H. C. CORDEIRO	103	FACA P/ COZINHA DE 7 POLEGADAS INOX	UN	UTIL BAZAR	70	9,98	698,60
H. C. CORDEIRO	105	FITA CREPADA BRANCA 19MMX20M (FRALDA)	UN	EUROCEL	100	5,00	500,00
RADIANY F MALHEIRO	106	FORMA DE BOLO REDONDA EM ALUMINIO POLIDO Nº24	UN	DESTAK	29	12,00	348,00
RADIANY F MALHEIRO	107	FORMA DE PUDIM EM ALUMINIO 22CM	UN	DESTAK	70	11,50	805,00
SILVENINA UNIFORMES LTDA	108	FRALDA EM TECIDO 100% ALGODAO NA COR BRANCA C/05 UNID TAM 65X65 CM	PAC.	PAPI	300	19,97	5.991,00

H. C. CORDEIRO	109	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº14 S/ TAMP	UN	BALDUINO	35	7,70	269,50
H. C. CORDEIRO	110	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº16 S/ TAMP	UN	BALDUINO	34	8,90	302,60
RADIANY F MALHEIRO	111	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº28 C/ TAMP	UN	BALDUINO	35	29,50	1.032,50
RADIANY F MALHEIRO	112	GARFO DE SOBREMESA INOX	UN	TOK	280	2,00	560,00
RADIANY F MALHEIRO	113	GARFO INOX P/ REFEICAO	UN	TOK	1.160	1,99	2.308,40
H. C. CORDEIRO	114	GARRAFA PLASTICA P/ ÁGUA COM TAMP BOCA LARGA CAPACIDADE 1.75L	UN	MILPLAST	84	5,90	495,60
RADIANY F MALHEIRO	115	GARRAFA TERMICA P/ AGUA DE 12 LITROS C/ TORNEIRA	UN	INVICTA	65	113,50	7.377,50
H. C. CORDEIRO	116	JARRA DE PLASTICO C/ TAMP FILTRA GELO DIM. 238X194X282 M - VOLUME TOTAL 4 LITROS	UN	PLASMONT	72	11,30	813,60
H. C. CORDEIRO	117	JARRA DE PLASTICO P/ SUCO DE 2 LITROS	UN	PLASMONT	70	6,50	455,00
H. C. CORDEIRO	118	JARRA DE PLASTICO P/ SUCO DE 4 LITROS C/ TAMP	UN	PLASMONT	40	10,12	404,80
H. C. CORDEIRO	120	JARRA PARA ÁGUA DE VIDRO 1,5 LITRO C/ TAMP	UN	INVICTA	45	18,95	852,75
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	122	LENCOL DE SOLTEIRO 100% ALGODAO	UN	CACA	350	24,00	8.400,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	123	LENCOL PARA COLCHAO DE CASAL C/ ELASTICO COR BRANCO 150 FIOS 100% ALGODAO	UN	CACA	200	26,00	5.200,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	125	MAMADEIRA 160 ML FRASCO EM POLICARBONATO C/ CAPUZ, ROSCA E DISCO POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE	UN	KUKA	150	10,50	1.575,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	126	MAMADEIRA 240ML FRASCO EM POLICARBONATO C/ CAPUZ, ROSCA E DISCO POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE	UN	KUKA	150	13,50	2.025,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	127	MAMADEIRA 50ML FRASCO EM POLICARBONATO C/ CAPUZ, ROSCA E DISCO POLIPROPILENO, BICO SILICONE	UN	KUKA	150	8,80	1.320,00
RADIANY F MALHEIRO	128	PANELA DE PRESSAO 04 LTS	UN	DESTAK	25	31,00	775,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	129	PANO DE XIXI 60X80 TECIDO FLANELA LISO MACIO 100% ALGODAO C/ 03 UNID	PAC.	CACA	100	29,60	2.960,00
H. C. CORDEIRO	130	PEGADOR DE ROUPA EM PLASTICO COM 12 UND	PCT	DICASA	200	2,55	510,00
RADIANY F MALHEIRO	131	PEGADOR INOX P/ MASSA	UN	BRAVINOX	30	5,10	153,00
RADIANY F MALHEIRO	132	PENEIRA DE POLIPROPILENO E TELA DE POLIESTER DE 19CM	UN	MERCOPLAST	34	2,90	98,60
R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	134	PLACA PARA BOLO DE ALUMINIO Nº 03	UN	BALDUINO	24	20,00	480,00
H. C. CORDEIRO	137	POTE HERMETICO PARA MANTIMENTOS 5 PECAS FREEZER E MICROONDAS	CX	PLASMONT	50	19,15	957,50
RADIANY F MALHEIRO	138	PRATO EM POLIPROPILENO SEM ABA	UN	POLYUTIL	1.600	1,65	2.640,00
LPK LTDA	139	RALADOR DE VERDURAS 4 FACES INOX	UN	KE HOME	34	12,99	441,66
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	140	REDE 1,80 M EM TECIDO DE ALGODAO (SOLASOL, GABARDINE)	UN	ARTESANAL	10	32,00	320,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	141	REGULADOR DE GAS VAZAO 2KG / HORA DE GAS GLP	UN	ALIANÇA	37	42,00	1.554,00
RADIANY F MALHEIRO	142	RELOGIO DE PAREDE FORMATO CIRCULAR	UN	RIO DE OURO	51	23,00	1.173,00
RADIANY F MALHEIRO	144	TABUA P/ CARNE PLASTICA 22CM X 40CM INODORO E ATOXICO	UN	AMILPLAST	40	6,00	240,00
LPK LTDA	145	TAMBOR DE BORRACHA P/ LIXO COM TAMP 50 LTS (PRETO)	UN	JAGUAR	107	36,00	3.852,00
RADIANY F MALHEIRO	147	TOALHA C/ CAPUZ INFANTIL 70X90 100% ALGODAO	UN	CHARMOZINHO	100	12,00	1.200,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	148	TOALHA DE BANHO 66 X 1.35 100% ALGODAO (ADULTO)	UN	CACA	200	16,89	3.378,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	150	TOALHA P/ ROSTO BRANCA TAM 45 X 80	UN	CACA	250	5,89	1.472,50
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	151	TORNEIRA PARA FILTRO DE CERAMICA PLASTICA	UN	CIPLA	100	9,80	980,00
R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	152	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 2 LITROS	UN	NADIR	20	27,00	540,00
R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	153	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 3 LITROS	UN	NADIR	30	31,00	930,00
LPK LTDA	155	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO TELADO SEM TAMP 10L	UN	ARQUIPLAST	30	2,89	86,70
H. C. CORDEIRO	156	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMP E TRAVAS - 25 L.	UN	PLASMONT	40	38,00	1.520,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	157	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMP E TRAVAS - 50 L.	UN	GIOTO	40	64,00	2.560,00
RADIANY F MALHEIRO	159	COLHER DE CHA INOX	UN	MARTINAZZO	80	1,40	112,00
RADIANY F MALHEIRO	160	COLHER DE SOPA DE POLIPROPILENO	UN	POLYUTIL	100	4,30	430,00
H. C. CORDEIRO	161	LIXEIRA QUADRADA DE PLANTICO COM PEDAL 15 LTS.	UN	PLASMONT	40	20,45	818,00

Caicó/RN, 07 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJOPrefeito
Autoridade CompetentePublicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:FD0D1104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 005/2020 - AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E OUTROS MATERIAIS DERIVADOS DE MADEIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 005/2020, o Pregoeiro, Sr. Robert Batista de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**219 - MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI (15.224.270/0001-53)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3515 - AQUISIÇÃO DE ALIZAS COM INSTALAÇÃO EM MADEIRA TIPO ANDIROBA EM METROS LINEAR	M	SÃO LAZARO	300	6,00	1.800,00
2	3516 - AQUISIÇÃO DE ALIZAS COM INSTALAÇÃO EM MADEIRA TIPO ROXIM EM METROS LINEAR	M	SÃO LAZARO	150	6,50	975,00
5	3517 - AQUISIÇÃO DE CADEIRAS EM MADEIRA TIPO ANDIROBA EM M², DEVIDAMENTE PINTADA (ARTESANAL)	M²	SÃO LAZARO	125	279,00	34.875,00
6	3519 - AQUISIÇÃO DE CADEIRAS EM MADEIRA TIPO ROXIM EM M², DEVIDAMENTE PINTADA (ARTESANAL)	M²	SÃO LAZARO	100	340,00	34.000,00
7	3545 - FORRA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,70	UN	SÃO LAZARO	90	138,00	12.420,00
8	3546 - FORRA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,80	UN	SÃO LAZARO	185	140,00	25.900,00
9	3547 - FORRA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,90	UN	SÃO LAZARO	331	142,00	47.002,00
10	3549 - FORRA DE MADEIRA ROUXINHO 0,70 X 2,10	UN	SÃO LAZARO	70	143,00	10.010,00

11	3550 - FORRA DE MADEIRA ROUXINHO 0,80 X 2,10	UN	SÃO LAZARO	100	145,00	14.500,00
12	3551 - FORRA DE MADEIRA ROUXINHO 0,90 X 2,10	UN	SÃO LAZARO	110	148,00	16.280,00
15	3524 - AQUISIÇÃO DE MESAS EM MADEIRA TIPO ANDIROBA EM M², DEVIDAMENTE PINTADA (ARTESANAL)	M²	SÃO LAZARO	160	345,00	55.200,00
16	3525 - AQUISIÇÃO DE MESAS EM ² EM MADEIRA TIPO ROXIM DEVIDAMENTE PINTADA (ARTESANAL)	M²	SÃO LAZARO	160	400,00	64.000,00
17	3560 - PORTA ALMOFADA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,60	UN	SÃO LAZARO	51	285,00	14.535,00
18	3561 - PORTA ALMOFADA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,70	UN	SÃO LAZARO	90	335,00	30.150,00
19	3562 - PORTA ALMOFADA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,80	UN	SÃO LAZARO	245	385,00	94.325,00
20	3563 - PORTA ALMOFADA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,90	UN	SÃO LAZARO	341	430,00	146.630,00
22	3529 - COMPENSADO 10 MM 2,20 X 1,60	CHP	ECOPLAC	47	118,00	5.546,00
23	3530 - COMPENSADO 15 MM 2,20 X 1,60	CHP	ECOPLAC	47	146,00	6.862,00
24	3531 - COMPENSADO 18 MM 2,20 X 1,60	CHP	ECOPLAC	47	185,00	8.695,00
25	3532 - COMPENSADO 4 MM 2,20 X 1,60	CHP	ECOPLAC	52	69,75	3.627,00
26	3533 - FOLHA DE EUCATEX TM,2,75X1,22M	FLH	ECOPLAC	80	60,00	4.800,00
27	3534 - FOLHA DE MADEIRITE TAM. 09 MM 2,20 X 1,10 M	FLH	ECOPLAC	110	61,70	6.787,00
28	3535 - FOLHA DE MADEIRITE TAM. 12 MM 2,20 X 1,10 M	FLH	ECOPLAC	65	73,70	4.790,50
29	3536 - FOLHA DE MADEIRITE TAM. 15 MM 2,20 X 1,10 M	FLH	ECOPLAC	53	80,00	4.240,00
30	3542 - FOLHA EM MDF 6MM 2,75 X1,83	UN	FLORAPLAC	35	115,00	4.025,00
31	3538 - FOLHA EM MDF 12 MM 2,75 X 1,83	UN	FLORAPLAC	25	160,00	4.000,00
32	3539 - FOLHA EM MDF 15MM 2,75 X1,83	UN	FLORAPLAC	25	172,00	4.300,00
36	3569 - RIPÃO DE ANJELIM VERMELHO (5 X 1,5)	UN	SÃO LAZARO	6	2,45	14,70
37	3575 - TABUA DE SUMAUMA DE 1,00 X 30 X 2,5	M³	SÃO LAZARO	15	2.165,00	32.475,00
38	3514 - ALIZAIS	M	SÃO LAZARO	490	3,75	1.837,50
39	3537 - FOLHA DE MADEIRITE TAM. 18 MM 2,20 X 1,10 M	FLH	ECOPLAC	31	98,70	3.059,70
40	3552 - JANELA DE MADEIRA ANDIROBA 1,00 X 1,00	UN	SÃO LAZARO	46	273,00	12.558,00
41	3553 - JANELA DE MADEIRA ANDIROBA 1,00 X 1,50 X 10	UN	SÃO LAZARO	35	406,00	14.210,00
43	3564 - PORTA LAMINADA 210 X 60	UN	SÃO LAZARO	31	111,00	3.441,00
44	3565 - PORTA LAMINADA 210 X 70	UN	SÃO LAZARO	40	111,00	4.440,00
45	3566 - PORTA LAMINADA 210 X 80	UN	SÃO LAZARO	60	111,00	6.660,00
46	3567 - PORTA LAMINADA 210 X 90	UN	SÃO LAZARO	56	131,00	7.336,00
49	6297 - BARROTE DE MADEIRA DE ANJELIM VERMELHO 3X4	M	SÃO LAZARO	10	17,00	170,00
53	6259 - FOLHA EM MDF 12 MM 2,75 X 1,83 - CRU	UN	FLORAPLAC	35	160,00	5.600,00
55	6260 - FOLHA EM MDF 15MM 2,75 X1,83 - CRU	UN	FLORAPLAC	15	173,00	2.595,00
56	6261 - FOLHA EM MDF 20MM 2,75X1,83 - CRU	UN	FLORAPLAC	15	216,00	3.240,00
57	6262 - FOLHA EM MDF 3 MM 2,75 X 1,83 - CRU	UN	FLORAPLAC	15	64,00	960,00
58	6268 - FOLHA EM MDF 6MM 2,75 X1,83 - BRANCO TX 1 FACE	UN	FLORAPLAC	15	155,00	2.325,00
59	6263 - FOLHA EM MDF 6MM 2,75 X1,83 - CRU	UN	FLORAPLAC	15	115,00	1.725,00
60	6269 - FOLHA EM MDF 9MM 2,75 X1,83 - BRANCO TX 1 FACE	UN	FLORAPLAC	20	164,00	3.280,00
61	6264 - FOLHA EM MDF 9MM 2,75X1,83 - CRU	UN	FLORAPLAC	15	155,00	2.325,00
62	3544 - FORRA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,60	UN	SÃO LAZARO	30	134,00	4.020,00
63	3554 - JANELA DE MADEIRA ANDIROBA 1,00 X 80 X 10	UN	SÃO LAZARO	16	222,00	3.552,00
64	3555 - LAMBRI PARA TETO DE MADEIRA ANDIROBA	M²	SÃO LAZARO	100	79,00	7.900,00
65	6266 - RODAMEIO DE PAREDE COM 15 CM DE ALTURA MADEIRA ANDIROBA	METRO LINEAR	SÃO LAZARO	45	28,50	1.282,50
66	6267 - RODAMEIO DE PAREDE COM 15 CM DE ALTURA MADEIRA PINUS	METRO LINEAR	SÃO LAZARO	25	29,50	737,50
67	3572 - TABLADO DE MADEIRA COM 17 CM DE ALT MADEIRA ANDIROBA	M²	SÃO LAZARO	50	29,50	1.475,00
68	3573 - TABUA DE ANDIROBA DE 1,00 X 30 X 2,5	M³	SÃO LAZARO	4	2.700,00	10.800,00
71	3540 - FOLHA EM MDF 20MM 2,75X1,83	UN	FLORAPLAC	10	216,00	2.160,00
72	3541 - FOLHA EM MDF 3 MM 2,75 X 1,83	UN	FLORAPLAC	10	64,50	645,00
73	3543 - FOLHA EM MDF 9MM 2,75X1,83	UN	FLORAPLAC	10	155,00	1.550,00
TOTAL						802.648,40

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 08 de maio de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:2D5670C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 005/2020 - AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E OUTROS MATERIAIS DERIVADOS DE MADEIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	1	AQUISIÇÃO DE ALIZAIS COM INSTALAÇÃO EM MADEIRA TIPO ANDIROBA EM METROS LINEAR	M	SÃO LAZARO	300	6,00	1.800,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	2	AQUISIÇÃO DE ALIZAIS COM INSTALAÇÃO EM MADEIRA TIPO ROXIM EM METROS LINEAR	M	SÃO LAZARO	150	6,50	975,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	5	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS EM MADEIRA TIPO ANDIROBA EM M², DEVIDAMENTE PINTADA (ARTESANAL)	M²	SÃO LAZARO	125	279,00	34.875,00

MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	6	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS EM MADEIRA TIPO ROXIM EM M², DEVIDAMENTE PINTADA (ARTESANAL)	M²	SÃO LAZARO	100	340,00	34.000,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	7	FORRA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,70	UN	SÃO LAZARO	90	138,00	12.420,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	8	FORRA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,80	UN	SÃO LAZARO	185	140,00	25.900,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	9	FORRA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,90	UN	SÃO LAZARO	331	142,00	47.002,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	10	FORRA DE MADEIRA ROUXINHO 0,70 X 2,10	UN	SÃO LAZARO	70	143,00	10.010,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	11	FORRA DE MADEIRA ROUXINHO 0,80 X 2,10	UN	SÃO LAZARO	100	145,00	14.500,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	12	FORRA DE MADEIRA ROUXINHO 0,90 X 2,10	UN	SÃO LAZARO	110	148,00	16.280,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	15	AQUISIÇÃO DE MESAS EM MADEIRA TIPO ANDIROBA EM M², DEVIDAMENTE PINTADA (ARTESANAL)	M²	SÃO LAZARO	160	345,00	55.200,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	16	AQUISIÇÃO DE MESAS EM ² EM MADEIRA TIPO ROXIM DEVIDAMENTE PINTADA (ARTESANAL)	M²	SÃO LAZARO	160	400,00	64.000,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	17	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,60	UN	SÃO LAZARO	51	285,00	14.535,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	18	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,70	UN	SÃO LAZARO	90	335,00	30.150,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	19	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,80	UN	SÃO LAZARO	245	385,00	94.325,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	20	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,90	UN	SÃO LAZARO	341	430,00	146.630,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	22	COMPENSADO 10 MM 2,20 X 1,60	CHP	ECOPLAC	47	118,00	5.546,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	23	COMPENSADO 15 MM 2,20 X 1,60	CHP	ECOPLAC	47	146,00	6.862,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	24	COMPENSADO 18 MM 2,20 X 1,60	CHP	ECOPLAC	47	185,00	8.695,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	25	COMPENSADO 4 MM 2,20 X 1,60	CHP	ECOPLAC	52	69,75	3.627,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	26	FOLHA DE EUCATEX TM.2,75X1,22M	FLH	ECOPLAC	80	60,00	4.800,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	27	FOLHA DE MADEIRITE TAM. 09 MM 2,20 X 1,10 M	FLH	ECOPLAC	110	61,70	6.787,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	28	FOLHA DE MADEIRITE TAM. 12 MM 2,20 X 1,10 M	FLH	ECOPLAC	65	73,70	4.790,50
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	29	FOLHA DE MADEIRITE TAM. 15 MM 2,20 X 1,10 M	FLH	ECOPLAC	53	80,00	4.240,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	30	FOLHA EM MDF 6MM 2,75 X1,83	UN	FLORAPLAC	35	115,00	4.025,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	31	FOLHA EM MDF 12 MM 2,75 X 1,83	UN	FLORAPLAC	25	160,00	4.000,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	32	FOLHA EM MDF 15MM 2,75 X1,83	UN	FLORAPLAC	25	172,00	4.300,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	36	RIPÃO DE ANGELIM VERMELHO (5 X 1,5)	UN	SÃO LAZARO	6	2,45	14,70
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	37	TABUA DE SUMAUMA DE 1,00 X 30 X 2,5	M²	SÃO LAZARO	15	2.165,00	32.475,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	38	ALIZAIS	M	SÃO LAZARO	490	3,75	1.837,50
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	39	FOLHA DE MADEIRITE TAM. 18 MM 2,20 X 1,10 M	FLH	ECOPLAC	31	98,70	3.059,70
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	40	JANELA DE MADEIRA ANDIROBA 1,00 X 1,00	UN	SÃO LAZARO	46	273,00	12.558,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	41	JANELA DE MADEIRA ANDIROBA 1,00 X 1,50 X 10	UN	SÃO LAZARO	35	406,00	14.210,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	43	PORTA LAMINADA 210 X 60	UN	SÃO LAZARO	31	111,00	3.441,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	44	PORTA LAMINADA 210 X 70	UN	SÃO LAZARO	40	111,00	4.440,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	45	PORTA LAMINADA 210 X 80	UN	SÃO LAZARO	60	111,00	6.660,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	46	PORTA LAMINADA 210 X 90	UN	SÃO LAZARO	56	131,00	7.336,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	49	BARROTE DE MADEIRA DE ANGELIM VERMELHO 3X4	M	SÃO LAZARO	10	17,00	170,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	53	FOLHA EM MDF 12 MM 2,75 X 1,83 - CRU	UN	FLORAPLAC	35	160,00	5.600,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	55	FOLHA EM MDF 15MM 2,75 X1,83 - CRU	UN	FLORAPLAC	15	173,00	2.595,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	56	FOLHA EM MDF 20MM 2,75X1,83 - CRU	UN	FLORAPLAC	15	216,00	3.240,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	57	FOLHA EM MDF 3 MM 2,75 X 1,83 - CRU	UN	FLORAPLAC	15	64,00	960,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	58	FOLHA EM MDF 6MM 2,75 X1,83 - BRANCO TX 1 FACE	UN	FLORAPLAC	15	155,00	2.325,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	59	FOLHA EM MDF 6MM 2,75 X1,83 - CRU	UN	FLORAPLAC	15	115,00	1.725,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	60	FOLHA EM MDF 9MM 2,75 X1,83 - BRANCO TX 1 FACE	UN	FLORAPLAC	20	164,00	3.280,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	61	FOLHA EM MDF 9MM 2,75X1,83 - CRU	UN	FLORAPLAC	15	155,00	2.325,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	62	FORRA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,60	UN	SÃO LAZARO	30	134,00	4.020,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	63	JANELA DE MADEIRA ANDIROBA 1,00 X 80 X 10	UN	SÃO LAZARO	16	222,00	3.552,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	64	LAMBRI PARA TETO DE MADEIRA ANDIROBA	M²	SÃO LAZARO	100	79,00	7.900,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	65	RODAMEIO DE PAREDE COM 15 CM DE ALTURA MADEIRA ANDIROBA	METRO LINEAR	SÃO LAZARO	45	28,50	1.282,50
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	66	RODAMEIO DE PAREDE COM 15 CM DE ALTURA MADEIRA PINUS	METRO LINEAR	SÃO LAZARO	25	29,50	737,50
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	67	TABLADO DE MADEIRA COM 17 CM DE ALT MADEIRA ANDIROBA	M²	SÃO LAZARO	50	29,50	1.475,00
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	68	TABUA DE ANDIROBA DE 1,00 X 30 X 2,5	M²	SÃO	4	2.700,00	10.800,00

EIRELI					LAZARO			
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	71	FOLHA EM MDF 20MM 2,75X1,83	UN	FLORAPLAC	10	216,00	2.160,00	
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	72	FOLHA EM MDF 3 MM 2,75 X 1,83	UN	FLORAPLAC	10	64,50	645,00	
MARCENARIA SAO LAZARO EIRELI	73	FOLHA EM MDF 9MM 2,75X1,83	UN	FLORAPLAC	10	155,00	1.550,00	

Caicó/RN, 08 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:A8EAE56C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023-2020**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023-2020**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 023-2020, o Pregoeiro, Sr. Fabrizio Dantas de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1484 - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (31.770.650/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	6381 - CRIOCAUTERIO, TIPO DE GAS: NITROGENIO,SUPORTE COM RODIZIOS, ATÉ 5 PONTEIRAS	UN	3	3.150,00	9.450,00
12	6389 - MICROSCOPIO LABORATORIAL BASICO, LABORATORIAL BÁSICO TIPO:BINOCULAR; OCULAR: 10 X E 16 X; OBJETIVAS 05; POSSUI CONDENSADOR DE KOEHLER E ILUMINAÇÃO DE LED	UN	1	2.000,00	2.000,00
14	6391 - OTOSCOPIO MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS,BATERIA CONVENCIONAL	UN	8	230,00	1.840,00
TOTAL			13.290,00		

1485 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (07.626.776/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	6387 - LARINGOSCOPIO ADULTO, COM 5 LAMINAS AÇO INOX,	UN	4	750,00	3.000,00
13	6390 - OFTALMOSCOPIO, bateria convencional , mínimo de 3 aberturas e 19 lentes	UN	7	700,00	4.900,00
TOTAL			7.900,00		

1457 - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA (18.258.209/0001-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6378 - BISTURI ELETRICO (ATÉ 165W) FUNÇÃO BIPOLAR, POSSUI ALARMES	UN	4	3.940,00	15.760,00
8	6385 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO, EM TECIDO DE ALGODÃO COM VELCRO	UN	2	61,75	123,50
TOTAL			15.883,50		

77 - CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	6388 - LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, TIPO: MANUAL , FEIXE DE LUZ: BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ: LASER 650M, VELOCIDADE DE LEITURA: 100 P/S, INTERFACE: USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	1	308,95	308,95
TOTAL			308,95		

1462 - ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	6379 - CARRO DE CURATIVO, EM AÇO INOXIDAVEL, ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA	UN	2	543,00	1.086,00
3	6380 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL (DIVERSO) - TIPO: CUB/ MIN 200L/ POLIPROPILENO	UN	3	826,00	2.478,00
9	6386 - ESTANTE, CAPACIDADE/PRATELEIRAS: MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS, PUSSUI REFORÇO	UN	2	224,00	448,00
16	6393 - POLTRONA HOSPITALAR MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO /FERRO PINTADO - ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN - DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADOS - CAPACIDADE ATÉ 120 KG - RECLINAÇÃO MANUAL	UN	2	696,67	1.393,34
TOTAL			5.405,34		

215 - JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	6382 - ESCADA COM DOIS DEGRAUS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	110,00	550,00
6	6383 - ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, MATERIAL: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO	UN	4	56,00	224,00
7	6384 - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL, MATERIAL: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO	UN	1	55,00	55,00
15	6392 - PAPAGAIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UN	2	70,00	140,00
TOTAL				969,00	

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó-RN, 12 de maio de 2020

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:03AAE0FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023-2020**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023-2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 023-2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	1	6378	BISTURI ELETRICO (ATÉ 165W) FUNÇÃO BIPOLAR, POSSUI ALARMES	UN	4	3.940,00	15.760,00
ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	2	6379	CARRO DE CURATIVO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA	UN	2	543,00	1.086,00
ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	3	6380	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL (DIVERSO) - TIPO: CUB/ MIN 200L/ POLIPROPILENO	UN	3	826,00	2.478,00
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	4	6381	CRIOCAUTERIO, TIPO DE GÁS: NITROGÊNIO,SUPORTE COM RODÍZIOS, ATÉ 5 PONTEIRAS	UN	3	3.150,00	9.450,00
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	5	6382	ESCADA COM DOIS DEGRAUS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	110,00	550,00
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	6	6383	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, MATERIAL: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO	UN	4	56,00	224,00
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	7	6384	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL, MATERIAL: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO	UN	1	55,00	55,00
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	8	6385	ESFIGMOMANOMETRO OBESO, EM TECIDO DE ALGODÃO COM VELCRO	UN	2	61,75	123,50
ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	9	6386	ESTANTE, CAPACIDADE/PRATELEIRAS: MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS, PUSSUI REFORÇO	UN	2	224,00	448,00
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	10	6387	LARINGOSCOPIO ADULTO, COM 5 LAMINAS AÇO INOX.	UN	4	750,00	3.000,00
CRM COMERCIAL LTDA	11	6388	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, TIPO: MANUAL, FEIXE DE LUZ: BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ: LASER 650M, VELOCIDADE DE LEITURA: 100 P/S, INTERFACE: USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	1	308,95	308,95
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	12	6389	MICROCOSPIO LABORATORIAL BASICO, LABORATORIAL BÁSICO TIPO:BINOCULAR; OCULAR: 10 X E 16 X; OBJETIVAS 05; POSSUI CONDENSADOR DE KOEHLER E ILUMINAÇÃO DE LED	UN	1	2.000,00	2.000,00
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	13	6390	OFTALMOSCOPIO, bateria convencional, mínimo de 3 aberturas e 19 lentes	UN	7	700,00	4.900,00
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	14	6391	OTOSCOPIO MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS,BATERIA CONVENCIONAL	UN	8	230,00	1.840,00
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	15	6392	PAPAGAIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UN	2	70,00	140,00
ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	16	6393	POLTRONA HOSPITALAR MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO/FERRO PINTADO - ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN - DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADOS - CAPACIDADE ATÉ 120 KG - RECLINAÇÃO MANUAL	UN	2	696,67	1.393,34

Caicó-RN, 12 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:CAE54BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ-MIRIM/RN**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.28/68, inscrito no CNPJ sob nº 08.120.370/0001-74, com sede na Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, e-mail: saaecmbr@yahoo.com.br, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 567.288- ITEP/RN e do CPF nº 523.161.224-34, com endereço na Praça Monsenhor Celso Cicco, nº 158, Centro, Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA “SMART”, CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E/OU MAGNÉTICO, Pregão nº 003/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	CNPJ/MF
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	25.165.749/0001-10

Item	Descrição	Quantidade	Taxa de Administração	Valor Máximo por Item
1	Gasolina Comum	100.000	-0,01	RS482.000,00
2	Óleo Diesel S10	5.000		RS19.650,00
3	Óleo Diesel Comum	5.000		RS19.150,00
4	Etanol	5.000		RS15.900,00
VALOR TOTAL GLOBAL		RS536.646,33		

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará Mirim/RN, 30 de abril de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ: 25.165.749/0001-10

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:CB61E6BB

SAAE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ-MIRIM/RN, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.28/68, inscrito no CNPJ sob nº 08.120.370/0001-74, com sede na Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, e-mail: saacmbr@yahoo.com.br, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 567.288- ITEP/RN e do CPF nº 523.161.224-34, com endereço na Praça Monsenhor Celso Cicco, nº 158, Centro, Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Locação de veículos de passeio, pick-up cabine simples 4x2, pick-up cabine dupla 4x2 e motocicletas, a fim de atender as necessidades desta Autarquia Municipal. Pregão nº 004/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação mensal de 05 (CINCO) veículos tipo passeio, popular e de fabricação nacional, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com 04 (quatro) portas, motor mínimo 1.0 (um ponto zero), ano de fabricação e modelo mínimo 2020 zero km, combustível flex, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, com acessórios, sinalização exigidas pelo CONTRAN e quilometragem livre. Combustível por conta do contratante; Manutenção dos veículos por conta da contratada; sem motorista, sem combustível.	TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI	R\$ 1.750,00	R\$ 105.000,00
02	Veículo tipo pick-up 4x2, com carroceria aberta, cabine simples, motor mínimo 1.4, ano de fabricação e modelo mínimo 2020, zero km, completo, km livre, combustível por conta da contratada, manutenção por conta da contratada, sem motorista.	TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI	R\$ 1.900,00	R\$ 114.000,00
04	Locação de 02 (duas) motocicletas, motor mínimo de 125cc, ano de fabricação e modelo mínimo 2020, zero km, combustível flex, combustível por conta do contratante, manutenção das motocicletas por conta da contratada, sem motorista.	TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00
TOTAL				R\$ 235.800,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará Mirim/RN, 06 de maio de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Transportes de Cargas EIRELI EPP

CNPJ: 70.043.138/0001-53

NAPOLEÃO DANTAS FILHO

CPF: 414.055.014-72

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:01BBB81A

SAAE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ-MIRIM/RN**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.28/68, inscrito no CNPJ sob nº 08.120.370/0001-74, com sede na Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, e-mail: saaecmbr@yahoo.com.br, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 567.288- ITEP/RN e do CPF nº 523.161.224-34, com endereço na Praça Monsenhor Celso Cicco, nº 158, Centro, Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Locação de veículos de passeio, pick-up cabine simples 4x2, pick-up cabine dupla 4x2 e motocicletas, a fim de atender as necessidades desta Autarquia Municipal. Pregão nº 004/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Locação mensal de 02 (DOIS) veículos, tipo pick-up, 4x2, com cabine dupla, carroceria aberta, motor mínimo 1.4 (um ponto quatro), ano de fabricação e modelo mínimo 2020, zero km, combustível flex, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, com equipamento de rastreamento, acessórios, sinalização exigidas pelo CONTRAN e quilometragem livre, combustível por conta do contratante; manutenção do veículo por conta da contratada; sem motorista.	TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI	R\$ 1.990,00	R\$ 47.760,00
TOTAL				R\$ 47.760,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará Mirim/RN, 06 de maio de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Tac Transporte e Aluguel de Carros EIRELI

CNPJ: 05.097.586/0001-78

ALEXANDRE VERAS BRITO

CPF: 778.510.994-04

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:479754C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DA PREFEITA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020 – PNAE PROCESSO ADMINISTRATIVO 13020001/202 – CP

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Objeto: Obtenção de propostas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº. 8.666/93, e considerando a realização da **Chamada Pública nº 001/2020 PNAE** destinado à **“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”** conforme Ata da Sessão Pública e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 001/2019 PNAE**; e ato contínuo;

ADJUDICAR seu objeto, em favor dos Licitantes:

ALDENIRA CAETANO DANTAS – CPF: 077.540.474-89

DAP: SDW0076651194412802191126

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Médio	Total
MARACUJÁ	KG	350	4,27	1.494,50
MANGA	KG	420	1,91	1.069,60
CAJU	KG	330	1,68	554,40
BATATA DOCE	KG	90	2,90	261,00
PIMENTÃO	KG	80	6,90	552,00
COENTRO	KG	70	7,25	507,50
CEBOLINHA	KG	80	6,21	496,80
FEIJÃO MACASSAR	KG	160	4,50	720,00
TOTAL GERAL				6.999,80

MARIA ALZIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS – CPF: 076.450.814-81

DAP: SDW0076450814812303200257

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Médio	Total
CAJU	KG	370	1,68	621,60
MANGA	KG	450	1,91	859,50
GOIABA	KG	370	3,20	1.184,00
ACEROLA	KG	200	2,25	450,00
MARACUJÁ	KG	360	4,27	1.537,20
MACAXEIRA	KG	410	2,30	943,00
FEIJÃO VERDE	KG	290	5,40	1.566,00
FEIJÃO MACASSAR	KG	250	4,50	1.125,00
MILHO VERDE	KG	250	1,85	462,50
COENTRO	KG	190	7,25	1.377,50
ALFACE	KG	150	5,81	871,50
PIMENTÃO	KG	200	6,90	1.380,00
BATATA DOCE	KG	180	2,90	522,00
TOTAL GERAL				12.899,80

DAVI CAMILO DA SILVA – CPF: 037.705.494-14

DAP: SDW0027665354892510191251

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Médio	Total
MEL DE ABELHA	KG	500	21,35	10.675,00
GRAVIOLA	KG	130	6,61	859,30
MARACUJÁ	KG	200	4,27	854,00
CAJÚ	KG	180	1,68	302,40
MACAXEIRA	KG	320	2,30	736,00
FEIJÃO MACASSAR	KG	160	4,50	720,00
TOTAL GERAL				14.146,70

HOSANA MARIA DOS SANTOS JUSTINO – CPF: 028.921.134-40

DAP: SDW0028921134402301190948

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Médio	Total
ACEROLA	KG	150	2,25	337,50
PIMENTÃO	KG	80	6,90	552,00
COENTRO	KG	90	7,25	652,50
TOMATE CEREJA	KG	800	3,78	3.024,00
ALFACE	KG	70	5,81	406,70
TOTAL GERAL				4.972,70

MANOEL ADRIANO DE OLIVEIRA CPF: 062.912.974-69

DAP: SDW0062912912974691001201135

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Médio	Total
ACEROLA	KG	190	2,25	382,50
CAJÚ	KG	200	1,68	336,00
MARACUJÁ	KG	100	4,27	427,00
GRAVIOLA	KG	170	6,61	1.123,70
MANGA	KG	310	1,91	592,10
GOIABA	KG	200	3,20	640,00
FEIJÃO MACASSAR	KG	150	4,50	675,00
FEIJÃO VERDE	KG	160	5,40	864,00
MILHO VERDE	KG	210	1,85	388,50
MACAXEIRA	KG	260	2,30	598,00
TOTAL GERAL				6.026,80

MARIA BORGES DA SILVA – CPF: 032.512.604-64

DAP: SDW0032512604642203180223,

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Médio	Total
FEIJÃO VERDE	KG	200	5,40	1.080,00
MILHO VERDE	KG	200	1,85	370,00
JERIMUM CABOCLO	KG	210	2,95	619,50
JERIMUM DE LEITE	KG	350	2,62	917,00
BATATA DOCE	KG	70	2,90	203,00
COENTRO	KG	80	7,25	580,00
ALFACE	KG	120	5,81	697,20
PIMENTÃO	KG	90	6,90	621,00
MARACUJÁ	KG	600	4,27	1.562,00
ACEROLA	KG	180	2,25	405,00
GOIABA	KG	400	3,20	1.280,00
TOTAL GERAL				9.334,70

RITA CONSTÂNCIA EVARISTO DE MEDEIROS – CPF: 021.235.844-69

DAP: SDW002125384469211191052

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Médio	Total
ALFACE	KG	110	5,81	639,10
CEBOLINHA	KG	70	6,21	434,70
PIMENTÃO	KG	60	6,90	639,10
COENTRO	KG	50	7,25	362,50
BATATA DOCE	KG	80	2,90	232,00
CEBOLA	KG	300	3,32	996,00
MARACUJÁ	KG	250	4,27	1.067,50
FEIJÃO VERDE	KG	120	5,40	648,00
MILHO VERDE	KG	250	1,85	462,50
TOTAL GERAL				5.256,30

JOSE SILVANO SILVA – CPF: 966.459.624-87

DAP: SDW0966456604720612181116

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Médio	Total
MARACUJÁ	KG	190	4,27	811,30
MACAXEIRA	KG	350	2,30	805,00
CAJÚ	KG	280	1,68	470,40
MEL	KG	450	21,35	9.607,50
MANGA	KG	280	1,91	534,80
GRAVIOLA	KG	190	6,61	1.255,90
GOIABA	KG	90	3,20	288,00
JERIMUM CABOCLO	KG	110	295,00	324,50
JERIMUM DE LEITE	KG	160	2,62	419,20
MILHO VERDE	KG	180	1,85	333,00
TOTAL GERAL				14.849,60

JOSE CAETANO SOBRINHO – CPF: 991.124.693-00

DAP: SDW0068532594670106171017

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Médio	Total
MEL DE ABELHA	KG	550	21,35	11.742,50
CAJÚ	KG	190	1,68	319,20
MANGA	KG	300	1,91	573,00
ACEROLA	KG	160	2,25	360,00
MARACUJÁ	KG	500	4,27	2.135,00
GRAVIOLA	KG	160	6,61	1.057,60
MILHO VERDE	KG	190	1,85	351,50
FEIJÃO VERDE	KG	130	5,40	702,00
FEIJÃO MACASSAR	KG	150	4,50	675,00
MACAXEIRA	KG	310	2,30	713,00
TOTAL GERAL				18.628,80

MARIA VANESSA DE MEDEIROS – CPF:101.245.014-78
DAP: SDW0101245014780412180518

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Médio	Total
MARACUJÁ	KG	300	4,27	1.281,00
ACEROLA	KG	130	2,25	292,50
BATATA	KG	50	2,90	145,00
GRAVIOLA	KG	200	6,61	1.322,00
FEIJÃO VERDE	KG	150	5,40	810,00
MILHO VERDE	KG	250	1,85	462,50
TOMATE	KG	500	3,78	1.890,00
TOTAL				6.203,00

MARIA LIVIA MACEDO DA SILVA – CPF: 101.244.484-88
DAP:SDW0101244484882306160719

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Médio	Total
ACEROLA	KG	150	2,25	337,50
CAJÚ	KG	110	1,68	184,80
MARACUJÁ	KG	270	4,27	1.152,90
MANGA	KG	400	1,91	764,00
GOIABA	KG	90	3,20	288,00
JERIMUM CABOCLO	KG	130	2,95	383,50
JERIMUM DE LEITE	KG	130	2,62	340,60
FEIJÃO VERDE	KG	110	5,40	594,00
MILHO VERDE	KG	140	1,85	259,00
MACAXEIRA	KG	370	2,30	851,00
TOTAL GERAL				5.155,30

IRACEMA MARIA DE OLIVEIRA – CPF: 047.437.264-25
DAP: SDW0047437264252301201152

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Médio	Total
ACEROLA	KG	190	2,25	427,50
COENTRO	KG	140	7,25	1.015,00
PIMENTÃO	KG	120	6,90	828,00
ALFACE	KG	180	5,81	1.045,80
CEBOLA	KG	400	3,32	1.328,00
JERIMUM CABOCLO	KG	250	2,95	737,50
GOIABA	KG	400	3,20	1.280,00
MARACUJA	KG	400	4,27	1.708,00
MANGA	KG	400	1,91	764,00
MILHO VERDE (ESPIGAS)	KG	170	1,85	314,50
TOMATE	KG	500	3,78	1.890,00
TOTAL GERAL				11.338,30

13. FRANCISCA MARICELIA DA SILVA – CPF: 076.395.414-41
DAP: SDW007639541441211191005

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Médio	Total
ACEROLA	KG	140	2,25	315,00
COENTRO	KG	120	7,25	870,00
MARACUJÁ	KG	400	4,27	1.708,00
PIMENTÃO	KG	90	6,90	870,00
ALFACE	KG	90	5,81	522,90
TOTAL GERAL				4.036,90

14. MARIA DAS VITORIAS DE MEDEIROS – CPF: 062.241.394-58
DAP: SDW0062241394580403201036

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Médio	Total
MARACUJÁ	KG	440	4,27	1.878,80
MACAXEIRA	KG	280	2,30	644,00
CAJU	KG	130	1,68	218,40
COENTRO	KG	60	7,25	435,00
PIMENTÃO	KG	80	6,90	552,00
ALFACE	KG	80	5,81	464,80
TOTAL GERAL				4.193,00

15. VALDECY VITURINO DE SOUSA – CPF: 009.050.224-83
DAP: SDW0049497674883101191203

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Médio	Total
MANGA	KG	100	1,91	191,00
CAJÚ	KG	210	1,68	352,80
MARACUJÁ	KG	290	4,27	1.238,30
MACAXEIRA	KG	310	2,30	713,00

JERIMUM DE LEITE	KG	100	2,62	262,00
JERIMUM CABOCLO	KG	90	2,95	265,50
ACEROLA	KG	130	2,25	292,50
FELJÃO VERDE	KG	140	5,40	756,00
MILHO VERDE	KG	130	1,85	240,50
GRAVIOLA	KG	110	6,61	727,10
TOTAL GERAL				5.038,70
VALOR TOTAL DOS PROJETOS DE VENDA (R\$): CENTO E VINTE E NOVE MIL, OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS				129.080,40

Objetivando a *Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE*, conforme especificações e quantidade descritas no Anexo I do Edital.

Cerro Corá, 11 de maio de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:FFCB3A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

Aos 07 dias de maio do ano de 2020 o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a sra. Andréa Suzana Dantas de Moraes Galvão, brasileira, DI nº 2.146.030 SSP/RN, CPF nº 045.715.044-03, residente e domiciliada a rua Gentil Bruno de Araújo, 25, Bairro Santo Antônio, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 011/2020, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Fundo Municipal de Assistência Social, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA		
CNPJ: 06.538.203/0001-12	TELEFONE: 84 3282-2680	E-MAIL: uniplansantoantonio@bol.com.br
ENDEREÇO: Ana de Pontes, 69, Centro, Santo Antônio, CEP: 59.255-000		
REPRESENTANTE LEGAL: MARLON JOSÉ BENEVIDES PESSOA		

LOTE I - DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
01	URNA MAGRA SEM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR) 80 KG A 90 KG	PEROLA	UNID	25	805,00	20.125,00
02	URNA GORDA SEM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR) 90 KG A 140 KG	PEROLA	UNID	10	1.500,00	15.000,00
03	URNA PARA ANJINHO, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR)	PEROLA	UNID	05	420,00	2.100,00
04	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO)	SERV	UNID	40	380,00	15.200,00
05	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H	SERV	UNID	40	520,00	20.800,00
06	VESTIMENTA (MORTALHA)	SERV	UNID	40	90,00	3.600,00
07	TRANSLADO RODOVIÁRIO FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO – TRANSPORTAR O CORPO ATÉ A CIDADE DE CRUZETA, LEVANDO EM CONTA O PREÇO DO KM RODADO	SERV	KM	15.000	4,10	61.500,00
08	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO NO TOTAL DE 03 TRANSLADOS DENTRO DA CIDADE DE CRUZETA – LOCAL ONDE ENCONTRA-SE O CORPO/VELÓRIO/SEPULTAMENTO	SERV	UNID	40	140,00	5.600,00
09	TANATOPRAXIA APOS 48 HORAS	SERV	UNID	06	920,00	5.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 149.445,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

GESTORA MUNICIPAL DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empresa:

UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Empresa:

*Publicado por Incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:3422003E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

44-EQUADOR (EXECUTIVO)							
Relatório resumido da execução orçamentária							
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Receitas							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						Bimestre : 03/2020 - 04/2020	
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RAEILIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.886.886,43	36.886.886,43	2.937.776,93	7,96	6.030.561,68	16,34	30.856.324,75
Receitas Correntes	27.243.479,83	27.243.479,83	2.694.026,93	9,88	5.786.811,68	21,24	21.456.668,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	588.708,89	588.708,89	96.613,32	16,41	166.555,06	28,29	422.153,83
Impostos	559.423,51	559.423,51	87.544,68	15,64	155.187,42	27,74	404.236,09
Taxas	29.285,38	29.285,38	9.068,64	30,96	11.367,64	38,81	17.917,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições	17.156,32	17.156,32	13.224,71	77,08	22.958,23	133,81	-5.801,91
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.156,32	17.156,32	13.224,71	77,08	22.958,23	133,81	-5.801,91
Receita Patrimonial	34.192,12	34.192,12	8.091,38	23,66	12.275,11	35,90	21.917,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	34.192,12	34.192,12	8.091,38	23,66	12.275,11	35,90	21.917,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita de Serviços	337.157,99	337.157,99	0,00	0,00	0,00	0,00	337.157,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.642,32	7.642,32	0,00	0,00	0,00	0,00	7.642,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	79.515,67	79.515,67	0,00	0,00	0,00	0,00	79.515,67
Transferências Correntes	26.070.044,62	26.070.044,62	2.560.170,59	9,82	5.568.916,25	21,36	20.501.128,37
Transferências da União e de suas Entidades	16.563.547,05	16.563.547,05	1.603.019,51	9,67	3.436.569,35	20,74	13.126.977,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.956.031,78	3.956.031,78	361.620,15	9,14	749.161,27	18,93	3.206.870,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.550.465,79	5.550.465,79	595.530,93	10,72	1.383.185,63	24,92	4.167.280,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	196.219,89	196.219,89	15.926,93	8,11	16.107,03	8,20	180.112,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	191.930,76	191.930,76	15.926,93	8,29	16.107,03	8,39	175.823,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	4.289,13	4.289,13	0,00	0,00	0,00	0,00	4.289,13
Receitas de Capital	9.643.406,60	9.643.406,60	243.750,00	2,52	243.750,00	2,52	9.399.656,60
Operações de Crédito	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens	1.449.842,66	1.449.842,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.449.842,66
Alienação de Bens Móveis	794.635,46	794.635,46	0,00	0,00	0,00	0,00	794.635,46
Alienação de Bens Imóveis	655.207,20	655.207,20	0,00	0,00	0,00	0,00	655.207,20
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Capital	7.993.563,94	7.993.563,94	243.750,00	3,04	243.750,00	3,04	7.749.813,94
Transferências da União e de suas Entidades	5.317.348,78	5.317.348,78	243.750,00	4,58	243.750,00	4,58	5.073.598,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.676.215,16	2.676.215,16	0,00	0,00	0,00	0,00	2.676.215,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RAELIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	%(c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.886.886,43	36.886.886,43	2.937.776,93	7,96	6.030.561,68	16,34	30.856.324,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	36.886.886,43	36.886.886,43	2.937.776,93	7,96	6.030.561,68	16,34	30.856.324,75
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	36.886.886,43	36.886.886,43	2.937.776,93	7,96	6.030.561,68	16,34	30.856.324,75
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0,00
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.021), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/05/2020 e hora de emissão: 15:00:45.							
I O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.							
NOTA:							

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:49EA2F72

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

44-EQUADOR (EXECUTIVO)										
Relatório resumido da execução orçamentária										
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Despesas										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										Bimestre : 03/2020 - 04/2020
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g=e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i=e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.886.886,43	36.886.886,43	2.722.114,60	6.411.278,02	30.475.608,41	2.840.500,92	5.853.056,06	31.033.830,37	5.343.617,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.971.045,03	27.371.450,31	2.646.718,72	6.194.531,14	21.176.919,17	2.765.105,04	5.636.309,18	21.735.141,13	5.126.870,36	0,00
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	13.437.800,75	13.947.206,03	1.467.920,46	3.936.911,47	10.010.294,56	1.579.620,13	3.410.276,64	10.536.929,39	3.397.734,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.640,00	8.640,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.524.604,28	13.415.604,28	1.178.798,26	2.257.619,67	11.157.984,61	1.185.484,91	2.226.032,54	11.189.571,74	1.729.135,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.643.406,60	9.243.001,32	75.395,88	216.746,88	9.026.254,44	75.395,88	216.746,88	9.026.254,44	216.746,88	0,00
INVESTIMENTOS	9.188.606,60	8.888.201,32	35.027,01	86.828,59	8.801.372,73	35.027,01	86.828,59	8.801.372,73	86.828,59	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	64.800,00	64.800,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	390.000,00	290.000,00	40.368,87	129.918,29	160.081,71	40.368,87	129.918,29	160.081,71	129.918,29	0,00
RESERVAS DE CONTINGENCIA	272.434,80	272.434,80	0,00	0,00	272.434,80	0,00	0,00	272.434,80	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	36.886.886,43	36.886.886,43	2.722.114,60	6.411.278,02	30.475.608,41	2.840.500,92	5.853.056,06	31.033.830,37	5.343.617,24	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA/REFINANCEIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X+XI)	36.886.886,43	36.886.886,43	2.722.114,60	6.411.278,02	30.475.608,41	2.840.500,92	5.853.056,06	31.033.830,37	5.343.617,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			177.505,62		686.944,44	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	36.886.886,43	36.886.886,43	2.722.114,60	6.411.278,02	30.475.608,41	2.840.500,92	6.030.561,68	30.856.324,75	6.030.561,68	0,00
RESERVA DO RRPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.021), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/05/2020 e hora de emissão: 15:01:09.

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:C11D059C

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

44-EQUADOR (EXECUTIVO)		
Relatório resumido da execução orçamentária		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Bimestre:03/2020 - 04/2020
RREO – ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020
		RECEITAS REALIZADAS (A)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.243.479,83	5.786.811,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	588.708,89	166.555,06
IPTU	23.494,25	7.184,36
ISS	238.765,19	53.788,93
ITBI	16.594,91	600,00
IRRF	280.569,16	93.614,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.285,38	11.367,64
Contribuições	17.156,32	22.958,23
Receita Patrimonial	34.192,12	12.275,11
Aplicações Financeiras (II)	34.192,12	12.275,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.070.044,62	5.568.916,25
Cota-Parte do FPM	10.973.781,13	2.522.111,57
Cota-Parte do ICMS	2.382.201,86	659.044,14
Cota-Parte do IPVA	99.506,97	36.865,93
Cota-Parte do ITR	7.070,08	26,48
Transferências da LC 87/1996	5.817,60	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.876,80	658,95
Transferências do FUNDEB	5.550.465,79	1.383.185,63
Outras Transferências Correntes	7.047.324,39	967.023,55
Demais Receitas Correntes	533.377,88	16.107,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	533.377,88	16.107,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.209.287,71	5.774.536,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.643.406,60	243.750,00
Operações de Crédito (VI)	200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.449.842,66	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.449.842,66	0,00
Transferências de Capital	7.993.563,94	243.750,00
Convênios	1.263.430,73	243.750,00
Outras Transferências de Capital	6.730.133,21	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.443.406,60	243.750,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.652.694,31	6.018.286,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (A)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.371.450,31	6.194.531,14	5.636.309,18	5.126.870,36	552.145,65	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.947.206,03	3.936.911,47	3.410.276,64	3.397.734,73	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.415.604,28	2.257.619,67	2.226.032,54	1.729.135,63	552.145,65	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	240.640,00	38.166,26	34.726,26	33.681,26	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	13.174.964,28	2.219.453,41	2.191.306,28	1.695.454,37	552.145,65	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.362.810,31	6.194.531,14	5.636.309,18	5.126.870,36	552.145,65	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.243.001,32	216.746,88	216.746,88	216.746,88	125.193,44	0,00	0,00	
Investimentos	8.888.201,32	86.828,59	86.828,59	86.828,59	125.193,44	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	290.000,00	129.918,29	129.918,29	129.918,29	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.953.001,32	86.828,59	86.828,59	86.828,59	125.193,44	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	272.434,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.588.246,43	6.281.359,73	5.723.137,77	5.213.698,95	677.339,09	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							127.248,53	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								163.883,09
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2020	
							VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)								12.275,11
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)								0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.523,64	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (A)	Até o 2020 (B)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	831.662,27	682.297,35
DEDUÇÕES (XXIX)	1.506.332,90	2.091.411,08
Disponibilidade de Caixa	1.506.332,90	2.091.411,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.200.140,71	2.104.754,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	693.807,81	13.343,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-674.670,63	-1.409.113,73
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		734.443,10
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre 04/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		680.464,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RRPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		53.978,37
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		41.703,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.021), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/05/2020 e hora de emissão: 15:05:13.		
NOTA:		

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORÇAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:40206F82

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

44-EQUADOR (EXECUTIVO)				
Relatório resumido da execução orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Bimestre : 03/2020 - 04/2020		
RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput do Art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	559.423,51	559.423,51	155.187,42	27,74
1.1 - Receita Resultante do Imp. sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	23.494,25	23.494,25	7.184,36	30,57
1.1.1 - IPTU	23.494,25	23.494,25	7.184,36	30,57

1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	16.594,91	16.594,91	600,00	3,61
1.2.1 - ITBI	16.594,91	16.594,91	600,00	3,61
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	238.765,19	238.765,19	53.788,93	22,52
1.3.1 - ISS	132.621,63	132.621,63	53.788,93	40,55
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	106.143,56	106.143,56	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	280.569,16	280.569,16	93.614,13	33,36
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.742.543,62	15.742.543,62	4.014.002,36	25,49
2.1 - Cota-Parte FPM	12.655.095,21	12.655.095,21	3.152.639,33	24,91
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.655.095,21	11.655.095,21	3.152.639,33	27,04
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.942.639,88	2.942.639,88	823.805,06	27,99
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	7.271,98	7.271,98	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.845,99	4.845,99	658,95	13,59
2.5 - Cota-Parte ITR	8.306,87	8.306,87	33,09	0,39
2.6 - Cota-Parte IPVA	124.383,69	124.383,69	36.865,93	29,63
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	16.301.967,13	16.301.967,13	4.169.189,78	25,57
RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.027.649,27	1.027.649,27	91.959,26	8,94
5.1 - Transferências do Salário-Educação	425.600,00	425.600,00	50.058,70	11,76
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	255.760,00	255.760,00	900,00	0,35
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	161.535,98	161.535,98	40.875,40	25,30
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	42.705,08	42.705,08	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	139.864,19	139.864,19	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.184,02	2.184,02	125,16	5,73
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.019.270,73	1.019.270,73	16,59	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	1.019.270,73	1.019.270,73	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	16,59	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.046.920,00	2.046.920,00	91.975,85	4,49
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.270.289,18	2.270.289,18	795.295,29	35,03
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.681.314,08	1.681.314,08	630.527,76	37,50
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	560.438,02	560.438,02	164.760,92	29,39
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.454,38	1.454,38	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	969,19	969,19	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5-1.5.5)+2.5))	1.236,79	1.236,79	6,61	0,53
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	24.876,72	24.876,72	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.560.907,94	5.560.907,94	1.383.669,05	24,88
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.550.465,79	5.550.465,79	1.383.185,63	24,92
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.442,15	10.442,15	483,42	4,62
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.280.176,61	3.280.176,61	587.890,34	17,92
[SE RES. LÍQUIDO DA TRANSF.(12)>0]=ACRESCIMO RES. DAS TRANSF.DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RES. LIQ. DAS TRANSF.(12)=0]=DECRESCIMO RES. DAS TRANSF.DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.550.040,00	3.570.040,00	1.271.130,04	35,60	1.271.130,04	35,60	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	469.320,00	489.320,00	442.959,29	90,52	442.959,29	90,52	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.080.720,00	3.080.720,00	828.170,75	26,88	828.170,75	26,88	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.010.867,94	1.910.867,94	287.806,77	15,06	287.806,77	15,06	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	266.960,00	266.960,00	72.233,71	27,05	72.233,71	27,05	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.743.907,94	1.643.907,94	215.573,06	13,11	215.573,06	13,11	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.560.907,94	5.480.907,94	1.558.936,81	50,66	1.558.936,81	50,66	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							1.558.936,81
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1 + 17.1))/(11)x100 %							91,86
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)x100)%							20,80
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							-12,66
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE 2020							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS RESULTANTES DE IMP. E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.342.600,00	1.362.600,00	526.681,60	38,65	526.681,60	38,65	0,00

22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	1.342.600,00	1.362.600,00	526.681,60	38,65	526.681,60	38,65	0,00	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	736.280,00	756.280,00	515.193,00	68,12	515.193,00	68,12	0,00	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	606.320,00	606.320,00	11.488,60	1,89	11.488,60	1,89	0,00	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.509.387,94	6.409.387,94	1.099.830,38	17,15	1.099.830,38	17,15	0,00	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.824.627,94	4.724.627,94	1.043.743,81	22,09	1.043.743,81	22,09	0,00	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.684.760,00	1.684.760,00	56.086,57	3,32	56.086,57	3,32	0,00	
24 - ENSINO MÉDIO	102.600,00	102.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25 - ENSINO SUPERIOR	126.400,00	126.400,00	4.201,98	3,32	4.201,98	3,32	0,00	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27 - OUTRAS	728.640,00	753.640,00	129.188,42	17,14	129.188,42	17,14	0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	8.842.027,94	8.787.027,94	1.759.902,38	20,02	1.759.902,38	20,02	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							587.890,34	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)							587.890,34	
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-(35))							1.038.621,64	
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							24,91	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (f/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
38 - DESP. CUSTEADA COM APLIC FIN E OUTROS RECUR IMP VINCULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM CONTRIB SALÁRIO-EDUCAÇÃO	425.600,00	439.600,00	50.144,82	11,40	50.144,82	11,40	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESP. CUST. COM OUTRAS REC. PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DESP. CUST. C/ RECEITAS ADI. P/ FINANC. DO ENSINO(38+39+40+41)	425.600,00	439.600,00	50.144,82	11,40	50.144,82	11,40	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	9.267.627,94	9.226.627,94	1.810.047,20	19,61	1.810.047,20	19,61	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020	
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019						101.977,69	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						1.383.185,63	50.058,70
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						1.579.447,01	0,00
47.1 Orçamento do Exercício						1.549.231,17	0,00
47.2 Restos a Pagar						30.215,84	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						483,42	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						-93.800,27	50.058,70
50 - (+) Ajustes						0,00	0,00
50.1 (+) Retenções						0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar						0,00	0,00
50.3 (+) outros valores extraorçamentários						0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária						0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						-93.800,27	50.058,70
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.021), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/05/2020 e hora de emissão: 15:06:34.							
NOTA: 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.							
2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."							
3 Caput do artigo 212 da CF/1988.							
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.							
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORÇAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:C6127893

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

44-EQUADOR (EXECUTIVO)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receitas de Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.021), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/05/2020 e hora de emissão: 15:08:27.

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:84460C3C

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

44-EQUADOR (EXECUTIVO)									
Relatório resumido da execução orçamentária									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						Bimestre : 03/2020 - 04/2020			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)									
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre (b)		% (b/a) x 100				
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	559.423,51	559.423,51	155.187,42			27,74			
Receita Resultante do Imp. sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	23.494,25	23.494,25	7.184,36			30,57			
			RS 1,00						
IPTU	23.494,25	23.494,25	7.184,36			30,57			
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00			0,00			
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	16.594,91	16.594,91	600,00			3,61			
ITBI	16.594,91	16.594,91	600,00			3,61			
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00			0,00			
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	238.765,19	238.765,19	53.788,93			22,52			
ISS	132.621,63	132.621,63	53.788,93			40,55			
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	106.143,56	106.143,56	0,00			0,00			
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	280.569,16	280.569,16	93.614,13			33,36			
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.745.709,21	14.745.709,21	4.038.580,67			27,38			
Cota-Parte FPM	11.655.095,21	11.655.095,21	3.152.639,33			27,04			
Cota-Parte ITR	8.306,87	8.306,87	33,09			0,39			
Cota-Parte IPVA	124.383,69	124.383,69	36.865,93			29,63			
Cota-Parte ICMS	2.942.639,88	2.942.639,88	823.805,06			27,99			
Cota-Parte IPI-Exportação	4.845,99	4.845,99	658,95			13,59			
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	10.437,57	10.437,57	24.578,31			235,47			
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.271,98	7.271,98	0,00			0,00			
Outras	3.165,59	3.165,59	24.578,31			776,42			
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLIC. AÇÕES SERV. PUBL. SAÚDE (III) = I + II	15.305.132,72	15.305.132,72	4.193.768,09			27,40			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	825.800,00	815.800,00	72.082,00	8,83	72.082,00	8,83	68.316,00	8,37	0,00
Despesas Corrente	501.320,00	501.320,00	59.032,00	11,77	59.032,00	11,77	55.266,00	11,02	0,00
Despesas de Capital	324.480,00	314.480,00	13.050,00	4,14	13.050,00	4,14	13.050,00	4,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.057.940,00	2.057.940,00	683.089,74	33,19	682.489,74	33,16	582.914,10	28,32	0,00
Despesas Corrente	2.003.940,00	2.003.940,00	683.089,74	34,08	682.489,74	34,05	582.914,10	29,08	0,00

Despesas de Capital	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	101.520,00	101.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Corrente	101.520,00	101.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	46.440,00	46.440,00	52,24	0,11	52,24	0,11	52,24	0,11	52,24	0,11
Despesas Corrente	46.440,00	46.440,00	52,24	0,11	52,24	0,11	52,24	0,11	52,24	0,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	65.080,00	65.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Corrente	55.080,00	55.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.019.600,00	2.019.600,00	290.640,83	14,39	290.640,83	14,39	231.378,30	11,45	0,00	0,00
Despesas Corrente	1.740.920,00	1.740.920,00	290.640,83	16,69	290.640,83	16,69	231.378,30	13,29	0,00	0,00
Despesas de Capital	278.680,00	278.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.116.380,00	5.106.380,00	1.045.864,81	20,48	1.045.264,81	20,46	882.660,64	17,28	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP					DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)			
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)					1.045.864,81	1.045.264,81	882.660,64			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00	0,00	0,00			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exercícios Anteriores (XIV)					0,00	0,00	0,00			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00	0,00	0,00			
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)					1.045.864,81	1.045.264,81	882.660,64			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							629.065,21			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)							629.065,21			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)					416.799,60	416.199,60	253.595,43			
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)					0,00		0,00			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					24,93		24,92			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					LIMITE NÃO CUMPRIDO					
					Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))	
						Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)									0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIIId)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	1.787.167,59	3.303.576,48	1.516.408,89	143.768,62	0,00	0,00	16.500,00	152.768,62	0,00	1.516.408,89
Empenhos de 2018	1.677.971,41	2.680.765,04	1.002.793,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002.793,63
Empenhos de 2017	1.654.646,11	2.657.522,02	1.002.875,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1.537,00	0,00	1.002.875,91
Empenhos de 2016	1.674.456,07	2.682.323,97	2.015.735,80	500,00	0,00	0,00	0,00	1.434,20	0,00	2.015.735,80
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
					Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
						Empenhadas (x)	Referências Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS				
						Até o Bimestre (b)		% (b/a) x 100		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		3.744.625,51		3.744.625,51		709.701,49		18,95		
Provenientes da União		3.694.625,51		3.694.625,51		709.048,41		19,19		
Provenientes dos Estados		50.000,00		50.000,00		0,00		0,00		
Provenientes de Outros Municípios		0,00		0,00		0,00		0,00		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00		0,00		0,00		0,00		
OUTRAS RECEITAS (XXX)		1.553.519,23		1.553.519,23		653,08		0,04		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		7.980.468,71		5.298.144,74		710.354,57		13,40		
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)		2.055.920,00	2.029.920,00	526.985,55	25,96	526.985,55	25,96	452.433,61	22,28	0,00
Despesas Corrente		1.520.440,00	1.520.440,00	519.485,55	34,16	519.485,55	34,16	444.933,61	29,26	0,00
Despesas de Capital		535.480,00	509.480,00	7.500,00	1,47	7.500,00	1,47	7.500,00	1,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)		1.094.760,00	1.094.760,00	7.400,00	0,67	7.400,00	0,67	7.400,00	0,67	0,00
Despesas Corrente		1.094.760,00	1.094.760,00	7.400,00	0,67	7.400,00	0,67	7.400,00	0,67	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	103.680,00	103.680,00	3.128,25	3,01	3.128,25	3,01	3.128,25	3,01	0,00
Despesas Corrente	103.680,00	103.680,00	3.128,25	3,01	3.128,25	3,01	3.128,25	3,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	69.360,00	95.360,00	37.938,54	39,78	37.938,54	39,78	37.157,66	38,96	0,00
Despesas Corrente	67.200,00	93.200,00	37.938,54	40,70	37.938,54	40,70	37.157,66	39,86	0,00
Despesas de Capital	2.160,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	223.520,00	223.520,00	44.410,32	19,86	44.410,32	19,86	41.410,32	18,52	0,00
Despesas Corrente	210.560,00	210.560,00	44.410,32	21,09	44.410,32	21,09	41.410,32	19,66	0,00
Despesas de Capital	12.960,00	12.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	845.020,00	855.020,00	52.089,20	6,09	52.089,20	6,09	44.589,20	5,21	0,00
Despesas Corrente	245.020,00	255.020,00	52.089,20	20,42	52.089,20	20,42	44.589,20	17,48	0,00
Despesas de Capital	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CALCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.547.240,00	3.547.240,00	619.862,66	17,47	619.862,66	17,47	541.529,84	15,26	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.881.720,00	2.845.720,00	599.067,55	21,05	599.067,55	21,05	520.749,61	18,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.152.700,00	3.152.700,00	690.489,74	21,90	689.889,74	21,88	590.314,10	18,72	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	205.200,00	205.200,00	3.128,25	1,52	3.128,25	1,52	3.128,25	1,52	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	115.800,00	141.800,00	37.990,78	26,79	37.990,78	26,79	37.209,90	26,24	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	288.600,00	288.600,00	44.410,32	15,38	44.410,32	15,38	41.410,32	14,34	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.864.620,00	2.874.620,00	342.730,03	11,92	342.730,03	11,92	275.967,50	9,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.663.620,00	8.653.620,00	1.665.727,47	19,24	1.665.127,47	19,24	1.424.190,48	16,45	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.663.620,00	8.653.620,00	1.665.727,47	19,24	1.665.127,47	19,24	1.424.190,48	16,45	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.021), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/05/2020 e hora de emissão: 15:09:14.

NOTA: ¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:763BC4EA

GABINETE DA PREFEITA ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

44-EQUADOR (EXECUTIVO)	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Bimestre : 03/2020 - 04/2020	
LRF - Art. 48 - Anexo XIV	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até o Bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.886.886,43
Previsão Atualizada	36.886.886,43
Receitas Realizadas	6.030.561,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldo de Exercícios Anteriores(Utilizado para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.886.886,43
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	36.886.886,43
Despesas Empenhadas	6.411.278,02
Despesas Liquidadas	5.853.056,06
Despesas Pagas	5.343.617,24
Superávit Orçamentário	177.505,62
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.411.278,02
Despesas Liquidadas	5.853.056,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.540.188,22
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.540.188,22
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.540.188,22
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	163.883,09	127.248,53	129%	
Resultado Nominal	0,00	139.523,64	%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	693.807,81	3.125,64	677.339,09	13.343,08
Poder Executivo	693.807,81	3.125,64	677.339,09	13.343,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	43.004,63	4.580,00	0,00	38.424,63
Poder Executivo	43.004,63	4.580,00	0,00	38.424,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	736.812,44	7.705,64	677.339,09	51.767,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na MDE	1.038.621,64	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		<18% / 25%>	24,91	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.271.130,04	60%	91,86	
Complementação da UNIÃO ao FUNDEB	0,00	100%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito		0,00	200.000,00	
Despesa de Capital Líquida		216.746,88	9.026.254,44	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	1.449.842,66	
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos		0,00	9.243.001,32	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com	1.045.264,81	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado Até o Exercício Corrente	15%	24,92	
Total das Despesas /RCL (%)			0,00%	
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.021), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/05/2020 e hora de emissão: 15:14:59.				
NOTA:				

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:80E89C27

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

44-EQUADOR (EXECUTIVO)				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				Bimestre: 03/2020 - 04/2020
RREO - ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
NADA A REGISTRAR				
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.021), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/05/2020 e hora de emissão: 15:07:44.				
NOTA: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
2 Este Demonstrativo ut liza as seguintes hipóteses: <HIPOTESE>: <VALOR>				

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:B261779D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 011/2020 - PREGÃO PRESENCIAL**

SETOR DE LICITAÇÃO PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020

Aos , o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **COMERCIO PIONEIRO - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **16.874.662/0001-20**, representado pelo Sr(a) **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO** inscrito no CPF: 030.703.894-73 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2020, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS ASSISTENCIAIS E CASA DE APOIO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS, LOTE 01 – CEREAIS INDUSTRIALIZADOS

Item	Descrição Dos Produtos	Marca	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Achocolatado Em Pó Instantâneo Homogêneo Cor Marrom Claro a Escuro Enriquecido Com Vitaminas Embalagem Primária Própria Fechada A Vácuo Constando Identificação Do Produto, Inclusive Classificação E A Marca, Nome E Endereço Do Fabricante, Modo De Preparo, Data De Fabricação E Validade. Composição Nutricional: Valor Energético - 100kcal; Carboidratos - 23g; Sódio - 30 Mcg; Vit. A - 120 Mcg; Vit. D3 - 0,75 Mcg; Vit.C - 9 Mg; Vit. B1 - 0,21 Mg. Embalagem De 400g.	Rei De Ouro	Und	1385	5,78	8005,30
02	Açúcar Triturado De Origem Vegetal, Constituído Fundamentalmente Por Sacarose De Cana-De-Açúcar. Aspecto: Sólido Com Cristais Bem Definidos. Cor: Branca (Para O Açúcar Cristal Branco). Odor E Sabor Próprio Do Produto. Embalagem Intacta, Com As Devidas Informações Da Data Da Fabricação, Data De Validade E Número Do Lote Do Produto. Validade Mínima De 6 Meses A Contar Da Data De Entrega Do Produto. Embalagem De 1kg	Puro Mel	Kg	3495	3,19	11149,05
03	Amido De Milho - Produto Amiláceo Extraído Do Milho. Deve Ser Fabricado A Partir De Matérias Primas Sãs E Limpas, Isento De Matérias Terrosas E Parasitas. Não Deverá Apresentar Resíduos Ou Impurezas, Bolor Ou Cheiro Não Característico. Embalado Em Caixa De Papelão Fino, Acondicionado Internamente Em Saco De Papel Impermeável Ou Saco De Polietileno Atóxico, Resistente, Termossoldado. Validade Mínima De 6 Meses Na Data Da Entrega. Embalagem De 200g.	Kimimo	Und	5	8,28	41,40
04	Arroz Branco - Polido, Longo Fino, Tipo 1. Composição Nutricional: Valor Calórico: 176 Kcal, Carboidratos: 40g, Proteínas: 33g, Gorduras Totais: 0,5g, Sódio E Fibra Alimentar: 0g. Devem Estar Embalados Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Limpos, Não Violados, Resistentes, Acondicionados Em Fardos Lacrados. Validade Mínima De 6 (Seis) Meses A Partir Da Data De Entrega. Embalagem De 1kg	Çaçarola	Kg	2097	3,39	7108,83
05	Arroz Parbolizado - Polido, Longo Fino, Tipo 1. Composição Nutricional: Valor Calórico: 176 Kcal, Carboidratos: 40g, Proteínas: 33g, Gorduras Totais: 0,5g, Sódio E Fibra Alimentar: 0g. Devem Estar Embalados Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Limpos, Não Violados, Resistentes, Acondicionados Em Fardos Lacrados. Validade Mínima De 6 (Seis) Meses A Partir Da Data De Entrega. Embalagem De 1kg	Çaçarola	Kg	1330	3,49	4641,70
06	Aveia Em Flocos Finos, Integral, 100% Natural, Sem Aditivos Ou Conservantes. Composição Nutricional: Valor Calórico: 107 Kcal, Carboidratos: 16g, Proteínas: 5g, Gorduras Totais: 2,4g, Sódio: 0 E Fibra Alimentar: 1,3g. Embalagem De 200g.	Nutry	Kg	650	4,04	2626,00
07	Feijão Macassar, Tipo I, Classe Branco, Grãos Novos E Integros, Sem Defeitos Ou Quebradiços. Embalagem Isenta De Sujidades, Parasitas, Larvas Ou Quaisquer Materiais Estranhos. Composição Nutricional: Valor Calórico: 336,8 Kcal, Carboidratos: 92,6g, Proteínas: 2,2g, Gorduras Totais: 0g, Sódio 29,2 Mg, Ferro 0,8mg. Validade Mínima De 3 Meses A Contar Da Data De Entrega. Embalagem De 1kg	Cunhaú	Kg	280	4,89	1369,20
08	Feijão Carioca, Tipo 1, De Primeira Qualidade, Grãos Novos, Inteiros E Sãos, Sem Defeitos E Quebraduras, Isento De Sujidades, Parasitas, Larvas Ou Quaisquer Materiais Estranhos, Sem Danos Físicos Ou Mecânicos, Com Certificado De Classificação, Acondicionado Em Saco Plástico Transparente Atóxico. Composição Nutricional: Valor Calórico: 200 Kcal, Carboidratos: 32g, Proteínas: 14g, Gorduras Totais: 0g, Fibra Alimentar: 16g, Cálcio 62mg, Ferro 4mg. Validade Mínima De 3 Meses A Contar Da Data De Entrega. Embalagem De 1kg	Cunhaú	Kg	620	6,84	4240,80
09	Feijão Preto, Tipo 1, De Primeira Qualidade, Grãos Novos, Inteiros E Sãos, Sem Defeitos E Quebraduras, Isento De Sujidades, Parasitas, Larvas Ou Quaisquer Materiais Estranhos, Sem Danos Físicos Ou Mecânicos, Com Certificado De Classificação, Acondicionado Em Saco Plástico Transparente Atóxico. Composição Nutricional: Valor Calórico: 200 Kcal, Carboidratos: 32g, Proteínas: 14g, Gorduras Totais: 0g, Fibra Alimentar: 16g, Cálcio 62mg, Ferro 4mg. Validade Mínima De 3 Meses A Contar Da Data De Entrega. Embalagem De 1kg Validade Mínima De 3 Meses A Contar Da Data De Entrega. Embalagem De 1kg	Kero Mais	Kg	530	6,79	3598,70
10	Flocos De Milho - Fubá De Milho Em Flocos, Tipo Flocão, Pré Cozido Tradicional - Obtido Do Processamento Tecnológico Adequado, De Grãos De Milho, Sadios, Limpos, Germinados, Pré Cozido E Seco Por Processo Adequado, Com Aspecto, Cor, Odor E Sabor Próprios, Isento De Sujidades, Parasitos E Larvas, Bem Como De Umidades, Fermentações Ou Ranço., Embalado Em	Vitaforte	Und	3515	1,94	6819,10

	Saco De Papel Impermeável. Embalagem De 500g					
.11	Macarrão Tipo Argolinha - Massa Alimentícia - Tipo Seca, Pré-Cozida, Formato Argolinha, Sêmola, Cor Amarela, Obtida Pelo Amassamento Da Farinha De Trigo Especial, Ovos, Água E Demais Substâncias Permitidas, Isenta De Corantes Artificiais, Sujidades, Parasitas, Admitindo Umidade Máxima 13%, Acondicionada Em Saco Plástico Transparente, Atóxico. Embalagem De 500g	Estrela	Und	1250	5,59	6987,50
.12	Macarrão Tipo Parafuso - Massa Alimentícia - Tipo Seca, Pré-Cozida, Formato Parafuso, Sêmola Com Ovos, Cor Amarela, Obtida Pelo Amassamento Da Farinha De Trigo Especial, Ovos, Água E Demais Substâncias Permitidas, Isenta De Corantes Artificiais, Sujidades, Parasitas, Admitindo Umidade Máxima 13%, Acondicionada Em Saco Plástico Transparente, Atóxico. Embalagem De 500g	Estrela	Und	200	3,24	648,00
.13	Macarrão Tipo Espaguete - Macarrão De Sêmola, Tipo Espaguete; Seca, Com Ovos; Fabricada A Partir De Matéria-Prima Selecionada, Sã, Limpa E Boa Qualidade; Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Embalagem Com 500g	Vitarella	Und	2642	2,39	6314,38
.14	Mistura Para Mingau Baunilha - Amido De Milho, Açúcar, Vitaminas (A E C), Sais Minerais (Cálcio, Fósforo E Ferro), Aromatizante E Corante Urucum. Embalagem Com Mínimo 200g	Cremozinho	Und	650	6,69	4348,50
.15	Mistura Para Mingau De Arroz - Farinha De Arroz, Açúcar, Amido, Sais Minerais (Carbonato De Cálcio, Fosfato De Sódio Dibásico, Fumarato Ferroso, Sulfato De Zinco), Vitaminas (Vitamina C, Niacina, Vitamina E, Ácido Pantotênico, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B6, Ácido Fólico, Vitamina D) E Aromatizante Vanilina Embalagem Mínima De 250g	Fortlon	Und	520	6,44	3348,80
.16	Óleo De Soja 900ml - Óleo Comestível, Obtido De Espécie Vegetal, Isento De Ração E Substâncias Estranhas, Aparência Transparente Levemente Amarelada, Cheiro Característico, Sem Apresentar Cheiro Forte De Soja Ou Outras Substâncias Tanto Frio Quanto Aquecido, Embalado Em Frascos Plásticos Atóxico Com 900 Mililitros, Sem Amassadura, Ou Abaulamento, Embalagem De 900ml	Soya	Frc	673	3,94	2651,62
.17	Café Em Pó, Torrado E Moído Produzido Com Grãos Tipo Arábica, De Sabor Marcante, Com Aroma E Sabor Próprios. Com Selo De Pureza Abic; E Certificação Iso 9001 Produzido Com Grãos Sãos E Limpos; Na Cor Castanho Claro A Moderado Escuro, S/ Amargor Em Pó Homogêneo; Contendo Impurezas Máximo De 1%, Outros Produtos 0% E Umidade Até 5%, Acondicionado Em Embalagem "Almofada" (Sem Vácuo), Validade Mínima De 2 Meses A Contar Da Data Da Entrega. Embalagem De 500g	Maratá	Und	1466	7,49	10980,34
.18	Batata Frita Palha - Com Sabor, Odor E Textura Característicos Do Produto, De Boa Qualidade, Embalagem Transparente, Primária, Própria, Fechada A Vácuo. Embalagem De 1kg.	Rei De Ouro	Und	100	20,32	2032,00
.19	Farinha De Mandioca - Torrada, Seca E Fina, Branca, Isenta De Sujidades, Parasitos E Larvas, Com Aspecto, Odor, E Sabor Próprios, Acondicionado Em Pacote Atóxico E Vedação Hermética Embalagem De 1kg.	Curimataú	Kg	260	3,59	933,40
.20	Adoçante Líquido - - Adoçante À Base De Aspartame Ou Stevia - Líquido Com Conteúdo Mínimo 100 Ml; Frasco Plástico Com Bico Tipo Conta Gotas; Rótulo Deverá Conter Nome Do Fabricante, Ingredientes, Dados Nutricionais, E Prazo De Validade; Validade Restante Na Entrega De, No Mínimo, Um Ano;	Maratá	Frc	80	4,16	332,80
.21	Sal Iodado - Sal Iodado, Refinado, Com Granulação Uniforme, Cor Branca, Com Cheiro Inodoro E Sabor Salino, Isento De Sujidades, Parasitas, Larvas Ou Quaisquer Materiais Estranhos, Com Mínimo De 96,95% De Cloreto De Sódio E Sais De Iodo, Embalado Em Pacote Plástico, Embalagem De 1 Kg	Invicto	Kg	230	0,74	170,20
.22	Farinha Láctea Pré Cozida A Base De Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Amido, Sais Minerais, Aveia E 11 Vitaminas. Acondicionada Em Sachês De Material Atóxico, Livre De Sujidades E Outros Contaminantes. Embalagem De 230g	Maratá	Und	2490	6,89	17156,10
.23	Milho Para Pipoca - Milho De Pipoca Premium, Classe Amarelo, Grupo Duro, Tipo 1, Embalagem De 500g	Rei De Ouro	Und	64	3,30	211,20
.24	Milho Verde Em Conserva - Milho Em Conserva, Grãos Inteiros, Imerso Em Líquido De Cobertura, Tamanho E Coloração Uniforme, Sem Amassadura, Ferrugem Ou Abaulamento, Devendo Ser Considerado Como Peso Líquido O Produto Drenado. Embalagem Com 300g (Peso Líquido) / 200g (Peso Drenado)	Bonare	Lta	1552	3,38	5245,76
.25	Ervilha Em Conserva - Ervilha Em Conserva, Grãos Inteiros, Imerso Em Líquido De Cobertura, Tamanho E Coloração Uniforme, Sem Amassadura, Ferrugem Ou Abaulamento, Devendo Ser Considerado Como Peso Líquido O Produto Drenado. Embalagem Com 300g (Peso Líquido) / 200g (Peso Drenado)	Bonare	Lta	1130	2,94	3322,20
.26	Milho e Ervilha Em Conserva (Duetto) Em Conserva, Grãos Inteiros, Imerso Em Líquido De Cobertura, Tamanho E Coloração Uniforme, Sem Amassadura, Ferrugem Ou Abaulamento, Devendo Ser Considerado Como Peso Líquido O Produto Drenado. Embalagem Com 300g (Peso Líquido) / 200g (Peso Drenado)	Bonare	Und	288	2,49	717,12
VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$ 115.000,00						

LOTE 02 – FARINÁCEOS

tem	Descrição Dos Produtos	Marcas	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
.01	Farinha De Trigo, Especial Em Pó, Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico Tipo 1, Branca, Sem Fermento, Isenta De Sujidades, Parasitas, Larvas Ou Quaisquer Materiais Estranhos, Embalado Em Pacote Atóxico. Embalagem De 1 Kg	Finna	Kg	408	3,50	1428,00
.02	Farinha De Trigo Com Fermento - Farinha De Trigo, Especial Em Pó, Tipo 1, Branca, Com Fermento, Isenta De Sujidades, Parasitas, Larvas Ou Quaisquer Materiais Estranhos, Embalado Em Pacote Atóxico. Embalagem De 1 Kg	Finna	Kg	25	3,30	82,50
.03	Fermento Pó Químico 100g - Mistura Em Pó Para Preparo De Bolos, Biscoitos E Receitas Em Geral, Destinado Ao Segmento B2b, Dosado De Acordo Com Cada Receita. Ingredientes: Amido (Bacillus Thuringiensis, Streptomyces Viridochromogenes, Agrobacterium Tumefaciens), Bicarbonato De Sódio, Pirofosfato Ácido De Sódio, Fosfato Monocálcico.	Royal	Und	100	3,20	320,00
.04	Biscoito Doce Tipo Maizena - Farinha De Trigo Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Açúcar Invertido, Sal, Estabilizante Lecitina De Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato De Amônio E Bicarbonato De Sódio), Acidulante Ácido Láctico E Aromatizante. Embalagem Tipo 3 Em 1. Embalagem De 400g.	Vitamassa	Pcte	1327	4,19	5560,13
.05	Biscoito Doce, Tipo Rosquinha, Sabor Leite. Apresentação Inteira E Crocante. Embalagem De Material Resistente. Embalagem De 400g	Estrela	Pcte	1907	4,10	7818,70
.06	Biscoito Salgado Cream Cracker - Tipo Cream Cracker, A Base De: Farinha De Trigo, Gordura Vegetal Hidrogenada, Açúcar, Amido De Milho, Sal Refinado, Fermento, Leite Ou Soro E Outros. Composição Nutricional: Valor Calórico: 134 Kcal, Carboidratos: 20g, Proteínas: 3,2g, Gorduras Totais: 4,6g, Sódio: 111mg Fibra Alimentar: 0g Embalagem Dupla Tipo 3 Em 1. Serão Rejeitados, Os Biscoitos Mal Cozidos, Queimados E De Características Organolépticas Anormais. Embalagem De 400g	Estrela	Pcte	2787	3,69	10284,03
.07	Pão Francês C/ 50 Cinquenta Gramas, Produto Resultante Da Coção Da Massa Preparada Com Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro, Fermento Biológico, Sal, Açúcar E Água, Utilizando Somente Ingredientes Permitidos Pela Legislação Vigente	Delícia Do Trigo	Und	7226	0,75	5419,50
.08	Pão P/ Cachorro Quente Und 60g Com 50 (Cinquenta) Gramas, Produto Resultante Da Coção Da Massa Preparada Com Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro, Fermento Biológico, Sal, Açúcar E Água, Utilizando Somente Ingredientes Permitidos Pela Legislação Vigente. Embalagem Plástica Contendo De 10 Unidades Por Pacote.	Delícia Do Trigo	Und	13161	0,75	9870,75
.09	Pão De Forma - Produto Resultante Da Coção Da Massa Preparada Com Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro, Fermento Biológico, Sal, Açúcar E Água, Utilizando Somente Ingredientes Permitidos Pela Legislação Vigente. Embalagem Plástica Contendo De 400g Em Fatias	Natville	Und	651	4,94	3215,94
VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$ 43.999,55						

LOTE 03 – FRIOS

Item	Descrição Dos Produtos	Marcas	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
.01	Goma De Mandioca - Goma Fresca Hidratada Em Embalagens Plásticas. Isenta De Parasitas E Sujidades. Embalagem Hermeticamente Fechada. Embalagem De 1 Kg	Brejeirinha	Kg	1464	5,70	8344,80
.02	Margarina Vegetal 500g - Margarina Cremosa Com Sal, Teor Lipídico De 65% A 85%. Não Deve Conter Em Sua Composição Gordura Do Tipo Trans. Embalada Em Pote Plástico Resistente De 500g, Com Proteção Interna Pós Tampa (Lacre). Composição Nutricional: Valor Calórico: 265 Kcal, Gorduras Totais: 7g, Gordura Saturada: 2g, Sódio: 55mg Vitamina A: 85mg. Embalagem De 500g	Primor	Und	1066	3,85	4104,10
.03	Queijo Tipo Mussarela Fatiado - Queijo, Tipo Mussarela, De 1ª Qualidade, Com Ingredientes Leite, Conservação 0 A 10°C. Produto Próprio Para O Consumo Humano E Em Conformidade Com A Legislação Sanitária Em Vigor. Apresentação Em Fatias, Acondicionada Em Embalagem Plástica Apropriada, Transparente, Limpa, Resistente E Inviolável. Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa, Carimbo De Inspeção Do Sif E Atender As Especificações Técnicas Da Anvisa E Inmetro. Prazo De Validade Mínima De 90 Dias A Partir Da Data De Entrega. Conservação Em Ambiente Refrigerado.	Yoga	Kg	426	24,45	10415,70
.04	Presunto Cozido Fatiado - Cozido Sem Gordura Fatiado. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Lote, Validade, Peso Líquido, E Registro No Ministério Da Saúde E/Ou Agricultura. Deverá Ser Transportado Em Carros Fechados Refrigerados, Em Embalagens E Temperaturas Corretas (10°C Ou De Acordo Com O Fabricante) E Adequadas, Respeitando A Características Do Produto. De Modo Que As Embalagens Não Se Apresente Alteradas.	Resende	Kg	174	21,80	3793,20
.05	Salsicha - Resfriada, De 1ª Qualidade, Com Odor, Sabor E Cor Característico	Palmi	Kg	44	6,79	298,76
.06	Bacon Kg - Industrializado, De 1ª Qualidade. O Produto Deve Apresentar As Características Normais De Conservação, Estando Isento De Sujidades De Qualquer Natureza, Parasitas E Bolores. Acondicionado Em Embalagens Plásticas Que Devem Apresentar Rótulo Com As Devidas Especificações Do Produto. Prazo De Validade Mínimo De 6 Meses A Partir Da Data De Entrega.	Alimentí	Kg	30	15,05	451,50
.07	Linguica - Mista Tipo Toscana Registro No Sif Ou Sisp. Com Aspecto Característico, Cor Própria Sem Manchas Pardacentas Ou Esverdeadas, Odor E Sabor Próprio, Com Adição De Água Ou Gelo No Máximo 3%. O Produto Deverá Ter Registro No Ministério Da Agricultura E/Ou Ministério Da Saúde.	Aurora	Kg	240	14,66	3518,40
.08	Linguica - Tipo Calabresa, Preparada Com carne Não Mista, Toucinho E Condimentos. Com aspecto Normal, Firme, Sem Umidade, Não Pegajosa, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas, Mantida Em temperatura E Refrigeração Adequada, Acondicionada Em Saco De Polietileno.	Perdigão	Kg	388	15,20	5897,60
.09	Ovos De Galinha - Ovos De Granja, Branco, Sem Sujidades, Manchas, Casca Inteira, Rótulo De Identificação Com Carimbo Do Sif, Data De Fabricação E Validade. Embalados Em Bandejas Com 30 Unidades E Reembalados Em Plástico Filme Atóxico E Apropriado Para O Uso.	Granjeiro	Bdj	596	12,04	7175,84
VALOR TOTAL DO LOTE 03 – R\$ 43.999,90						

LOTE 04 – CONDIMENTOS E INDUSTRIALIZADOS

Item	Descrição Dos Produtos	Marcas	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
.01	Canela Em Pó - Condimento Feito A Partir Da Moagem Da Canela, Odor E Sabor Próprio, Isento De Sujidades, Parasitas, Materiais Terrosos E Detritos De Animais Ou Vegetais. Acondicionada Em Embalagem De Polietileno Atóxico Transparente, Aproximadamente 30g. Validade Mínima De 06 (Seis) Meses A Contar Da Data De Entrega. Embalagem De 30g	Maratá	Und	50	3,99	199,50
.02	Colorífico Em Pó, Obtido A Partir Da Semente Do Urucu, Por Processos Tecnológicos Adequados. Deve Apresentar-se Em Forma De Pó Fino E Coloração Vermelha. Embalagem Resistente. Embalagem De 1kg	Rei De Ouro	Kg	406	6,99	2837,94
.03	Cominho Em Pó - Condimento Natural, Seco E Moído. Embalado Em Saco Plástico Contendo 100 Gramas, Isento De Sujidades, Parasitas, Larvas Ou Quaisquer Materiais Estranho. Embalagem 100g.	Rei De Ouro	Und	206	1,24	255,44
.04	Açafrão - Condimento Obtido Da Matéria Prima Manjerição, Desidratado Com Aspecto Físico: Pó, Com Odor E Sabor Próprio, Isento De Sujidades, Parasitas, Materiais Terrosos E Detritos De Animais Ou Vegetais. Embalagem De 100g	Kodillar	Und	184	3,79	697,36
.05	Alho Em Pasta - Com Sal, 500g. Constituída Pela Mistura De Alho, Óleo Vegetal E Sal. Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Peso Líquido, E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes	Sadio	Und	66	9,33	615,78
.06	Pimenta Do Reino - Tipo Preta E Moída Acondicionado Em Embalagem De 50g	Maratá	Und	198	3,34	661,32
.07	Louro Em Folhas Secas - Condimento Natural, Folha Seca. Embalado Em Saco Plástico Contendo 4 Gramas, Isento De Sujidades, Parasitas, Larvas Ou Quaisquer Materiais Estranho. Embalagem 4g.	Maratá	Und	250	4,49	1122,50
.08	Oregano - Condimento Obtido Da Matéria Prima Orégano, Desidratado Com Aspecto Físico: Pó, Com Odor E Sabor Próprio, Isento De Sujidades, Parasitas, Materiais Terrosos E Detritos De Animais Ou Vegetais. Embalagem De 10g	Maratá	Und	604	2,19	1322,76
.09	Tempero Em Pó Pct 40g - Tempero Em Pó Sabores Variados. 25% Feito Com Ervas E Especiarias Para Tempero De Alimentos. Embalagem Contém 8 Sachês De 5g Cada.	Chinezinho	Pcte	120	5,29	634,80
.10	Extrato De Tomate De 1ª Qualidade C/ Grande Rendimento Forte Coloração e Consistência Grossa Ingredientes Tomate Açúcar e Sal Emb Tipo Sachê De 340g.	Tambáú	Und	2108	4,19	8832,52
.11	Molho De Tomate - Preparado Com Frutos Maduros, Escolhidos São, Sem Pele E Sementes, Isentos De Fermentação, Podendo Conte Adição De 1% De Açúcar E 5% De Cloreto De Sódio, Massa Mole, Vermelha, Validade Mínima De 12 Meses, Embalagem Lata De Folha E Flandres Com Verniz Sanitário. Sachê Com 340g. Sabor Tradicional.	Maratá	Und	365	3,94	1438,10
.12	Tempero Completo, Tradicional, Sem Pimenta. Ingredientes: Alho, Sal, Orégano, Cebola, Salsinha, Cebolinha Verde, Páprica. Embalagem De 500ml.	Predileto	Und	350	2,25	787,50
.13	Vinagre De Alcool, Com Cheiro Próprio, Produto Natural, Fermentado Acético Simples, Isento De Corantes Artificiais, Ácidos Orgânicos E Minerais Estranhos, Livre De Sujidades, Material Terroso Ou Detritos De Animais E Vegetais, Embalado Em Frasco Plástico Atóxico. Embalagem De 500ml	Maratá	Frc	438	1,96	858,48
.14	Chá Diversos Sabores - (Camomila, Erva-Doce, Maçã, Boldo, Hortelã, Capim Santo) Caixa Com 10 Sachê De 1g	Maratá	Cxta	80	2,95	236,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04 – R\$ 20.500,00						

LOTE 05 – LÁCTICÍNEOS

Item	Descrição Dos Produtos	Marcas	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
.01	Leite Condensado - Leite Condensado, Constituído De Leite Padronizado, Açúcar E Lactose, Embalagem: Lata De 395g Rotulada Com Papel Impresso, De 1ª Qualidade.	Mococa	Und	50	3,78	189,00
.02	Leite Em Pó Desnatado 100% De Origem Animal Leite Desnatado Instantâneo Enriquecido Com Vitamina A E D Com Embalagem Primária Em Papel Aluminizado E Embalagem Secundária De Papelão Reforçado Validade Mínima 08 (Oito) Meses A Partir Da Data De Entrega Composição Química Na Embalagem Embalagem De 200g	Camponesa	Und	245	5,89	1443,05
.03	Leite Em Pó Integral - Leite Em Pó Integral, Instantâneo, De Origem Animal Enriquecido Com No Mínimo 8 Vitaminas E Minerais. Isento De Gorduras Trans. Embalado Em Embalagem Aluminizada, Sem Danos Físicos. Composição Nutricional: Valor Calórico: 122 Kcal, Carboidratos 10g, Proteínas 6g, Gorduras Totais: 6,5g, Gordura Saturada: 4,5g, Sódio: 115mg, Cálcio: 250mg. Possuir Registro No	Italac	Und	10119	4,49	45434,31

	Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. Deverá Atender As Especificações Técnicas Da Portaria Nº 369 De 04/09/1997 Do Ministério Da Agricultura E Do Abastecimento E Do Regulamento Da Inspeção Industrial E Sanitária De Produtos De Origem Animal. Validade Mínima De 10 (Dez)Meses A Partir Da Data De Entrega. Embalagem De 200g					
.04	Leite De Vaca - Leite De Vaca, Tipo Uht, Integral. Leite Longa Vida Integral Tetrapak, Caixas De 1000ml. Atender As Especificações Técnicas Do Ministério Da Agricultura/ Sif/ Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. Deverá Atender As Especificações Técnicas Da Portaria Nº 369 De 04/09/1997 Do Ministério Da Agricultura E Do Abastecimento E Do Regulamento Da Inspeção Industrial E Sanitária De Produtos De Origem Animal. Validade Mínima De 4 Meses A Partir Da Data De Entrega. Embalagem De 1 Litro.	Cem	Ltr	406	2,79	1132,74
.05	Creme De Leite - Creme De Leite Uht Homogeneizado, Teor De Gordura De 20 A 30 %. Composição Nutricional: Valor Calórico: 32 Kcal, Carboidratos: 0,8g, Proteínas: 0g, Gorduras Totais: 3g, Sódio: 8,0 Mg. Embalagem Atóxica. Embalagem De 200g	Mococa	Und	781	3,33	2600,73
VALOR TOTAL DO LOTE 05 – R\$ 50.799,83						

LOTE 06 – CARNES E AVES

Item	Descrição Dos Produtos	Marcas	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
.01	Carne Bovina Costela - Carne Bovina Salgada De 1º Qualidade, Resfriada, Limpa, Patinho De Sol, Pouca Gordura, Aspecto Próprio De Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria, Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas. Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente E Que Garante A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo. Embalagens Com Todas As Informações Exigidas Pela Legislação Vigente. Embalagem De Até 2 Kg	Alimenti	Kg	576	18,90	10886,40
.02	Carne Bovina Charque Ponta De Agulha - Carne De Charque, Ponta De Agulha, De Primeira Qualidade, Embalada À Vácuo, Resistente. Não Deverá Apresentar Aspecto Úmido Amolecido Ou Pegajoso E Quantidade De Gordura Tolerável De Máximo 20% Do Produto. Embalagens Transparentes À Vácuo Ou Fechamento Lacrado, Com Denominação Do Nome Do Produto, Fabricante, Endereço, Registro No Ministério Da Agricultura (Sif, Ima Ou Sim), Data De Fabricação E Validade. Embalados Em Porções De 1 Kg	Alimenti	Kg	1520	24,95	37924,00
.03	Carne Bovina Patinho - Carne Bovina E 1º Qualidade, Resfriada, Limpa, Pouca Gordura, Aspecto Próprio De Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria, Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas. Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente E Que Garante A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo. Embalagens Com Todas As Informações Exigidas Pela Legislação Vigente. Embalagem De 2 Kg	Alimenti	Kg	570	28,65	16330,50
.04	Carne Bovina Lombo - Lombo Bovino Magro, Limpo, Congelado Ou Resfriado, Com Cor, Sabor E Odor Característicos Do Produto De Boa Qualidade, Ausência De Sebos, Apresentado Em Embalagens Transparente À Vácuo Ou Bem Lacrada, Com Denominação Do Nome Do Produto, Fabricante, Endereço, Registro No Ministério Da Agricultura (Sif, Ima Ou Sim), Data De Fabricação E Validade. Embalados Em Porções De No Mínimo 1kg.	Alimenti	Kg	80	22,95	1836,00
.05	Carne Bovina Moída - Acém Bovino Magro, Limpo, Congelado Ou Resfriado, Com Cor, Sabor E Odor Característicos Do Produto De Boa Qualidade, Ausência De Sebos, Apresentado Em Embalagens Transparente À Vácuo Ou Bem Lacrada, Com Denominação Do Nome Do Produto, Fabricante, Endereço, Registro No Ministério Da Agricultura (Sif, Ima Ou Sim), Data De Fabricação E Validade. Embalados Em Porções De 1kg.	Alimenti	Kg	2697	21,60	58255,20
.06	Carne Bovina De Sol Limpo, Congelado Ou Resfriado, Com Cor, Sabor E Odor Característicos Do Produto De Boa Qualidade, Ausência De Sebos, Apresentado Em Embalagens Transparente À Vácuo Ou Bem Lacrada, Com Denominação Do Nome Do Produto, Fabricante, Endereço, Registro No Ministério Da Agricultura (Sif, Ima Ou Sim), Data De Fabricação E Validade. Embalados Em Porções De 1kg.	Alimenti	Kg	1934	26,70	51637,80
.07	Carne Bovina Acem - Bovina, Magro, Congelado Ou Resfriado*, Com Cor, Sabor E Odor Característicos Do Produto De Boa Qualidade, Em Embalagens Transparentes À Vácuo Ou Fechamento Lacrado, Com Denominação Do Nome Do Produto, Fabricante, Endereço, Registro No Ministério Da Agricultura (Sif, Ima Ou Sim), Data De Fabricação E Validade. Embalados Em Porções De 1 Kg	Alimenti	Kg	225	26,00	5850,00
.08	Fígado Bovino: Características Técnicas: Peça De Fígado. Deve Ter Certificado De Inspeção Estadual Ou Federal. Embalagem Primária: Embalada À Vácuo, Em Embalagem De 1 Kg. Peça Inteira, Devidamente Identificados Com Rótulos Impresso De Acordo Com A Legislação Vigente.	Alimenti	Kg	336	11,40	3830,40
.09	Frango Coxa E Sobrecoxa - Coxa E Sobrecoxa De Frango, Congelado Ou Resfriado*, De Boa Qualidade, Com Odor E Textura Característicos De Um Produto De Boa Qualidade Apresentado Em Embalagens Transparentes Resistentes Com Fechamento À Vácuo Ou Bem Lacradas, Com Denominação Do Nome Do Produto, Fabricante, Endereço, Registro No Ministério Da Agricultura (Sif, Ima Ou Sim), Data De Fabricação E Validade. Embalados De 500g A 2 Kg.	Ave Bom	Kg	210	8,75	1837,50
.10	Frango Peito - Peito De Frango Resfriado, Com Cor, Odor E Sabor Característicos Do Produto, De Boa Qualidade, Em Embalagem Transparente À Vácuo, Com Denominação Do Nome Do Produto, Fabricante, Endereço, Registro No Ministério Da Agricultura (Sif, Ima Ou Sim), Data De Fabricação, Validade E Lote. Embalados De 500g A 2 Kg.	Ave Bom	Kg	1254	10,40	13041,60
.11	Frango File De Peito De Frango Resfriado C/ Cor Odor e Sabor Característicos Do Produto De Boa Qualidade Em Embalagem Transparente À Vácuo C/ Denominação Do Nome Do Produto Fabricante Endereço Registro No Ministério Da Agricultura Sif Ima Ou Sim Data De Fabricação Validade e Lote Embalados De 500g A 2Kg.	Ave Bom	Kg	4331	12,60	54570,60
VALOR TOTAL DO LOTE 06 – R\$ 256.000,00						

LOTE 07 – FRUTAS E VERDURAS

Item	Descrição Dos Produtos	Marcas	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
.01	Abacaxi - Espécie Redonda, Aplicação Alimentar. Características Gerais: Deverá Ser Procedente De Espécimes Vegetais Genuínos E Sãos, Serem Frescos, Ter Atingido O Grau Máximo No Tamanho, Aroma E Cor Da Espécie E Variedade, Apresentar Grau Máximo De Maturação Tal Que Lhes Permita Suportar A Manipulação, Transporte E Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Estar Livre De Enfermidades, Insetos E Sujidades, Não Estar Danificado Por Qualquer Lesão De Origem Física Ou Mecânica Que Afete A Sua Aparência. A Polpa Deverá Se Apresentar Intacta E Firme. Não Serão Permitidos Manchas Ou Defeitos Na Casca. Embalagem: O Produto Deverá Estar Acondicionado Em Embalagem Plástica, Flexível, Atóxica, Resistente, Transparentes.	In Natura Nacional	Kg	1316	3,37	4434,92
.02	Abóbora Leite - Abóbora Leite - Apresentar-Se Madura, Seca, De Boa Qualidade, Tamanho E Coloração Uniformes, Isenta De Enfermidades, Material Terroso E Umidade Externa Anormal, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte, Acondicionada Em Saco De Propileno.	In Natura Nacional	Kg	270	3,44	928,80
.03	Abobrinha Ide Boa Qualidade, Tamanho E Coloração Uniformes, Isentade Materiais Terrosos E Umidades Externa Anormal, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos De Manuseio E Transporte.	In Natura Nacional	Kg	60	3,01	180,60
.04	Alface - Hortaliça In Natura, Apresentando Grau De Evolução Completo, Aroma E Cor Próprios, Com Folhas Frescas, Integras, Sem Manchas, Ou Ressecamento.	In Natura Nacional	Und	384	1,18	453,12
.05	Alho - De Boa Qualidade, Cabeça Inteira, Fisiologicamente Desenvolvido, Com Bulbos Curados.	In Natura Nacional	Kg	150	24,79	3718,50
.06	Banana - Fruta In Natura Com As Seguintes Características: Ser Frescos, Aroma E Cor Da Espécie E Variedade, Apresentar Grau De Maturação Que Lhes Permita Suportar A Manipulação, Transporte E Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Estar Livre De Enfermidades, Insetos E Sujidades, Não Estar Danificado Por Qualquer Lesão De Origem Física Ou Mecânica Que Afete A Sua Aparência. Não Serão Permitidos Manchas Ou Defeitos Na Casca. Embalagem: O Produto Deverá Estar Acondicionado Em Embalagem Plástica, Flexível,	In Natura Nacional	Kg	2215	3,59	7951,85

	Atóxica, Resistente, Transparentes.					
.07	Batata Doce - Espécie Roxa/Lavada, Aplicação Culinária Em Geral. Características: De Primeira Qualidade, Sem Rama, Tamanho E Coloração Uniformes, Fresca, Compacta E Firme, Sem Lesões De Origem Sem Rachaduras E Cortes, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos De Manuseio E Transporte, Devendo Ser Bem Desenvolvidas. Forneimento Por Kg., E Acondicionada Em Sacos De Juta.	In Natura Nacional	Kg	484	3,49	1689,16
.08	Batata Inglesa - Características Adicionais Extra, 1ª Qualidade, Lisa, Graúda, Firme, Intacta, Sem Lesões De Origem Física Ou Mecânica, Tamanho E Conformação Uniforme, E Acondicionada Em Sacos De Juta.	In Natura Nacional	Kg	816	3,64	2970,24
.09	Cebola Branca - Uso Culinário, Tipo Branca. Características: Estar ISENTOS De Umidade Externa Anormal, Odor E Sabor Estranhos. Não Serão Permitidos Rachaduras, Perfurações, Cortes E Mofos. Embalagem: O Produto Deverá Estar Acondicionado Em Embalagem Plástica, Flexível, Atóxica, Resistente E Transparentes.	In Natura Nacional	Kg	1217	3,44	4186,48
.10	Cebolinha De Boa Qualidade, In Natura, Fornecido Em Maços Com No Mínimo 200g. Boa Apresentação, Frescos.	In Natura Nacional	Kg	52	7,09	368,68
.11	Cenoura Legume In Natura Características Adicionais Extra De Primeira Sem Rama Fresca, Compacta E Firme, Sem Lesões De Origem Físicas Ou Mecânicas, Rachadura E Cortes, Tamanho E Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvida.	In Natura Nacional	Kg	602	3,74	2251,48
.12	Chuchu - Legume In Natura, Espécie Comum, Características Adicionais Extra, Tamanho Grande, De Primeira, Tamanho E Coloração Uniformes, Livre De Enfermidades, Materiais Terrosos, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte.	In Natura Nacional	Kg	405	3,89	1575,45
.13	Coentro - Coentro De Boa Qualidade, In Natura, Fornecido Em Maços Com No Mínimo 200g. Boa Apresentação, Frescos.	In Natura Nacional	Kg	170	6,69	1137,30
.14	Couve Folha Classificação Gerais Constituída De Couve De Ótima Qualidade S/ Defeitos C/ Folhas Verdes S/ Traços De Descoloração Turgescente, Intactas, Firmes E Bem Desenvolvidas. Deverão Apresentar Coloração E Tamanho Uniformes e Típicos Da Variedade Não Serão Permitidos Defeitos Nas Verduras Que Afetem A Sua Formação e A Sua Aparência Estar Livre De Enfermidades e Insetos Não Estar Danificada Por Qualquer Lesão De Origem Física Ou Mecânica Que Afete a Aparência.	In Natura Nacional	Kg	70	6,09	426,30
.15	Goiaba Vermelha Fruta In Natura C/ As Seguintes Características Espécie Redonda Aplicação Alimentar Característica Ser Frescos Ter Atingido O Grau Máximo No Tamanho Aroma e Cor Da Espécie e Variedade Apresentar Grau De Maturação Tal Que Lhes Permita Suportar A Manipulação Transporte e Conservação Em Condições Adequadas P/ O Consumo Estar Livre De Enfermidades Insetos e Sujidades Não Estar Danificado Por Qualquer Lesão De Origem Física Ou Mecânica Que Afete A Sua Aparência e A Polpa Não Serão Permitidos Manchas Ou Defeitos Na Casca	In Natura Nacional	Kg	1030	5,44	5603,20
.16	Milho Verde Espiga - Milho Verde Apresentação Em Espiga In Natura Tamanho Médio A Grande, Com Coloração Dos Grãos Amarelo Forte. Características Adicionais: Íntegro, Com Grãos Inteiros, Sem Podridão E Sem Fungos. Cheiro Característico Do Produto. Bem Desenvolvido, Com Grau De Maturidade Adequado. Isento De Insetos.	In Natura Nacional	Und	500	0,89	445,00
.17	Coco Seco - In Natura, Fruto Maduro Sem Parasitas.	In Natura Nacional	Und	100	2,58	258,00
.18	Laranja - Fruta In Natura Com As Seguintes Características: Com Grau Máximo No Tamanho, Aroma E Cor Da Espécie E Variedade, Apresentar Grau Máximo De Maturação Tal Que Lhes Permita Suportar A Manipulação, Transporte E Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Estar Livre De Enfermidades, Insetos Esujidades, Não Estar Danificado Por Qualquer Lesão De Origem Física Ou Mecânica Que Afete A Sua Aparência, A Polpa E O Pedúnculo Quando Houver, Deverão Se Apresentar Intactos E Firmes. Não Serão Permitidos Manchas Ou Defeitos Na Casca	In Natura Nacional	Kg	1600	3,49	5584,00
.19	Mamão Fruta In Natura Papaia Hawaí Redonda Aplicação Alimentar Características De Boa Qualidade, Livre De Sujidades, Parasitas E Larvas, Tamanho E Coloração Uniformes, Bem Desenvolvido, Com Polpa Firme E Intacta, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte, Acondicionado Em Embalagem Plástica, Flexível, Atóxica, Resistente, Transparentes E Embalagem Secundária De Papelão.	In Natura Nacional	Kg	1706	3,39	5783,34
.20	Maracujá - Fruta In Natura, De Boa Qualidade, Coloração Característica, Maduro, Sem Danos Físicos Que Prejudiquem Sua Polpa.	In Natura Nacional	Kg	350	6,24	2184,00
.21	Melancia Fruta In Natura Redonda Aplicação Alimentar Características Grauda De 1º Livre De Sujidades Parasitas e Larvas Tamanho e Coloração Uniformes Devendo Ser Bem Desenvolvida, Com Polpa Firme E Intacta, Pesando Entre 8 A 12kg Cada Unidade.	In Natura Nacional	Kg	1566	2,39	3742,74
.22	Melão Fruta In Natura Espécie Redonda e Amarelo Aplicação Alimentar Características Grauda De Primeira Livre De Sujidades Parasitas e Larvas, Tamanho e Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvida, Com Polpa Firme E Intacta.	In Natura Nacional	Kg	1872	3,19	5971,68
.23	Limão - Fruta In Natura Com As Seguintes Características: Com Grau Máximo No Tamanho, Aroma E Cor Da Espécie E Variedade, Apresentar Grau Máximo De Maturação Tal Que Lhes Permita Suportar A Manipulação, Transporte E Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Estar Livre De Enfermidades, Insetos Esujidades, Não Estar Danificado Por Qualquer Lesão De Origem Física Ou Mecânica Que Afete A Sua Aparência, A Polpa E O Pedúnculo Quando Houver, Deverão Se Apresentar Intactos E Firmes. Não Serão Permitidos Manchas Ou Defeitos Na Casca	In Natura Nacional	Kg	502	4,89	2454,78
.24	Pimentão - Legume In Natura, Espécie Verde, Características Adicionais 1ª Qualidade/Sem Fungos/Consistência Firme, Tamanho Médio A Grande, Sem Lesões De Origem Física Ou Mecânica, Perfurações E Cortes.	In Natura Nacional	Kg	628	2,34	1469,52
.25	Repolho Branco - Legume In Natura Espécie Comum, Branco. De Boa Qualidade, Fresco, Compacto E Firme, Isenta De Enfermidades, Material Terroso E Umidade Externa Anormal, Tamanho E Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvida.	In Natura Nacional	Kg	96	4,06	389,76
.26	Tomate - Legume In Natura Espécie Comum, Branco. De Boa Qualidade, Fresco, Compacto E Firme, Isenta De Enfermidades, Material Terroso E Umidade Externa Anormal, Tamanho E Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvida.	In Natura Nacional	Kg	1066	6,74	7184,84
.27	Uva Fruta In Natura Itália Rubi S/ Carozo P/ Aplicação Alimentar Características Gerais Deverá Ser Procedente De Espécimes Vegetais Genuínos e São Serem Frescos Ter Atingido O Grau Máximo No Tamanho Aroma e Cor Da Espécie e Variedade Apresentar Grau Máximo De Maturação Tal Que Lhes Permita Suportar A Manipulação Transporte e Conservação Em Condições Adequadas P/ O Consumo Estar Livre De Enfermidades Insetos E Sujidades, Não Estar Danificado Por Qualquer Lesão De Origem Física Ou Mecânica Que Afete A Sua Aparência. A Polpa Deverá Se Apresentar Intacta E Firme. Não Serão Permitidos Manchas Ou Defeitos Na Casca. Embalagem: O Produto Deverá Estar Acondicionado Em Embalagem Plástica, Flexível, Atóxica, Resistente, Transparentes.	In Natura Nacional	Kg	945	7,89	7456,05
VALOR TOTAL DO LOTE 07 – R\$ 80.799,79						

LOTE 08 – POLPA DE FRUTA

Item	Descrição Dos Produtos	Marcas	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
.01	Polpa De Fruta Goiaba Bebida Não Fermentada Não Alcoólica Polpa De Fruta Sabor Goiaba Tipo Natural Características Adicionais Concentrado Congelada, Sem Açúcar, Com Aspecto Cor, Cheiro E Sabor Próprio, Ausente De Substâncias Estranhas A Sua Composição, Acondicionado Em Plástico Transparente, Atóxico, Contendo 1kg Cada. Registrado No Órgão Competente, Validade De 12 Meses. Temperatura De Recebimento A -18°C	D Gust	Kg	1620	6,69	10837,80
.02	Polpa De Fruta Acerola - Bebida Não Fermentada, Não Alcoólica, Polpa De Fruta, Sabor Acerola, Tipo Natural, Características Adicionais: Concentrado, Congelada, Sem Açúcar, Com Aspecto Cor, Cheiro E Sabor Próprio, Ausente De Substâncias Estranhas A Sua Composição, Acondicionado Em Plástico Transparente, Atóxico, Contendo 1kg Cada. Registrado No Órgão Competente, Validade De 12 Meses. Temperatura De Recebimento A -18°C	D Gust	Kg	1562	8,49	13261,38
.03	Polpa De Fruta Abacaxi - Bebida Não Fermentada, Não Alcoólica, Polpa De Fruta, Sabor Abacaxi, Tipo Natural, Características Adicionais: Concentrado, Congelada, Sem Açúcar, Com	D Gust	Kg	500	7,99	3995,00

	Aspecto Cor, Cheiro E Sabor Próprio, Ausente De Substâncias Estranhas A Sua Composição, Acondicionado Em Plástico Transparente, Atóxico, Contendo 1kg Cada. Registrado No Órgão Competente, Validade De 12 Meses. Temperatura De Recebimento A -18°C					
.04	Polpa De Fruta Caju - Bebida Não Fermentada, Não Alcoólica, Polpa De Fruta, Sabor Caju, Tipo Natural, Características Adicionais: Concentrado, Congelada, Sem Açúcar, Com Aspecto Cor, Cheiro E Sabor Próprio, Ausente De Substâncias Estranhas A Sua Composição, Acondicionado Em Plástico Transparente, Atóxico, Contendo 1kg Cada. Registrado No Órgão Competente, Validade De 12 Meses. Temperatura De Recebimento A -18°C.	D Gust	Kg	1360	6,79	9234,40
.05	Polpa De Fruta Cajá - Bebida Não Fermentada, Não Alcoólica, Polpa De Fruta, Sabor Cajá, Tipo Natural, Características Adicionais: Concentrado, Congelada, Sem Açúcar, Com Aspecto Cor, Cheiro E Sabor Próprio, Ausente De Substâncias Estranhas A Sua Composição, Acondicionado Em Plástico Transparente, Atóxico, Contendo 1kg Cada. Registrado No Órgão Competente, Validade De 12 Meses. Temperatura De Recebimento A -18°C.	D Gust	Kg	1628	9,49	15449,72
.06	Polpa De Fruta Uva - Bebida Não Fermentada, Não Alcoólica, Polpa De Fruta, Sabor Uva, Tipo Natural, Características Adicionais: Concentrado, Congelada, Sem Açúcar, Com Aspecto Cor, Cheiro E Sabor Próprio, Ausente De Substâncias Estranhas A Sua Composição, Acondicionado Em Plástico Transparente, Atóxico, Contendo 1kg Cada. Registrado No Órgão Competente, Validade De 12 Meses. Temperatura De Recebimento A -18°C.	D Gust	Kg	850	10,49	8916,50
.07	Polpa De Fruta Maracujá Bebida Não Fermentada Não Alcoólica Polpa De Fruta Sabor Maracujá Tipo Natural Características Adicionais: Concentrado Congelada Sem Açúcar Com Aspecto Cor Cheiro E Sabor Próprio Ausente De Substâncias Estranhas A Sua Composição Acondicionado Em Plástico Transparente, Atóxico, Contendo 1kg Cada Registrado No Órgão Competente, Validade De 12 Meses Temperatura De Recebimento	D Gust	Kg	1610	8,49	13668,90
VALOR TOTAL DO LOTE 08 – R\$ 75.363,70						

VALOR TOTAL– R\$ 686.462,77 (seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura conforme os itens registrados abaixo
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000055/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

-Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 07 de Maio de 2020

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Comercio Pioneiro – EIRELI
C.N.P.J. Nº 16.874.662/0001-20
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO
CPF Nº 030.703.894-73

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:557FC8BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 31/2020

No dia 27 de abril de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP:

59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 18, homologado em 27 de abril de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME		
CNPJ: 14.269.446/0001-20	Telefone:	Email: mpcomercioibm@gmail.com
Endereço: ASS. ENCRUZILHADA, 222 SEM DENOMINAÇÃO, BAIXA DO MEIO, GUAMARE/RN, CEP: 59598-000		
Representante: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - CPF: 763.448.784-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000597 - CIMENTO COM 50 KG CP II 32	MIZU	Und.	20000,00	19,97	399.400,00
Valor Total						399.400,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Cimento CP II 32, destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 06/05/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO

Marcos Pedro Do Nascimento Neto - ME

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:33EDD6CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 12 de maio de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	6.000,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:7B897175

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.507/2020.

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.507, DE 11 de maio de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de maio de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:43378BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.166/2020
Dispensa de Licitação n.º 89/2020
Interessado: Fundo Mun. Do Trabalho, Habitação e Assist. Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “AQUISIÇÃO DE MASCARA DE PROTEÇÃO- FACE SHIELD PARA PROTEÇÃO E COMBATE AO COVID19..” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00089/2020			
Dispensa de Licitação nº 56/2020			
Credor: TRES ART & MIDIA			
CPF/CNPJ: 36.346.785/0001-04			
Valor Final: R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)			
0014735 - MASCARA DE PROTEÇÃO- FACE SHIELD	28	UND	18,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.031	Fundo Mun. Do Trabalho, Habitação e Assist. Social.
Função	08	Assistência Social
Ação	2080	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
Classificações Econômicas	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Dos Recursos	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

A aquisição dos referidos itens é medida imprescindível ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do novo corona vírus responsável pelo surto de 2019, em virtude do mesmo venho pedir autorização para proceder com processo administrativo para compra de máscara de proteção-face shield para uso dos profissionais de saúde deste município.

Para efeito desta contratação direta, nos termos do art. 4º-B da Lei nº 13.979/2020, estão atendidas as condições de: I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de maio de 2020.

ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Secretária Mun. De Trab., Hab. E Assistência Social.

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:838CAB8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 098/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

DECRETO Nº 098/2020, DE 11 de maio de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I					
Fundamento: Decreto 098/2020 de 11/05/2020					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 3000 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 3003 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 21 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL					
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Despesa 299 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
11/05/2020	76763	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	63.750,00	
Total da Despesa:				63.750,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				63.750,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				63.750,00	0,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO					
Ação: 2.43 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Despesa 327 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
11/05/2020	76770	Redução da Despesa			18.750,00
Total da Despesa:				0,00	18.750,00
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 54 - URBANISMO					
Ação: 1.112 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PORTICOS					
Despesa 331 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
11/05/2020	76766	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1096 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
11/05/2020	76765	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Programa: 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO					
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 342 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
11/05/2020	76768	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 51 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.94 - INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE MONITÓRIAMENTOS					
Despesa 352 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
11/05/2020	76767	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 55 - REDES HIDRAULICAS					
Ação: 1.116 - CONST. E MANUTENÇÃO DE CAIXA DE AGUA					
Despesa 364 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
11/05/2020	76769	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	63.750,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	63.750,00
Órgão Orçamentário: 11000 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE					
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Despesa 791 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
11/05/2020	76762	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.350,00	
Total da Despesa:				10.350,00	0,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
Ação: 1.156 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINAS					
Despesa 1261 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
11/05/2020	76764	Redução da Despesa			10.350,00
Total da Despesa:				0,00	10.350,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.350,00	10.350,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.350,00	10.350,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu					

Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 91 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS					
Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 780 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
11/05/2020	26518	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.200,00	
Total da Despesa:				2.200,00	0,00
Programa: 92 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB					
Ação: 1.30 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 789 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
11/05/2020	26519	Redução da Despesa			4.200,00
Total da Despesa:				0,00	4.200,00
Programa: 93 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PSEMC					
Ação: 1.2 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Despesa 821 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
11/05/2020	26520	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.200,00	8.200,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.200,00	8.200,00
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 162 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.34 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					
Despesa 992 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
11/05/2020	26517	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.000,00	0,00
Total do Fundamento:				82.300,00	82.300,00
Total Geral:				82.300,00	82.300,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:8C4C13EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
D004 CREDITO SUPLEMENTAR - PREFEITURA**

Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá - RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

Decreto Nº 004, de 02 de março de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 58.138,43, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 58.138,43 (cinquenta e oito mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração.

Jundiá/RN, 02 de março de 2020

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá - RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					58.138,43
03.001 Sec. Mun. de Administração					2.612,49
	2004 Manut. da Sec. Mun. de Administração				2.612,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.932,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	680,00
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					2.410,00
	2013 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos				2.410,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16100000	0001	2.410,00
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					8.008,95
	2021 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				3.941,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	3.623,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	318,10
	2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				277,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	277,85
	2098 Programa Nacional de Transp. Escolar - PNATE/Ed. Infantil				3.790,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	3.790,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					11.086,90
	2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS				11.086,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	11.086,90
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					34.020,09
	2075 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social - FMAS				335,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	335,53
	2076 Manut. do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				29.406,56
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	206,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.200,00
	2077 Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV				1.928,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.928,00
	2081 Manut. do Prog. Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				2.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.350,00
Anexo II (Redução)					58.138,43
08.001 Sec. Mun. de Assistência Social					58.138,43
	1048 Const. e/ou Ampl. de Unidades Habitacionais				58.138,43
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	58.138,43

Jundiá/RN, 02 de março de 2020

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E31CF9D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 391/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 391/2020 Lucrécia/ RN, 11 de maio de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 24.579,93 (vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 24.579,93 (vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de maio de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			126 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100	RS 24.579,93
Total da Ação:					RS 24.579,93
Total da Unidade Orçamentária:					RS 24.579,93
Valor total Suplementado:					RS 24.579,93
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil- 25%			
			164 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 111100	RS 24.579,93
Total da Ação:					RS 24.579,93
Total da Unidade Orçamentária:					RS 24.579,93
Valor total Reduzido:					RS 24.579,93

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FB7E199C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 392/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 392/2020

Lucrécia/ RN, 12 de maio de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 2.490,00 (dois mil quatro centos e noventa), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.490,00 (dois mil quatro centos e noventa), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de maio de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 – Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA				
		1.144- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			644 – 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	Fonte: 2900	RS 2.490,00
Total da Ação:					RS

					2.490,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.490,00
Valor total Suplementado:					RS 2.490,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			643 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 2900	RS 2.490,00
Total da Ação:					RS 2.490,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.490,00
Valor total Reduzido:					RS 2.490,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:E77280DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - PORTARIA 10 MARÇO DE 2020**

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60
PORTARIA Nº 10, DE 02 de março de 2020.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 304/2019(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 02 de março de 2020.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01.001 GABINETE DO PREFEITO					18.700,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					200,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	200,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					10.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
21.021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					2.500,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					
01.001 GABINETE DO PREFEITO					6.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					200,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	200,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					10.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00

21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					2.500,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				2.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.500,00

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:8A8896D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2020 PP

Aos doze de maio de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0011/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) -$	$I = (6/100) -$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0011/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0011/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 12/05/2020

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI

CNPJ: 04.768.789/0001-86

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0011/2020 PP

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI (04.768.789/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
91	6983 - ELEMENTO FILTRO AR RETROESCAVADEIRA DONALDSON	UNID	2	279,68	559,36
92	6984 - FILTRO AR SECUNDARIO RETROESCAVADEIRA DONALDSON	UNID	2	176,83	353,66
93	6985 - FILTRO OLEO RETROESCAVADEIRA DONALDSON	UNID	2	93,24	186,48
94	6986 - FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA DONALDSON	UNID	2	197,76	395,52
95	6988 - HELICE RETROESCAVADEIRA ITR	UNID	2	1.027,20	2.054,40
96	6989 - CORREIA DO AR RETROESCAVADEIRA CONTINENTAL	UNID	2	87,68	175,36
97	6990 - CORREIA MOTOR RETROESCAVADEIRA CONTINENTAL	UNID	2	200,32	400,64
98	6991 - MANGUEIRA SUP RADIADOR RETROESCAVADEIRA NACIONAL	UNID	2	164,22	328,44
99	6993 - CABO ACELERADOR PEDAL RETROESCAVADEIRA SUPERFLEX	UNID	1	346,11	346,11
100	6996 - SENSOR PRESSÃO DE OLEO RETROESCAVADEIRA CTP	UNID	1	349,05	349,05
101	6997 - CHAVE PARTIDA RETROESCAVADEIRA ITR	UNID	2	339,39	678,78

102	6998 - RETENTOR RETROESCAVADEIRA SABO	UNID	2	147,20	294,40
103	7000 - PINO BALANÇA RETROESCAVADEIRA LUFER	UNID	1	873,79	873,79
104	7001 - CONJ ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA NTN	UNID	2	338,88	677,76
105	7002 - REPARO DA LANÇA RETROESCAVADEIRA WORLD GASKET	UNID	1	805,50	805,50
106	7003 - KIT REPARO P/CILINDRO LEVENTAME RETROESCAVADEIRA WORLD GASKET	UNID	2	701,56	1.403,12
107	7017 - TERMINAL DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA EUROASIA	UNID	2	189,44	378,88
108	7007 - PARAFUSO LAMINA RETROESCAVADEIRA FIBAM	UNID	10	32,70	327,00
109	7008 - PORCA SEXTAVASDA RETROESCAVADEIRA FIBAM	UNID	10	7,61	76,10
110	7009 - PONTA RETROESCAVADEIRA METISA	UNID	1	426,56	426,56
111	7501 - ARTICULAÇÃO TERMINAL DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA EUROASIA	UNID	2	572,28	1.144,56
112	7019 - BOMBA COMBUSTIVEL MWM RETROESCAVADEIRA CTP	UNID	1	1.050,00	1.050,00
113	7021 - BUCHA CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA LUFER	UNID	2	585,00	1.170,00
114	7025 - CABO ACELERADOR JCB C/MTR JCB RETROESCAVADEIRA SUPERFLEX	UNID	2	575,00	1.150,00
115	7027 - CABO ACELERADOR RETROESCAVADEIRA SUPERFLEX	UNID	1	700,00	700,00
116	7028 - CILINDRO MESTRE RETROESCAVADEIRA GUINASSI	UNID	1	575,00	575,00
117	7029 - CORREIA DO VENT / COM RETROESCAVADEIRA CONTINENTAL	UNID	1	255,00	255,00
118	7034 - ELEMENTO DECANTADOR D'AGUA RETROESCAVADEIRA DONALDSON	UNID	2	270,00	540,00
119	7035 - FILTRO DE AR PRIMARIO PARA JCB RETROESCAVADEIRA DONALDSON	UNID	3	270,00	810,00
120	7036 - FILTRO DE AR SECUNDARIO JCB RETROESCAVADEIRA DONALDSON	UNID	2	155,00	310,00
121	7037 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA DONALDSON	UNID	2	110,00	220,00
122	7038 - FILTRO OLEO DO HIDRAULICO DA TRA RETROESCAVADEIRA DONALDSON	UNID	2	375,00	750,00
123	7039 - FILTRO LUBRIFICANTE CAIXA DE MARCHA RETROESCAVADEIRA DONALDSON	UNID	3	140,00	420,00
124	7040 - FILTRO SEPARADOR AGUA / COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA DONALDSON	UNID	2	185,00	370,00
125	7041 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA RETROESCAVADEIRA DONALDSON	UNID	2	215,00	430,00
126	7043 - HELICE 10 PAS 18" DIAMETRO RETROESCAVADEIRA CTP	UNID	2	865,00	1.730,00
127	7044 - JG LONA FREIO C/P PEDAÇOS D-30 RETROESCAVADEIRA ITR	UNID	2	330,00	660,00
128	7047 - KIT VED CIL CAÇAMBA JCB 5-3 RETROESCAVADEIRA WORLD GASKET	UNID	2	675,00	1.350,00
129	7048 - KIT VED CIL DIREÇÃO JCB 5-3 RETROESCAVADEIRA WORLD GASKET	UNID	2	705,00	1.410,00
130	7051 - KIT VED CIL LANÇA JCB (5-3) RETROESCAVADEIRA WORLD GASKET	UNID	1	980,00	980,00
131	7053 - KIT VED CIL INCLINAÇÃO RETROESCAVADEIRA WORLD GASKET	UNID	1	805,00	805,00
132	7058 - PINO ARTICULAÇÃO CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA LUFER	UNID	1	535,00	535,00
133	7069 - RETENTOR PINO DO "H" RETROESCAVADEIRA WORLD GASKET	UNID	1	155,00	155,00
134	7061 - PINO DO BRAÇO DA CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA LUFER	UNID	1	780,00	780,00
135	7064 - PINO EXTREMIDADE STICK RETROESCAVADEIRA LUFER	UNID	1	785,00	785,00
136	7065 - PORCA PARA LAMINA 5/8" RG.12" RETROESCAVADEIRA FIBAM	UNID	25	7,00	175,00
137	7066 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA ARCA	UNID	2	140,00	280,00
138	7068 - RETENTOR PINO DA CONCHA RETROESCAVADEIRA ARCA	UNID	4	55,00	220,00
139	7070 - ROLAMENTO ESTIC. CORREIA JCB 3C RETROESCAVADEIRA NTN	UNID	2	385,00	770,00
174	7140 - CABO PEDAL ACELERADOR MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 SUPERFLEX	UNID	1	235,00	235,00
175	7142 - CALÇO. PINO 5/32"x1.1/4" MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 BRONZE	UNID	3	85,00	255,00
176	7145 - CHAVE INTERRUPTOR PARTIDA C CHAVE MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 ITR	UNID	1	540,00	540,00
177	7146 - COMPRESSOR ACD MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 NACIONAL	UNID	2	1.570,00	3.140,00
178	7148 - CONJ. PINO E TRAVA P UNHA MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 LUFER	UNID	15	425,00	6.375,00
179	7150 - CONTRA PINO 3/8X2.1/2" MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 CTP	UNID	2	17,00	34,00
180	7151 - COROA MOTRIZ TANDEM MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 ITR	UNID	1	3.390,00	3.390,00
181	7152 - CORREIA CAT MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 CONTINENTAL	UNID	2	335,00	670,00
182	7154 - CORREIA GIR. ALT BOMBA D AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 CONTINENTAL	UNID	3	195,00	585,00
183	7155 - CORREIA MTR CAT-120K MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 CONTINENTAL	UNID	2	340,00	680,00
184	7159 - DENTE ESCARIF. PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 METISA	UNID	15	300,00	4.500,00
185	7163 - ELO MESTRE EXT. C/ PINOS MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 CTP	UNID	2	390,00	780,00
186	7164 - ESPAÇADOR MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 ITR	UNID	2	305,00	610,00
187	7165 - FAROL OVAL COMPLETO MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 ARTFAROL	UNID	2	640,00	1.280,00
188	7169 - FAROL PISCA PISCA DT 24V. MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 ARTFAROL	UNID	2	635,00	1.270,00
189	7171 - FILTRO AR MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 DONALDSON	UNID	3	285,00	855,00
190	7172 - FILTRO AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 DONALDSON	UNID	2	280,00	560,00
191	7173 - FILTRO AR DA CABINE MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 DONALDSON	UNID	1	270,00	270,00
192	7174 - FILTRO AR PRIMARIO P 120K MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 DONALDSON	UNID	3	355,00	1.065,00
193	7176 - FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 DONALDSON	UNID	2	140,80	281,60
194	7177 - FILTRO DO HIDRAULICO MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 DONALDSON	UNID	2	550,00	1.100,00
195	7178 - FILTRO FILTRANTE MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 DONALDSON	UNID	1	180,00	180,00
196	7179 - FILTRO LUBRIF CAT 3306/04/120K MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 DONALDSON	UNID	2	98,00	196,00
197	7180 - FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 DONALDSON	UNID	3	137,47	412,41
198	7182 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 DONALDSON	UNID	2	198,00	396,00
199	7184 - FUSIVEL DE 10A MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 BOSCH	UNID	5	2,90	14,50
200	7185 - JOGO DE ANEIS MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 WORLD GASKET	UNID	1	510,00	510,00
201	7187 - LAMINA CURVA 13F 3/4" CAT 12M MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 METISA	UNID	8	920,00	7.360,00
202	7192 - LAMPADA 70/75A MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 PHILIPS	UNID	2	39,00	78,00
203	7193 - PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 NACIONAL	UNID	1	525,00	525,00
204	7195 - PARAFUSO LAM 3/4"x2.1/4" MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013 FIBAM	UNID	50	17,40	870,00

205	7202 - PINO DA UNHA DA 416 C/D MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013 LUFER	UNID	10	100,03	1.000,30
206	7203 - PINO TRAVA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013 LUFER	UNID	2	29,00	58,00
207	7205 - PLACA CASTANHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013 LUFER	UNID	2	865,00	1.730,00
208	7206 - PONTA CAT 416 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013 METISA	UNID	3	285,00	855,00
209	7209 - RELE 24V MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013 BOSCH	UNID	1	70,00	70,00
210	7210 - REPARO CILINDRO DIREÇÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013 WORLD GASKET	UNID	2	790,00	1.580,00
211	7211 - REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013 WORLD GASKET	UNID	2	970,00	1.940,00
212	7215 - SENSOR DE PRESSAO OLEO MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013 CTP	UNID	1	335,00	335,00
213	7219 - TERMINAL DIR ROSCA DIREITA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013 ITR	UNID	1	450,00	450,00
214	7220 - TERMINAL DIR ROSCA ESQ MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013 ITR	UNID	1	450,00	450,00
215	7223 - TIRA DESGASTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013 BRONZE	UNID	4	250,00	1.000,00
216	7224 - TIRA GUIA BRONZE (1.7/8x12") MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013 BRONZE	UNID	1	215,00	215,00
217	7225 - TRAVA DA PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013 GUINASSI	UNID	2	215,00	430,00
218	7227 - TRAVA DO PINO GUIA 416 C/D MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013 GUINASSI	UNID	10	55,00	550,00
Total					81.301,28

Rodolfo Fernandes/RN, 12/05/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2020 PP

Aos doze de maio de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0011/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \dots$	$I=(6/100) \dots$	$I=0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0011/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0011/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 12/05/2020

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 07.501.584/0001-28

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0011/2020 PP

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
32	7543 - KIT EMBR 280MM CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	4	765,00	3.060,00

143	7079 - BOMBA DE OLEO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	1.790,00	3.580,00
146	7082 - BUCHA BIELA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	6	79,00	474,00
148	7084 - BUCHA MTR PART L BENDIX CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	3	120,00	360,00
158	7106 - JUNTA MTR DSL C RET CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	4.000,00	4.000,00
162	7116 - PISTAO C ANEL JG 2 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	3	820,50	2.461,50
219	6838 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN CAMISA CILINDRO	UNID	6	195,00	1.170,00
220	6839 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VIRABRQUIM	UNID	2	4.300,00	8.600,00
221	6840 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN JG ANEIS SGMENTOS	UNID	6	215,00	1.290,00
222	6841 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN BUCHA BIELA	UNID	6	30,00	180,00
223	6842 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN BUCHA COMANDO	UNID	2	105,00	210,00
224	6843 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VALVULA TERMOSTATICA	UNID	2	300,00	600,00
225	6844 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - TUCHO	UNID	12	54,00	648,00
226	6845 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VARETA TUCHO	UNID	12	55,00	660,00
227	6846 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN COMANDO VALVULA	UNID	2	2.100,00	4.200,00
228	6847 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VALVULA CABECOTE	UNID	12	50,00	600,00
229	6848 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2	75,00	150,00
230	6849 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN FILTRO RACOR	UNID	2	110,00	220,00
231	6850 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	40,00	80,00
232	6851 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN FILTRO AR	UNID	2	215,00	430,00
233	6852 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN FILTRO SECUNDARIO	UNID	2	128,00	256,00
234	6853 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN FILTRO DESUMIFICAR	UNID	2	140,00	280,00
235	6854 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN CAIXA DIRECAO	UNID	2	3.000,00	6.000,00
236	6855 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	1.300,00	2.600,00
237	6857 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VIDRO SUPERIOR	UNID	2	160,00	320,00
238	6863 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN FILTRO HIDRAULICO	UNID	2	21,00	42,00
239	6865 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN COMPRESSOR AR	UNID	2	2.040,00	4.080,00
240	6867 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN INJETOR COMMON RAIL	UNID	2	2.030,00	4.060,00
241	6868 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN BOMBA PRESSAO OMBUSTIVEL	UNID	2	4.100,00	8.200,00
242	6869 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN ROLAMENTO VOLANTE	UNID	2	97,00	194,00
243	6870 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN REPARO CAIXA MARCHA	UNID	4	600,00	2.400,00
244	6875 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN ROLAMENTO AGULHA	UNID	4	295,00	1.180,00
245	6879 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN ESFERA	UNID	37	7,90	292,30
246	6880 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN CALCO	UNID	6	52,00	312,00
247	6881 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN ANEL CAMISA	UNID	12	14,80	177,60
248	6882 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN ANEL ORING	UNID	12	16,00	192,00
249	6883 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VALVULA RELE	UNID	2	610,00	1.220,00
250	6886 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN MOTOR PARTIDA	UNID	2	1.600,00	3.200,00
251	6888 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN RETENTOR VALVULA	UNID	12	21,00	252,00
252	6889 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN GUIA VALVULA	UNID	12	17,00	204,00
253	6890 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN SEDE VALVULA	UNID	12	31,00	372,00
254	6891 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN BICO INJETOR	UNID	6	600,00	3.600,00
255	6892 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN CONJUNTO VALVULA	UNID	6	415,00	2.490,00
256	6893 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VALVULA ASPIRACAO	UNID	3	410,00	1.230,00
257	6894 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VALVULA MPROP	UNID	2	990,00	1.980,00
258	6895 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VALVULA RETORNO	UNID	2	698,00	1.396,00
259	6897 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN BATENTE	UNID	4	118,00	472,00
268	6910 - MICRO ÔNIBUS IVECOBALACIM	UNID	6	240,00	1.440,00
269	6911 - MICRO ÔNIBUS IVECOTERMOSTATICO	UNID	2	235,00	470,00
270	6912 - MICRO ÔNIBUS IVECO REPARO CAIXA MARCHA	UNID	4	830,00	3.320,00
284	6943 - ÔNIBUS VOLARE-EIA KIT MOTOR	UNID	4	600,00	2.400,00
285	6944 - ÔNIBUS VOLARE JG JUNTAS	UNID	2	1.500,00	3.000,00
286	6945 - ÔNIBUS VOLAREBRONZINA BIELA	UNID	4	125,00	500,00
287	6947 - ÔNIBUS VOLARE ARRUOLA ENCOSTO	UNID	4	115,00	460,00
288	6948 - ÔNIBUS VOLARECAIXA DIRECAO	UNID	1	590,00	590,00
289	6946 - ÔNIBUS VOLARE BRONZINA MANCAL	UNID	5	2.000,00	10.000,00
290	6949 - ÔNIBUS VOLARE BOMBA HIDRAULICA	UNID	1	1.450,00	1.450,00
291	6950 - ÔNIBUS VOLARE BICO INJETOR	UNID	4	690,00	2.760,00
292	6951 - ÔNIBUS VOLARE INJETOR COMMON RAIL	UNID	4	2.100,00	8.400,00
293	6952 - ÔNIBUS VOLARE BOMBA ALTA PRESSAO COMBUSTIVEL	UNID	2	4.450,00	8.900,00
294	6953 - ÔNIBUS VOLARE CANO INJETOR	UNID	4	220,00	880,00
295	6955 - ÔNIBUS VOLARE VALVULA REGULADORA	UNID	2	910,00	1.820,00
296	6956 - ÔNIBUS VOLARE VALVULA RETORNO	UNID	2	800,00	1.600,00
297	6957 - ÔNIBUS VOLARE FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	4	89,00	356,00
298	6958 - ÔNIBUS VOLAREFILTRO LUB	UNID	2	65,00	130,00
299	6959 - ÔNIBUS VOLAREFILTRO SEPARADOR	UNID	2	145,00	290,00
300	6960 - ÔNIBUS VOLAREFILTRO DE AR	UNID	4	180,00	720,00
301	6961 - ÔNIBUS VOLAREFILTRO HID	UNID	2	35,00	70,00
302	6962 - ÔNIBUS VOLAREVIRABREQUIM	UNID	2	4.100,00	8.200,00
303	6971 - ÔNIBUS VOLARE SENSOR PRESSAO	UNID	2	295,00	590,00
304	6976 - ÔNIBUS VOLARE GUIA VALVULA	UNID	8	19,00	152,00
305	6977 - ÔNIBUS VOLARE SEDE VALVULA	UNID	8	70,00	560,00
306	6978 - ÔNIBUS VOLARE RETENTOR HASTE	UNID	8	21,00	168,00
307	6979 - ÔNIBUS VOLARE RETENTOR TRASEIRO	UNID	2	104,00	208,00
452	7232 - AMORT DT CAÇAMBA ANO 2013	UNID	4	445,00	1.780,00
454	7234 - BOMBA COMBUSTIVEL CAÇAMBA ANO 2013	UNID	2	3.100,00	6.200,00
457	7237 - BUCHA BIELA CAÇAMBA ANO 2013	UNID	12	51,00	612,00
458	7238 - BUCHA COMAN VALV JG CAÇAMBA ANO 2013	UNID	4	100,00	400,00
460	7240 - CAMISA CIL SECA CAÇAMBA ANO 2013	UNID	6	118,00	708,00
462	7263 - INDUZIDO MTR PART 12V CAÇAMBA ANO 2013	UNID	4	455,00	1.820,00
464	7274 - LAMPADA PAINEL 12V 4W BASE FERRO CAÇAMBA ANO 2013	UNID	20	15,00	300,00
466	7276 - LONA FR DT TS CAÇAMBA ANO 2013	UNID	4	250,00	1.000,00
468	7283 - REPARO PINÇA FREIO CAÇAMBA ANO 2013	UNID	8	41,00	328,00
470	7287 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA CAÇAMBA ANO 2013	UNID	8	107,00	856,00
472	7291 - SEGMENTO COMP 77.00MM CAÇAMBA ANO 2013	UNID	4	37,00	148,00
473	7294 - SILICONE ALTA TEMP VERM CAÇAMBA ANO 2013	UNID	6	36,00	216,00
475	7305 - VALVULA DESC 45GR CAÇAMBA ANO 2013	UNID	6	218,00	1.308,00
Total					155.085,40

Rodolfo Fernandes/RN, 12/05/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2020 PP

Aos doze de maio de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0011/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \cdot \frac{N}{365}$	$I = (6/100) \cdot \frac{N}{365}$	I=0,00016438
------------------------------------	-----------------------------------	--------------

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0011/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0011/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 12/05/2020

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI

CNPJ: 20.048.814/0001-03

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0011/2020 PP

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7526 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	283,00	566,00
2	7527 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNID	2	271,00	542,00
3	7529 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	77,00	154,00
4	7531 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	102,00	204,00
5	7532 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	132,00	264,00
6	7533 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	198,00	396,00
7	7534 - BATEDOR AMORTECEDOR DT FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	132,00	264,00
9	7536 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	405,00	810,00
10	7537 - BICO INJETOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	4	85,00	340,00
11	7539 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT/DOBLO 2009	UNID	1	437,00	437,00
12	7540 - BOMBA DÁGUA MOTOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	176,00	352,00
13	7541 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	314,00	628,00
15	7544 - BUCHA SAPATA DT FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	131,00	262,00
16	7546 - BUCHA SAPATA TS FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	113,00	226,00
18	7551 - CABO ACELERADOR 815 MM FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	138,00	276,00
19	7553 - CABO EMBREAGEM 710MM FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	158,00	316,00
21	7560 - CILINDRO MESTRE DUPLA 13/16 FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	263,00	526,00
28	7569 - CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	34,00	68,00
29	7570 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL FIAT/DOBLO 2009	UNID	3	35,00	105,00
30	7571 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO FIAT/DOBLO 2009	UNID	3	19,00	57,00
31	7572 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT/DOBLO 2009	UNID	3	52,00	156,00
35	7579 - FAROL BIDO DIREITO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	295,00	590,00
36	7580 - FAROL BIDO ESQUERDO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	295,00	590,00
37	7584 - FECHO INFERIOR CAPO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	77,00	154,00

43	7593 - FUSIVEL LAMINA 15AMP FIAT/DOBLO 2009	UNID	9	4,00	36,00
46	7603 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	171,00	342,00
48	7606 - JOGO PASTILHA FREIO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	93,00	186,00
50	7608 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	41,00	82,00
51	7609 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	270,00	540,00
53	7612 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	30,00	60,00
54	7613 - JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	160,00	320,00
55	7614 - JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	178,00	356,00
56	7615 - JUNTA TAMPÁ VALVULA FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	77,00	154,00
58	7617 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA FIAT/DOBLO 2009	UNID	6	53,00	318,00
60	7619 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT/DOBLO 2009	UNID	4	165,00	660,00
61	7620 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT/DOBLO 2009	UNID	3	878,00	2.634,00
66	7632 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	187,00	374,00
67	7633 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	183,00	366,00
71	7637 - MACANETA TAMPÁ TRASEIRA C/CHAVE FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	104,00	208,00
73	7639 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	172,00	344,00
75	7650 - PARABRISA LAMINADO DEGR. C/PASTILHA FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	723,00	1.446,00
76	7654 - PIVO INFERIOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	52,00	104,00
81	7661 - ROLAMENTO RD DT FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	136,00	272,00
82	7662 - ROLAMENTO ALTERNADOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	53,00	106,00
83	7663 - SAPATA LONA COLADA TRASEIRA FIAT/DOBLO 2009	UNID	3	151,00	453,00
86	7667 - TAMBOR FREIO TS FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	288,00	576,00
87	7668 - TENSOR ALTERNADOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	127,00	254,00
88	7669 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	101,00	202,00
89	7670 - TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	101,00	202,00
90	7671 - VELA IGNIÇÃO SP3 FIAT/DOBLO 2009	UNID	4	99,00	396,00
260	6898 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN TUBO COMBUSTIVEL	UNID	6	220,00	1.320,00
308	7143 - COXIM SUPERIOR MOTOR LADO DIREITO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	275,00	550,00
309	7149 - COXIM MOTOR LADO ESQUERDO SUPERIOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	235,00	470,00
310	7153 - COXIM CÂMBIO SUPERIOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	310,00	620,00
311	7157 - COXIM CÂMBIO INFERIOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	213,00	426,00
312	7162 - BUCHA DO ESTABILIZADOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	55,00	110,00
313	7167 - BIELETAS, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.4 FLEX, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	100,00	200,00
314	7175 - AMORTECEDOR DIANTEIRO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	359,00	718,00
315	7181 - COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO COM ROLAMENTO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	145,00	290,00
316	7189 - KIT HASTE AMORTECEDOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	205,00	410,00
317	7191 - FILTRO DE COMBUSTIVEL, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	29,00	58,00
318	7196 - HIGIENIZADOR ACD, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	90,00	180,00
319	7197 - FILTRO DE CABINE, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	40,00	80,00
320	7198 - FILTRO DE AR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	42,00	84,00
321	7213 - CORREIA DENTADA, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	115,00	230,00
322	7218 - TENSOR DA CORREIA DENTADA, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	105,00	210,00
323	7222 - VELAS DE IGNIÇÃO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	4	235,00	940,00
324	7226 - JOGO DE CABOS DE IGNIÇÃO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	200,00	400,00
325	7228 - BARRA DE DIREÇÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	3	26,00	78,00
326	7229 - PIVOT SUSPENSÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	3	86,00	258,00
327	7230 - TERMINAL DE DIREÇÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	103,00	206,00
328	7248 - PASTILHA DE FREIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	4	150,00	600,00
329	7253 - ROLAMENTO CORREIA CVA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	117,00	234,00
330	7257 - BUCHA BANDEJA MAIOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	5	70,00	350,00
331	7260 - BUCHA BANDEJA MENOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	5	58,00	290,00
332	7265 - KIT ESTABILIZADOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	5	130,00	650,00
333	7269 - ROLAMENTO DIANTEIRO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	6	127,00	762,00
334	7273 - DISCO DE FREIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	3	300,00	900,00
335	7277 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	3	260,00	780,00
336	7280 - CUBO DIANTEIRO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	3	160,00	480,00
337	7284 - CUBO TRASEIRO C/ROLAMENTO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	360,00	720,00
338	7288 - TENSIONADOR DA CORREIA SINCRONIZADA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	175,00	350,00
339	7292 - JUNTA HOMOCINETICA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	4	324,00	1.296,00
340	7296 - BOMBA DÁGUA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	3	170,00	510,00
341	7300 - JG VELAS PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	4	185,00	740,00
342	7303 - JG CABOS VELA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	4	270,00	1.080,00
343	7306 - BOBINA IGNIÇÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	220,00	440,00
344	7307 - LAMPADA FAROL H7 PHILIPS PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	10	21,00	210,00
345	7308 - LAMPADA PISCA 1 POLO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	5	11,00	55,00
346	7309 - LAMPADA FREIO 2 POLO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	5	9,40	47,00
347	7310 - FLEXIVEL FREIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	4	135,00	540,00
348	7311 - BATERIA 60 AMP PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	600,00	1.200,00
349	7312 - BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	180,00	360,00
350	7313 - ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	215,00	430,00
351	7314 - ESCAPAMENTO FINAL PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	3	245,00	735,00
352	7315 - BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	3	760,00	2.280,00
353	7316 - Sonda LAMBDA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	4	670,00	2.680,00
354	7317 - SENSOR DA Sonda LAMBDA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	4	280,00	1.120,00
355	7318 - BANDEJA PIVO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	4	215,00	860,00
356	7319 - TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	4	182,00	728,00
357	7342 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	425,00	1.700,00
358	7344 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	510,00	2.040,00
359	7345 - ANTI-CHAMA MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	64,00	256,00
360	7346 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	590,00	1.180,00
361	7347 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	68,00	272,00
362	7348 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	120,00	480,00
363	7349 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	59,50	238,00
364	7351 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	203,00	812,00
365	7352 - BICO INJETOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	115,00	460,00

366	7354 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	200,00	400,00
367	7355 - BOMBA DAGUA MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	160,00	320,00
368	7356 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	338,00	676,00
369	7357 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	95,00	380,00
370	7358 - BUCHA EIXO TRASEIRO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	73,00	292,00
371	7359 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	42,00	168,00
372	7360 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	42,00	168,00
373	7361 - BUCHA SAPATA DT FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	40,00	160,00
374	7362 - BATEDOR AMORTECEDOR DT FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	85,00	340,00
375	7363 - BATEDOR AMORTECEDOR TS FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	8,00	32,00
376	7364 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	20,00	40,00
377	7374 - CARTER MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	195,00	390,00
378	7378 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	130,00	260,00
379	7379 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	85,00	340,00
380	7380 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	36,00	144,00
381	7381 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	35,00	140,00
382	7384 - CONTATO IGNICAO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	108,00	216,00
383	7385 - CORREIA ALTERNADOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	65,00	260,00
384	7386 - CORREIA AR CONDICIONADO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	81,00	324,00
385	7387 - CORREIA DENTADA 124 DENTES FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	145,00	580,00
386	7388 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	105,00	420,00
387	7391 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT/ 1.0 2012	UNID	8	84,00	672,00
388	7394 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	237,00	948,00
389	7397 - EIXO COMANDO VALVORA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	413,00	826,00
390	7398 - FAROL BIODO DIREITO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	266,00	532,00
391	7399 - FAROL BIODO ESQUERDO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	268,00	1.072,00
392	7404 - FILTRO AR FIAT/ 1.0 2012	UNID	8	50,00	400,00
393	7405 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX FIAT/ 1.0 2012	UNID	8	30,00	240,00
394	7406 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	8	22,50	180,00
395	7414 - INDUZIDO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	235,00	470,00
396	7416 - JOGO CABO VELA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	145,00	290,00
397	7418 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	235,00	470,00
398	7419 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	310,00	620,00
399	7420 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	400,00	800,00
400	7421 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	146,00	584,00
401	7423 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	73,00	292,00
402	7424 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	133,00	266,00
403	7425 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	42,50	85,00
404	7426 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	320,00	640,00
405	7428 - JUNTA CARTER MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	42,00	84,00
406	7429 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	27,50	55,00
407	7430 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	32,00	64,00
408	7432 - JUNTA TAMP A VALVULA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	32,00	64,00
409	7433 - JUNTA TAMP AÇO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	141,00	564,00
410	7435 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	755,00	1.510,00
411	7436 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	200,00	800,00
412	7437 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	1.060,00	2.120,00
413	7438 - KIT REPARO INJECÃO ELETRONICA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	208,00	416,00
414	7439 - KIT REPARO JUNTA HOMOC .CAMBIO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	175,00	700,00
415	7440 - LAMPADA 1 POLO 12V FIAT/ 1.0 2012	UNID	10	5,20	52,00
416	7441 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	7,50	30,00
417	7445 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V FIAT/ 1.0 2012	UNID	8	7,00	56,00
418	7446 - LANTERNA TETO CINZA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	38,00	76,00
419	7449 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	86,00	344,00
420	7451 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	88,00	352,00
421	7455 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT/ 1.0 2012	UNID	3	190,00	570,00
422	7456 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	105,00	210,00
423	7457 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	97,00	194,00
424	7458 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	57,00	114,00
425	7459 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	132,00	264,00
426	7460 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA 230MM FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	97,00	194,00
427	7462 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	203,00	406,00
428	7463 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	195,00	390,00
429	7464 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	145,00	290,00
430	7466 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	250,00	1.000,00
431	7469 - PARABRISA LAMINADO DEGR. C/PASTILHA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	940,00	1.880,00
432	7472 - PARAFUSO RODA DT/TS FIAT/ 1.0 2012	UNID	15	18,00	270,00
433	7473 - PIVO INFERIOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	88,00	352,00
434	7475 - RADIADOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	324,00	648,00
435	7477 - ROLAMENTO RODA DT FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	96,00	384,00
436	7478 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	110,00	440,00
437	7479 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	115,00	460,00
438	7481 - SENSOR TEMPERATURA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	100,00	400,00
439	7482 - SENSOR OLEO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	45,00	180,00
440	7484 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	80,00	320,00
441	7489 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	400,00	800,00
442	7490 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	60,00	240,00
443	7491 - RETENTOR PRIMARIO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	90,00	360,00
444	7492 - RETENTOR VOLANTE FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	140,00	280,00
445	7493 - TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	80,00	160,00
446	7494 - TAMP A TANQUE COMB C/ CHAVE FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	80,00	320,00
447	7496 - TAMBOR FREIO TS FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	200,00	800,00
448	7497 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	180,00	720,00
449	7498 - TRIZETA TRIPOIDE FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	100,00	400,00
450	7499 - VALVULA TEMOSTATICA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	195,00	390,00
Total					92.137,00

Rodolfo Fernandes/RN, 12/05/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2020**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2020 PP**

Aos doze de maio de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0011/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I = (6/100) _$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0011/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0011/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 12/05/2020

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS

CNPJ: 09.638.554/0001-93

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0011/2020 PP

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	7535 - BATEDOR AMORTCEDOR TS FIAT/DOBLO 2009 COFAP	UNID	2	88,00	176,00
14	7542 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA FIAT/DOBLO 2009 AXIOS	UNID	2	55,00	110,00
17	7547 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT/DOBLO 2009 FALSI E FALSI	UNID	2	8,00	16,00
20	7554 - CABO FREIO MAO TRASEIRO FIAT/DOBLO 2009 CABORVEL	UNID	2	82,00	164,00
22	7561 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT/DOBLO 2009 VARGAS	UNID	2	85,00	170,00
23	7562 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA FIAT/DOBLO 2009 NAKATA	UNID	2	24,00	48,00
24	7563 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT/DOBLO 2009 NAKATA	UNID	2	24,00	48,00
25	7566 - CORREIA ALTERNADOR FIAT/DOBLO 2009 DAYCO	UNID	2	32,00	64,00
26	7567 - CORREIA ALTERNADOR CONDICIONADO FIAT/DOBLO 2009 DAYCO	UNID	2	32,00	64,00
27	7568 - CORREIA DENTADA 124 DENTES FIAT/DOBLO 2009 DAYCO	UNID	2	45,00	90,00
33	7575 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO FIAT/DOBLO 2009 HIPER FREIOS	UNID	3	150,00	450,00
34	7576 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT/DOBLO 2009 HIPER FREIOS	UNID	3	140,00	420,00
38	7585 - FECHO SUPERIOR CAPO FIAT/DOBLO 2009 UNIVERSAL	UNID	2	30,00	60,00
39	7586 - FILTRO AR ARS1029 FIAT/DOBLO 2009 TEC FIL	UNID	2	36,00	72,00
40	7587 - FILTRO CABINE ACP131 FIAT/DOBLO 2009 TEC FIL	UNID	2	15,00	30,00
41	7588 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX G104/7 FIAT/DOBLO 2009 TEC FIL	UNID	2	15,00	30,00
42	7589 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL55 FIAT/DOBLO 2009 TEC FIL	UNID	2	15,00	30,00
44	7600 - JOGO CABO VELAS FIAT/DOBLO 2009 FIAT/DOBLO 2009 BOSCH	UNID	2	171,00	342,00
45	7602 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT/DOBLO 2009 MATEAL LEVE	UNID	2	99,00	198,00
47	7604 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT/DOBLO 2009 METAL LEVE	UNID	2	158,00	316,00
49	7607 - JOGO PINO PINCA FREIO DIANTEIRA FIAT/DOBLO 2009 DINAMARCA	UNID	2	72,00	144,00
52	7611 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT/DOBLO 2009 SABO	UNID	2	34,00	68,00
57	7616 - JUNTA TAMPAO AÇO FIAT/DOBLO 2009 SABO	UNID	2	86,00	172,00
59	7618 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT/DOBLO 2009 SACHS	UNID	2	494,00	988,00

62	7621 - KIT REPARO INJECÃO ELETRÔNICA FIAT/DOBLO 2009 MAGNETE MARELLI	UNID	2	21,00	42,00
63	7622 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO FIAT/DOBLO 2009 NAKATA	UNID	4	25,00	100,00
64	7627 - LAMPADA BI-ÍODO H4 60/55 12V FIAT/DOBLO 2009 MAGNETE MARELLI	UNID	5	18,00	90,00
65	7628 - LAMPADA PINGO D'ÁGUA GRANDE 12V FIAT/DOBLO 2009 MAGNETE MARELLI	UNID	5	3,00	15,00
68	7634 - MACANETA INTERNA DIANT. ESQ. FIAT/DOBLO 2009 UNIVERSAL	UNID	2	20,00	40,00
69	7635 - MACANETA INTERNA DIANT/ DIREITA FIAT/DOBLO 2009 UNIVERSAL	UNID	2	20,00	40,00
70	7636 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO FIAT/DOBLO 2009 UNIVERSAL	UNID	2	10,00	20,00
72	7638 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT/DOBLO 2009 FRONTTEC	UNID	2	84,00	168,00
74	7640 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT/DOBLO 2009 JAMAICA	UNID	2	114,00	228,00
77	7655 - RADIADOR FIAT/DOBLO 2009 VISCONDE	UNID	2	736,00	1.472,00
78	7656 - REPARO ESTABILIZADOR DT INTERNO FIAT/DOBLO 2009 NAKATA	UNID	2	20,00	40,00
79	7659 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT/DOBLO 2009 SABO	UNID	2	22,00	44,00
80	7660 - ROLAMENTO CORREIA DENTÁRIA FIAT/DOBLO 2009 DAYCO	UNID	2	104,00	208,00
84	7664 - SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO FIAT/DOBLO 2009 MASTRA	UNID	2	181,00	362,00
85	7665 - SILENCIOSO TS FIAT/DOBLO 2009 MASTRA	UNID	2	206,00	412,00
140	7074 - AMORT TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 COFAP	UNID	2	550,00	1.100,00
141	7075 - AMORT DT CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 COFAP	UNID	2	505,00	1.010,00
142	7076 - BATERIA 150 AH CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 MOURA	UNID	2	848,00	1.696,00
144	7080 - BRONZ BIELA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 METAL LEVE	UNID	2	1.060,00	2.120,00
145	7081 - BRONZINA CENTRAL CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 METAL LEVE	UNID	2	724,00	1.448,00
147	7083 - BUCHA COMAN VALV JG CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 METAL LEVE	UNID	2	104,00	208,00
149	7085 - CAMISA CIL SECA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 METAL LEVE	UNID	3	229,00	687,00
150	7088 - CONJ PARAF TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 RODAFUSO	UNID	16	22,00	352,00
151	7090 - CORREIA COMPRESS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 CONTINENTAL	UNID	2	75,00	150,00
152	7091 - CORREIA GIR ALT BOMBA D ÁGUA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 CONTINENTAL	UNID	2	78,00	156,00
153	7092 - CRUZETA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 NAKATA	UNID	2	385,00	770,00
154	7545 - EMBUCHAMENTO C ROL JG 35.00MM CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 BUTUEM	UNID	1	559,00	559,00
155	7096 - ENGRENAGEM RE 20 DENTES CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 EATON	UNID	2	456,00	912,00
156	7099 - EIXO PRIMÁRIO 15 DENTES CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 EATON	UNID	1	2.195,00	2.195,00
157	7105 - INDUZIDO MTR PART 12V CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 BOSCH	UNID	2	530,00	1.060,00
159	7107 - LAMPADA 1 POLO 12V CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 MAGNETE MARELLI	UNID	10	3,00	30,00
160	7108 - LAMPADA 12V 10W CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 MAGNETE MARELLI	UNID	10	2,00	20,00
161	7115 - LONA FR DT TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 FRASLE	UNID	2	286,00	572,00
163	7117 - RADIADOR CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 VISCONDE	UNID	1	2.573,00	2.573,00
164	7120 - REPARO PINÇA FREIO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 DINAMARCA	UNID	4	279,00	1.116,00
165	7122 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 SABO	UNID	4	93,00	372,00
166	7123 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 SABO	UNID	4	90,00	360,00
167	7124 - RETENTOR VOLANTE CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 SABO	UNID	4	118,00	472,00
168	7126 - SEGMENTO COMP 77.00MM CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 METAL LEVE	UNID	2	170,00	340,00
169	7129 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 HIPER FREIOS	UNID	3	1.050,00	3.150,00
170	7133 - TERMINAL INST 1/4 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 MARILIA	UNID	15	1,00	15,00
171	7134 - TERMINAL INST 3/8 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 MARILIA	UNID	10	2,00	20,00
172	7136 - VALVULA ADM 45GRCAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 METAL LEVE	UNID	6	30,00	180,00
173	7137 - VALVULA DESC 45GRCAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013 METAL LEVE	UNID	6	80,00	480,00
261	6901 - MICRO ÔNIBUS IVECOCAMISA METAL LEVE	UNID	4	320,00	1.280,00
262	6902 - MICRO ÔNIBUS IVECOJG ANEIS SEGMENTOS METAL LEVE	UNID	4	350,00	1.400,00
263	6903 - MICRO ÔNIBUS IVECO PISTAO METAL LEVE	UNID	4	606,00	2.424,00
264	6904 - MICRO ÔNIBUS IVECO JG JUNTAS SABO	UNID	2	1.502,00	3.004,00
265	6905 - MICRO ÔNIBUS IVECOCOMANDO VALVULA SAMPEL	UNID	2	1.200,00	2.400,00
266	6907 - MICRO ÔNIBUS IVECOBOMBA HID ZF	UNID	2	1.267,00	2.534,00
267	6908 - MICRO ÔNIBUS IVECO COMPRESSOR KNORR BREMSE	UNID	2	3.200,00	6.400,00
271	6915 - MICRO ÔNIBUS IVECO ROLAMENTO CONICO SKF	UNID	4	220,00	880,00
272	6922 - MICRO ÔNIBUS IVECO REPARO VEDAÇÃO CONTROL	UNID	4	82,00	328,00
273	6923 - MICRO ÔNIBUS IVECO KIT TROCADOR CALOR CONTROL	UNID	2	2.290,00	4.580,00
274	6925 - MICRO ÔNIBUS IVECOFILTRO COMBUSTIVEL TEC FIL	UNID	4	58,00	232,00
275	6926 - MICRO ÔNIBUS IVECO FILTRO RACOR TEC FIL	UNID	2	65,00	130,00
276	6927 - MICRO ÔNIBUS IVECO FILTRO LUBRIFICANTE TEC FIL	UNID	2	80,00	160,00
277	6928 - MICRO ÔNIBUS IVECOFILTRO AR TEC FIL	UNID	4	70,00	280,00
278	6933 - MICRO ÔNIBUS IVECOARRUELA ENCOSTO METAL LEVE	UNID	4	76,00	304,00
279	6937 - MICRO ÔNIBUS IVECOACOPLEMENTO HELICE MODOFER	UNID	2	683,00	1.366,00
280	6938 - MICRO ÔNIBUS IVECOBATENTE MOBESANI	UNID	8	120,00	960,00
281	6939 - MICRO ÔNIBUS IVECO ADESIVO JUNTA 3m	UNID	3	6,00	18,00
282	6940 - MICRO ÔNIBUS IVECOABECOTE FILTRO BOSCH	UNID	2	250,00	500,00
283	6942 - MICRO ÔNIBUS IVECOTERMINAL BATERIA UNIVERSAL	UNID	2	8,00	16,00
451	7231 - AMORT TS CAÇAMBA ANO 2013 COFAP	UNID	4	456,00	1.824,00
453	7233 - BATERIA 150 AH CAÇAMBA ANO 2013 MOURA	UNID	2	880,00	1.760,00
455	7235 - BRONZ BIELA CAÇAMBA ANO 2013 METAL LEVE	UNID	2	420,00	840,00
456	7236 - BRONZINA CENTRAL CAÇAMBA ANO 2013 METAL LEVE	UNID	2	525,00	1.050,00
459	7239 - BUCHA MTR PART L BENDIX CAÇAMBA ANO 2013 MARILIA	UNID	6	25,00	150,00
461	7247 - KIT EMBR 280MM CAÇAMBA ANO 2013 SACHS	UNID	4	820,00	3.280,00
463	7264 - JUNTA MTR DSL C RET CAÇAMBA ANO 2013 SABO	UNID	4	1.290,00	5.160,00
465	7275 - LAMPADA PAINEL 12V BASE VID PEQ CAÇAMBA ANO 2013 OSRAM	UNID	20	5,00	100,00
467	7278 - PISTAO C ANEL JG 2 CAÇAMBA ANO 2013 METAL LEVE	UNID	6	1.130,00	6.780,00
469	7286 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA CAÇAMBA ANO 2013 SABO	UNID	8	120,00	960,00
471	7289 - RETENTOR VOLANTE CAÇAMBA ANO 2013 SABO	UNID	4	150,00	600,00
474	7304 - VALVULA ADM 45GR CAÇAMBA ANO 2013 NIT	UNID	6	52,00	312,00
Total					83.686,00

Rodolfo Fernandes/RN, 12/05/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0F6BC219

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 033/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas			
			330 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			363 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.000,00

Valor total: R\$ 12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas			
			327 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		1.7 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais			
			564 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.000,00

Valor total: R\$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 12 de maio de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 15F6C454

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 032/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 467.652,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida na Lei Municipal nº 749/2020, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de 467.652,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais) e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 467.652,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	11 - Atenção Básica em Saúde	
AÇÃO	2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000,00
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	235.652,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
Total R\$		407.652,00

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	15 - Média e Alta Complexidade - MAC	
AÇÃO	2.74 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
	Total R\$	60.000,00
Total R\$		467.652,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio de Incrementos temporários da Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 3º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 710/2019 de 24 de dezembro de 2019, e do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 12 de maio de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 - 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:16C04C66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0011/2020 PP**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI (04.768.789/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
91	6983 - ELEMENTO FILTRO AR RETROESCAVADEIRA	UNID	DONALDSON	2	279,68	559,36
92	6984 - FILTRO AR SECUNDARIO RETROESCAVADEIRA	UNID	DONALDSON	2	176,83	353,66
93	6985 - FILTRO OLEO RETROESCAVADEIRA	UNID	DONALDSON	2	93,24	186,48
94	6986 - FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	UNID	DONALDSON	2	197,76	395,52
95	6988 - HELICE RETROESCAVADEIRA	UNID	ITR	2	1.027,20	2.054,40
96	6989 - CORREIA DO AR RETROESCAVADEIRA	UNID	CONTINENTAL	2	87,68	175,36
97	6990 - CORREIA MOTOR RETROESCAVADEIRA	UNID	CONTINENTAL	2	200,32	400,64
98	6991 - MANGUEIRA SUP RADIADOR RETROESCAVADEIRA	UNID	NACIONAL	2	164,22	328,44
99	6993 - CABO ACELERADOR PEDAL RETROESCAVADEIRA	UNID	SUPERFLEX	1	346,11	346,11
100	6996 - SENSOR PRESSÃO DE OLEO RETROESCAVADEIRA	UNID	CTP	1	349,05	349,05
101	6997 - CHAVE PARTIDA RETROESCAVADEIRA	UNID	ITR	2	339,39	678,78
102	6998 - RETENTOR RETROESCAVADEIRA	UNID	SABO	2	147,20	294,40
103	7000 - PINO BALANÇA RETROESCAVADEIRA	UNID	LUFER	1	873,79	873,79
104	7001 - CONJ ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA	UNID	NTN	2	338,88	677,76
105	7002 - REPARO DA LANÇA RETROESCAVADEIRA	UNID	WORLD GASKET	1	805,50	805,50
106	7003 - KIT REPARO P/CILINDRO LEVENTAME RETROESCAVADEIRA	UNID	WORLD GASKET	2	701,56	1.403,12
107	7017 - TERMINAL DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNID	EUROASIA	2	189,44	378,88
108	7007 - PARAFUSO LAMINA RETROESCAVADEIRA	UNID	FIBAM	10	32,70	327,00
109	7008 - PORCA SEXTAVASDA RETROESCAVADEIRA	UNID	FIBAM	10	7,61	76,10
110	7009 - PONTA RETROESCAVADEIRA	UNID	METISA	1	426,56	426,56

111	7501 - ARTICULAÇÃO TERMINAL DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNID	EUROASIA	2	572,28	1.144,56
112	7019 - BOMBA COMBUSTIVEL MWM RETROESCAVADEIRA	UNID	CTP	1	1.050,00	1.050,00
113	7021 - BUCHA CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	LUFER	2	585,00	1.170,00
114	7025 - CABO ACELERADOR JCB C/MTR JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	SUPERFLEX	2	575,00	1.150,00
115	7027 - CABO ACELERADOR RETROESCAVADEIRA	UNID	SUPERFLEX	1	700,00	700,00
116	7028 - CILINDRO MESTRE RETROESCAVADEIRA	UNID	GUINASSI	1	575,00	575,00
117	7029 - CORREIA DO VENT / COM RETROESCAVADEIRA	UNID	CONTINENTAL	1	255,00	255,00
118	7034 - ELEMENTO DECANADOR D'AGUA RETROESCAVADEIRA	UNID	DONALDSON	2	270,00	540,00
119	7035 - FILTRO DE AR PRIMARIO PARA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	DONALDSON	3	270,00	810,00
120	7036 - FILTRO DE AR SECUNDARIO JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	DONALDSON	2	155,00	310,00
121	7037 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA	UNID	DONALDSON	2	110,00	220,00
122	7038 - FILTRO OLEO DO HIDRAULICO DA TRA RETROESCAVADEIRA	UNID	DONALDSON	2	375,00	750,00
123	7039 - FILTRO LUBRIFICANTE CAIXA DE MARCHA RETROESCAVADEIRA	UNID	DONALDSON	3	140,00	420,00
124	7040 - FILTRO SEPARADOR AGUA / COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	UNID	DONALDSON	2	185,00	370,00
125	7041 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA RETROESCAVADEIRA	UNID	DONALDSON	2	215,00	430,00
126	7043 - HELICE 10 PAS 18" DIAMETRO RETROESCAVADEIRA	UNID	CTP	2	865,00	1.730,00
127	7044 - JG LONA FREIO C/P PEDAÇOS D-30 RETROESCAVADEIRA	UNID	ITR	2	330,00	660,00
128	7047 - KIT VED CIL CAÇAMBA JCB 5-3 RETROESCAVADEIRA	UNID	WORLD GASKET	2	675,00	1.350,00
129	7048 - KIT VED CIL DIREÇÃO JCB 5-3 RETROESCAVADEIRA	UNID	WORLD GASKET	2	705,00	1.410,00
130	7051 - KIT VED CIL LANÇA JCB (5-3) RETROESCAVADEIRA	UNID	WORLD GASKET	1	980,00	980,00
131	7053 - KIT VED CIL INCLINAÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNID	WORLD GASKET	1	805,00	805,00
132	7058 - PINO ARTICULAÇÃO CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	LUFER	1	535,00	535,00
133	7069 - RETENTOR PINO DO "H" RETROESCAVADEIRA	UNID	WORLD GASKET	1	155,00	155,00
134	7061 - PINO DO BRAÇO DA CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	LUFER	1	780,00	780,00
135	7064 - PINO EXTREMIDADE STICK RETROESCAVADEIRA	UNID	LUFER	1	785,00	785,00
136	7065 - PORCA PARA LAMINA 5/8" RG.12º RETROESCAVADEIRA	UNID	FIBAM	25	7,00	175,00
137	7066 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA	UNID	ARCA	2	140,00	280,00
138	7068 - RETENTOR PINO DA CONCHA RETROESCAVADEIRA	UNID	ARCA	4	55,00	220,00
139	7070 - ROLAMENTO ESTIC. CORREIA JCB 3C RETROESCAVADEIRA	UNID	NTN	2	385,00	770,00
174	7140 - CABO PEDAL ACELERADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	SUPERFLEX	1	235,00	235,00
175	7142 - CALÇO. PINO 5/32"X1.1/4" MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	BRONZE	3	85,00	255,00
176	7145 - CHAVE INTERRUPTOR PARTIDA C CHAVE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	ITR	1	540,00	540,00
177	7146 - COMPRESSOR ACD MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	NACIONAL	2	1.570,00	3.140,00
178	7148 - CONJ. PINO E TRAVA P UNHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	LUFER	15	425,00	6.375,00
179	7150 - CONTRA PINO 3/8X2.1/2" MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	CTP	2	17,00	34,00
180	7151 - COROA MOTRIZ TANDEM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	ITR	1	3.390,00	3.390,00
181	7152 - CORREIA CAT MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	CONTINENTAL	2	335,00	670,00
182	7154 - CORREIA GIR. ALT BOMBA D AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	CONTINENTAL	3	195,00	585,00
183	7155 - CORREIA MTR CAT-120K MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	CONTINENTAL	2	340,00	680,00
184	7159 - DENTE ESCARIF. PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	METISA	15	300,00	4.500,00
185	7163 - ELO MESTRE EXT. C/ PINOS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	CTP	2	390,00	780,00
186	7164 - ESPAÇADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	ITR	2	305,00	610,00
187	7165 - FAROL OVAL COMPLETO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	ARTFAROL	2	640,00	1.280,00
188	7169 - FAROL PISCA PISCA DT 24V. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	ARTFAROL	2	635,00	1.270,00
189	7171 - FILTRO AR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	DONALDSON	3	285,00	855,00
190	7172 - FILTRO AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	DONALDSON	2	280,00	560,00
191	7173 - FILTRO AR DA CABINE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	DONALDSON	1	270,00	270,00
192	7174 - FILTRO AR PRIMARIO P 120K MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	DONALDSON	3	355,00	1.065,00
193	7176 - FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	DONALDSON	2	140,80	281,60
194	7177 - FILTRO DO HIDRAULICO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	DONALDSON	2	550,00	1.100,00
195	7178 - FILTRO FILTRANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	DONALDSON	1	180,00	180,00
196	7179 - FILTRO LUBRIF CAT 3306/04/120K MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	DONALDSON	2	98,00	196,00
197	7180 - FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	DONALDSON	3	137,47	412,41
198	7182 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	DONALDSON	2	198,00	396,00
199	7184 - FUSIVEL DE 10A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	BOSCH	5	2,90	14,50
200	7185 - JOGO DE ANEIS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	WORLD GASKET	1	510,00	510,00
201	7187 - LAMINA CURVA 13F 3/4" CAT 12M MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	METISA	8	920,00	7.360,00
202	7192 - LAMPADA 70/75A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	PHILIPS	2	39,00	78,00
203	7193 - PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	NACIONAL	1	525,00	525,00
204	7195 - PARAFUSO LAM 3/4"x2.1/4" MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	FIBAM	50	17,40	870,00
205	7202 - PINO DA UNHA DA 416 C/D MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	LUFER	10	100,03	1.000,30
206	7203 - PINO TRAVA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	LUFER	2	29,00	58,00
207	7205 - PLACA CASTANHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	LUFER	2	865,00	1.730,00
208	7206 - PONTA CAT 416 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	METISA	3	285,00	855,00

ANO:2013						
209	7209 - RELE 24V MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	BOSCH	1	70,00	70,00
210	7210 - REPARO CILINDRO DIREÇÃO MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	WORLD GASKET	2	790,00	1.580,00
211	7211 - REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	WORLD GASKET	2	970,00	1.940,00
212	7215 - SENSOR DE PRESSAO OLEO MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	CTP	1	335,00	335,00
213	7219 - TERMINAL DIR ROSCA DIREITA MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	ITR	1	450,00	450,00
214	7220 - TERMINAL DIR ROSCA ESQ MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	ITR	1	450,00	450,00
215	7223 - TIRA DESGASTE MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	BRONZE	4	250,00	1.000,00
216	7224 - TIRA GUIA BRONZE (1,78x12") MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	BRONZE	1	215,00	215,00
217	7225 - TRAVA DA PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	GUINASSI	2	215,00	430,00
218	7227 - TRAVA DO PINO GUIA 416 C/D MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	GUINASSI	10	55,00	550,00
Total (RS):						81.301,28

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
32	7543 - KIT EMBR 280MM CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID		4	765,00	3.060,00
143	7079 - BOMBA DE OLEO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID		2	1.790,00	3.580,00
146	7082 - BUCHA BIELA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID		6	79,00	474,00
148	7084 - BUCHA MTR PART L BENDIX CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID		3	120,00	360,00
158	7106 - JUNTA MTR DSL C RET CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID		1	4.000,00	4.000,00
162	7116 - PISTAO C ANEL JG 2 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID		3	820,50	2.461,50
219	6838 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN CAMISA CILINDRO	UNID		6	195,00	1.170,00
220	6839 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VIRABRQUIM	UNID		2	4.300,00	8.600,00
221	6840 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN JG ANEIS SGMENTOS	UNID		6	215,00	1.290,00
222	6841 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN BUCHA BIELA	UNID		6	30,00	180,00
223	6842 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN BUCHA COMANDO	UNID		2	105,00	210,00
224	6843 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VALVULA TERMOSTATICA	UNID		2	300,00	600,00
225	6844 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - TUCHO	UNID		12	54,00	648,00
226	6845 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VARETA TUCHO	UNID		12	55,00	660,00
227	6846 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN COMANDO VALVULA	UNID		2	2.100,00	4.200,00
228	6847 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VALVULA CABECOTE	UNID		12	50,00	600,00
229	6848 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN FILTRO COMBUSTIVEL	UNID		2	75,00	150,00
230	6849 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN FILTRO RACOR	UNID		2	110,00	220,00
231	6850 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN FILTRO LUBRIFICANTE	UNID		2	40,00	80,00
232	6851 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN FILTRO AR	UNID		2	215,00	430,00
233	6852 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN FILTRO SECUNDARIO	UNID		2	128,00	256,00
234	6853 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN FILTRO DESUMIFICAR	UNID		2	140,00	280,00
235	6854 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN CAIXA DIRECAO	UNID		2	3.000,00	6.000,00
236	6855 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN BOMBA HIDRAULICA	UNID		2	1.300,00	2.600,00
237	6857 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VIDRO SUPERIOR	UNID		2	160,00	320,00
238	6863 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN FILTRO HIDRAULICO	UNID		2	21,00	42,00
239	6865 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN COMPRESSOR AR	UNID		2	2.040,00	4.080,00
240	6867 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN INJETOR COMMON RAIL	UNID		2	2.030,00	4.060,00
241	6868 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN BOMBA PRESSAO OMBUSTIVEL	UNID		2	4.100,00	8.200,00
242	6869 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN ROLAMENTO VOLANTE	UNID		2	97,00	194,00
243	6870 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN REPARO CAIXA MARCHA	UNID		4	600,00	2.400,00
244	6875 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN ROLAMENTO AGULHA	UNID		4	295,00	1.180,00
245	6879 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN ESFERA	UNID		37	7,90	292,30
246	6880 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN CALCO	UNID		6	52,00	312,00
247	6881 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN ANEL CAMISA	UNID		12	14,80	177,60
248	6882 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN ANEL ORING	UNID		12	16,00	192,00
249	6883 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VALVULA RELE	UNID		2	610,00	1.220,00
250	6886 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN MOTOR PARTIDA	UNID		2	1.600,00	3.200,00
251	6888 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN RETENTOR VALVULA	UNID		12	21,00	252,00
252	6889 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN GUIA VALVULA	UNID		12	17,00	204,00
253	6890 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN SEDE VALVULA	UNID		12	31,00	372,00
254	6891 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN BICO INJETOR	UNID		6	600,00	3.600,00
255	6892 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN CONJUNTO VALVULA	UNID		6	415,00	2.490,00
256	6893 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VALVULA ASPIRACAO	UNID		3	410,00	1.230,00
257	6894 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VALVULA MPROP	UNID		2	990,00	1.980,00
258	6895 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VALVULA RETORNO	UNID		2	698,00	1.396,00
259	6897 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN BATENTE	UNID		4	118,00	472,00
268	6910 - MICRO ÔNIBUS IVECOBALACIM	UNID		6	240,00	1.440,00
269	6911 - MICRO ÔNIBUS IVECOTERMOSTATICO	UNID		2	235,00	470,00
270	6912 - MICRO ÔNIBUS IVECO REPARO CAIXA MARCHA	UNID		4	830,00	3.320,00
284	6943 - ÔNIBUS VOLARE-EIA KIT MOTOR	UNID		4	600,00	2.400,00
285	6944 - ÔNIBUS VOLARE JG JUNTAS	UNID		2	1.500,00	3.000,00
286	6945 - ÔNIBUS VOLAREBRONZINA BIELA	UNID		4	125,00	500,00
287	6947 - ÔNIBUS VOLARE ARRUUELA ENCOSTO	UNID		4	115,00	460,00
288	6948 - ÔNIBUS VOLARECAIXA DIRECAO	UNID		1	590,00	590,00
289	6946 - ÔNIBUS VOLARE BRONZINA MANCAL	UNID		5	2.000,00	10.000,00
290	6949 - ÔNIBUS VOLARE BOMBA HIDRAULICA	UNID		1	1.450,00	1.450,00
291	6950 - ÔNIBUS VOLARE BICO INJETOR	UNID		4	690,00	2.760,00
292	6951 - ÔNIBUS VOLARE INJETOR COMMON RAIL	UNID		4	2.100,00	8.400,00
293	6952 - ÔNIBUS VOLARE BOMBA ALTA PRESSAO COMBUSTIVEL	UNID		2	4.450,00	8.900,00
294	6953 - ÔNIBUS VOLARE CANO INJETOR	UNID		4	220,00	880,00

295	6955 - ÔNIBUS VOLARE VALVULA REGULADORA	UNID		2	910,00	1.820,00
296	6956 - ÔNIBUS VOLARE VALVULA RETORNO	UNID		2	800,00	1.600,00
297	6957 - ÔNIBUS VOLARE FILTRO COMBUSTIVEL	UNID		4	89,00	356,00
298	6958 - ÔNIBUS VOLARE FILTRO LUB	UNID		2	65,00	130,00
299	6959 - ÔNIBUS VOLARE FILTRO SEPARADOR	UNID		2	145,00	290,00
300	6960 - ÔNIBUS VOLARE FILTRO DE AR	UNID		4	180,00	720,00
301	6961 - ÔNIBUS VOLARE FILTRO HID	UNID		2	35,00	70,00
302	6962 - ÔNIBUS VOLARE VIRABREQUIM	UNID		2	4.100,00	8.200,00
303	6971 - ÔNIBUS VOLARE SENSOR PRESSAO	UNID		2	295,00	590,00
304	6976 - ÔNIBUS VOLARE GUIA VALVULA	UNID		8	19,00	152,00
305	6977 - ÔNIBUS VOLARE SEDE VALVULA	UNID		8	70,00	560,00
306	6978 - ÔNIBUS VOLARE RETENTOR HASTE	UNID		8	21,00	168,00
307	6979 - ÔNIBUS VOLARE RETENTOR TRASEIRO	UNID		2	104,00	208,00
452	7232 - AMORT DT CAÇAMBA ANO 2013	UNID		4	445,00	1.780,00
454	7234 - BOMBA COMBUSTIVEL CAÇAMBA ANO 2013	UNID		2	3.100,00	6.200,00
457	7237 - BUCHA BIELA CAÇAMBA ANO 2013	UNID		12	51,00	612,00
458	7238 - BUCHA COMAN VALV JG CAÇAMBA ANO 2013	UNID		4	100,00	400,00
460	7240 - CAMISA CIL SECA CAÇAMBA ANO 2013	UNID		6	118,00	708,00
462	7263 - INDUZIDO MTR PART 12V CAÇAMBA ANO 2013	UNID		4	455,00	1.820,00
464	7274 - LAMPADA PAINEL 12V 4W BASE FERRO CAÇAMBA ANO 2013	UNID		20	15,00	300,00
466	7276 - LONA FR DT TS CAÇAMBA ANO 2013	UNID		4	250,00	1.000,00
468	7283 - REPARO PINÇA FREIO CAÇAMBA ANO 2013	UNID		8	41,00	328,00
470	7287 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA CAÇAMBA ANO 2013	UNID		8	107,00	856,00
472	7291 - SEGMENTO COMP 77.00MM CAÇAMBA ANO 2013	UNID		4	37,00	148,00
473	7294 - SILICONE ALTA TEMP VERM CAÇAMBA ANO 2013	UNID		6	36,00	216,00
475	7305 - VALVULA DESC 45GR CAÇAMBA ANO 2013	UNID		6	218,00	1.308,00
Total (RS):						155.085,40

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	7526 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	283,00	566,00
2	7527 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNID		2	271,00	542,00
3	7529 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	77,00	154,00
4	7531 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	102,00	204,00
5	7532 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	132,00	264,00
6	7533 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	198,00	396,00
7	7534 - BATEDOR AMORTECEDOR DT FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	132,00	264,00
9	7536 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	405,00	810,00
10	7537 - BICO INJETOR FIAT/DOBLO 2009	UNID		4	85,00	340,00
11	7539 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT/DOBLO 2009	UNID		1	437,00	437,00
12	7540 - BOMBA DAGUA MOTOR FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	176,00	352,00
13	7541 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	314,00	628,00
15	7544 - BUCHA SAPATA DT FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	131,00	262,00
16	7546 - BUCHA SAPATA TS FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	113,00	226,00
18	7551 - CABO ACELERADOR 815 MM FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	138,00	276,00
19	7553 - CABO EMBREAGEM 710MM FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	158,00	316,00
21	7560 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	263,00	526,00
28	7569 - CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	34,00	68,00
29	7570 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL FIAT/DOBLO 2009	UNID		3	35,00	105,00
30	7571 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT/DOBLO 2009	UNID		3	19,00	57,00
31	7572 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT/DOBLO 2009	UNID		3	52,00	156,00
35	7579 - FAROL BIDO DIREITO FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	295,00	590,00
36	7580 - FAROL BIDO ESQUERDO FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	295,00	590,00
37	7584 - FECHO INFERIOR CAPO FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	77,00	154,00
43	7593 - FUSIVEL LAMINA 15AMP FIAT/DOBLO 2009	UNID		9	4,00	36,00
46	7603 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	171,00	342,00
48	7606 - JOGO PASTILHA FREIO FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	93,00	186,00
50	7608 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	41,00	82,00
51	7609 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	270,00	540,00
53	7612 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	30,00	60,00
54	7613 - JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	160,00	320,00
55	7614 - JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	178,00	356,00
56	7615 - JUNTA TAMPA VALVULA FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	77,00	154,00
58	7617 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA FIAT/DOBLO 2009	UNID		6	53,00	318,00
60	7619 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT/DOBLO 2009	UNID		4	165,00	660,00
61	7620 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT/DOBLO 2009	UNID		3	878,00	2.634,00
66	7632 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	187,00	374,00
67	7633 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	183,00	366,00
71	7637 - MACANETA TAMPA TRASEIRA C/CHAVE FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	104,00	208,00
73	7639 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	172,00	344,00
75	7650 - PARABRISA LAMINADO DEGR. C/PASTILHA FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	723,00	1.446,00
76	7654 - PIVO INFERIOR FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	52,00	104,00
81	7661 - ROLAMENTO RD DT FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	136,00	272,00
82	7662 - ROLAMENTO ALTERNADOR FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	53,00	106,00
83	7663 - SAPATA LONA COLADA TRASEIRA FIAT/DOBLO 2009	UNID		3	151,00	453,00
86	7667 - TAMBOR FREIO TS FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	288,00	576,00
87	7668 - TENSOR ALTERNADOR FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	127,00	254,00
88	7669 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	101,00	202,00
89	7670 - TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	101,00	202,00
90	7671 - VELA IGNICAO SP3 FIAT/DOBLO 2009	UNID		4	99,00	396,00
260	6898 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN TUBO COMBUSTIVEL	UNID		6	220,00	1.320,00
308	7143 - COXIM SUPERIOR MOTOR LADO DIREITO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	275,00	550,00
309	7149 - COXIM MOTOR LADO ESQUERDO SUPERIOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	235,00	470,00
310	7153 - COXIM CÂMBIO SUPERIOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	310,00	620,00

311	7157 - COXIM CÂMBIO INFERIOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	213,00	426,00
312	7162 - BUCHA DO ESTABILIZADOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	55,00	110,00
313	7167 - BIELETAS, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.4 FLEX, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	100,00	200,00
314	7175 - AMORTECEDOR DIANTEIRO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	359,00	718,00
315	7181 - COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO COM ROLAMENTO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	145,00	290,00
316	7189 - KIT HASTE AMORTECEDOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	205,00	410,00
317	7191 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	29,00	58,00
318	7196 - HIGIENIZADOR ACD, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	90,00	180,00
319	7197 - FILTRO DE CABINE, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	40,00	80,00
320	7198 - FILTRO DE AR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	42,00	84,00
321	7213 - CORREIA DENTADA, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	115,00	230,00
322	7218 - TENSOR DA CORREIA DENTADA, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	105,00	210,00
323	7222 - VELAS DE IGNIÇÃO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		4	235,00	940,00
324	7226 - JOGO DE CABOS DE IGNIÇÃO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	200,00	400,00
325	7228 - BARRA DE DIREÇÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		3	26,00	78,00
326	7229 - PIVOT SUSPENSÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		3	86,00	258,00
327	7230 - TERMINAL DE DIREÇÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	103,00	206,00
328	7248 - PASTILHA DE FREIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		4	150,00	600,00
329	7253 - ROLAMENTO CORREIA CVA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	117,00	234,00
330	7257 - BUCHA BANDEJA MAIOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		5	70,00	350,00
331	7260 - BUCHA BANDEJA MENOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		5	58,00	290,00
332	7265 - KIT ESTABILIZADOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		5	130,00	650,00
333	7269 - ROLAMENTO DIANTEIRO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		6	127,00	762,00
334	7273 - DISCO DE FREIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		3	300,00	900,00
335	7277 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		3	260,00	780,00
336	7280 - CUBO DIANTEIRO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		3	160,00	480,00
337	7284 - CUBO TRASEIRO C/ROLAMENTO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	360,00	720,00
338	7288 - TENSIONADOR DA CORREIA SINCRONIZADA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	175,00	350,00
339	7292 - JUNTA HOMOCINETICA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		4	324,00	1.296,00
340	7296 - BOMBA DÁGUA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		3	170,00	510,00
341	7300 - JG VELAS PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		4	185,00	740,00
342	7303 - JG CABOS VELA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		4	270,00	1.080,00
343	7306 - BOBINA IGNIÇÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	220,00	440,00
344	7307 - LAMPADA FAROL H7 PHILIPS PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		10	21,00	210,00
345	7308 - LAMPADA PISCA 1 POLO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		5	11,00	55,00
346	7309 - LAMPADA FREIO 2 POLO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		5	9,40	47,00
347	7310 - FLEXIVEL FREIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		4	135,00	540,00
348	7311 - BATERIA 60 AMP PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	600,00	1.200,00
349	7312 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	180,00	360,00
350	7313 - ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	215,00	430,00
351	7314 - ESCAPAMENTO FINAL PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		3	245,00	735,00
352	7315 - BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		3	760,00	2.280,00
353	7316 - Sonda LAMBDA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		4	670,00	2.680,00
354	7317 - SENSOR DA Sonda LAMBDA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		4	280,00	1.120,00
355	7318 - BANDEJA PIVO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		4	215,00	860,00
356	7319 - TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		4	182,00	728,00
357	7342 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/ 1.0 2012	UNID		4	425,00	1.700,00
358	7344 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO FIAT/ 1.0 2012	UNID		4	510,00	2.040,00
359	7345 - ANTI-CHAMA MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID		4	64,00	256,00
360	7346 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT/ 1.0 2012	UNID		2	590,00	1.180,00
361	7347 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT/ 1.0 2012	UNID		4	68,00	272,00
362	7348 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/ 1.0 2012	UNID		4	120,00	480,00
363	7349 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT/ 1.0 2012	UNID		4	59,50	238,00
364	7351 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT/ 1.0 2012	UNID		4	203,00	812,00
365	7352 - BICO INJETOR FIAT/ 1.0 2012	UNID		4	115,00	460,00
366	7354 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT/ 1.0 2012	UNID		2	200,00	400,00

367	7355 - BOMBA DÁGUA MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	160,00	320,00
368	7356 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	338,00	676,00
369	7357 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	95,00	380,00
370	7358 - BUCHA EIXO TRASEIRO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	73,00	292,00
371	7359 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	42,00	168,00
372	7360 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	42,00	168,00
373	7361 - BUCHA SAPATA DT FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	40,00	160,00
374	7362 - BATEDOR AMORTECEDOR DT FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	85,00	340,00
375	7363 - BATEDOR AMORTECEDOR TS FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	8,00	32,00
376	7364 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	20,00	40,00
377	7374 - CARTER MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	195,00	390,00
378	7378 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	130,00	260,00
379	7379 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	85,00	340,00
380	7380 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	36,00	144,00
381	7381 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	35,00	140,00
382	7384 - CONTATO IGNICAO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	108,00	216,00
383	7385 - CORREIA ALTERNADOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	65,00	260,00
384	7386 - CORREIA AR CONDICIONADO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	81,00	324,00
385	7387 - CORREIA DENTADA 124 DENTES FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	145,00	580,00
386	7388 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	105,00	420,00
387	7391 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT/ 1.0 2012	UNID	8	84,00	672,00
388	7394 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	237,00	948,00
389	7397 - EIXO COMANDO VALVORA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	413,00	826,00
390	7398 - FAROL BIODO DIREITO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	266,00	532,00
391	7399 - FAROL BIODO ESQUERDO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	268,00	1.072,00
392	7404 - FILTRO AR FIAT/ 1.0 2012	UNID	8	50,00	400,00
393	7405 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX FIAT/ 1.0 2012	UNID	8	30,00	240,00
394	7406 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	8	22,50	180,00
395	7414 - INDUZIDO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	235,00	470,00
396	7416 - JOGO CABO VELA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	145,00	290,00
397	7418 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	235,00	470,00
398	7419 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	310,00	620,00
399	7420 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	400,00	800,00
400	7421 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	146,00	584,00
401	7423 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	73,00	292,00
402	7424 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	133,00	266,00
403	7425 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	42,50	85,00
404	7426 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	320,00	640,00
405	7428 - JUNTA CARTER MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	42,00	84,00
406	7429 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	27,50	55,00
407	7430 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	32,00	64,00
408	7432 - JUNTA TAMPÁ VALVULA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	32,00	64,00
409	7433 - JUNTA TAMPÁO AÇO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	141,00	564,00
410	7435 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	755,00	1.510,00
411	7436 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	200,00	800,00
412	7437 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	1.060,00	2.120,00
413	7438 - KIT REPARO INJECÃO ELETRONICA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	208,00	416,00
414	7439 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	175,00	700,00
415	7440 - LAMPADA 1 POLO 12V FIAT/ 1.0 2012	UNID	10	5,20	52,00
416	7441 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	7,50	30,00
417	7445 - LAMPADA PINGO DÁGUA GRANDE 12V FIAT/ 1.0 2012	UNID	8	7,00	56,00
418	7446 - LANTERNA TETO CINZA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	38,00	76,00
419	7449 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	86,00	344,00
420	7451 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	88,00	352,00
421	7455 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT/ 1.0 2012	UNID	3	190,00	570,00
422	7456 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	105,00	210,00
423	7457 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	97,00	194,00
424	7458 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DÁGUA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	57,00	114,00
425	7459 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	132,00	264,00
426	7460 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA 230MM FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	97,00	194,00
427	7462 - MÁQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	203,00	406,00
428	7463 - MÁQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	195,00	390,00
429	7464 - MÁQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	145,00	290,00
430	7466 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	250,00	1.000,00
431	7469 - PARABRISA LAMINADO DEGR. C/PASTILHA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	940,00	1.880,00
432	7472 - PARAFUSO RODA DT/TS FIAT/ 1.0 2012	UNID	15	18,00	270,00
433	7473 - PIVO INFERIOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	88,00	352,00
434	7475 - RADIADOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	324,00	648,00
435	7477 - ROLAMENTO RODA DT FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	96,00	384,00
436	7478 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	110,00	440,00
437	7479 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	115,00	460,00
438	7481 - SENSOR TEMPERATURA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	100,00	400,00
439	7482 - SENSOR OLEO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	45,00	180,00
440	7484 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	80,00	320,00
441	7489 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	400,00	800,00
442	7490 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	60,00	240,00
443	7491 - RETENTOR PRIMARIO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	90,00	360,00
444	7492 - RETENTOR VOLANTE FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	140,00	280,00
445	7493 - TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	80,00	160,00
446	7494 - TAMPÁ TANQUE COMB C/ CHAVE FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	80,00	320,00
447	7496 - TAMBOR FREIO TS FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	200,00	800,00
448	7497 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	180,00	720,00
449	7498 - TRIZETA TRIPOIDE FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	100,00	400,00
450	7499 - VALVULA TEMOSTATICA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	195,00	390,00
Total (RS):					92.137,00

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
8	7535 - BATEDOR AMORTCEDOR TS FIAT/DOBLO 2009	UNID	COFAP	2	88,00	176,00
14	7542 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA FIAT/DOBLO 2009	UNID	AXIOS	2	55,00	110,00
17	7547 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	FALSI E FALSI	2	8,00	16,00
20	7554 - CABO FREIO MAO TRASEIRO FIAT/DOBLO 2009	UNID	CABORVEL	2	82,00	164,00
22	7561 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT/DOBLO 2009	UNID	VARGAS	2	85,00	170,00
23	7562 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA FIAT/DOBLO 2009	UNID	NAKATA	2	24,00	48,00
24	7563 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT/DOBLO 2009	UNID	NAKATA	2	24,00	48,00
25	7566 - CORREIA ALTERNADOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	DAYCO	2	32,00	64,00
26	7567 - CORREIA ALTERNADOR CONDICIONADO FIAT/DOBLO 2009	UNID	DAYCO	2	32,00	64,00
27	7568 - CORREIA DENTADA 124 DENTES FIAT/DOBLO 2009	UNID	DAYCO	2	45,00	90,00
33	7575 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO FIAT/DOBLO 2009	UNID	HIPER FREIOS	3	150,00	450,00
34	7576 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT/DOBLO 2009	UNID	HIPER FREIOS	3	140,00	420,00
38	7585 - FECHO SUPERIOR CAPO FIAT/DOBLO 2009	UNID	UNIVERSAL	2	30,00	60,00
39	7586 - FILTRO AR ARS1029 FIAT/DOBLO 2009	UNID	TEC FIL	2	36,00	72,00
40	7587 - FILTRO CABINE ACP131 FIAT/DOBLO 2009	UNID	TEC FIL	2	15,00	30,00
41	7588 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX G104/7 FIAT/DOBLO 2009	UNID	TEC FIL	2	15,00	30,00
42	7589 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL55 FIAT/DOBLO 2009	UNID	TEC FIL	2	15,00	30,00
44	7600 - JOGO CABO VELAS FIAT/DOBLO 2009 FIAT/DOBLO 2009	UNID	BOSCH	2	171,00	342,00
45	7602 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT/DOBLO 2009	UNID	MATEAL LEVE	2	99,00	198,00
47	7604 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	METAL LEVE	2	158,00	316,00
49	7607 - JOGO PINO PINCA FREIO DIANTEIRA FIAT/DOBLO 2009	UNID	DINAMARCA	2	72,00	144,00
52	7611 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT/DOBLO 2009	UNID	SABO	2	34,00	68,00
57	7616 - JUNTA TAMPÃO AÇO FIAT/DOBLO 2009	UNID	SABO	2	86,00	172,00
59	7618 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT/DOBLO 2009	UNID	SACHS	2	494,00	988,00
62	7621 - KIT REPARO INJECÃO ELETRONICA FIAT/DOBLO 2009	UNID	MAGNETE MARELLI	2	21,00	42,00
63	7622 - KIT REPARO JUNTA HOMOC .CAMBIO FIAT/DOBLO 2009	UNID	NAKATA	4	25,00	100,00
64	7627 - LAMPADA BI-IODO H4 60/55 12V FIAT/DOBLO 2009	UNID	MAGNETE MARELLI	5	18,00	90,00
65	7628 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V FIAT/DOBLO 2009	UNID	MAGNETE MARELLI	5	3,00	15,00
68	7634 - MACANETA INTERNA DIANT. ESQ. FIAT/DOBLO 2009	UNID	UNIVERSAL	2	20,00	40,00
69	7635 - MACANETA INTERNA DIANT/ DIREITA FIAT/DOBLO 2009	UNID	UNIVERSAL	2	20,00	40,00
70	7636 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO FIAT/DOBLO 2009	UNID	UNIVERSAL	2	10,00	20,00
72	7638 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT/DOBLO 2009	UNID	FRONTEC	2	84,00	168,00
74	7640 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	JAMAICA	2	114,00	228,00
77	7655 - RADIADOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	VISCONDE	2	736,00	1.472,00
78	7656 - REPARO ESTABILIZADOR DT INTERNO FIAT/DOBLO 2009	UNID	NAKATA	2	20,00	40,00
79	7659 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	SABO	2	22,00	44,00
80	7660 - ROLAMENTO CORREIA DENTARIA FIAT/DOBLO 2009	UNID	DAYCO	2	104,00	208,00
84	7664 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT/DOBLO 2009	UNID	MASTRA	2	181,00	362,00
85	7665 - SILENCIOSO TS FIAT/DOBLO 2009	UNID	MASTRA	2	206,00	412,00
140	7074 - AMORT TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	COFAP	2	550,00	1.100,00
141	7075 - AMORT DT CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	COFAP	2	505,00	1.010,00
142	7076 - BATERIA 150 AH CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	MOURA	2	848,00	1.696,00
144	7080 - BRONZ BIELA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	METAL LEVE	2	1.060,00	2.120,00
145	7081 - BRONZINA CENTRAL CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	METAL LEVE	2	724,00	1.448,00
147	7083 - BUCHA COMAN VALV JG CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	METAL LEVE	2	104,00	208,00
149	7085 - CAMISA CIL SECA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	METAL LEVE	3	229,00	687,00
150	7088 - CONJ PARAF TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	RODAFUSO	16	22,00	352,00
151	7090 - CORREIA COMPRESS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	CONTINENTAL	2	75,00	150,00
152	7091 - CORREIA GIR ALT BOMBA D AGUA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	CONTINENTAL	2	78,00	156,00
153	7092 - CRUZETA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	NAKATA	2	385,00	770,00
154	7545 - EMBUCHAMENTO C ROL JG 35.00MM CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	BUTUEM	1	559,00	559,00
155	7096 - ENGRENAGEM RE 20 DENTES CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	EATON	2	456,00	912,00
156	7099 - EIXO PRIMARIO 15 DENTES CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	EATON	1	2.195,00	2.195,00
157	7105 - INDUZIDO MTR PART 12V CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	BOSCH	2	530,00	1.060,00
159	7107 - LAMPADA 1 POLO 12V CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	MAGNETE MARELLI	10	3,00	30,00
160	7108 - LAMPADA 12V 10W CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	MAGNETE MARELLI	10	2,00	20,00
161	7115 - LONA FR DT TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	FRASLE	2	286,00	572,00
163	7117 - RADIADOR CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	VISCONDE	1	2.573,00	2.573,00
164	7120 - REPARO PINÇA FREIO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	DINAMARCA	4	279,00	1.116,00
165	7122 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	SABO	4	93,00	372,00
166	7123 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	SABO	4	90,00	360,00
167	7124 - RETENTOR VOLANTE CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	SABO	4	118,00	472,00
168	7126 - SEGMENTO COMP 77.00MM CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	METAL LEVE	2	170,00	340,00
169	7129 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	HIPER FREIOS	3	1.050,00	3.150,00
170	7133 - TERMINAL INST 1/4 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	MARILIA	15	1,00	15,00
171	7134 - TERMINAL INST 3/8 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	MARILIA	10	2,00	20,00
172	7136 - VALVULA ADM 45GRCAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	METAL LEVE	6	30,00	180,00
173	7137 - VALVULA DESC 45GRCAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	METAL LEVE	6	80,00	480,00
261	6901 - MICRO ÔNIBUS IVECOCAMISA	UNID	METAL LEVE	4	320,00	1.280,00
262	6902 - MICRO ÔNIBUS IVECOJG ANEIS SEGMENTOS	UNID	METAL LEVE	4	350,00	1.400,00
263	6903 - MICRO ÔNIBUS IVECO PISTAO	UNID	METAL LEVE	4	606,00	2.424,00
264	6904 - MICRO ÔNIBUS IVECO JG JUNTAS	UNID	SABO	2	1.502,00	3.004,00

265	6905 - MICRO ÔNIBUS IVECOCOMANDO VALVULA	UNID	SAMPEL	2	1.200,00	2.400,00
266	6907 - MICRO ÔNIBUS IVECOBOMBA HID	UNID	ZF	2	1.267,00	2.534,00
267	6908 - MICRO ÔNIBUS IVECO COMPRESSOR	UNID	KNORR BREMSE	2	3.200,00	6.400,00
271	6915 - MICRO ÔNIBUS IVECO ROLAMENTO CONICO	UNID	SKF	4	220,00	880,00
272	6922 - MICRO ÔNIBUS IVECO REPARO VEDACAO	UNID	CONTROL	4	82,00	328,00
273	6923 - MICRO ÔNIBUS IVECO KIT TROCADOR CALOR	UNID	CONTROL	2	2.290,00	4.580,00
274	6925 - MICRO ÔNIBUS IVECO FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	TEC FIL	4	58,00	232,00
275	6926 - MICRO ÔNIBUS IVECO FILTRO RACOR	UNID	TEC FIL	2	65,00	130,00
276	6927 - MICRO ÔNIBUS IVECO FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	TEC FIL	2	80,00	160,00
277	6928 - MICRO ÔNIBUS IVECO FILTRO AR	UNID	TEC FIL	4	70,00	280,00
278	6933 - MICRO ÔNIBUS IVECO-ARRUELA ENCOSTO	UNID	METAL LEVE	4	76,00	304,00
279	6937 - MICRO ÔNIBUS IVECOACOPLEMENTO HELICE	UNID	MODOFER	2	683,00	1.366,00
280	6938 - MICRO ÔNIBUS IVECOBATENTE	UNID	MOBESANI	8	120,00	960,00
281	6939 - MICRO ÔNIBUS IVECO ADESIVO JUNTA	UNID	3m	3	6,00	18,00
282	6940 - MICRO ÔNIBUS IVECOACABECOTE FILTRO	UNID	BOSCH	2	250,00	500,00
283	6942 - MICRO ÔNIBUS IVECOTERMINAL BATERIA	UNID	UNIVERSAL	2	8,00	16,00
451	7231 - AMORT TS CAÇAMBA ANO 2013	UNID	COFAP	4	456,00	1.824,00
453	7233 - BATERIA 150 AH CAÇAMBA ANO 2013	UNID	MOURA	2	880,00	1.760,00
455	7235 - BRONZ BIELA CAÇAMBA ANO 2013	UNID	METAL LEVE	2	420,00	840,00
456	7236 - BRONZINA CENTRAL CAÇAMBA ANO 2013	UNID	METAL LEVE	2	525,00	1.050,00
459	7239 - BUCHA MTR PART L BENDIX CAÇAMBA ANO 2013	UNID	MARILIA	6	25,00	150,00
461	7247 - KIT EMBR 280MM CAÇAMBA ANO 2013	UNID	SACHS	4	820,00	3.280,00
463	7264 - JUNTA MTR DSL C RET CAÇAMBA ANO 2013	UNID	SABO	4	1.290,00	5.160,00
465	7275 - LAMPADA PAINEL 12V BASE VID PEQ CAÇAMBA ANO 2013	UNID	OSRAM	20	5,00	100,00
467	7278 - PISTAO C ANEL JG 2 CAÇAMBA ANO 2013	UNID	METAL LEVE	6	1.130,00	6.780,00
469	7286 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA CAÇAMBA ANO 2013	UNID	SABO	8	120,00	960,00
471	7289 - RETENTOR VOLANTE CAÇAMBA ANO 2013	UNID	SABO	4	150,00	600,00
474	7304 - VALVULA ADM 45GR CAÇAMBA ANO 2013	UNID	NIT	6	52,00	312,00
Total (RS):						83.686,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/05/2020

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **08/05/2020** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0011/2020 PP, HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI (04.768.789/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
91	6983 - ELEMENTO FILTRO AR RETROESCAVADEIRA	UNID	DONALDSON	2	279,68	559,36
92	6984 - FILTRO AR SECUNDARIO RETROESCAVADEIRA	UNID	DONALDSON	2	176,83	353,66
93	6985 - FILTRO OLEO RETROESCAVADEIRA	UNID	DONALDSON	2	93,24	186,48
94	6986 - FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	UNID	DONALDSON	2	197,76	395,52
95	6988 - HELICE RETROESCAVADEIRA	UNID	ITR	2	1.027,20	2.054,40
96	6989 - CORREIA DO AR RETROESCAVADEIRA	UNID	CONTINENTAL	2	87,68	175,36
97	6990 - CORREIA MOTOR RETROESCAVADEIRA	UNID	CONTINENTAL	2	200,32	400,64
98	6991 - MANGUEIRA SUP RADIADOR RETROESCAVADEIRA	UNID	NACIONAL	2	164,22	328,44
99	6993 - CABO ACELERADOR PEDAL RETROESCAVADEIRA	UNID	SUPERFLEX	1	346,11	346,11
100	6996 - SENSOR PRESSÃO DE OLEO RETROESCAVADEIRA	UNID	CTP	1	349,05	349,05
101	6997 - CHAVE PARTIDA RETROESCAVADEIRA	UNID	ITR	2	339,39	678,78
102	6998 - RETENTOR RETROESCAVADEIRA	UNID	SABO	2	147,20	294,40
103	7000 - PINO BALANÇA RETROESCAVADEIRA	UNID	LUFER	1	873,79	873,79
104	7001 - CONJ ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA	UNID	NTN	2	338,88	677,76
105	7002 - REPARO DA LANÇA RETROESCAVADEIRA	UNID	WORLD GASKET	1	805,50	805,50
106	7003 - KIT REPARO P/CILINDRO LEVANTAME RETROESCAVADEIRA	UNID	WORLD GASKET	2	701,56	1.403,12
107	7017 - TERMINAL DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNID	EUROASIA	2	189,44	378,88
108	7007 - PARAFUSO LAMINA RETROESCAVADEIRA	UNID	FIBAM	10	32,70	327,00
109	7008 - PORCA SEXTAVASDA RETROESCAVADEIRA	UNID	FIBAM	10	7,61	76,10
110	7009 - PONTA RETROESCAVADEIRA	UNID	METISA	1	426,56	426,56
111	7501 - ARTICULAÇÃO TERMINAL DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNID	EUROASIA	2	572,28	1.144,56
112	7019 - BOMBA COMBUSTIVEL MWM RETROESCAVADEIRA	UNID	CTP	1	1.050,00	1.050,00
113	7021 - BUCHA CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	LUFER	2	585,00	1.170,00
114	7025 - CABO ACELERADOR JCB C/MTR JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	SUPERFLEX	2	575,00	1.150,00
115	7027 - CABO ACELERADOR RETROESCAVADEIRA	UNID	SUPERFLEX	1	700,00	700,00
116	7028 - CILINDRO MESTRE RETROESCAVADEIRA	UNID	GUINASSI	1	575,00	575,00
117	7029 - CORREIA DO VENT / COM RETROESCAVADEIRA	UNID	CONTINENTAL	1	255,00	255,00
118	7034 - ELEMENTO DECANTADOR D'AGUA RETROESCAVADEIRA	UNID	DONALDSON	2	270,00	540,00
119	7035 - FILTRO DE AR PRIMARIO PARA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	DONALDSON	3	270,00	810,00

120	7036 - FILTRO DE AR SECUNDARIO JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	DONALDSON	2	155,00	310,00
121	7037 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA	UNID	DONALDSON	2	110,00	220,00
122	7038 - FILTRO OLEO DO HIDRAULICO DA TRA RETROESCAVADEIRA	UNID	DONALDSON	2	375,00	750,00
123	7039 - FILTRO LUBRIFICANTE CAIXA DE MARCHA RETROESCAVADEIRA	UNID	DONALDSON	3	140,00	420,00
124	7040 - FILTRO SEPARADOR AGUA / COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	UNID	DONALDSON	2	185,00	370,00
125	7041 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA RETROESCAVADEIRA	UNID	DONALDSON	2	215,00	430,00
126	7043 - HELICE 10 PAS 18" DIAMETRO RETROESCAVADEIRA	UNID	CTP	2	865,00	1.730,00
127	7044 - JG LONA FREIO C/P PEDACOS D-30 RETROESCAVADEIRA	UNID	ITR	2	330,00	660,00
128	7047 - KIT VED CIL CAÇAMBA JCB 5-3 RETROESCAVADEIRA	UNID	WORLD GASKET	2	675,00	1.350,00
129	7048 - KIT VED CIL DIREÇÃO JCB 5-3 RETROESCAVADEIRA	UNID	WORLD GASKET	2	705,00	1.410,00
130	7051 - KIT VED CIL LANÇA JCB (5-3) RETROESCAVADEIRA	UNID	WORLD GASKET	1	980,00	980,00
131	7053 - KIT VED CIL INCLINAÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNID	WORLD GASKET	1	805,00	805,00
132	7058 - PINO ARTICULAÇÃO CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	LUFER	1	535,00	535,00
133	7069 - RETENTOR PINO DO "H" RETROESCAVADEIRA	UNID	WORLD GASKET	1	155,00	155,00
134	7061 - PINO DO BRAÇO DA CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	LUFER	1	780,00	780,00
135	7064 - PINO EXTREMIDADE STICK RETROESCAVADEIRA	UNID	LUFER	1	785,00	785,00
136	7065 - PORCA PARA LAMINA 5/8" RG.12° RETROESCAVADEIRA	UNID	FIBAM	25	7,00	175,00
137	7066 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA	UNID	ARCA	2	140,00	280,00
138	7068 - RETENTOR PINO DA CONCHA RETROESCAVADEIRA	UNID	ARCA	4	55,00	220,00
139	7070 - ROLAMENTO ESTIC. CORREIA JCB 3C RETROESCAVADEIRA	UNID	NTN	2	385,00	770,00
174	7140 - CABO PEDAL ACELERADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	SUPERFLEX	1	235,00	235,00
175	7142 - CALÇO. PINO 5/32"x1.1/4" MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	BRONZE	3	85,00	255,00
176	7145 - CHAVE INTERRUPTOR PARTIDA C CHAVE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	ITR	1	540,00	540,00
177	7146 - COMPRESSOR ACD MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	NACIONAL	2	1.570,00	3.140,00
178	7148 - CONJ. PINO E TRAVA P UNHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	LUFER	15	425,00	6.375,00
179	7150 - CONTRA PINO 3/8X2.1/2" MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	CTP	2	17,00	34,00
180	7151 - COROA MOTRIZ TANDEM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	ITR	1	3.390,00	3.390,00
181	7152 - CORREIA CAT MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	CONTINENTAL	2	335,00	670,00
182	7154 - CORREIA GIR. ALT BOMBA D AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	CONTINENTAL	3	195,00	585,00
183	7155 - CORREIA MTR CAT-120K MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	CONTINENTAL	2	340,00	680,00
184	7159 - DENTE ESCARIF. PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	METISA	15	300,00	4.500,00
185	7163 - ELO MESTRE EXT. C/ PINOS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	CTP	2	390,00	780,00
186	7164 - ESPAÇADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	ITR	2	305,00	610,00
187	7165 - FAROL OVAL COMPLETO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	ARTFAROL	2	640,00	1.280,00
188	7169 - FAROL PISCA PISCA DT 24V. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	ARTFAROL	2	635,00	1.270,00
189	7171 - FILTRO AR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	DONALDSON	3	285,00	855,00
190	7172 - FILTRO AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	DONALDSON	2	280,00	560,00
191	7173 - FILTRO AR DA CABINE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	DONALDSON	1	270,00	270,00
192	7174 - FILTRO AR PRIMARIO P 120K MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	DONALDSON	3	355,00	1.065,00
193	7176 - FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	DONALDSON	2	140,80	281,60
194	7177 - FILTRO DO HIDRAULICO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	DONALDSON	2	550,00	1.100,00
195	7178 - FILTRO FILTRANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	DONALDSON	1	180,00	180,00
196	7179 - FILTRO LUBRIF CAT 3306/04/120K MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	DONALDSON	2	98,00	196,00
197	7180 - FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	DONALDSON	3	137,47	412,41
198	7182 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	DONALDSON	2	198,00	396,00
199	7184 - FUSIVEL DE 10A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	BOSCH	5	2,90	14,50
200	7185 - JOGO DE ANEIS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	WORLD GASKET	1	510,00	510,00
201	7187 - LAMINA CURVA 13F 3/4" CAT 12M MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	METISA	8	920,00	7.360,00
202	7192 - LAMPADA 70/75A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	PHILIPS	2	39,00	78,00
203	7193 - PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	NACIONAL	1	525,00	525,00
204	7195 - PARAFUSO LAM 3/4"x2.1/4" MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	FIBAM	50	17,40	870,00
205	7202 - PINO DA UNHA DA 416 C/D MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	LUFER	10	100,03	1.000,30
206	7203 - PINO TRAVA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	LUFER	2	29,00	58,00
207	7205 - PLACA CASTANHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	LUFER	2	865,00	1.730,00
208	7206 - PONTA CAT 416 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	METISA	3	285,00	855,00
209	7209 - RELE 24V MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	BOSCH	1	70,00	70,00
210	7210 - REPARO CILINDRO DIREÇÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	WORLD GASKET	2	790,00	1.580,00
211	7211 - REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	WORLD GASKET	2	970,00	1.940,00
212	7215 - SENSOR DE PRESSAO OLEO MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	CTP	1	335,00	335,00
213	7219 - TERMINAL DIR ROSCA DIREITA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	ITR	1	450,00	450,00

214	7220 - TERMINAL DIR ROSCA ESQ MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	ITR	1	450,00	450,00
215	7223 - TIRA DESGASTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	BRONZE	4	250,00	1.000,00
216	7224 - TIRA GUIA BRONZE (1.7/8x12") MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	BRONZE	1	215,00	215,00
217	7225 - TRAVA DA PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	GUINASSI	2	215,00	430,00
218	7227 - TRAVA DO PINO GUIA 416 C/D MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	GUINASSI	10	55,00	550,00
Total (RS):						81.301,28

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
32	7543 - KIT EMBR 280MM CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID		4	765,00	3.060,00
143	7079 - BOMBA DE OLEO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID		2	1.790,00	3.580,00
146	7082 - BUCHA BIELA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID		6	79,00	474,00
148	7084 - BUCHA MTR PART L BENDIX CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID		3	120,00	360,00
158	7106 - JUNTA MTR DSL C RET CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID		1	4.000,00	4.000,00
162	7116 - PISTAO C ANEL JG 2 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID		3	820,50	2.461,50
219	6838 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN CAMISA CILINDRO	UNID		6	195,00	1.170,00
220	6839 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VIRABRQUIM	UNID		2	4.300,00	8.600,00
221	6840 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN JG ANEIS SGMENTOS	UNID		6	215,00	1.290,00
222	6841 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN BUCHA BIELA	UNID		6	30,00	180,00
223	6842 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN BUCHA COMANDO	UNID		2	105,00	210,00
224	6843 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VALVULA TERMOSTATICA	UNID		2	300,00	600,00
225	6844 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - TUCHO	UNID		12	54,00	648,00
226	6845 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VARETA TUCHO	UNID		12	55,00	660,00
227	6846 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN COMANDO VALVULA	UNID		2	2.100,00	4.200,00
228	6847 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VALVULA CABECOTE	UNID		12	50,00	600,00
229	6848 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN FILTRO COMBUSTIVEL	UNID		2	75,00	150,00
230	6849 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN FILTRO RACOR	UNID		2	110,00	220,00
231	6850 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN FILTRO LUBRIFICANTE	UNID		2	40,00	80,00
232	6851 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN FILTRO AR	UNID		2	215,00	430,00
233	6852 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN FILTRO SECUNDARIO	UNID		2	128,00	256,00
234	6853 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN FILTRO DESUMIFICAR	UNID		2	140,00	280,00
235	6854 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN CAIXA DIRECAO	UNID		2	3.000,00	6.000,00
236	6855 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN BOMBA HIDRAULICA	UNID		2	1.300,00	2.600,00
237	6857 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VIDRO SUPERIOR	UNID		2	160,00	320,00
238	6863 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN FILTRO HIDRAULICO	UNID		2	21,00	42,00
239	6865 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN COMPRESSOR AR	UNID		2	2.040,00	4.080,00
240	6867 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN INJETOR COMMON RAIL	UNID		2	2.030,00	4.060,00
241	6868 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN BOMBA PRESSAO OMBUSTIVEL	UNID		2	4.100,00	8.200,00
242	6869 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN ROLAMENTO VOLANTE	UNID		2	97,00	194,00
243	6870 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN REPARO CAIXA MARCHA	UNID		4	600,00	2.400,00
244	6875 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN ROLAMENTO AGULHA	UNID		4	295,00	1.180,00
245	6879 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN ESFERA	UNID		37	7,90	292,30
246	6880 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN CALCO	UNID		6	52,00	312,00
247	6881 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN ANEL CAMISA	UNID		12	14,80	177,60
248	6882 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN ANEL ORING	UNID		12	16,00	192,00
249	6883 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VALVULA RELE	UNID		2	610,00	1.220,00
250	6886 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN MOTOR PARTIDA	UNID		2	1.600,00	3.200,00
251	6888 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN RETENTOR VALVULA	UNID		12	21,00	252,00
252	6889 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN GUIA VALVULA	UNID		12	17,00	204,00
253	6890 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN SEDE VALVULA	UNID		12	31,00	372,00
254	6891 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN BICO INJETOR	UNID		6	600,00	3.600,00
255	6892 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN CONJUNTO VALVULA	UNID		6	415,00	2.490,00
256	6893 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VALVULA ASPIRACAO	UNID		3	410,00	1.230,00
257	6894 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VALVULA MPROP	UNID		2	990,00	1.980,00
258	6895 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VALVULA RETORNO	UNID		2	698,00	1.396,00
259	6897 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN BATENTE	UNID		4	118,00	472,00
268	6910 - MICRO ÔNIBUS IVECOBALACIM	UNID		6	240,00	1.440,00
269	6911 - MICRO ÔNIBUS IVECOTERMOSTATICO	UNID		2	235,00	470,00
270	6912 - MICRO ÔNIBUS IVECO REPARO CAIXA MARCHA	UNID		4	830,00	3.320,00
284	6943 - ÔNIBUS VOLARE-EIA KIT MOTOR	UNID		4	600,00	2.400,00
285	6944 - ÔNIBUS VOLARE JG JUNTAS	UNID		2	1.500,00	3.000,00
286	6945 - ÔNIBUS VOLAREBRONZINA BIELA	UNID		4	125,00	500,00
287	6947 - ÔNIBUS VOLARE ARRUELA ENCOSTO	UNID		4	115,00	460,00
288	6948 - ÔNIBUS VOLARECAIXA DIRECAO	UNID		1	590,00	590,00
289	6946 - ÔNIBUS VOLARE BRONZINA MANCAL	UNID		5	2.000,00	10.000,00
290	6949 - ÔNIBUS VOLARE BOMBA HIDRAULICA	UNID		1	1.450,00	1.450,00
291	6950 - ÔNIBUS VOLARE BICO INJETOR	UNID		4	690,00	2.760,00
292	6951 - ÔNIBUS VOLARE INJETOR COMMON RAIL	UNID		4	2.100,00	8.400,00
293	6952 - ÔNIBUS VOLARE BOMBA ALTA PRESSAO COMBUSTIVEL	UNID		2	4.450,00	8.900,00
294	6953 - ÔNIBUS VOLARE CANO INJETOR	UNID		4	220,00	880,00
295	6955 - ÔNIBUS VOLARE VALVULA REGULADORA	UNID		2	910,00	1.820,00
296	6956 - ÔNIBUS VOLARE VALVULA RETORNO	UNID		2	800,00	1.600,00
297	6957 - ÔNIBUS VOLARE FILTRO COMBUSTIVEL	UNID		4	89,00	356,00
298	6958 - ÔNIBUS VOLAREFILTRO LUB	UNID		2	65,00	130,00
299	6959 - ÔNIBUS VOLAREFILTRO SEPARADOR	UNID		2	145,00	290,00
300	6960 - ÔNIBUS VOLAREFILTRO DE AR	UNID		4	180,00	720,00
301	6961 - ÔNIBUS VOLAREFILTRO HID	UNID		2	35,00	70,00
302	6962 - ÔNIBUS VOLAREVIRABREQUIM	UNID		2	4.100,00	8.200,00
303	6971 - ÔNIBUS VOLARE SENSOR PRESSAO	UNID		2	295,00	590,00
304	6976 - ÔNIBUS VOLARE GUIA VALVULA	UNID		8	19,00	152,00

305	6977 - ÔNIBUS VOLARE SEDE VALVULA	UNID	8	70,00	560,00
306	6978 - ÔNIBUS VOLARE RETENTOR HASTE	UNID	8	21,00	168,00
307	6979 - ÔNIBUS VOLARE RETENTOR TRASEIRO	UNID	2	104,00	208,00
452	7232 - AMORT DT CAÇAMBA ANO 2013	UNID	4	445,00	1.780,00
454	7234 - BOMBA COMBUSTIVEL CAÇAMBA ANO 2013	UNID	2	3.100,00	6.200,00
457	7237 - BUCHA BIELA CAÇAMBA ANO 2013	UNID	12	51,00	612,00
458	7238 - BUCHA COMAN VALV JG CAÇAMBA ANO 2013	UNID	4	100,00	400,00
460	7240 - CAMISA CIL SECA CAÇAMBA ANO 2013	UNID	6	118,00	708,00
462	7263 - INDUZIDO MTR PART 12V CAÇAMBA ANO 2013	UNID	4	455,00	1.820,00
464	7274 - LAMPADA PAINEL 12V 4W BASE FERRO CAÇAMBA ANO 2013	UNID	20	15,00	300,00
466	7276 - LONA FR DT TS CAÇAMBA ANO 2013	UNID	4	250,00	1.000,00
468	7283 - REPARO PINÇA FREIO CAÇAMBA ANO 2013	UNID	8	41,00	328,00
470	7287 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA CAÇAMBA ANO 2013	UNID	8	107,00	856,00
472	7291 - SEGMENTO COMP 77.00MM CAÇAMBA ANO 2013	UNID	4	37,00	148,00
473	7294 - SILICONE ALTA TEMP VERM CAÇAMBA ANO 2013	UNID	6	36,00	216,00
475	7305 - VALVULA DESC 45GR CAÇAMBA ANO 2013	UNID	6	218,00	1.308,00
Total (RS):					155.085,40

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	7526 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	283,00	566,00
2	7527 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNID		2	271,00	542,00
3	7529 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	77,00	154,00
4	7531 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	102,00	204,00
5	7532 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	132,00	264,00
6	7533 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	198,00	396,00
7	7534 - BATEDOR AMORTECEDOR DT FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	132,00	264,00
9	7536 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	405,00	810,00
10	7537 - BICO INJETOR FIAT/DOBLO 2009	UNID		4	85,00	340,00
11	7539 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT/DOBLO 2009	UNID		1	437,00	437,00
12	7540 - BOMBA DAGUA MOTOR FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	176,00	352,00
13	7541 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	314,00	628,00
15	7544 - BUCHA SAPATA DT FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	131,00	262,00
16	7546 - BUCHA SAPATA TS FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	113,00	226,00
18	7551 - CABO ACELERADOR 815 MM FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	138,00	276,00
19	7553 - CABO EMBREAGEM 710MM FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	158,00	316,00
21	7560 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	263,00	526,00
28	7569 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	34,00	68,00
29	7570 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL FIAT/DOBLO 2009	UNID		3	35,00	105,00
30	7571 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT/DOBLO 2009	UNID		3	19,00	57,00
31	7572 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT/DOBLO 2009	UNID		3	52,00	156,00
35	7579 - FAROL BIDO DIREITO FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	295,00	590,00
36	7580 - FAROL BIDO ESQUERDO FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	295,00	590,00
37	7584 - FECHO INFERIOR CAPO FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	77,00	154,00
43	7593 - FUSIVEL LAMINA 15AMP FIAT/DOBLO 2009	UNID		9	4,00	36,00
46	7603 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	171,00	342,00
48	7606 - JOGO PASTILHA FREIO FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	93,00	186,00
50	7608 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	41,00	82,00
51	7609 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	270,00	540,00
53	7612 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	30,00	60,00
54	7613 - JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	160,00	320,00
55	7614 - JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	178,00	356,00
56	7615 - JUNTA TAMP VA VALVULA FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	77,00	154,00
58	7617 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA FIAT/DOBLO 2009	UNID		6	53,00	318,00
60	7619 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT/DOBLO 2009	UNID		4	165,00	660,00
61	7620 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT/DOBLO 2009	UNID		3	878,00	2.634,00
66	7632 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	187,00	374,00
67	7633 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	183,00	366,00
71	7637 - MACANETA TAMP TRASEIRA C/CHAVE FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	104,00	208,00
73	7639 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	172,00	344,00
75	7650 - PARABRISA LAMINADO DEGR. C/PASTILHA FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	723,00	1.446,00
76	7654 - PIVO INFERIOR FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	52,00	104,00
81	7661 - ROLAMENTO RD DT FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	136,00	272,00
82	7662 - ROLAMENTO ALTERNADOR FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	53,00	106,00
83	7663 - SAPATA LONA COLADA TRASEIRA FIAT/DOBLO 2009	UNID		3	151,00	453,00
86	7667 - TAMBOR FREIO TS FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	288,00	576,00
87	7668 - TENSOR ALTERNADOR FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	127,00	254,00
88	7669 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	101,00	202,00
89	7670 - TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO FIAT/DOBLO 2009	UNID		2	101,00	202,00
90	7671 - VELA IGNICAO SP3 FIAT/DOBLO 2009	UNID		4	99,00	396,00
260	6898 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN TUBO COMBUSTIVEL	UNID		6	220,00	1.320,00
308	7143 - COXIM SUPERIOR MOTOR LADO DIREITO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	275,00	550,00
309	7149 - COXIM MOTOR LADO ESQUERDO SUPERIOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	235,00	470,00
310	7153 - COXIM CÂMBIO SUPERIOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	310,00	620,00
311	7157 - COXIM CÂMBIO INFERIOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	213,00	426,00
312	7162 - BUCHA DO ESTABILIZADOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	55,00	110,00
313	7167 - BIELETAS, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.4 FLEX, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	100,00	200,00
314	7175 - AMORTECEDOR DIANTEIRO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	359,00	718,00
315	7181 - COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO COM ROLAMENTO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	145,00	290,00
316	7189 - KIT HASTE AMORTECEDOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8	UNID		2	205,00	410,00

	FLEX, ANO 2014					
317	7191 - FILTRO DE COMBUSTIVEL, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	29,00	58,00
318	7196 - HIGIENIZADOR ACD, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	90,00	180,00
319	7197 - FILTRO DE CABINE, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	40,00	80,00
320	7198 - FILTRO DE AR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	42,00	84,00
321	7213 - CORREIA DENTADA, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	115,00	230,00
322	7218 - TENSOR DA CORREIA DENTADA, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	105,00	210,00
323	7222 - VELAS DE IGNIÇÃO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		4	235,00	940,00
324	7226 - JOGO DE CABOS DE IGNIÇÃO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	200,00	400,00
325	7228 - BARRA DE DIREÇÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		3	26,00	78,00
326	7229 - PIVOT SUSPENSÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		3	86,00	258,00
327	7230 - TERMINAL DE DIREÇÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	103,00	206,00
328	7248 - PASTILHA DE FREIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		4	150,00	600,00
329	7253 - ROLAMENTO CORREIA CVA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	117,00	234,00
330	7257 - BUCHA BANDEJA MAIOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		5	70,00	350,00
331	7260 - BUCHA BANDEJA MENOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		5	58,00	290,00
332	7265 - KIT ESTABILIZADOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		5	130,00	650,00
333	7269 - ROLAMENTO DIANTEIRO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		6	127,00	762,00
334	7273 - DISCO DE FREIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		3	300,00	900,00
335	7277 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		3	260,00	780,00
336	7280 - CUBO DIANTEIRO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		3	160,00	480,00
337	7284 - CUBO TRASEIRO C/ROLAMENTO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	360,00	720,00
338	7288 - TENSIONADOR DA CORREIA SINCRONIZADA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	175,00	350,00
339	7292 - JUNTA HOMOCINETICA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		4	324,00	1.296,00
340	7296 - BOMBA DÁGUA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		3	170,00	510,00
341	7300 - JG VELAS PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		4	185,00	740,00
342	7303 - JG CABOS VELA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		4	270,00	1.080,00
343	7306 - BOBINA IGNIÇÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	220,00	440,00
344	7307 - LAMPADA FAROL H7 PHILIPS PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		10	21,00	210,00
345	7308 - LAMPADA PISCA 1 POLO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		5	11,00	55,00
346	7309 - LAMPADA FREIO 2 POLO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		5	9,40	47,00
347	7310 - FLEXIVEL FREIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		4	135,00	540,00
348	7311 - BATERIA 60 AMP PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	600,00	1.200,00
349	7312 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	180,00	360,00
350	7313 - ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		2	215,00	430,00
351	7314 - ESCAPAMENTO FINAL PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		3	245,00	735,00
352	7315 - BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		3	760,00	2.280,00
353	7316 - Sonda LAMBDA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		4	670,00	2.680,00
354	7317 - SENSOR DA Sonda LAMBDA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		4	280,00	1.120,00
355	7318 - BANDEJA PIVO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		4	215,00	860,00
356	7319 - TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID		4	182,00	728,00
357	7342 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/ 1.0 2012	UNID		4	425,00	1.700,00
358	7344 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO FIAT/ 1.0 2012	UNID		4	510,00	2.040,00
359	7345 - ANTI-CHAMA MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID		4	64,00	256,00
360	7346 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT/ 1.0 2012	UNID		2	590,00	1.180,00
361	7347 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT/ 1.0 2012	UNID		4	68,00	272,00
362	7348 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/ 1.0 2012	UNID		4	120,00	480,00
363	7349 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT/ 1.0 2012	UNID		4	59,50	238,00
364	7351 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT/ 1.0 2012	UNID		4	203,00	812,00
365	7352 - BICO INJETOR FIAT/ 1.0 2012	UNID		4	115,00	460,00
366	7354 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT/ 1.0 2012	UNID		2	200,00	400,00
367	7355 - BOMBA DÁGUA MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID		2	160,00	320,00
368	7356 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID		2	338,00	676,00
369	7357 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA FIAT/ 1.0 2012	UNID		4	95,00	380,00
370	7358 - BUCHA EIXO TRASEIRO FIAT/ 1.0 2012	UNID		4	73,00	292,00
371	7359 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA FIAT/ 1.0 2012	UNID		4	42,00	168,00
372	7360 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA FIAT/ 1.0 2012	UNID		4	42,00	168,00
373	7361 - BUCHA SAPATA DT FIAT/ 1.0 2012	UNID		4	40,00	160,00
374	7362 - BATEDOR AMORTECEDOR DT FIAT/ 1.0 2012	UNID		4	85,00	340,00
375	7363 - BATEDOR AMORTECEDOR TS FIAT/ 1.0 2012	UNID		4	8,00	32,00
376	7364 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID		2	20,00	40,00

377	7374 - CARTER MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	195,00	390,00	
378	7378 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	130,00	260,00	
379	7379 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	85,00	340,00	
380	7380 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	36,00	144,00	
381	7381 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	35,00	140,00	
382	7384 - CONTATO IGNICAO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	108,00	216,00	
383	7385 - CORREIA ALTERNADOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	65,00	260,00	
384	7386 - CORREIA AR CONDICIONADO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	81,00	324,00	
385	7387 - CORREIA DENTADA 124 DENTES FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	145,00	580,00	
386	7388 - CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	105,00	420,00	
387	7391 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT/ 1.0 2012	UNID	8	84,00	672,00	
388	7394 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	237,00	948,00	
389	7397 - EIXO COMANDO VALVORA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	413,00	826,00	
390	7398 - FAROL BIODO DIREITO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	266,00	532,00	
391	7399 - FAROL BIODO ESQUERDO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	268,00	1.072,00	
392	7404 - FILTRO AR FIAT/ 1.0 2012	UNID	8	50,00	400,00	
393	7405 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX FIAT/ 1.0 2012	UNID	8	30,00	240,00	
394	7406 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	8	22,50	180,00	
395	7414 - INDUZIDO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	235,00	470,00	
396	7416 - JOGO CABO VELA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	145,00	290,00	
397	7418 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	235,00	470,00	
398	7419 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	310,00	620,00	
399	7420 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	400,00	800,00	
400	7421 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	146,00	584,00	
401	7423 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	73,00	292,00	
402	7424 - JOGO REPARO PINÇA FREIO DIANTEIRA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	133,00	266,00	
403	7425 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	42,50	85,00	
404	7426 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	320,00	640,00	
405	7428 - JUNTA CARTER MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	42,00	84,00	
406	7429 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	27,50	55,00	
407	7430 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	32,00	64,00	
408	7432 - JUNTA TAMPÁ VALVULA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	32,00	64,00	
409	7433 - JUNTA TAMPÃO AÇO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	141,00	564,00	
410	7435 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	755,00	1.510,00	
411	7436 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	200,00	800,00	
412	7437 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	1.060,00	2.120,00	
413	7438 - KIT REPARO INECAO ELETRONICA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	208,00	416,00	
414	7439 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	175,00	700,00	
415	7440 - LAMPADA 1 POLO 12V FIAT/ 1.0 2012	UNID	10	5,20	52,00	
416	7441 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	7,50	30,00	
417	7445 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V FIAT/ 1.0 2012	UNID	8	7,00	56,00	
418	7446 - LANTERNA TETO CINZA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	38,00	76,00	
419	7449 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	86,00	344,00	
420	7451 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	88,00	352,00	
421	7455 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT/ 1.0 2012	UNID	3	190,00	570,00	
422	7456 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	105,00	210,00	
423	7457 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	97,00	194,00	
424	7458 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	57,00	114,00	
425	7459 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	132,00	264,00	
426	7460 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA 230MM FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	97,00	194,00	
427	7462 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	203,00	406,00	
428	7463 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	195,00	390,00	
429	7464 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	145,00	290,00	
430	7466 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	250,00	1.000,00	
431	7469 - PARABRISA LAMINADO DEGR. C/PASTILHA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	940,00	1.880,00	
432	7472 - PARAFUSO RODA DT/TS FIAT/ 1.0 2012	UNID	15	18,00	270,00	
433	7473 - PIVO INFERIOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	88,00	352,00	
434	7475 - RADIADOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	324,00	648,00	
435	7477 - ROLAMENTO RODA DT FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	96,00	384,00	
436	7478 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	110,00	440,00	
437	7479 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	115,00	460,00	
438	7481 - SENSOR TEMPERATURA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	100,00	400,00	
439	7482 - SENSOR OLEO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	45,00	180,00	
440	7484 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	80,00	320,00	
441	7489 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	400,00	800,00	
442	7490 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	60,00	240,00	
443	7491 - RETENTOR PRIMARIO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	90,00	360,00	
444	7492 - RETENTOR VOLANTE FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	140,00	280,00	
445	7493 - TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	80,00	160,00	
446	7494 - TAMPÁ TANQUE COMB C/ CHAVE FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	80,00	320,00	
447	7496 - TAMBOR FREIO TS FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	200,00	800,00	
448	7497 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	180,00	720,00	
449	7498 - TRIZETA TRIPOIDE FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	100,00	400,00	
450	7499 - VALVULA TEMOSTATICA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	195,00	390,00	
Total (RS):						92.137,00

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
8	7535 - BATEDOR AMORTCEDOR TS FIAT/DOBLO 2009	UNID	COFAP	2	88,00	176,00
14	7542 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA FIAT/DOBLO 2009	UNID	AXIOS	2	55,00	110,00
17	7547 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	FALSI E FALSI	2	8,00	16,00
20	7554 - CABO FREIO MAO TRASEIRO FIAT/DOBLO 2009	UNID	CABORVEL	2	82,00	164,00
22	7561 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT/DOBLO 2009	UNID	VARGAS	2	85,00	170,00
23	7562 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA FIAT/DOBLO 2009	UNID	NAKATA	2	24,00	48,00
24	7563 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT/DOBLO 2009	UNID	NAKATA	2	24,00	48,00
25	7566 - CORREIA ALTERNADOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	DAYCO	2	32,00	64,00
26	7567 - CORREIA ALTERNADOR CONDICIONADO FIAT/DOBLO 2009	UNID	DAYCO	2	32,00	64,00

27	7568 - CORREIA DENTADA 124 DENTES FIAT/DOBLO 2009	UNID	DAYCO	2	45,00	90,00
33	7575 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO FIAT/DOBLO 2009	UNID	HIPER FREIOS	3	150,00	450,00
34	7576 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT/DOBLO 2009	UNID	HIPER FREIOS	3	140,00	420,00
38	7585 - FECHO SUPERIOR CAPO FIAT/DOBLO 2009	UNID	UNIVERSAL	2	30,00	60,00
39	7586 - FILTRO AR ARS1029 FIAT/DOBLO 2009	UNID	TEC FIL	2	36,00	72,00
40	7587 - FILTRO CABINE ACP131 FIAT/DOBLO 2009	UNID	TEC FIL	2	15,00	30,00
41	7588 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX GI04/7 FIAT/DOBLO 2009	UNID	TEC FIL	2	15,00	30,00
42	7589 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL55 FIAT/DOBLO 2009	UNID	TEC FIL	2	15,00	30,00
44	7600 - JOGO CABO VELAS FIAT/DOBLO 2009 FIAT/DOBLO 2009	UNID	BOSCH	2	171,00	342,00
45	7602 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT/DOBLO 2009	UNID	MATEAL LEVE	2	99,00	198,00
47	7604 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	METAL LEVE	2	158,00	316,00
49	7607 - JOGO PINO PINÇA FREIO DIANTEIRA FIAT/DOBLO 2009	UNID	DINAMARCA	2	72,00	144,00
52	7611 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT/DOBLO 2009	UNID	SABO	2	34,00	68,00
57	7616 - JUNTA TAMPÃO AÇO FIAT/DOBLO 2009	UNID	SABO	2	86,00	172,00
59	7618 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT/DOBLO 2009	UNID	SACHS	2	494,00	988,00
62	7621 - KIT REPARO INJECAO ELETRONICA FIAT/DOBLO 2009	UNID	MAGNETE MARELLI	2	21,00	42,00
63	7622 - KIT REPARO JUNTA HOMOC .CAMBIO FIAT/DOBLO 2009	UNID	NAKATA	4	25,00	100,00
64	7627 - LAMPADA BI-IODO H4 60/55 12V FIAT/DOBLO 2009	UNID	MAGNETE MARELLI	5	18,00	90,00
65	7628 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V FIAT/DOBLO 2009	UNID	MAGNETE MARELLI	5	3,00	15,00
68	7634 - MACANETA INTERNA DIANT. ESQ. FIAT/DOBLO 2009	UNID	UNIVERSAL	2	20,00	40,00
69	7635 - MACANETA INTERNA DIANT/ DIREITA FIAT/DOBLO 2009	UNID	UNIVERSAL	2	20,00	40,00
70	7636 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO FIAT/DOBLO 2009	UNID	UNIVERSAL	2	10,00	20,00
72	7638 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT/DOBLO 2009	UNID	FRONTEC	2	84,00	168,00
74	7640 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	JAMAICA	2	114,00	228,00
77	7655 - RADIADOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	VISCONDE	2	736,00	1.472,00
78	7656 - REPARO ESTABILIZADOR DT INTERNO FIAT/DOBLO 2009	UNID	NAKATA	2	20,00	40,00
79	7659 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	SABO	2	22,00	44,00
80	7660 - ROLAMENTO CORREIA DENTARIA FIAT/DOBLO 2009	UNID	DAYCO	2	104,00	208,00
84	7664 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT/DOBLO 2009	UNID	MASTRA	2	181,00	362,00
85	7665 - SILENCIOSO TS FIAT/DOBLO 2009	UNID	MASTRA	2	206,00	412,00
140	7074 - AMORT TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	COFAP	2	550,00	1.100,00
141	7075 - AMORT DT CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	COFAP	2	505,00	1.010,00
142	7076 - BATERIA 150 AH CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	MOURA	2	848,00	1.696,00
144	7080 - BRONZ BIELA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	METAL LEVE	2	1.060,00	2.120,00
145	7081 - BRONZINA CENTRAL CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	METAL LEVE	2	724,00	1.448,00
147	7083 - BUCHA COMAN VALV JG CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	METAL LEVE	2	104,00	208,00
149	7085 - CAMISA CIL SECA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	METAL LEVE	3	229,00	687,00
150	7088 - CONJ PARAF TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	RODAFUSO	16	22,00	352,00
151	7090 - CORREIA COMPRESS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	CONTINENTAL	2	75,00	150,00
152	7091 - CORREIA GIR ALT BOMBA D AGUA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	CONTINENTAL	2	78,00	156,00
153	7092 - CRUZETA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	NAKATA	2	385,00	770,00
154	7545 - EMBUCHAMENTO C ROL JG 35.00MM CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	BUTUEM	1	559,00	559,00
155	7096 - ENGRENAGEM RE 20 DENTES CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	EATON	2	456,00	912,00
156	7099 - EIXO PRIMARIO 15 DENTES CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	EATON	1	2.195,00	2.195,00
157	7105 - INDUZIDO MTR PART 12V CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	BOSCH	2	530,00	1.060,00
159	7107 - LAMPADA 1 POLO 12V CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	MAGNETE MARELLI	10	3,00	30,00
160	7108 - LAMPADA 12V 10W CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	MAGNETE MARELLI	10	2,00	20,00
161	7115 - LONA FR DT TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	FRASLE	2	286,00	572,00
163	7117 - RADIADOR CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	VISCONDE	1	2.573,00	2.573,00
164	7120 - REPARO PINÇA FREIO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	DINAMARCA	4	279,00	1.116,00
165	7122 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	SABO	4	93,00	372,00
166	7123 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	SABO	4	90,00	360,00
167	7124 - RETENTOR VOLANTE CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	SABO	4	118,00	472,00
168	7126 - SEGMENTO COMP 77.00MM CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	METAL LEVE	2	170,00	340,00
169	7129 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	HIPER FREIOS	3	1.050,00	3.150,00
170	7133 - TERMINAL INST 1/4 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	MARILIA	15	1,00	15,00
171	7134 - TERMINAL INST 3/8 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	MARILIA	10	2,00	20,00
172	7136 - VALVULA ADM 45GRCAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	METAL LEVE	6	30,00	180,00
173	7137 - VALVULA DESC 45GRCAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	METAL LEVE	6	80,00	480,00
261	6901 - MICRO ÔNIBUS IVECOCAMISA	UNID	METAL LEVE	4	320,00	1.280,00
262	6902 - MICRO ÔNIBUS IVECOJG ANEIS SEGMENTOS	UNID	METAL LEVE	4	350,00	1.400,00
263	6903 - MICRO ÔNIBUS IVECO PISTAO	UNID	METAL LEVE	4	606,00	2.424,00
264	6904 - MICRO ÔNIBUS IVECO JG JUNTAS	UNID	SABO	2	1.502,00	3.004,00
265	6905 - MICRO ÔNIBUS IVECOCOMANDO VALVULA	UNID	SAMPEL	2	1.200,00	2.400,00
266	6907 - MICRO ÔNIBUS IVECOBOMBA HID	UNID	ZF	2	1.267,00	2.534,00
267	6908 - MICRO ÔNIBUS IVECO COMPRESSOR	UNID	KNORR BREMSE	2	3.200,00	6.400,00
271	6915 - MICRO ÔNIBUS IVECO ROLAMENTO CONICO	UNID	SKF	4	220,00	880,00
272	6922 - MICRO ÔNIBUS IVECO REPARO VEDACAO	UNID	CONTROIL	4	82,00	328,00
273	6923 - MICRO ÔNIBUS IVECO KIT TROCADOR CALOR	UNID	CONTROIL	2	2.290,00	4.580,00
274	6925 - MICRO ÔNIBUS IVECOFILTRO COMBUSTIVEL	UNID	TEC FIL	4	58,00	232,00
275	6926 - MICRO ÔNIBUS IVECO FILTRO RACOR	UNID	TEC FIL	2	65,00	130,00
276	6927 - MICRO ÔNIBUS IVECO FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	TEC FIL	2	80,00	160,00
277	6928 - MICRO ÔNIBUS IVECOFILTRO AR	UNID	TEC FIL	4	70,00	280,00

278	6933 - MICRO ÔNIBUS IVECO-ARRUELA ENCOSTO	UNID	METAL LEVE	4	76,00	304,00
279	6937 - MICRO ÔNIBUS IVECOACOPLOAMENTO HELICE	UNID	MODOFER	2	683,00	1.366,00
280	6938 - MICRO ÔNIBUS IVECOBATENTE	UNID	MOBESANI	8	120,00	960,00
281	6939 - MICRO ÔNIBUS IVECO ADESIVO JUNTA	UNID	3m	3	6,00	18,00
282	6940 - MICRO ÔNIBUS IVECOACABECOTE FILTRO	UNID	BOSCH	2	250,00	500,00
283	6942 - MICRO ÔNIBUS IVECOTERMINAL BATERIA	UNID	UNIVERSAL	2	8,00	16,00
451	7231 - AMORT TS CAÇAMBA ANO 2013	UNID	COFAP	4	456,00	1.824,00
453	7233 - BATERIA 150 AH CAÇAMBA ANO 2013	UNID	MOURA	2	880,00	1.760,00
455	7235 - BRONZ BIELA CAÇAMBA ANO 2013	UNID	METAL LEVE	2	420,00	840,00
456	7236 - BRONZINA CENTRAL CAÇAMBA ANO 2013	UNID	METAL LEVE	2	525,00	1.050,00
459	7239 - BUCHA MTR PART L BENDIX CAÇAMBA ANO 2013	UNID	MARILIA	6	25,00	150,00
461	7247 - KIT EMBR 280MM CAÇAMBA ANO 2013	UNID	SACHS	4	820,00	3.280,00
463	7264 - JUNTA MTR DSL C RET CAÇAMBA ANO 2013	UNID	SABO	4	1.290,00	5.160,00
465	7275 - LAMPADA PAINEL 12V BASE VID PEQ CAÇAMBA ANO 2013	UNID	OSRAM	20	5,00	100,00
467	7278 - PISTAO C ANEL JG 2 CAÇAMBA ANO 2013	UNID	METAL LEVE	6	1.130,00	6.780,00
469	7286 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA CAÇAMBA ANO 2013	UNID	SABO	8	120,00	960,00
471	7289 - RETENTOR VOLANTE CAÇAMBA ANO 2013	UNID	SABO	4	150,00	600,00
474	7304 - VALVULA ADM 45GR CAÇAMBA ANO 2013	UNID	NIT	6	52,00	312,00
Total (RS):						83.686,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 08/05/2020

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D80885A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 008/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ALDEMIR GUEDES RÊGO EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretário Municipal Interino de Assistência Social, MIKAEL JACKSON ALVES BRILHANTE, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 003.075.283 SSP/RN, inscrito no CPF nº 016.779.394-27, residente e domiciliado na Rua Vicente Barreto, 156, Ceara, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa ALDEMIR GUEDES RÊGO EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 11.927.118/0001-86, estabelecida na Rodovia BR 405, nº SN, KM 155, João Catingueira, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal ALDEMIR GUEDES RÊGO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 457940 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº 357.246.334-34, residente e domiciliado na Rua Alexandre Pinto, nº 157, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 009/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 009/2020 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Assistência Social, Administração Planejamento e Recursos Humanos e Educação e as Residências da população, preços para contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas em locais sem rede de esgotamento sanitário, para

suprir as necessidades das Secretarias Municipais e as Residências Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 009/2020.

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
01	7534 - Limpeza de Fossas Sêpticas Especificação de Limpeza de Fossa por sucção através de equipamento de alvo vácuo realizado com capacidade para 8m³. Os serviços deverão ser executados de acordo com a Programação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste. A contratada deverá efetuar a limpeza e retirada de sólidos, areia, lamas, etc, provenientes de esgotos nas paredes e fundos das fossas sêpticas, utilizando equipamentos adequados de maneira que todas as fossas fiquem limpas e livres de resíduos. A contratada deverá responsável por toda parte operacional dos serviços objetos deste certame.	UND	1000	190,00	190.000,00
Total					190.000,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.32.00 – Serviços de Distribuição Gratuita, existente no orçamento 2020.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 009/2020, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 009/2020, homologado em 11 de maio de 2020.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2020 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

13 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 12 de maio de 2020

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

MIKAEL JACKSON ALVES BRILHANTE

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

ALDEMIR GUEDES RÊGO

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 11.927.118/0001-86

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevas Leite
Código Identificador:07C620CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 816/2020 DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI (LEI Nº 796, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Alteram-se os nomes dos projetos e atividades constantes na Lei Orçamentária Anual de 2020 (Lei Municipal nº 796, de 26 de setembro de 2019), conforme detalhado no quadro abaixo:

PROJETOS/ATIVIDADE	ALTERAÇÃO
02.09.10.301.0009.0030.2019 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB-FIXO E-VARIÁVEL	02.09.10.301.0009.0030.2019 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS
02.09.10.301.0009.0136.2073 – MANUT. PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	02.09.10.301.0009.0136.2073 – INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)
02.09.10.301.0009.0053.2085 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF	02.09.10.301.0009.0053.2085 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
02.09.10.301.0009.0047.2056 – MANUT. DO PROG. DE SAÚDE BUCAL	02.09.10.301.0009.0047.2056 – INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 2.º - Alteram-se Ações do Plano Plurianual 2018-2021, (Lei nº 739/2017), conforme detalhadas no quadro abaixo:

PROGRAMA/AÇÕES	ALTERAÇÃO
0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 0030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB-FIXO E-VARIÁVEL	0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 0030 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS
0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 0136 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA/PMAQ	0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 0136 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)
0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 0053 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA)	0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 0053 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 0047 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 0047 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 3º - Alteram-se as Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (Lei nº 786/2019, de 10 de julho de 2019), na área de atuação da Saúde Pública conforme detalhadas no quadro abaixo:

METAS E PRIORIDADES	ALTERAÇÃO
Apoio ao funcionamento do NASF	- IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
Ampliação da política de assistência à saúde bucal	- INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 11 de maio de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUELSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02014/2020

Declaro, nos termos do Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 e MP nº. 926/2020, a dispensa de licitação com as empresas abaixo e seus respectivos valores:

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12/05/2020	1	2587 - FLOCOS DE MILHO - PACOTE C/ 500GR AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, LIMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	PCT	CLARAMIL	6.000	1,04	6.240,00
12/05/2020	3	8793 - ÓLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFA DE 900ML. COMESTÍVEL, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E E K, VALIDADE ESPECIFICADA, DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SOYA	3.000	4,54	13.620,00
12/05/2020	7	8847 - ARROZ PARBOILIZADO - PACOTE 1KG POLIDO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE ENTRE 12-14%, LIVRE DE IMPUREZAS (INSETO OU MICROORGANISMOS) QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PCT	MARIANA	3.000	3,29	9.870,00
12/05/2020	8	7408 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE DE 400GR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	UND	ESTRELA	3.000	3,44	10.320,00
12/05/2020	9	7409 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - PACOTE DE 400 GR COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	UND	ESTRELA	3.000	3,44	10.320,00
Valor Total						50.370,00	

VICENTE DE PAULA SOBRINHO (08.147.779/0001-84)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12/05/2020	2	7411 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - PACOTE C/ 500 GR TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	IMPERADOR	6.000	1,73	10.380,00
12/05/2020	4	1396 - MARGARINA VEGETAL - C/ 250GR COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA, DEVENDO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE	UND	PRIMOR	3.000	1,68	5.040,00

		MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.					
12/05/2020	5	8844 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL - PACOTE 1KG PRODUTO OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, PURO, NATURAL, TIPO CRISTAL COM COR E CHEIRO PRÓPRIOS, TEOR DE SACAROSE MÍNIMO 99,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. COM ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PCT	FAVORITO	3.000	2,43	7.290,00
12/05/2020	6	4488 - FEIJÃO DE CORDA TIPO 1, NATURAL, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E NA COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. EM PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA: MENSAL	PCT	BELO GRÃO	3.000	5,50	16.500,00
Valor Total						39.210,00	

Programa de Trabalho: 106 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 Material de Consumo / 107 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 Material de Consumo.

São Miguel/RN, 12 de maio de 2020.

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA

Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:89D0F33A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2020 – REF.: DISPENSA Nº. 021/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, CNPJ-MF, Nº 13.880.529/0001-99

CONTRATADO: VICENTE DE PAULA SOBRINHO - ME, CNPJ 08.147.779/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, visando montar "kits de Merenda Escolar", atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes, Turismo, Eventos e Lazer do Município de São Miguel-RN, durante a pandemia de COVID-19.

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12/05/2020	2	7411 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - PACOTE C/ 500 GR TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	IMPERADOR	6.000	1,73	10.380,00
12/05/2020	4	1396 - MARGARINA VEGETAL - C/ 250GR COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA, DEVENDO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.	UND	PRIMOR	3.000	1,68	5.040,00
12/05/2020	5	8844 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL - PACOTE 1KG PRODUTO OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, PURO, NATURAL, TIPO CRISTAL COM COR E CHEIRO PRÓPRIOS, TEOR DE SACAROSE MÍNIMO 99,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. COM ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PCT	FAVORITO	3.000	2,43	7.290,00
12/05/2020	6	4488 - FEIJÃO DE CORDA TIPO 1, NATURAL, CONSTITUÍDO NO	PCT	BELO GRÃO	3.000	5,50	16.500,00

	MÍNIMO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E NA COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. EM PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA: MENSAL.					
Valor Total						39.210,00

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 106 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 Material de Consumo / 107 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 Material de Consumo.

Prazo de vigência: 04 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal De São Miguel
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Autoridade competente

Vicente De Paula Sobrinho - ME
VICENTE DE PAULA SOBRINHO
Contratado

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:372C7C6E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2020 – REF.: DISPENSA Nº. 021/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, CNPJ-MF, Nº 13.880.529/0001-99

CONTRATADO: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ 17.737.876/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, visando montar "kits de Merenda Escolar", atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes, Turismo, Eventos e Lazer do Município de São Miguel-RN, durante a pandemia de COVID-19.

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
12/05/2020	1	2587 - FLOCOS DE MILHO - PACOTE C/ 500GR AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, LIMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	PCT	CLARAMIL	6.000	1,04	6.240,00
12/05/2020	3	8793 - ÓLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFA DE 900ML. COMESTÍVEL, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E E K, VALIDADE ESPECIFICADA, DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SOYA	3.000	4,54	13.620,00
12/05/2020	7	8847 - ARROZ PARBOILIZADO – PACOTE 1KG POLIDO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE ENTRE 12-14%, LIVRE DE IMPUREZAS (INSETO OU MICROORGANISMOS) QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PCT	MARIANA	3.000	3,29	9.870,00
12/05/2020	8	7408 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE DE 400GR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	UND	ESTRELA	3.000	3,44	10.320,00
12/05/2020	9	7409 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - PACOTE DE 400 GR COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	UND	ESTRELA	3.000	3,44	10.320,00
Valor Total						50.370,00	

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 106 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 Material de Consumo / 107 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 Material de Consumo.

Prazo de vigência: 04 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal de São Miguel
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Autoridade Competente

Pronto Distribuidora de Alimentos EIRELI – ME
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2020 – Ref.: Dispensa nº. 021/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, CNPJ-MF, Nº 13.880.529/0001-99

CONTRATADO: VICENTE DE PAULA SOBRINHO - ME, CNPJ 08.147.779/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, visando montar "kits de Merenda Escolar", atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes, Turismo, Eventos e Lazer do Município de São Miguel-RN, durante a pandemia de COVID-19.

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
12/05/2020	2	7411 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - PACOTE C/ 500 GR TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	IMPERADOR	6.000	1,73	10.380,00
12/05/2020	4	1396 - MARGARINA VEGETAL - C/ 250GR COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE. APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA, DEVENDO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.	UND	PRIMOR	3.000	1,68	5.040,00
12/05/2020	5	8844 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL - PACOTE 1KG PRODUTO OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, PURO, NATURAL, TIPO CRISTAL COM COR E CHEIRO PRÓPRIOS, TEOR DE SACAROSE MÍNIMO 99,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, SUIDADES, PARASITAS MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. COM ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PCT	FAVORITO	3.000	2,43	7.290,00
12/05/2020	6	4488 - FEIJÃO DE CORDA TIPO 1, NATURAL, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E NA COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. EM PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA: MENSAL	PCT	BELO GRÃO	3.000	5,50	16.500,00
Valor Total						39.210,00	

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 106 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 Material de Consumo / 107 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 Material de Consumo.

Prazo de vigência: 04 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal de São Miguel
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Autoridade Competente

Vicente de Paula Sobrinho- ME
VICENTE DE PAULA SOBRINHO
Contratado

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:50C8CF17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011/2020 - LOA

DECRETO Nº 011/2020_LOA

Em 02 de março de 2020.

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 85.717,04 (Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Quatro Centavos) as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 636/2019, deste município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 85.717,04 (Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Quatro Centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
04.122.0005.2006	Manut. Ativ/Serv da Secr. De Adm e Rec. Humanos	11010000	4.4.90.52.00	1.593,00
12.365.0025.2029	Manut. Do FUNDEB 60% - Infantil	11110000	3.1.90.11.00	16.580,09
12.361.0025.2030	Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental	11110000	3.1.90.11.00	19.320,36
12.361.0025.2030	Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental	11110000	3.1.91.13.00	43.197,54
12.365.0025.2031	Manut. Do FUNDEB 40% - Infantil	11110000	3.1.91.13.00	1.011,18
12.361.0025.2032	Manut. Do FUNDEB 40% - Fundamental	11110000	3.1.91.13.00	1.618,79
10.301.0013.2051	Manut. Atenção Básica - ACS	12110000	3.1.91.13.00	2.396,08
Total RS				85.717,04

Art. 2º Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
27.812.0028.1020	Apoio Fin. A Equip. Esport. E Atl. Ind.	10010000	3.3.50.41.00	12.000,00
27.812.0028.1020	Apoio Fin. A Equip. Esport. E Atl. Ind.	10010000	3.3.90.31.00	10.000,00
27.812.0028.1020	Apoio Fin. A Equip. Esport. E Atl. Ind.	10010000	3.3.90.48.00	10.000,00
12.368.0025.1021	Aquisição de Veículo - Transporte Escolar	11110000	4.4.90.52.00	10.000,00
12.368.0025.1021	Aquisição de Veículo - Transporte Escolar	15100000	4.4.90.52.00	22.124,04
12.368.0025.1023	Aquisição de Mobiliário Escolar	15100000	4.4.90.52.00	21.593,00

Total R\$	85.717,04
-----------	-----------

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 02 de março de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D27A5904

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº 001/2020, conforme relação constante do Anexo I, para apresentar através do e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, a documentação necessária conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências do Edital de Seleção supramencionado visando a contratação em substituição diante da urgente necessidade ocasionada pelo COVID-19.

Art. 2º. A análise da documentação apresentada e o posterior contato através do e-mail do candidato importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Art. 3º Os candidatos aprovados serão nomeados conforme a necessidade da administração municipal e disponibilidade de vagas que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo e a ordem classificatória será rigorosamente cumprida.

Art. 4º A apresentação da documentação por e-mail, não cria vinculação a futura nomeação.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	Colocação
ENFERMEIRO(A)	HERIKA MURIELLY PEREIRA DE ARAUJO	001/2020	2º lugar
ENFERMEIRO(A)	MARIANE DA SILVA NUNES	001/2020	3º lugar
ENFERMEIRO(A)	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA COSTA	001/2020	4º lugar
ENFERMEIRO(A)	PABLO BALTAZAR VIEIRA ROSA	001/2020	5º lugar
ENFERMEIRO(A)	JOSILENE MARIZ DE BRITO	001/2020	6º lugar
ENFERMEIRO(A)	PATRICIA BRANDÃO DE MEDEIROS	001/2020	7º lugar
ENFERMEIRO(A)	LAIANNE SANTOS BARBOSA DE SOUZA	001/2020	8º lugar
ENFERMEIRO(A)	ANA GABRIELA ALVES DE LIMA	001/2020	9º lugar
ENFERMEIRO(A)	FERNANDA ARAÚJO DA COSTA	001/2020	10º lugar
ENFERMEIRO(A)	ALEIDE ARAUJO DA SILVA	001/2020	11º lugar
ENFERMEIRO(A)	ANNY MAYARA DE ARAÚJO OLIVEIRA	001/2020	12º lugar
ENFERMEIRO(A)	ELENIR ALCANTARA DINIZ	001/2020	13º lugar
ENFERMEIRO(A)	ANNE CAROLINE BRITO DE CARVALHO	001/2020	14º lugar

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) PIS/PASEP;
- i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- j) Comprovante de residência;
- k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:7EC2AD1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - PMTLC/CPL/SMEC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - PMTLC/CPL/SMEC

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 07 de maio do ano de dois mil e vinte (07/05/2020), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 010/2020 – PMTLC/CPL/SMEC objetivando o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios através do Programa Nacional de Alimentos Escolar - PNAE para atender os alunos da rede básica de ensino durante a situação de emergência decorrente da Pandemia do Covid 19**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Empresa: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME – CNPJ: 21.675.852/0001-59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AÇUCAR – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	3.000	RS 2,80	RS 8.400,00
02	ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	3.000	RS 3,45	RS 10.350,00
03	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER -. Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	3.000	RS 3,47	RS 10.410,00
04	FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	Kg	3.000	RS 7,85	RS 23.550,00
05	FLOCOS DE MILHO - farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem integra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	6.000	RS 1,50	RS 9.000,00
06	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	3.000	RS 2,13	RS 6.390,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de maio de 2020

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:841FBECF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - PMTLC/CPL/SMEC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - PMTLC/CPL/SMEC

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 010/2020 - PMTLC/ CPL / SMEC, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios através do Programa Nacional de Alimentos Escolar - PNAE para atender os alunos da rede básica de ensino durante a situação de emergência decorrente da Pandemia do Covid 19**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, **HOMOLOGO OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. Eis a empresa e os valores:

Empresa: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME – CNPJ: 21.675.852/0001-59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AÇUCAR – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	3.000	RS 2,80	RS 8.400,00
02	ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	3.000	RS 3,45	RS 10.350,00
03	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER -. Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	3.000	RS 3,47	RS 10.410,00
04	FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras	Kg	3.000	RS 7,85	RS 23.550,00

	sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.				
05	FLOCOS DE MILHO - farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem íntegra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	6.000	RS 1,50	RS 9.000,00
06	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	3.000	RS 2,13	RS 6.390,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de maio de 2020

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:4F050E9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 010-2020

LICITAÇÃO N.º PP0102020

OBJETO: Locação gradativa de Estrutura destinada a realização de eventos tradicionais e comemorativos do município de Timbaúba dois Batistas/RN

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

SM DANTAS SANTOS-ME	22.842.879/0001-51
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
909080	TENDA COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS MEDINDO 6 X 6 M,	DIA		50,00	189,00	9.450,00
909082	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO BAR, FECHADA COM PLACAS DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 4X4M E COM PORTA	UNID		20,00	249,00	4.980,00
909083	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO E FEMININO MEDINDO 1X2 M, COM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA POR CONTA DA CONTRATADA	UNID		50,00	99,00	4.950,00
909089	LOCAÇÃO DE 01 PALCO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM PRAÇA PÚBLICA MEDINDO 10 X 6 M, COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA COM LONA ANTICHAMAS E INCLUSO PROJETO CONTA INCÊNDIO, SEGURANÇA E MONTAGEM	DIA		5,00	1.989,00	9.945,00
909090	LOCAÇÃO DE 01 PALCO PARA APOIO MEDINDO 6 X 6 COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA COM LONA ANTICHAMAS E INCLUSO PROJETO CONTA INCÊNDIO, SEGURANÇA E MONTAGEM	DIA		8,00	1.639,00	13.112,00
Total						42.437,00

ITALO DANTAS08634537404	29.153.200/0001-66
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
909081	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM PLÁSTICO MODELO SEM BRAÇO DE COR BRANCA	DIA		1.000,00	2,80	2.800,00
909093	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE: 8 AUTO FALANTES DE 18 POLEGADAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 800WATTS; 4 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 WATTS; 4 SUPER TWITTER POTÊNCIA 150 WATTS; 4 CORNETAS POTÊNCIA MÍNIMA DO DRIVE 250 WATTS; M	DIA		4,00	1.049,00	4.196,00
909654	LOCAÇÃO DE 01 GERADOR: GERADORES DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS DE LIGAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMIN	DIA		8,00	890,00	7.120,00
910820	SOM GRANDE PORTE- PA: 02 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDESIGN) (PMSD) (CL5) (SOUND CRAFT) (VI6) (VI3000) (SI2) (SI3) OU SIMILARES) 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 74 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS ?DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18?, 1600 WATTS RMS. 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO	DIA		4,00	1.800,00	7.200,00

COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL 12 CANAIS 4DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ, 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18? E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÉDIAS ALTAS), 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12? OU 15? + DRIVE DE 2?) OU SIMILAR 02 CAIXAS DE SUB 1X18?02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15?, 02 FALANTES DE 6? EUM DRIVER DE 02?), 90 CABOS DE MICROFONES 50 PEDESTAIS 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES 03 MICROFONES SEM FIO UHF, 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. . TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR (NO CASO DE SIMILAR DEVERA PASSAR POR AVALIAÇÃO DA CONTRATANTE).						
Total						21.316,00

Valor total da contratação 63.753,00 (SESSENTA E TRES MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Abril de 2020.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:88D22DA9

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 010-2020

LICITAÇÃO N.º PP0102020

OBJETO: Locação gradativa de Estrutura destinada a realização de eventos tradicionais e comemorativos do município de Timbaúba dois Batistas/RN

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

SM DANTAS SANTOS-ME		22.842.879/0001-51				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
909080	TENDA COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS MEDINDO 6 X 6 M.	DIA		50,00	189,00	9.450,00
909082	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO BAR, FECHADA COM PLACAS DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 4X4M E COM PORTA	UNID		20,00	249,00	4.980,00
909083	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO MASCULINO E FEMININO MEDINDO 1X2 M, COM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA POR CONTA DA CONTRATADA	UNID		50,00	99,00	4.950,00
909089	LOCAÇÃO DE 01 PALCO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM PRAÇA PÚBLICA MEDINDO 10 X 6 M, COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA COM LONA ANTICHAMAS E INCLUSO PROJETO CONTA INCÊNDIO, SEGURANÇA E MONTAGEM	DIA		5,00	1.989,00	9.945,00
909090	LOCAÇÃO DE 01 PALCO PARA APOIO MEDINDO 6 X 6 COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA COM LONA ANTICHAMAS E INCLUSO PROJETO CONTA INCÊNDIO, SEGURANÇA E MONTAGEM	DIA		8,00	1.639,00	13.112,00
Total						42.437,00

ITALO DANTAS08634537404		29.153.200/0001-66				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
909081	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM PLASTICO MODELO SEM BRAÇO DE COR BRANCA	DIA		1.000,00	2,80	2.800,00
909093	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE: 8 AUTO FALANTES DE 18 POLEGADAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 800WATTS; 4 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 WATTS; 4 SUPER TWITTER POTÊNCIA 150 WATTS; 4 CORNETAS POTÊNCIA MÍNIMA DO DRIVE 250 WATTS; M	DIA		4,00	1.049,00	4.196,00
909654	LOCAÇÃO DE 01 GERADOR: GERADORES DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS DE LIGAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMIN	DIA		8,00	890,00	7.120,00
910820	SOM GRANDE PORTE- PA: 02 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDESIGN) (PM5D) (CL5) (SOUND CRAFT) (V16) (V13000) (S12) (S13) OU SIMILARES) 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES	DIA		4,00	1.800,00	7.200,00

DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 74 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS ?DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18?, 1600 WATTS RMS. 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL 12 CANAIS 4DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18? E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÉDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12? OU 15? + DRIVE DE 2?) OU SIMILAR 02 CAIXAS DE SUB 1X18? 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15?, 02 FALANTES DE 6? EUM DRIVER DE 02?), 90 CABOS DE MICROFONES 50 PEDESTAIS 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES 03 MICROFONES SEM FIO UHF. 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. . TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR (NO CASO DE SIMILAR DEVERA PASSAR POR AVALIAÇÃO DA CONTRATANTE).					
Total					21.316,00

Valor total da contratação 63.753,00 (SESENTA E TRES MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços Contratos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Abril de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2B4257C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020

Com base no resultado constante da Ata da Sessão do dia 08 de maio de 2020, referente à Sessão de Adjudicação, **objetivando a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas destinadas aos servidores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Florânia/RN**, o Pregoeiro **ADJUDICA** os itens ao respectivo vencedor, conforme tabela abaixo, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

SAMIR CAVALCANTE AUR – MR – CNPJ: 18.261.811/0001-01

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ – Contendo no mínimo: Pão, queijo de coalho, queijo de manteiga ou mussarela, bolo, tapioca, um tipo de fruta, acompanhando um suco, café ou café com leite.	UND	980	9,30	RS 9.114,00
2	ALMOÇO – Contendo no mínimo porções de: feijão, arroz, macarrão, farofa, salada, verdura crua e três opções de carne (linguiça, frango e carne), com peso entre 500 a 900g com um copo de 300ml de suco de fruta como acompanhamento.	UND	1.880	16,00	RS 30.080,00
3	JANTAR – Contendo no mínimo: Sopa de carne com legumes e macarrão e um pão; canja de frango com legumes, arroz e um pão; Cuscuz temperado com carne moída ou frango e um suco; arroz uma verdura crua ou cozida um tipo de carne, (frango ou um cozido de boi); Macaxeira com carne assada e um café com leite; macarronada com carne moída ou frango e um copo de 300ml de suco de fruta.	UND	930	11,60	RS 10.788,00
VALOR TOTAL GLOBAL					RS 49.982,00

Florânia/RN, 12 de maio de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:ED107A06

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do **Pregão Eletrônico 005/2020**, que tem como objeto **a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas destinadas aos servidores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Florânia/RN**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando vencedor da licitação de acordo com os itens abaixo discriminados:

SAMIR CAVALCANTE AUR – MR – CNPJ: 18.261.811/0001-01

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ – Contendo no mínimo: Pão, queijo de coalho, queijo de manteiga ou mussarela, bolo, tapioca, um tipo de fruta, acompanhando um suco, café ou café com leite.	UND	980	9,30	RS 9.114,00
2	ALMOÇO – Contendo no mínimo porções de: feijão, arroz, macarrão, farofa, salada, verdura crua e três opções de carne (linguiça, frango e carne), com peso entre 500 a 900g com um copo de 300ml de suco de fruta como acompanhamento.	UND	1.880	16,00	RS 30.080,00
3	JANTAR – Contendo no mínimo: Sopa de carne com legumes e macarrão e um pão; canja de frango com legumes, arroz e um pão; Cuscuz temperado com carne moída ou frango e um suco;	UND	930	11,60	RS 10.788,00

arroz uma verdura crua ou cozida um tipo de carne, (frango ou um cozido de boi); Macaxeira com carne assada e um café com leite; macarronada com carne moída ou frango e um copo de 300ml de suco de fruta.				
VALOR TOTAL GLOBAL				RS 49.982,00

Florânia/RN, 12 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:6051FF99

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

44-EQUADOR (EXECUTIVO)											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas Por Função/Subfunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											Bimestre : 03/2020 - 04/2020
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.886.886,43	36.886.886,43	2.722.114,60	6.411.278,02	100,00	30.475.608,41	2.840.500,92	5.853.056,06	100,00	31.033.830,37	0,00
01 LEGISLATIVA	1.141.443,35	1.141.443,35	15.213,50	839.814,70	13,10	301.628,65	132.995,82	282.192,74	4,82	859.250,61	0,00
031 ACAO LEGISLATIVA	1.141.443,35	1.141.443,35	15.213,50	839.814,70	13,10	301.628,65	132.995,82	282.192,74	4,82	859.250,61	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.217.540,00	6.611.945,28	831.699,78	1.509.003,06	23,54	5.102.942,22	832.903,78	1.509.003,06	25,78	5.102.942,22	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	6.217.540,00	6.611.945,28	831.699,78	1.509.003,06	23,54	5.102.942,22	832.903,78	1.509.003,06	25,78	5.102.942,22	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.132.280,37	3.132.280,37	104.191,27	208.643,40	3,25	2.923.636,97	104.191,27	208.643,40	3,56	2.923.636,97	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	893.268,37	893.268,37	47.564,21	101.662,58	1,59	791.605,79	47.564,21	101.662,58	1,74	791.605,79	0,00
241 ASSISTENCIA AO IDOSO	110.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00
243 ASSIST.CRIANCA E AO ADOLESCENTE	595.152,00	595.152,00	27.953,05	53.520,15	0,83	541.631,85	27.953,05	53.520,15	0,91	541.631,85	0,00
244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.533.860,00	1.535.860,00	28.674,01	53.460,67	0,83	1.482.399,33	28.674,01	53.460,67	0,91	1.482.399,33	0,00
10 SAÚDE	9.158.640,00	9.158.640,00	774.347,00	1.717.816,67	26,79	7.440.823,33	773.747,00	1.717.216,67	29,34	7.441.423,33	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	2.203.020,00	2.213.020,00	122.023,95	342.730,03	5,35	1.870.289,97	122.023,95	342.730,03	5,86	1.870.289,97	0,00
301 ATENCAO BASICA	2.881.720,00	2.845.720,00	267.806,74	599.067,55	9,34	2.246.652,45	267.806,74	599.067,55	10,24	2.246.652,45	0,00
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.152.700,00	3.152.700,00	342.864,84	690.489,74	10,77	2.462.210,26	342.264,84	689.889,74	11,79	2.462.810,26	0,00
303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	205.200,00	205.200,00	-1.428,50	3.128,25	0,05	202.071,75	-1.428,50	3.128,25	0,05	202.071,75	0,00
304 VIGILANCIA SANITARIA	115.800,00	141.800,00	36.129,97	37.990,78	0,59	103.809,22	36.129,97	37.990,78	0,65	103.809,22	0,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	288.600,00	288.600,00	6.950,00	44.410,32	0,69	244.189,68	6.950,00	44.410,32	0,76	244.189,68	0,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00
541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	10.656.547,94	10.615.547,94	822.423,76	1.821.940,74	28,42	8.793.607,20	822.423,76	1.821.940,74	31,13	8.793.607,20	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	828.640,00	853.640,00	74.606,44	129.188,42	2,02	724.451,58	74.606,44	129.188,42	2,21	724.451,58	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.019.787,94	7.933.787,94	524.534,72	1.159.062,66	18,08	6.774.725,28	524.534,72	1.159.062,66	19,80	6.774.725,28	0,00
362 ENSINO MEDIO	102.600,00	102.600,00	0,00	0,00	0,00	102.600,00	0,00	0,00	0,00	102.600,00	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	126.400,00	126.400,00	2.700,00	4.201,98	0,07	122.198,02	2.700,00	4.201,98	0,07	122.198,02	0,00
365 EDUCACAO INFANTIL	1.427.920,00	1.447.920,00	220.582,60	529.487,68	8,26	918.432,32	220.582,60	529.487,68	9,05	918.432,32	0,00
366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	118.800,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00	0,00
13 CULTURA	1.009.280,00	959.280,00	107.118,95	137.875,33	2,15	821.404,67	107.118,95	137.875,33	2,36	821.404,67	0,00
392 DIFUSAO CULTURAL	1.009.280,00	959.280,00	107.118,95	137.875,33	2,15	821.404,67	107.118,95	137.875,33	2,36	821.404,67	0,00
15 URBANISMO	820.200,00	820.200,00	13.529,50	13.529,50	0,21	806.670,50	13.529,50	13.529,50	0,23	806.670,50	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
452 SERVICOS URBANOS	139.400,00	139.400,00	13.529,50	13.529,50	0,21	125.870,50	13.529,50	13.529,50	0,23	125.870,50	0,00
482 HABITACAO URBANA	64.800,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00
695 TURISMO GERAL	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
482 HABITACAO URBANA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
17 SANEAMENTO	1.052.000,00	1.008.594,72	0,00	0,00	0,00	1.008.594,72	0,00	0,00	0,00	1.008.594,72	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	216.000,00	172.594,72	0,00	0,00	0,00	172.594,72	0,00	0,00	0,00	172.594,72	0,00
511 SANEAMENTO BASICO RURAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	536.000,00	536.000,00	0,00	0,00	0,00	536.000,00	0,00	0,00	0,00	536.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.848.599,97	1.738.599,97	13.221,97	32.736,33	0,51	1.705.863,64	13.221,97	32.736,33	0,56	1.705.863,64	0,00

122	ADMINISTRACAO GERAL	713.199,97	653.199,97	13.221,97	32.736,33	0,51	620.463,64	13.221,97	32.736,33	0,56	620.463,64	0,00
541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.070.600,00	1.020.600,00	0,00	0,00	0,00	1.020.600,00	0,00	0,00	0,00	1.020.600,00	0,00
542	COTROLE AMBIENTAL	64.800,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	687.920,00	637.920,00	0,00	0,00	0,00	637.920,00	0,00	0,00	0,00	637.920,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	104.320,00	104.320,00	0,00	0,00	0,00	104.320,00	0,00	0,00	0,00	104.320,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	490.800,00	440.800,00	0,00	0,00	0,00	440.800,00	0,00	0,00	0,00	440.800,00	0,00
813	LAZER	92.800,00	92.800,00	0,00	0,00	0,00	92.800,00	0,00	0,00	0,00	92.800,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	390.000,00	290.000,00	40.368,87	129.918,29	2,03	160.081,71	40.368,87	129.918,29	2,22	160.081,71	0,00
843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	390.000,00	290.000,00	40.368,87	129.918,29	2,03	160.081,71	40.368,87	129.918,29	2,22	160.081,71	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	272.434,80	272.434,80	0,00	0,00	0,00	272.434,80	0,00	0,00	0,00	272.434,80	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	272.434,80	272.434,80	0,00	0,00	0,00	272.434,80	0,00	0,00	0,00	272.434,80	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		36.886.886,43	36.886.886,43	2.722.114,60	6.411.278,02	100,00	30.475.608,41	2.840.500,92	5.853.056,06	100,00	31.033.830,37	0,00

FONTE: Sistema: PJCTB(V7.01.021), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/05/2020 e hora de emissão: 15:02:21.

NOTA: A coluna INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS poderá ser apresentada somente no último bimestre.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:F0E79FE4

GABINETE DA PREFEITA ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

44-EQUADOR (EXECUTIVO)														
Relatório resumido da execução orçamentária														
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												Bimestre : 03/2020 - 04/2020		
RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.670.751,65	1.488.567,59	1.789.688,85	1.822.790,60	1.343.086,87	1.373.557,87	1.592.725,48	3.126.218,52	1.564.409,90	1.992.170,58	1.496.101,94	1.529.424,55	20.789.494,40	29.513.769,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.173,89	36.287,79	34.968,77	34.362,71	38.141,05	29.928,02	34.922,36	76.660,70	21.350,47	48.591,27	47.723,12	48.890,20	491.000,35	588.708,89
IPTU	2.609,00	317,65	0,00	298,70	230,00	0,00	0,00	143,00	38,00	145,00	0,00	7.001,36	10.782,71	23.494,25
ISS	12.832,21	13.142,87	13.403,65	12.857,25	14.978,71	9.963,34	15.801,43	30.508,14	11.086,92	12.238,45	15.945,63	14.517,93	177.276,53	238.765,19
ITBI	860,00	0,00	200,00	600,00	0,00	0,00	0,00	2.320,00	0,00	0,00	0,00	600,00	4.580,00	16.594,91
IRRF	21.452,88	22.095,27	21.365,12	19.611,76	22.682,34	19.964,68	19.120,93	42.439,06	8.225,55	35.908,82	28.707,49	20.772,27	282.346,17	280.569,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.419,80	732,00	0,00	995,00	250,00	0,00	0,00	1.250,50	2.000,00	299,00	3.070,00	5.998,64	16.014,94	29.285,38
Contribuições	12.425,15	3.770,48	3.307,36	4.140,65	0,00	2.246,87	11.329,53	4.016,94	7.114,50	2.619,02	7.865,21	5.359,50	64.195,21	17.156,32
Receitas Patrimoniais	2.891,55	2.202,75	2.547,10	2.264,61	2.263,20	2.860,16	1.803,32	1.758,13	2.443,36	1.740,37	1.695,76	6.395,62	30.865,93	34.192,12
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.891,55	2.202,75	2.547,10	2.264,61	2.263,20	2.860,16	1.803,32	1.758,13	2.443,36	1.740,37	1.695,76	6.395,62	30.865,93	34.192,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.157,99
Transferências Correntes	1.607.394,74	1.446.306,57	1.740.948,40	1.778.064,52	1.298.724,51	1.334.564,71	1.544.305,27	3.035.866,53	1.533.321,47	1.939.219,92	1.430.915,24	1.460.754,91	20.150.386,79	28.340.333,80
Cota-Parte do FPM	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	9.535.000,15	12.655.095,21
Cota-Parte do ICMS	175.890,05	195.475,47	236.665,68	197.484,35	193.915,38	220.409,54	211.489,99	212.655,58	237.923,45	209.268,56	230.579,36	146.033,69	2.467.791,10	2.942.639,88
Cota-Parte do IPVA	22.909,63	20.888,22	14.165,85	10.165,43	6.125,94	5.357,12	1.763,96	2.593,05	5.034,48	5.234,30	17.097,80	9.499,35	120.835,13	124.383,69
Cota-Parte do ITR	31,82	132,09	95,18	21,30	199,02	1.782,01	75,41	174,88	6,11	8,55	18,43	0,00	2.544,80	8.306,87
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.271,98
Transferências da LC 61/1989	4.607,62	149,18	151,01	135,17	164,76	145,82	153,13	179,99	165,73	179,28	165,46	148,48	6.345,63	4.845,99

Transferências do FUNDEB	373.105,75	319.942,07	323.440,22	321.450,91	294.981,60	298.338,87	339.084,05	374.381,44	365.259,54	422.395,16	310.683,10	284.847,83	4.027.910,54	5.550.465,79
Outras Transferências Correntes	163.756,65	226.712,11	232.420,34	567.043,68	196.467,58	249.828,50	233.499,00	1.153.208,03	159.367,04	195.926,65	225.541,00	386.188,86	3.989.959,44	7.047.324,39
Outras Receitas Correntes	8.866,32	0,00	7.917,22	3.958,11	3.958,11	3.958,11	365,00	7.916,22	180,10	0,00	7.902,61	8.024,32	53.046,12	196.219,89
DEDUÇÕES (II)	-208.602,96	-175.722,95	-159.702,05	-175.853,81	-160.196,86	-156.178,83	-193.960,98	-223.792,45	-200.698,88	-263.096,85	-175.485,52	-156.014,04	-2.249.306,18	-2.270.289,18
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-208.602,96	-175.722,95	-159.702,05	-175.853,81	-160.196,86	-156.178,83	-193.960,98	-223.792,45	-200.698,88	-263.096,85	-175.485,52	-156.014,04	-2.249.306,18	-2.270.289,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.462.148,69	1.312.844,64	1.629.986,80	1.646.936,79	1.182.890,01	1.217.379,04	1.398.764,50	2.902.426,07	1.363.711,02	1.729.073,73	1.320.616,42	1.373.410,51	18.540.188,22	27.243.479,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.462.148,69	1.312.844,64	1.629.986,80	1.646.936,79	1.182.890,01	1.217.379,04	1.398.764,50	2.902.426,07	1.363.711,02	1.729.073,73	1.320.616,42	1.373.410,51	18.540.188,22	27.243.479,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.462.148,69	1.312.844,64	1.629.986,80	1.646.936,79	1.182.890,01	1.217.379,04	1.398.764,50	2.902.426,07	1.363.711,02	1.729.073,73	1.320.616,42	1.373.410,51	18.540.188,22	27.243.479,83
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.021), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/05/2020 e hora de emissão: 15:03:12.														
NOTA:														

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:E9B62BA7

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

44-EQUADOR (EXECUTIVO)														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														Bimestre: 03/2020 - 04/2020
RREO - ANEXO VII (LRF, Art. 53, Inciso V)														R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADO					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)			
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/Dez/2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/Dez/2019 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)	8.915,02	684.892,79	677.339,09	3.125,64	13.343,08	38.423,83	4.580,80	0,00	0,00	4.580,00	38.424,63	51.767,71		
PODER EXECUTIVO	8.915,02	684.892,79	677.339,09	3.125,64	13.343,08	38.423,83	4.580,80	0,00	0,00	4.580,00	38.424,63	51.767,71		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I+II)	8.915,02	684.892,79	677.339,09	3.125,64	13.343,08	38.423,83	4.580,80	0,00	0,00	4.580,00	38.424,63	51.767,71		
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.021), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/05/2020 e hora de emissão: 15:05:47.														
NOTA:														

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

